

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1924

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.490, que concede autorização á Schweizerische Handels-und Industrie-Gesellschaft für Brasilien para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 16.498, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 100:000\$, para attender ao pagamento da subvenção devida ao Estado do Maranhão, em 1923, pela manutenção do Serviço de Algodão naquelle Estado.

Ministerio da Guerra — Decreto de 28 de maio proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Policia do Districto Federal e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.490 — DE 21 DE MAIO DE 1924

Concede autorização á Schweizerische Handels-und Industrie-Gesellschaft für Brasilien para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Schweizerische Handels-und Industrie-Gesellschaft für Brasilien (Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil), autorizada á funcionar na Republica pelo decreto n. 10.364, de 23 de julho de 1913, e devidamente representa, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Schweizerische Handels-und Industrie-Gesellschaft für Brasilien para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas nos seus estatutos em virtude das resoluções adoptadas nas assembleas geraes dos respectivos accionistas realizadas a 18 de janeiro de 1918, 18 de setembro de 1920, 22 de fevereiro de 1922 e 23 de novembro de 1923, ficando a referida sociedade obriga-

da a observar as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 10.364, de 23 de julho de 1913 e a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

MATHIAS DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu abaixo assignado, R. Gaspar da Silva, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma allemão afim de o traduzir literalmente para o portuguez o que assim fiz em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Protocollo reconhecido por rubricação sobre a redução e o augmento do capital por acções e reforma dos estatutos da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil.

O abaixo assignado, tabellião official do Districto de Zurich (Cidade Antiga), como pessoa autorizada e de accordo com as prescripções do art. 626 do Codice Suizo de Direito e Obrigações, levantou o seguinte protocollo da assemblea geral ordinaria convocada pelos portadores de acções da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, para quarta-feira 22 de fevereiro de 1922 ás 2 horas da tarde no salão do Schweizerischen Bankgesellschaft, em Zurich.

Primeiro

O senhor doutor R. Ernst, presidente do conselho de administração, abriu e presidiu a assemblea. O mesmo declara sobre a apresentação dos respectivos jornaes que conforme a ordem, os convites foram distribuidos com a antecedencia de 40 dias. Arts. 7º e 31 dos estatutos, pela publicação no *Diario Official* suizo e pela *Neuen Züricher Zeitung*, de 12 de janeiro de 1922, aos portadores de acções até a presente data; com referencia ás alincas 3 e 4 da ordem do dia (constatação da subscripção e entrada de novo capital por acções, reforma dos estatutos e eleição no conselho de administração.)

Tambem foram convidados por carta registrada para assistir á assemblea geral os credores incluindo os portadores de obrigações de frs. 6.228.476,20 como subscriptores novos para as acções. O presidente declara conforme a lista entregue pelo contador de votos, que se acham presentes 59 portadores representando 2.576 acções antigas e 71 portadores representando 46.333 acções antigas e novas subscriptas.

Visto nenhum dos portadores de acções presentes, nem das antigas nem das novas, reunir em si mais de que um quinto de todos os votos, não é necessaria uma redução.

A assemblea está, de accordo com o art. 11, parte 2ª dos estatutos, competente e valida para discussões de todos os casos previstos.

Segundo

Acceto o balanço do anno proximo passado e distribuição (décharge) á administração, a assemblea passa a discutir a alinea 4ª da ordem do dia: «Approvação do plano de reorganização de accordo com as propostas do conselho de administração, transcripção do capital por acções de frs. 4.000.000 para

francos 300.000, constatação da subscrição e da entrada do novo capital por acções e reformas dos estatutos.

Tercceiro

No sentido do plano impresso da reorganização de 9 de janeiro de 1922 entregue aos portadores por acções, que forma parte integrante deste protocolo e recebido pelo presidente e pelo director Gruebler, o conselho administrativo faz a seguinte proposta:

«O actual capital por acções do valor nominal de frs. 4.000.000 será reduzido para frs. 400.000, pelo cancelamento dos títulos de frs. 3.600 de nominal frs. 100. Essas acções representam a série A — (acções ordinárias). Além disto serão emitidos 4.000 *bonus* sem valor nominal e sem voto ao portador. A estes attinge a parte fixada no plano de reorganização de liquidação da sociedade. Elles possuem os direitos e restrições claramente mencionados no plano de reorganização.

Estes *bonus* serão entregues aos portadores das actuaes acções que serão reduzidas ao valor nominal de frs. 100, de maneira que, cada acção, gosa um *bonus*».

Esta proposta será unanimemente levada para conclusão da assembléa geral dos portadores actuaes de acções.

Quarto

O conselho de administração propoz ulteriormente levantar pela emissão de frs. 2.100.000, em acções da série B, e de frs. 2.500.000, em acções da série C, o capital por acções de frs. 400.000, para frs. 5.300.000, dividido em acções ao portador de frs. 100, que podem ser reunidas em cauteletas de frs. 1.000.

A emissão destas acções das séries B e C deve ser: — Frs. 1.868.100, da série B e frs. 2.491.100, da série C.

As acções das séries B e C gosam dos direitos e preferencias fixados no plano de reorganização ns. 7, 8 e 9 sobre as acções antigas da série A.

Tambem esta proposta será approvada unanimemente pela assembléa geral e mais o conselho de administração autorizado a emitir os restantes frs. 231.900, em acções da série B e frs. 308.900, em acções da série C no momento opportuno.

Quinto

O presidente annuncia que o conselho de administração já realizou a emissão de frs. 1.359.200, em acções novas das séries B e C de maneira a que os 21 credores incluindo os portadores da obrigação da sociedade responsabilizam-se por escripto a accção, em vez de pagamento de uma importância total de debito de frs. 1.359.200, acções da série B e C, sendo frs. 1.868.100 da série B e frs. 2.491.100 da série C. O presidente apres. a os originaes á assembléa, conforme a ordem, passados faes documentos pelos subscriptores de accordo com o plano de reorganização.

De accordo com a apresentação dos ditos documentos, a assembléa dos portadores velhos e novos por acções confirma pela conclusão unanime que se acham cobertos pelas assignaturas: Frs. 1.868.100, da série B e frs. 2.491.100 da série C e que cada acção pondo em conta identica importância pelo subscriptor do credito para com a sociedade, deu entrada e lançada devidamente na conta de acções, como, mais, que as acções não foram offerecidas publicamente.

Sexto

Para conciliar os estatutos com estas conclusões e o plano de reorganização, serão os mesmos modificados nos arts. 2, 4, 15, 17, 27, 30, 31, 32 e 33 como segue.

Art. 2.º Parte 2.ª, lettra b, sobre. As lettras seguintes correspondentes avançam.

Art. 4.º Este deve ser lido: «II. Capital subscripto. Artigo 1.º O capital subscripto é fixado em frs. 5.300.000, dividido em 53.000 acções ao portador de frs. 100, que podem ser reunidas em cauteletas de frs. 1.000.

Destas foram emitidas presentemente e inteiramente pagas: Nominal, frs. 400.000, em acções da série A; nominal, frs. 1.868.100, em acções da série B e nominal, frs. 2.491.100 em acções da série C.

As acções da série B e C foram pagas, pondo em conta uma identica importância do subscriptor do credito para com a sociedade.

O conselho de administração é autorizado a emitir mais frs. 231.900, em acções da série B e mais frs. 308.900, em acções da série C».

A sociedade por conclusão da assembléa geral pôde amortizar as acções das séries B e C em qualquer tempo pela restituição integral ou parcial ao valor nominal. A amortização a seguir immediatamente será a das acções da série C e depois as da série B. Para o fim de amortização, a sociedade pôde tambem adquirir acções ordinárias.

Além das acções existem 4.000 *bonus* ao portador sem juros, sem valor nominal e sem direito de voto ao socio. Elles tem direito ao lucro liquido, conforme o art. 27 G. No resultado da liquidação, elles tomam parte, conforme os artigos 30 e 31.

Os *bonus*, por conclusão do conselho de administração, podem a qualquer tempo ser amortizados pela compra livre ou por meio de pagamento da importância correspondente a vigesima parte do dividendo médio que gosaram durante os ultimos 5 annos passados, nunca transpassando o minimum de frs. 500 ou o maximum de frs. 900.

Os portadores de *bonus* não tem direito algum a fazer observações sobre o augmento ou diminuição de capital nem sobre as alterações necessarias sobre o dividendo».

Art. 15. As lettras f, g e q são supprimidas. As lettras seguintes correspondentes avançam.

Art. 17. Este deve ser lido. «Cada membro do conselho de administração ha de depositar na séde da sociedade 200 acções de frs. 100, nominativas, as quaes durante o seu mandato e depois desse tempo até a sua demissão concedida pela assembléa geral ficam em deposito e não são negociaveis nem podem ser canceladas de maneira alguma».

Art. 27 -- Desde a lettra b deve se ler:

“b) do restante do lucro será distribuido: 6 %, dividendo para as acções da série C; 6 %, dividendo para as acções da série B; 6 %, dividendo para as acções da série A;

c) resta depois da distribuição do dividendo minimo, de accordo com os estatutos, ainda um lucro liquido; deste, a metade será distribuida aos possuidores de *bonus* e a outra metade, na proporção da importância nominal a todas as acções.

Caso durante cinco annos consecutivos o dividendo distribuido for de 6 % no minimo, as duas classes de acções serão igualadas.”

Art. 30 -- Parte 2 deve se ler: “O art. 31 não prevê as alterações em caso de liquidação da sociedade; entram, então, em vigor as determinações do S-O. R., na proporção que os syndicos forem autorizados, dispondo dos immoveis de livre mão”.

Art. 31 -- Deve se ler: “Em caso de liquidação, depois de pagas todas as dividas, do restante dos bens serão reembolsados em primeiro logar os portadores de acções da série C, depois os da série B, e em ultimo logar os da série A, pelo valor nominal integral.

Cada *bonus* não reembolsado recebe a quantia de francos 900 no minimo. Ainda um excesso de lucro será distribuido na proporção do capital nominal, a todas as acções.

Em caso de um augmento do capital por acções, acima de Frs. 5.300.000 -- a assembléa geral, em caso de liquidação, pôde reservar ás acções a emitir os direitos que lhe pareçam opportunos”.

Arts. 32 e 33 -- Os actuaes arts. 31 e 32 avançam correspondendo os numeros 32 e 33.

Sétimo

Para novos membros do conselho de administração foram propostos e unanimemente eleitos os Srs. C. Koechlin, de Basel, e Gustav Wegmann, engenheiro em Zurich.

Oitavo

O conselho de administração será autorizado a alterar os estatutos, fazer as emendas das conclusões de hoje sobre o augmento de capital por acções, conforme seu criterio, ou annullar-as.

Zurick, 22 de fevereiro de 1922. -- Tabellião official em Zurick (Cidade antiga). Boller, tabellião.

Reconheço como fiel a presente cópia com o original apresentado sob os numeros 275 e 155. Zurick, em 11 de novembro de 1922. Registrado sob o numero 9.392. Pagou a taxa de Frs. 6. -- A. Boller, tabellião.

Estava o carimbo do tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura de A. Boller, tabellião. Zurick, 11 de novembro de 1922. -- O chefe da Chancellaria do Cantão de Zurich, Dr. F. Gubler.

Estava o carimbo da Chancellaria do Cantão de Zurich.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Dr. F. Gubler, da Chancellaria do Cantão de Zurich, e para constar onde convier, mandei passar a presente, a qual deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou na república.

tição fiscal do Estado, assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Zurich, aos 13 de novembro de 1922. — *José Pinto Guimarães*, consul geral.

Estava devidamente inutilizada pelo sello official do Consulado em Zurich uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis.

Em seguida achava-se o seguinte texto em francez:

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil.

Plano de reorganização.

1. O capital accções actual, na importancia de francos 4.000.000, fica reduzido a Frs. 400.000; o valor nominal das antigas accções, que é Frs. 1.000, fica reduzido a Frs. 100. Estas accções serão consideradas como accções da série A (accções ordinarias). Por outro lado, são emittidos 4.000 *bonus* sem valor nominal e não conferindo nenhum direito de voto. Estes *bonus* dão direito a quota-parte prevista sob ns. 7 e 8, adiante enumerados sobre os lucros liquidos annuaes e sobre o producto da liquidação da sociedade. Elles são attribuidos aos portadores de accções actuaes reduzidas ao valor nominal de Frs. 100 na proporção de um *bonus* por uma accção antiga.

2. Os creditos dos possuidores de obrigações, dos fornecedores e o credito em aberto do Banco, que sóbe a frs. 500.000, e ainda, uma quantia de frs. 300.000, do credito aberto, são convertíveis: 30 % em obrigações da sociedade reorganizada; 40 % em accções da série C (accções privilegiadas em primeiro plano); 30 % em accções da série B (accções privilegiadas em segundo plano).

3. O credito coberto, reduzido segundo o § 2º, a uma somma de frs. 740.000, a frs. 850.000 (o limite dentro do qual o credito possa ser utilizado variará entre as duas importancias), é transferido á sociedade reorganizada e deve ser successivamente amortizado pelas entradas que se farão. Os juros serão reduzidos a 6 % liquido. As concessões de nosso Banco estipuladas nos §§ 2º e 3º não serão postas em pratica sinão depois de adoptado e executado o presente projecto de reorganização.

4. Todos os credores renunciarão aos juros de seus creditos não cobertos desde 1 de novembro de 1921.

5. Os creditos não cobertos até a concurrencia de francos 4.000, serão reembolsados como segue: 40 % á vista e 60 % nos seis mezes seguintes.

6. Os creditos não cobertos de credores e possuidores de obrigações se elevam a, approximadamente, 7.000.000 de francos. Segundo o § 2º, 30 % desta somma, ou sejam approximadamente frs. 2.100.000, são convertíveis em obrigações da sociedade reorganizada. O abastamento rende o juro de 3 % de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, 4 % de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1924 e 5 % de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1927.

Os juros serão pagos semestralmente a 1 de janeiro e a 1 de julho de cada anno.

O reembolso das obrigações terá lugar a 1 de janeiro de 1928 ou mais tarde. A sociedade pôde, entretanto, proceder mais cedo, mediante um aviso prévio de tres mezes, a um reembolso total ou parcial, conforme o permittam os seus haveres liquidos. Os reembolsos serão feitos a todos os credores portadores de obrigações proporcionalmente ao montante de sua participação. Os credores possuidores de obrigações serão representados perante a sociedade por um banco ou sociedade designada por elles.

7. Capital social — O capital social estabelecido pelo plano de reorganização é de frs. 5.300.000 e é formado por accções ao portador de valor nominal de frs. 100, que podem ser reunidas em cautelas de frs. 1.000.

Sob reserva de adopção do plano de reorganização por todos os possuidores de obrigações este capital é emissível como segue:

40 % dos quatro milhões de francos do antigo capital ou seja frs. 400.000, accções da série A, segundo o § 1º;

30 % dos sete milhões de francos devidos aos credores, ou seja frs. 2.100.000, accções da série B, segundo o § 2º;

30 % dos sete milhões de francos devidos aos credores, ou seja frs. 2.800.000, accções da série C, segundo o § 2º.

A sociedade pôde, sob decisão da assembleia geral, amortizar em qualquer tempo as accções da série B e da série C, por reembolso total ou parcial do montante nominal destas accções.

A amortização deve se fazer em primeiro lugar para as accções da série C e somente depois disto para as accções da série B.

A sociedade pôde igualmente adquirir as suas proprias accções para as amortizar.

Os *bonus* podem ser amortizados em qualquer tempo mediante decisão do Conselho de Administração por compra,

quotas ou pelo pagamento de uma somma igual a vinte vezes o montante do dividendo médio que lhes tenha sido adjudicado nos cinco annos anteriores. A somma a pagar por cada *bonus* não poderá entretanto ser inferior a frs. 500, nem superior a frs. 900. A assembleia geral pôde igualmente autorizar a emissão de outros *bonus* com as mesmas regalias e os mesmos direitos dos *bonus* anteriormente emittidos. Os portadores de *bonus* não poderão fazer reclamação alguma sobre o augmento ou redução do capital social e sobre os dividendos distribuidos nem poderão oppor-se a cousa alguma.

8. Repartição de lucros — Será retirado do lucro liquido annual verificado pelo balanço, 10 % para constituir-se um fundo de reserva até que este atinja uma somma igual a 20 % do capital total em accções. O excedente lucro repartir-se-ha em dividendos da forma seguinte: 6 % no maximo para as accções da série C; 6 % no maximo para as accções da série B e 6 % no maximo para as accções da série A.

O saldo do lucro, depois da distribuição acima, será adjudicado metade aos portadores de *bonus* e metade a todos os accionistas proporcionalmente ao montante das accções que possuirem.

Si durante cinco annos consecutivos o dividendo de 6 % fôr mantido sobre as accções C. e B., estas duas categorias serão equiparadas e gozarão dos mesmos direitos.

9. Dissolução e liquidação — A dissolução da sociedade é regulada pelo que a respeito dispõe o Código Suisso de Obrigações.

O producto da liquidação servirá:

Em primeiro lugar para o reembolso das accções da série C, depois ao reembolso das accções da série B e enfim ao reembolso das accções da série A pelo valor total das accções.

Si, depois disto, existir um saldo, sera elle applicado ao resgate dos *bonus* pagando-se um maximum de frs. 900 por cada *bonus*; o excedente, si houver, será repartido proporcionalmente entre os accionistas.

Zurich, 9 de janeiro de 1922. Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil.

Nada mais continha ou declarava o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em allemão ao qual me reporto.

Em fé do que passei e assignei o presente, que sello com o sello do meu officio, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de janeiro do anno da graça de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e tres. Sobre estampilhas federaes no valor total de cinco mil e quatrocentos réis: — *R. Gaspar da Silva*, traductor publico.

Em tempo declaro que a firma do Sr. consul do Brasil em Zurich, estava legalizada pelo Ministerio do Exterior.

Rio, 19 de janeiro de 1923. — *R. Gaspar da Silva*, traductor publico.

Eu abaixo assignado, R. Gaspar da Silva, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma allemão, afim de o traduzir literalmente para o portuguez, o que assim fiz em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil

ESTATUTOS

I — DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Schweizerische Handels und Industrie-Gesellschaft für Brasilien (Société Suisse pour le Commerce et l'Industrie au Brésil) — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, é constituida uma sociedade por accções, com séde em Zurich, séde que, por uma simples resolução da assembleia geral, poderá ser transferida para outro local. A sociedade poderá, outrossim, por uma resolução do conselho de administração, estabelecer filiaes e agencias e nomear representantes, tanto na Suissa como no estrangeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim effectuar transacções commerciaes e financeiras no estrangeiro e com especialidade no Brasil.

Tratará:

a) da venda de productos industriaes; de negocios commerciaes por conta propria e de terceiros; ou em conta de participação; da representação de estabelecimentos industriaes, especialmente suissos;

b) da cobrança de dinheiros e valores; da emissão de empréstimos por obrigações;

c) de empréstimos e créditos;

d) de operações de devedores;

e) da compra e venda de valores por conta própria e de terceiros, da tomada e venda de acções e obrigações de empresas commerciaes, industriaes e financeiras, desde que dahi advenham vantagens para a sociedade como empresa importadora;

f) da recepção de immoveis e terrenos em pagamento de dividas ou para negocio.

Art. 3.º A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

II — CAPITAL INICIAL

Art. 4.º O capital da sociedade é de francos 5.000.000 (cinco milhões de francos), dividido em acções ao portador de mil francos cada uma, de que poderão ser passados certificados de francos 5.000, e de francos 10.000. São emitidas acções no valor nominal de francos 3.000.000 integralmente realizadas.

A emissão das restantes, do valor nominal de francos 2.000.000, poderá ser feita mediante resolução do conselho de administração, de uma só vez ou em partes.

Nas novas emissões de acções será reservada aos accionistas a preferencia na subscripção, segundo o numero de acções que possuir cada um, preferencia esta que comprehenderá o direito de tomarem, pelo menos, 30 % das novas acções a emitir.

Art. 5.º As acções serão assignadas pelo presidente da sociedade juntamente com um membro do conselho de administração, devendo, pelo menos, uma dessas assignaturas ser de proprio punho.

III — ORGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 6.º Os órgãos da sociedade são:

- a) a assembleia geral;
- b) o conselho de administração;
- c) o conselho fiscal.

A — A assembleia geral

Art. 7.º O local da assembleia geral é a sede da sociedade. Será ella convocada pelo conselho de administração pelo menos 40 dias antes do dia em que deverá realizar-se, com a indicação da ordem do dia. Sobre os assumptos não indicados nesta, não se poderá deliberar salvo quanto á convocação de uma assembleia geral extraordinaria.

Art. 8.º A assembleia geral deverá, tambem, ser convocada quando requerida por um ou mais accionistas, cujas acções reunidas representem, pelo menos, a decima parte do capital inicial, sendo necessario que fiquem depositadas as acções em um lugar indicado pelo conselho de administração ou pelo conselho fiscal. O requerimento deverá indicar o objectivo da convocação.

Art. 9.º São attribuições da assembleia geral:

a) receber o relatório dos negocios da sociedade, deliberar sobre as contas annuaes e o balanço, acompanhados do parecer do conselho fiscal e resolver sobre a distribuição dos lucros líquidos;

b) resolver sobre os pedidos do conselho de administração e do conselho fiscal e dos accionistas no sentido do artigo 8.º dos presentes estatutos;

c) resolver sobre a alteração dos estatutos sobretudo no que diz respeito á alteração do capital inicial, como tambem sobre a dissolução ou fusão da sociedade;

d) eleger os membros do conselho de administração;

e) eleger os membros do conselho fiscal;

f) deliberar sobre outros assumptos a ella expressamente reservados por lei ou pelos presentes estatutos.

Art. 10. A assembleia geral toma as suas resoluções o faz as suas eleições pela maioria absoluta das acções representadas. As eleições poderão ser feitas por simples eleição symbolica si não houver pedido de escrutinio secreto. Em caso de empate na votação decidirá o presidente.

Art. 11. A assembleia geral poderá deliberar qualquer que seja o numero de accionistas presentes e de votos representados.

Tratando-se, porém:

- a) de alteração dos estatutos;
- b) de alteração do capital inicial;
- c) da dissolução da sociedade ou de sua fusão com outra, é necessario: para resolver sobre as propostas relativas ás alíneas a e b, a representação de um terço das acções emitidas; e para resolver sobre as propostas no sentido da

alínea c e a da metade das acções emitidas. As resoluções só serão validas, quando tomadas por uma maioria de dois terços dos votos.

Si, na primeira reunião não fôr representado o numero de acções exigido para que se possa votar sobre os objectos acima mencionados, será feita uma segunda convocação com o prazo de quarenta dias, pelo menos, deliberando então a assembleia geral pela maioria dos votos dados, qualquer que seja o numero de acções representadas.

Art. 12. Ao presidente do conselho de administração cabe a presidencia da assembleia geral, que no seu impedimento, será occupada por um outro membro do conselho para este fim indicado.

O escrutador será eleito em votação symbolica:

A acta da assembleia geral será assignada pelo presidente, pelo secretario e pelo escrutador. (Vide art. 15.)

Art. 13. Nas assembleias geraes, cada acção dá direito a um voto. Nenhum dos accionistas poderá reunir em suas mãos mais da quinta parte dos votos correspondentes ás acções representadas.

Podem ser representados: Firmas, pelo socio com assignatura ou por um procurador; sociedades anonymas, etc., personalidade juridica, por um dos seus representantes legais ou um ou mais representantes habilitados, nos termos dos seus estatutos; pupilos, pelos seus tutores; mulheres casadas pelos seus maridos, embora qualquer desses representantes não seja accionista. Em todos os demais casos, um accionista poderá ser representado por outro tomando parte na assembleia geral.

O conselho de administração regulamentará o modo por que se estabelecerá a qualificação e habilitação dos accionistas pelas acções que possuir, e o modo por que se fará a emissão dos bilhetes ou cartões com que será admittido cada um a votar.

B) O conselho de administração

Art. 14. Cabe ao conselho de administração a administração superior dos negocios sociaes. Será elle composto de cinco membros pelo menos, eleitos pela assembleia geral, por tres annos no minimo.

Ao menos a metade do conselho de administração terá seu domicilio na Europa.

O conselho de administração determina a época em que pela primeira vez se fará nova eleição de seus membros.

No caso de occorrer uma vaga no intervalo de uma para outra assembleia geral, o conselho de administração poderá nomear um substituto provisório até a reunião da proxima assembleia geral, a qual deverá dar a sua approvação a essa substituição.

Art. 15. São attribuições do conselho de administração:

a) expedir os regulamentos necessarios para a condução dos negocios e o serviço da sociedade;

b) examinar e propor os assumptos que devem ser submettidos á apreciação da assembleia geral, e especialmente organizar os relatórios sobre os negocios sociaes, as contas annuaes e os balanços, e bem assim as propostas sobre a distribuição dos lucros líquidos;

c) executar as resoluções tomadas pela assembleia geral, quer directamente quer por intermedio da directoria;

d) decidir sobre a aquisição, a oneração e a venda de terrenos e immoveis;

e) resolver sobre negocios commerciaes por conta própria ou de terceiros e sobre a aquisição de empresas existentes ou a fundação de outras novas;

f) conceder empréstimos e créditos; comprar e vender valores por conta própria; fazer sociedade em conta de participação como ficou dito no art. 2.º;

g) cobrar e receber dinheiros, emitir empréstimos sobre debentures;

h) resolver sobre as acções judicarias a intentar e acallar; approvar contractos de successão;

i) eleger delegações e comissões locais; fixar-lhes as attribuições;

k) eleger o secretario das assembleias geraes;

l) eleger a directoria e os procuradores;

m) fixar a remuneração do conselho fiscal;

n) outorgar o direito de assignar e regulamentar o modo por que deverá elle ser exercido;

o) determinar os vencimentos, o direito ás quotas, a duração das funcções e a caução da directoria, bem como dos empregados cujos vencimentos forem superiores a francos 10.000;

p) resolver sobre o estabelecimento de filiaes, agencias e representações;

q) distribuir entre os membros do conselho de administração as quotas que lhes competirem nos termos do art. 27;

r) resolver sobre todos os assumptos que não forem da competencia exclusiva da assembleia geral;

s) ao menos uma ou duas vezes por anno a caixa e os livros da sociedade serão verificados e examinados pelos membros do conselho de administração ou, no impedimento delles, pelos membros da comissão local (art. 21).

Art. 16. Não poderão fazer parte do mesmo conselho de administração os parentes de linha ascendente ou descendente e os irmãos, e nem os socios solidarios da mesma firma. Ficam igualmente excluidos do conselho de administração os membros da directoria e os empregados da sociedade.

Art. 17. Cada membro do conselho de administração deverá depositar na sede da sociedade 20 acções de francos 1.000. —, nominaes, as quaes ficarão caucionadas durante o exercicio das suas funções e depois de acabadas estas, até que pela assembleia geral sejam approvados os actos de sua gestão; essas acções não poderão ser vendidas nem oneradas de qualquer forma.

Art. 18. O conselho de administração reúne-se, sempre que os negocios sociais o exigirem, mediante convocação do presidente ou do seu substituto.

Das deliberações e actos dessas reuniões será lavrada uma acta que será assignada pelo presidente e o secretario. Os membros impedidos de tomar parte nessas reuniões poderão votar por carta ou por telegramma. Qualquer membro do conselho de administração poderá se fazer representar nas reuniões por outro, mediante uma procuração bastante, dada por escripto, para a reunião respectiva.

Art. 19. As resoluções e eleições serão decididas por maioria de votos; porém, para que seja valida a votação é necessario que a approvação seja dada pelo menos pela metade dos membros do conselho. Em caso de egualdade, será contado duas vezes o voto do presidente.

Art. 20. O conselho de administração elegará dentre os seus membros todos os annos o seu presidente e vice-presidente; porém sempre poderão elles ser reeleitos.

Em caso de impedimento de um e outro, dirigirá as deliberações do conselho de administração um outro de seus membros para isso designado.

O conselho de administração elegará o seu secretario dentre os seus membros ou mesmo um estranho.

Art. 21. O conselho de administração tem o direito de delegar certas attribuições a comissões permanentes formadas de seus membros, bem como de nomear para certos negocios especiaes, um ou mais delegados. Também poderá nomear, para tratar dos negocios quer na sede, quer nas filiaes, comissões locais, cujos membros não serão necessariamente membros do conselho de administração.

O conselho de administração determinará as attribuições especiaes desses delegados e comissões locais.

Art. 22. Todas as decisões e documentos provenientes do conselho de administração deverão ser assignados pelo presidente ou seu substituto juntamente com outro membro do conselho com direito de assignar.

O presidente e o substituto podem usar legalmente da firma ou nome da sociedade juntamente com outro membro autorizado a assignar.

Art. 23. O conselho de administração, como o conselho fiscal, funcionará na sede da sociedade. Ainda assim, os membros do conselho de administração ou do conselho fiscal que tem seu domicilio em outras localidades onde a sociedade tenha uma filial, poderão ali exercer as suas funções.

Art. 24. Para a gerencia immediata dos negocios sociais o conselho de administração poderá nomear uma directoria fora do seu seio e determinar-lhe as attribuições.

C. O conselho fiscal

Art. 25. A assembleia geral ordinaria elegará, da primeira vez por um anno e, em seguida, por tres annos, de cada vez, tres revisores de contas e dois ou tres supplentes, aos quaes compete examinar as contas annuaes e o balanço e apresentar sobre elles relatorio escripto á assembleia geral.

A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pelo conselho de administração (art. 15).

IV — APURAÇÃO DAS CONTAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 26. As contas annuaes encerram-se sempre em 1 de abril; observadas as determinações do S. O. R. (Lei da Oblição Suissa).

Art. 27. O lucro liquido verificado, depois de deduzidas as gratificações estabelecidas, as quotas destinadas á directoria e ao pessoal, será empregado do modo seguinte:

a) pelo menos dez por cento (10 %) serão levados á fundo de reserva, até completarem-se 20 % do capital realzado (inicial).

A assembleia geral poderá resolver, sob proposta do conselho de administração, outras deducções extraordinarias ou reservas maiores;

b) ao capital realzado sobre as acções pagar-se-ha, em primeiro lugar, um dividendo ordinario não excedendo de seis por cento (6 %);

c) do saldo, caberá ao conselho de administração uma quota de vinte por cento (20 %);

d) o restante ficará á disposição da assembleia geral.

Art. 28. Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, contados do dia de vencimento, revertem em favor da sociedade.

Art. 29. O fundo de reserva será administrado separadamente. Poderá ser empregado para cobrir prejuizos ou para completar o dividendo de seis por cento (6 %).

V — DISSOLUÇÃO

Art. 30. A assembleia geral poderá decretar em qualquer tempo a liquidação da sociedade segundo os arts. 9º e 11 dos estatutos.

No caso de liquidação da sociedade applicar-se-hão as disposições do S. O. R. com direito, porém, para os liquidatarios, de venderem os immoveis e bens, á discreção.

VI — AVISOS

Art. 31. Os avisos aos accionistas se fazem por meio do jornal official suizo (Schweizerische Handelsamtsblatt) de commercio. Se for necessario a publicação em outros órgãos, estes serão designados pelo conselho de administração.

VII — QUESTÕES

Art. 32. Todas as questões sobre interesses da sociedade ou entre accionistas e os órgãos da mesma, serão julgadas pelos tribunaes ordinarios na sede da sociedade. Para este fim todos os accionistas elegem domicilio naquella sede.

Todas as paginas do original, em numero de onze, estão rubricadas pelo notario do Cantão de Zurich (chancella) e pelo Consulado Brasileiro em Zurich (chancella), tendo, ainda, em autographo, as assignaturas dos senhores Dr. R. Ernst e Gruebler.

O abaixo assignado, tabellião publico do Cantão de Zurich (cidade antiga), certifica com o presente, a exactidão das assignaturas feitas nas pags. 4 a 11 destes estatutos pelos senhores propriamente conhecidos por elle, senhores Rudolf Ernst, presidente do Banco em Winterthurn e Hermann Gruebler, director do Banco em Zurich, membros do conselho de administração da Sociedade Commercial e Industrial Suissa do Brasil e certifica mais que estes estatutos, presentes e impressos, são os da mesma sociedade. Anexo e sellado com este exemplar dos estatutos está a acta da assembleia geral de 18 de janeiro de 1918, em cópia certificada.

Zurich, 2 de julho de 1923. — Pelo tabellião de Zurich, A. Hess, substituto.

Está affixado o sello do Tabellionato Publico de Zurich. Visto para legalização da assignatura refro do senhor A. Hess, substituto do tabellião publico da Cidade de Zurich (cidade antiga), Zurich, 4 de julho de 1923. A chancellaria de Estado: Dr. F. Gubler. (Está affixado o sello da Confederação Helvética).

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor doutor F. Gubler, da Chancellaria do Cantão de Zurich.

E, para constar onde convier, mandei passar a presente e qual deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Estado, assigno e faço sellar com o sello deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Zurich, aos 4 de julho de 1923. — José Pinto Guimarães. (Está devidamente inutilizada pela chancella do consulado uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis, ouro).

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE COMMERCIAL E INDUSTRIAL SUISSA NO BRASIL, EM ZURICH, EM 18 DE JANEIRO DE 1918, ÀS 3 1/2 DA TARDE, NO «MUNZOF», EM ZURICH

Estando presentes oito accionistas e representantes dos accionistas, os quaes representam mil setecentas e quarenta e sete acções e outros tantos votos.

Em vista de nenhum accionista reunir em suas mãos mais da quinta parte da totalidade dos votos representados, não se torna necessaria uma redução de votos.

Em nome do Conselho de Administração e substituindo o presidente ausente, Sr. Dr. R. Ernst, exerce a presidencia

o Sr. Dr. H. Gruebler, delegado do Conselho de Administração.

Para complemento da Mesa, são eleitos:

Secretário, o Sr. G. Grob Reinhardt;

Contadores de votos os Srs. Dr. E. Lang e E. Graf
Todos tres de Zurich.

Como representante official em conformidade com o tratado 1 e 2, assiste á assembleia o notario Sr. Boller.

1) o presidente prova que a assembleia geral extraordinaria de hoje foi convocada de accordo com o que determinam os estatutos, e que ella, de conformidade ainda com o artigo 15 dos mesmos estatutos, póde resolver sobre os assumptos em questão porque se acha representada na assembleia a metade das acções emitidas;

2) de conformidade com o tratado 1, resolve a assembleia, por unanimidade, em vista das presentes acções e de uma carta da Sociedade Bancaria Suissa, que as novas acções emitidas pela sociedade, no valor nominal de francos um milhão (1.000.000), fossem assignadas e pagas;

3) passando ao tratado 2, resolve a assembleia, por unanimidade, as seguintes modificações dos estatutos, dando plenos poderes ao Conselho de Administração para fazer as modificações na redacção dos estatutos, pedidos de registro necessarios, etc.

Art. 2.º A phrase será corrigida: «A sociedade terá por fim no estrangeiro...».

Art. 4.º As alíneas 1 e 2 deste artigo passam, de agora em diante, a ter o seguinte texto:

«O capital inicial será de francos 5.000.000 dividido em acções ao portador do valor nominal de mil francos cada uma, de que poderão ser passados certificados de francos 5.000 e francos 10.000.

São emitidas acções no valor nominal de francos 3.000.000 integralmente realizadas.

A emissão dos restantes francos 2.000.000 poderá ser feita mediante resolução do Conselho de Administração de uma só vez ou em partes.»

As terceira e quarta alíneas deste artigo são suspensas.

Os artigos 5 e 6 são supprimidos.

O artigo 7 passará a ser 5.

Os artigos 8 e 9 são supprimidos.

O artigo 10 passará a ser o 6.

O artigo 11 passará a ser o 7.

O artigo 12 passará a ser o 8.

O artigo 13, passará a ser o 9. Nas letras *b*, *i* e *F* deste artigo, acrescente-se: "na forma do artigo 8 destes Estatutos".

O artigo 14 passará a ser 10.

O artigo 15 passará a ser 11. A segunda alínea deste artigo fica modificada assim: — "no sentido das letras *a* e *b*, a representação de um terço das acções emitidas e para resolver sobre propostas no sentido da letra *c*, a metade das acções emitidas".

O artigo 16 passará a ser 12. Na terceira alínea deste artigo ler-se-ha de agora em diante artigo 15, em vez de 19.

O artigo 17 passará a ser 13.

O artigo 18 passará a ser 14.

O artigo 19 passará a ser 15. Na letra *g* deste artigo ler-se-ha de agora em diante "artigo 27" ao envez de 31 e, na letra *s* "artigo 24" ao envez de 25.

Os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 passarão a ser 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 respectivamente. O artigo 29 passará a ser 25.

No fim da segunda alínea do artigo 29, actualmente 25, ler-se-ha artigo 45, ao envez de 19.

O artigo 30 passará a ser 26 e as palavras delle constantes: "primeira vez em 1 de abril de 1914" são supprimidas.

Os artigos 31, 32 e 33 passarão a ser, respectivamente, 27, 28 e 29.

O artigo 34 passará a ser 30. No fim da primeira alínea deste artigo ler-se-ha dora avante: "... os artigos 9 e 11" ao envez de "os artigos 13 e 15".

O artigo 35 passará a ser 31, supprimindo-se a sua primeira phrase.

O artigo 36 passará a ser 32.

4) — A presente acta foi lida e approvada e é a da reunião de 18 de janeiro de 1918, realizada em Zurich.

Assignados: O presidente, Gruebler. Os escriptores, Eugen Graf e Dr. Edwin Lav. o protocolista, G. Graf Reinhardt.

O presidente do Conselho de Administração, Dr. R. Ernst.

O membro do Conselho de Administração, Gruebler.

O abaixo assignado certifica que a presente acta é identica á exarada no livro respectivo das assembleas geraes da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, Zurich, 2 de julho de 1923. O tabellião, A. Hess, substituto.

Está o sello do notariado publico.

Visto para legalização da assignatura retro do senhor A. Hess substituto do tabellião publico da cidade de Zurich (cidade antiga).

Zurich, 4 de julho de 1923. — A Chancellaria: assignado) F. Gruebler. Está o sello do cantão de Zurich.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor F. Gruebler, da chancellaria do Cantão de Zurich. E para constar onde convier mandei passar a presente a qual deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou na Repartição Fiscal do Estado, assigno e faco sellar com o sello deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Zurich, aos 4 de julho de 1923. assignado) José Pinto Guimarães.

Está devidamente inutilizada pela chancellaria do Consulado uma estampilha consular brasileira do valor de quatro mil réis ouro.

Nada mais continha ou declarava o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto no idioma allemão a que me reporto e em fé do que passei e assignei a presente que sello com o sello de meu officio nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de setembro do anno da Graça de Nosso Senhor Jesus Christo, mil novecentos e vinte e tres.

Sobre cinco estampilhas federaes, na importancia total de sete mil e novecentos réis). — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — R. Gaspar da Silva.

Está o sello do traductor).

Em tempo declaro que a firma do Sr. Consul do Brasil em Zurich estava legalizada no Ministerio das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923. — R. Gaspar da Silva, T. P.

Eu abaixo assignado, R. Gaspar da Silva, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma allemão, affirm de o traduzir litteralmente para o portuguez, o que assim fiz em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil

ESTATUTOS

I. — DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação "Schweizerische Handels und Industrie-Gesellschaft für Brasilien" (Société Suisse pour le Commerce et l'Industrie au Brésil — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil), é constituída uma sociedade por acções com séde em Zurich, séde que, por uma simples resolução da assembleia geral, poderá ser transferida para outro local.

A sociedade poderá, outrossim, por uma resolução do conselho de administração, estabelecer filiaes e agencias e nomear representantes, tanto na Suissa como no estrangeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim effectuar transacções commerciaes e financeiras no estrangeiro e com especialidade no Brasil. Tratará:

a) da venda de productos industriaes; de negocios commerciaes por conta propria ou de terceiros ou em conta de participação; da representação de estabelecimentos industriaes, especialmente suissos;

b) da cobrança de dinheiros e valores; da emissão de empréstimos por obrigações;

c) de empréstimos e creditos;

d) de operações de deleradero;

e) da compra e venda de valores por conta propria e de terceiros, da tomada e venda de acções e obrigações de empresas commerciaes, industriaes e financeiras, desde que dali advenha vantagem para a empresa como sociedade importadora;

f) da recepção de immoveis e terrenos em pagamento de dividas ou para negocio.

Art. 3.º A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

II. — CAPITAL INICIAL

Art. 4.º O capital da sociedade é de 5.000.000 (cinco milhões de francos) de francos, dividida em acções ao portador de mil francos cada uma, de que poderão ser passados certificados de francos 5.000 e de francos 10.000. São emitidas acções no valor nominal de francos 1.000.000, integralmente ratificadas.

A emissão das restantes no valor nominal de francos 1.000.000, poderá ser feita mediante resolução do conselho de administração de uma só vez ou em partes.

Nas novas emissões de acções será reservada aos accionistas a preferencia na subscrição, segundo o numero de acções que possuir cada um, preferencia esta que comprehenderá o direito de tomarem pelo menos 30 % das novas acções a emitir.

Art. 5.º As acções serão assignadas pelo presidente da sociedade, juntamente com um membro do conselho de administração, devendo pelo menos uma dessas assignaturas ser do proprio punho.

III. — ORGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 6.º Os órgãos da sociedade são:

- a) a assembleia geral;
- b) o conselho de administração;
- c) o conselho fiscal.

a) — A assembleia geral

Art. 7.º O local da assembleia geral é a sede da sociedade. Será ella convocada pelo conselho de administração pelo menos 40 dias antes do dia em que se deverá realizar com a indicação da ordem do dia. Sobre os assumptos não indicados nesta, não se poderá deliberar, salvo quanto á convocação, de uma assembleia geral extraordinaria.

Art. 8.º A assembleia geral deverá, tambem, ser convocada quando requerido por um ou mais accionistas cujas acções representem pelo menos a decima parte do capital inicial, sendo necessario que fiquem depositadas as acções em um lugar indicado pelo conselho de administração ou pelo conselho fiscal. O requerimento deverá indicar o objectivo da convocação.

Art. 9.º São attribuições da assembleia geral:

a) receber o relatório dos negocios da sociedade, deliberar sobre as contas annuaes e o balanço acompanhados do parecer do conselho fiscal e resolver sobre a distribuição dos lucros líquidos;

b) resolver sobre os pedidos do conselho de administração, do conselho fiscal e dos accionistas no sentido do art. 8.º dos presentes estatutos;

c) resolver sobre a alteração dos estatutos sobretudo no que diz respeito á alteração do capital inicial, como tambem sobre a dissolução ou fusão da sociedade;

d) eleger os membros do conselho de administração;

e) eleger os membros do conselho fiscal;

f) deliberar sobre outros assumptos a ella expressamente reservados por lei ou pelos presentes estatutos.

Art. 10. A assembleia geral toma as suas resoluções e faz as suas eleições pela maioria absoluta das acções representadas; as eleições poderão ser feitas por simples eleição symbolica si não houver pedido de escrutinio secreto. Em caso de empate na votação decidirá o presidente.

Art. 11. A assembleia geral poderá deliberar, qualquer que seja o numero de accionistas presentes e de votos representados.

Tratando-se porém:

a) de alteração dos estatutos;

b) da alteração do capital inicial;

c) da dissolução da sociedade ou de sua fusão com outra, é necessario: para resolver sobre as propostas relativas ás alíneas a e b, a representação de um terço das acções emitidas; e para resolver sobre as propostas no sentido da alínea c e da metade das acções emitidas. As resoluções só serão validas quando tomadas por uma maioria de dous terços de votos. Si, na primeira reunião, não for representado o numero de acções exigido para que se possa votar sobre os objectos acima mencionados, será feita uma segunda convocação com o prazo de quarenta dias, pelo menos, deliberando, então a assembleia geral pela maioria dos votos dados, qualquer que seja o numero de acções representadas.

Art. 12. Ao presidente do conselho de administração cabe a presidencia da assembleia geral, que no seu impedimento será occupada por outro membro do conselho para este fim indicado.

O escrutador será eleito em votação symbolica.

A acta da assembleia geral será assignada pelo presidente, pelo secretario e pelo escrutador. (Vide art. 15).

Art. 13. Nas assembleias geraes cada acção dá direito a um voto. Nenhum dos accionistas poderá reunir em suas mãos mais da quinta parte dos votos correspondentes ás acções representadas.

Podem ser representadas: firmas pelo socio com assignatura ou por um procurador; sociedades anonymas, etc., com personalidade juridica, por um dos seus representantes legais ou um mais representantes habilitados nos termos dos seus estatutos; pupillas pelos seus tutores; mulheres casadas pelos seus maridos, embora qualquer desses representantes não seja accionista. Em todos os demais casos um accionista poderá ser representado por outro tomando parte na assembleia geral.

O Conselho de Administração regulamentará o modo por que se estabelecerá a qualificação e habilitação dos accionistas pelas acções que possuir, e o modo por que se fará a emissão dos bilhetes ou cartões com que será admittido cada um a votar.

B — Conselho de administração

Art. 14. Cabe ao conselho de administração a administração superior dos negocios sociaes. Será ella composta de cinco membros pelo menos, eleitos pela assembleia geral, por tres annos no minimo.

Ao menos a metade do Conselho de Administração terá seu domicilio na Europa.

O conselho de administração determina a época em que pela primeira vez se fará nova eleição de seus membros.

No caso de occorrer uma vaga no intervalo de uma para outra assembleia geral, o conselho de administração poderá nomear um substituto provisorio até a reunião da proxima assembleia geral, a qual deverá dar a sua approvação a essa substituição.

Art. 15. São attribuições do conselho de administração:

a) expedir os regulamentos necessarios para a condução dos negocios e o serviço da sociedade;

b) examinar e preparar os assumptos que devem ser submettidos á apreciação da assembleia geral, e especialmente orgaizar os relatorios sobre os negocios sociaes, as contas annuaes e os balanços e bem assim as propostas sobre a distribuição dos lucros líquidos;

c) executar as resoluções tomadas pelas assembleias geraes, quer directamente, quer por intermedio da directoria;

d) decidir sobre a aquisição, a oneração e a venda do terrenos e immoveis;

e) resolver sobre negocios commerciaes por conta propria ou de terceiros e sobre a aquisição de empresas existentes ou a fundação de outras novas;

f) conceder empréstimos e creditos; comprar e vender valores por conta propria; fazer sociedade em conta de participação como ficou dito no art. 2.º;

g) cobrar e receber dinheiros, emitir empréstimos e debentures;

h) resolver sobre as acções judicarias a intentar e acabar; approvar contractos de successão;

i) eleger delegações e comissões locais; fixar-lhes as attribuições;

j) eleger o secretario das assembleias geraes;

k) eleger a directoria e os procuradores;

l) fixar a renovação dos membros do conselho fiscal;

m) outorgar o direito de assignar e regulamentar o modo por que deverá elle ser exercido;

n) determinar o vencimento, o direito ás quotas, a duração das funções e a caução da directoria, bem como dos empregados cujos vencimentos forem superiores a francos 10.000;

p) resolver sobre o estabelecimento de filiaes, agencias e representações;

q) distribuir entre os membros do conselho de administração as quotas que lhes competirem nos termos do art. 27;

r) resolver sobre todos os assumptos que não forem da competencia exclusiva da assembleia geral;

s) ao menos uma ou duas vezes por anno, a caixa e os livros da sociedade serão examinados e verificados pelos membros do conselho de administração ou, no impedimento delles, pelos membros da comissão local. (Art. 21.)

Art. 16. Não poderão fazer parte do mesmo conselho de administração os parentes da linha ascendente e descendente e os irmãos, e nem os socios solidarios da mesma firma. Ficam igualmente excluidos do conselho de administração os membros da directoria e os empregados da sociedade.

Art. 17. Cada membro do conselho de administração deverá depositar na sede da sociedade 20 acções de francos 1.000, nominaes, as quaes ficarão caucionadas, durante o exercicio de suas funções e depois de acabadas estas, até que pela assembleia geral sejam approvados os actos de sua gestão; essas acções não poderão ser vendidas e nem oneradas de qualquer forma.

Art. 18. O Conselho de Administração reúne-se sempre que os negocios sociaes o exigirem, mediante convocação do seu presidente ou do seu substituto.

Das deliberações e actos dessas reuniões será lavrada uma acta que será assignada pelo presidente e o secretario. Os membros impedidos de tomar parte nessas reuniões poderão votar por carta ou telegraphia.

Qualquer membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar nas reuniões por outro, mediante uma procuração bastante, dada por escripto para a reunião respectiva.

Art. 19. As resoluções e as eleições serão decididas por maioria de votos; porém, para que seja válida a votação, é necessario que a approvação seja dada por metade ao menos dos membros do conselho. Em caso de igualdade, será contada duas vezes o voto do presidente.

Art. 20. O Conselho de Administração elegirá dentre os seus membros todos os annos o seu presidente e vice-presidente; porém elles sempre poderão ser reeleitos.

Em caso de impedimento de um e outro, dirigirá as deliberações do Conselho de Administração um outro de seus membros para isso designado.

O Conselho de Administração elegirá o seu secretario dentre os seus membros ou mesmo um estranho.

Art. 21. O Conselho de Administração tem o direito de delegar certas attribuições a comissões permanentes formadas de seus membros, bem como de nomear para certos negocios especiaes, um ou mais delegados. Também poderá nomear, para tratar dos negocios, quer na sede, quer nas filiaes, comissões locais, cujos membros não serão necessariamente membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração determinará as attribuições especiaes desses delegados e comissões locais.

Art. 22. Todas as decisões e documentos provenientes do Conselho de Administração deverão ser assignados pelo presidente ou seu substituto juntamente com outro membro do conselho com direito de assignar. O presidente e o seu substituto podem usar legalmente da firma ou nome da sociedade juntamente com outro membro autorizado a assignar.

Art. 23. O Conselho de Administração, como o conselho fiscal, funcionará na sede da sociedade. Ainda assim, os membros do Conselho de Administração ou do conselho fiscal que tem seu domicilio em outras localidades onde a sociedade tenha uma filial, poderão exercer ali as suas funções.

Art. 24. Para gerencia immediata dos negocios sociaes o Conselho de Administração poderá nomear uma directoria fóra do seu seio e determinar-lhe as attribuições.

c) — O conselho fiscal

Art. 25. A assembleia geral ordinaria elegirá, da primeira vez por um anno, e, em seguida, por tres annos cada vez, tres revisores de contas e dous ou tres supplentes, aos quaes compete examinar as contas annuaes e o balanço e apresentar sobre elles relatorio escripto à assembleia geral.

A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pelo Conselho de Administração (art. 15).

IV — APURAÇÃO DAS CONTAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 26. As contas annuaes encerram-se sempre em 1 de abril, observadas as determinações do S. O. R. (Lei de Obrigação Suissa).

Art. 27. O lucro liquido verificado depois de deduzidas as gratificações estabelecidas, as quotas destinadas à directoria e ao pessoal, será empregado do modo seguinte:

a) pelo menos 10 % (dez por cento) serão levados a fundo de reserva até completarem-se 20 % do capital inicial realizado.

A assembleia geral poderá resolver, sob proposta do Conselho de Administração, outras deducções extraordinarias ou reservas maiores;

b) ao capital realizado sobre as acções pagar-se-ha em primeiro lugar um dividendo ordinario não excedente de seis por cento (6 %);

c) do saldo caberá ao Conselho de Administração uma quota de vinte por cento (20 %);

d) o restante ficará à disposição da assembleia geral.

Art. 28. Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos contados do dia do vencimento, revertem em favor da sociedade.

Art. 29. O fundo de reserva será administrado separadamente. Poderá ser empregado para cobrir prejuizos ou para completar o dividendo de seis por cento (6 %).

— DISSOLUÇÃO

Art. 30. A assembleia geral poderá decretar em qualquer tempo a liquidação da sociedade segundo os arts. 9° e 11 dos estatutos.

No caso de liquidação da sociedade applicar-se-hão as disposições do S. O. R., com direito, porém, para os liquidarios de venderem os immoveis e bens à discreção.

VI — AVISOS

Art. 31. Os avisos aos accionistas se fazem por meio do jornal official suizo do commercio (Schweizerisches Handelsamtsblatt). Si for necessaria a publicação em outros órgãos, estes serão indicados pelo Conselho de Administração.

VII — QUESTÕES

Art. 32. Todas as questões sobre interesses da sociedade ou entre accionistas e os órgãos da mesma serão julgados pelos tribunaes ordinarios na sede da sociedade. Para este fim todos os accionistas elegem domicilio naquella sede.

Todas as paginas do original, em numero de onze, estão rubricadas pelo Notariado de Cantão de Zurich (chancella) e pelo consulado do Brasil em Zurich (chancella), tendo ainda em autographo as assignaturas dos senhores Dr. R. Ernst e Gruebler.

O abaixo assignado, tabellião publico do Cantão de Zurich (cidade antiga), certifica com o presente, a exactidão das assignaturas exaradas a paginas uma a onze destes estatutos, lançadas pelas pessoas competentes para tanto, a saber:

Rudolph Ernst, presidente do Banco de Winterthuren e Hermann Gruebler, director do Banco de Zurich, conselheiros de administração da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil.

Zurich, 2 de julho de 1923. — O substituto do tabellião de Zurich, A. Hess.

Visto para legalização da assignatura acima, do senhor A. Hess, substituto do notario publico da cidade de Zurich-Altstadt.

Zurich, em 4 de julho de 1923. — O conselheiro de Estado, Dr. F. Gubler.

ACTA DA SETIMA ASSEMBLÉA GERAL DA SOCIEDADE EM 18 DE SETEMBRO DE 1920, AS TRES HORAS DA TARDE, EM ZURICH

A assembleia foi aberta ás 3 horas e 1/4 pelo presidente Sr. Dr. R. Ernst.

Presentes, conforme attesta a lista de accionistas, vinte e cinco accionistas representando duas mil seiscentas e quarenta acções.

Em vista de dous dos accionistas reunirem em suas mãos mais da quinta parte das acções representadas, foram reduzidos seus direitos de votar, do que resultou ficarem os votos reduzidos a dous mil e oitocentos, sendo a maioria absoluta mil cento e quarenta e um votos.

O Sr. presidente saúda os numerosos presentes suizos do Brasil, especialmente o Sr. ministro Gertsch.

O presidente prova que a assembleia foi convocada de accordo com as determinações dos estatutos, por meio do *Journal Officiel du Commerce*, de 5 de agosto passado, no qual foi publicado o convite para a assembleia geral.

O annuncio indica a seguinte ordem do dia:

1) relatorio dos negocios da sociedade dos annos 1919/1920.;

2) relatorio do conselho fiscal;

3) concessão de descarga;

4) resolução sobre a distribuição dos lucros liquidos;

5) eleição do conselho fiscal;

6) determinação da assignatura e pagamento de um milhão de francos de novas acções;

7) alteração de estatutos.

Como contadores de votos são propostos e eleitos os Srs. Biedermann-Terlinden e Dr. Jager.

Como secretario foi determinado pelo Conselho de Administração, de accordo com o art. 15 K dos estatutos, o Sr. Grob.

Como representante official, de accordo com o Tratado 6 e 7, assiste a esta assembleia o Sr. tabellião U. Denzler, de Winterthur.

Os assumptos a tratar foram postos em discussão de conformidade com a lista publicada nos convites:

1 a 5

6) Por determinação do Tratado 6 e em vista das presentes acções e de uma carta da Sociedade Bancaria Suissa, de 22 de abril de 1920, resolve a assembleia, por unanimidade, que as novas acções emitidas, no valor nominal de francos 1.000.000 (um milhão de francos) fossem assignadas e pagas.

7) Este augmento de capital é feito de conformidade com o art. 1° dos estatutos. Nestes são admitidas acções no valor nominal de francos 3.000.000,00 que são integralmente realizadas.

A emissão das restantes acções do valor nominal de francos 2.000.000,00 poderá ser feita de accordo com a resolução

do Conselho de Administração, em uma só ou em varias vezes.

Isto fica substituído por

"Neste são admittidas acções no valor nominal de francos 4.000.000,00 que são integralmente realizadas.

A emissão das restantes no valor nominal de francos 4.000.000,00 poderá ser feita de accordo com a resolução do Conselho de Administração em uma ou varias vezes."

Os presentes, por unanimidade, resolvem approvar as modificações acima dos presentes estatutos.

Ninguém mais pedindo a palavra o presidente declara a assembleia encerrada ás 3 e meia horas da tarde. — O presidente, Dr. R. Ernst. — Os contadores de votos, E. Biedermann. — Th. Jager. — O secretario, O. Grob, Reinhart. — Os conselheiros de administração, Dr. R. Ernst. — Gruebler.

O abaixo assignado certifica que o presente é um extracto do livro de actas das assembleias geraes da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil.

Zurich, 2 de julho de 1923. — O notario de Zurich (Altsadt), A. Hess.

Visto para legalização da assignatura acima do Sr. A. Hess, substituto do notario publico da cidade de Zurich (Altsadt).

Zurich, em 4 de julho de 1923. — O conselheiro de Estado, Dr. F. Gluber.

Reconheço verdadeiramente a assignatura do senhor F. Gluber, da Chancellaria do Cantão de Zurich.

E para constar, onde convier, mandei passar o presente o qual deve ser legalizado no Ministerio das Relações Exteriores ou na Repartição Fiscal do Estado, assigno e faço selar com o sello deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil, em Zurich, aos 4 de julho de 1923. — José Pinto Guimarães, consul geral.

Estavam os carimbos do Tabellionato Publico de Zurich, da Chancellaria de Estado da mesma cidade e consulado do Brasil, este inutilizando uma estampilha de sello consular do valor de quatro mil réis.

Nada mais continha ou declarava o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em allemão, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres.

(Sobre tres estampilhas federaes, no valor total de seis mil e seiscentos réis): Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — R. Gaspar da Silva, t. p.

(Estava o sello do traductor publico.)

Em tempo declaro que a firma do Sr. consul do Brasil em Zurich estava legalizada no Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923. — R. Gaspar da Silva, t. p.

Eu, abaixo assignado, R. Gaspar da Silva, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, afim de o traduzir literalmente para o portuguez, o que assim fiz em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

ACTA NOTARIAL

Referente a redução do capital-acções e á modificação dos estatutos da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, em Zurich.

O abaixo assignado, notario publico da circumscripção de Zurich (cidade antiga), assistiu na qualidade de funcionario competente para lavrar o acto, á assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, em Zurich convocada para a sexta-feira, 23 de novembro de 1923, ás 3 horas da tarde, na sala das sessões da União de Bancos Suissos em Zurich, e, de accordo com as prescripções do art. 626 do Codigo Suizo de Obrigações, lavrou a acta seguinte, das deliberações desta assembleia.

I

O senhor Dr. R. Ernst, presidente do conselho de administração, abre e preside á assembleia. Verifica que a convocação dos accionistas foi effectuada de conformidade com as disposições dos estatutos e que segundo as verificações dos escrutinadores estão presentes 14 accionistas, representantes, todos juntos, de 26.498 acções e de outros tantos votos.

De conformidade com o art. 11 dos estatutos a assembleia geral não é competente para decidir sobre modificação do capital social ou sobre a modificação dos estatutos, si não estiver presente á dita assembleia pelo menos um terço do numero de accções emitidas. A assembleia é, pois, competente para tomar uma decisão sobre os assumptos apresentados.

II

O presidente expõe, então, dando todos os detalhes, que, com o fim de fazer desaparecer o saldo passivo accusado pela ultima conta annual e sanear definitivamente o balanço, o conselho de administração decidiu a amortização do capital-acções séries A e B, de forma tal que d'ora avante apenas subsista a cathegoria de acções da série C, e por tal maneira a designação «série C» desaparece igualmente.

Apresenta á assembleia geral a proposta seguinte: «O capital-acções total da série A, de francos 400.000, e da série B, de francos 1.868.100, é amortizada e as acções das séries A e B são annulladas». Esta proposta é approvada sem discussão e por unanimidade da assembleia e se transforma em decisão.

III

Passando a modificação prevista nos estatutos, o presidente annuncia, a proposito do artigo 4, que em virtude das competencias conferidas pelo artigo 4, alinea 4 dos estatutos, o conselho de administração procedeu á elevação do capital-acções da série C, de francos 2.491.100 para francos 2.700.000, e que realizou esta operação, por esta forma, porque quatro outros credores obrigaram-se por escripto a aceitar em pagamento do total de seus creditos, na somma total de francos 190.300, acções série C, consideradas como inteiramente integralizadas. O presidente apresenta á assembleia os originaes das declarações de subscripção e relativas, regularmente lançadas e referentes ao plano de reorganização da sociedade, submettido, em devido tempo, aos subscriptores de acções. Os francos 18.600 restantes foram subscriptos e integralizados pela União de Bancos Suissos: o presidente apresenta á assembleia uma declaração de subscripção e um attestado da União de Bancos Suissos, e bem assim um extracto dos livros da sociedade.

A assembleia geral toma conhecimento destas communicacões e as approva, verificando, por unanimidade, sobre a base de taes declarações de subscripção, do extracto dos livros e do attestado da União de Bancos Suissos, que: francos 190.300 de acções da série primitiva C foram cobertas por assignatura; que cada acção foi integralizada pelos subscriptores de acções respectivos, por meio da compensação com um credito em conta corrente do mesmo valor contra a sociedade; que foi escripturado regularmente em conta de liberação de acções; que, por outro lado, francos 18.600, da série primitiva C, foram cobertos por assignatura e integralizados, de forma que o capital-acções da série primitiva C eleva-se actualmente a francos 2.700.000 e está inteiramente integralizado. As acções não foram offerecidas ao publico.

O presidente faz notar, por outro lado, que o artigo 4 dos estatutos deve agora ser posto em harmonia com as modificações introduzidas no capital-acções. O conselho de administração aproveitou a oportunidade para trazer ainda algumas outras modificações de ordem redaccional. Propõe que o teor dos artigos 4, 25, 26, 27, 29 e 31 dos estatutos seja, d'ora em diante, o seguinte:

Artigo 4

O capital-acções da sociedade é fixado em francos 2.700.000 dividido em 27.000 acções ao portador, de francos 100, inteiramente liberadas. As acções podem tambem ser reunidas em certificados de 10 acções.

Por decisão da assembleia geral, a sociedade pode fazer, em qualquer tempo, acquisição de suas proprias acções, com o fim de amortização de seu capital-acções.

Além das acções, existem 4.000 bonus ao portador, não produzindo interesses, sem valor nominal, não conferindo nem a qualidade de accionista, nem o direito de voto. Elles dão direito ao lucro liquido, tal qual se achá definido no artigo 27 c. Participam tambem da divisão do activo em caso de liquidacão, segundo os artigos 30 e 31.

Os bonus podem ser amortizados em qualquer tempo, por decisão do conselho de administração, por compra amigavel, ou pelo pagamento de uma somma representando vinte vezes o dividendo médio attribuido aos bonus durante os cinco ultimos annos que precederam o reembolso. Todavia, neste ultimo caso, a somma embolsavel não pode ser inferior a francos 500, nem superior a francos 900, por titulo.

Os bonus não conferem a seus portadores o direito de se opporem a um augmento ou diminuicão do capital-acções, ou aos dispositivos que taes mudanças occasionarem relativamente aos dividendos.

C. A. FISCALIZAÇÃO

Artigo 25

A assembleia geral ordinaria nomeia, por tres annos, um a tres commissarios-verificadores e dous a tres supplentes, ou em seu lugar, uma sociedade fiduciaria, que terao por missao verificar as contas annuaes e o balanço e apresentar um relatório escripto á assembleia geral.

A remuneração dos commissarios-verificadores é fixada pelo conselho de administração (artigo 15).

Artigo 26

As contas annuaes são estabelecidas de conformidade com os dispositivos do código federal de obrigações e fechadas em 31 de março.

Artigo 27

O lucro liquido, depois de deduzidas as gratificações e outras attribuidas, segundo contracto, á direcção e ao pessoal, é dividido da forma seguinte:

a) pelo menos 10 % é levado a fundo de reserva, até que este atinja a 20 % do capital-acções realizado.

A assembleia geral tem a faculdade de decidir, sob proposta do conselho de administração, operar amortizações extraordinarias ou constituir reservas mais elevadas.

b) em seguida é repartido:

até 10 % de dividendo, no maximo, sobre acções:

c) 1/8000 do excedente eventual é dividido para cada bonus; o restante fica a disposição dos accionistas.

Artigo 29

O fundo de reserva póda ser chamado a cobrir prejuizos ou a completar o dividendo.

Artigo 31

Em caso de liquidação, será reembolsado em primeiro lugar, depois do pagamento das dividas, o total de francos 4.500.000 sobre o capital-acções actual.

Do saldo eventual, serão repartidos até francos 900, no maximo, para cada bonus. Se ainda se verificar um saldo disponivel, será elle distribuido por todas as acções proporcionalmente ao valor nominal.

Em caso de augmento do capital-acções além de francos 2.700.000, a assembleia geral tem poderes para conferir ás novas acções a emitir direitos de preferencia para o caso de liquidação.

Estas modificações estatutarias são adoptadas pela assembleia por unanimidade.

Zurich, 23 de novembro de 1923.

L. S. — Notariado-Zurich. — A. Boller, notario.

A traducção acima está conforme a acta original que me foi apresentada.

Zurich, 3 de dezembro de 1923.

Notariado — Zurich (Altstadt). — A. Hess, substituto.

Estava o timbre em relevo do notariado e mais a nota: 10 francos — N. 7.820.

Visto para legalização da assignatura acima do senhor A. Hess, substituto do notario publico da cidade de Zurich-Altstadt.

Zurich, 3 de dezembro de 1923. — A Chancellaria de Estado: Dr. F. Gubler.

Estava o carimbo respectivo e mais a nota: Reconhecimento n. 6.698 — Taxa, francos 5.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor F. Gubler da Chancellaria do Cantão de Zurich. E, para constar onde convier, mandei passar a presente, a qual deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou na Repartição Fiscal do Estado, assigno e faço sellar com o sello deste consulado dos Estados Unidos do Brasil em Zurich, aos 4 de dezembro de 1923. — José Pinto Guimarães, consul geral.

Estava collada uma estampilha de sello consular do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado do Brasil em Zurich, e mais a nota: Rs. 4\$000, frs. 12.60. — J. P. Guimarães.

Nada mais se continha ou declarava o dito documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em francez, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente; que assignei e sellei com o sello de meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — R. Gaspar da Silva.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de 3\$, o via-se á margem o sello do tradutor R. G. Silva).

A firma do Sr. consul do Brasil em Zurich estava legalizada no Ministerio das Relações Exteriores.

Rio, 24 de dezembro de 1923. — R. Gaspar da Silva.

Eu, abaixo assignado, R. Gaspar da Silva, tradutor publico e interprete commercial juramentada da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma allemão afim de o traduzir literalmente para o portuguez, o que assim fiz em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

ATTESTADO

Certifica o abaixo assignado, tabellião, que no augmento de capital de francos dous milhões quatrocentos e noventa e um mil e cem francos para dous milhões e setecentos mil francos, da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, realizado em vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e tres, authenticado publicamente, e referido novo capital da sociedade, conforme as acções apresentadas, foi subscripto pelas seguintes firmas:

	Fr.
1. Union des Banques Suisses em Zurich.....	18.600
2. Schindler & Companhia, Lucerna.....	7.200
3. Maschinenfabrik an der Sihl, em Zurich....	5.800
4. A. Müller & Companhia, em Brugg.....	14.900
5. Maschinenfabrik Oerlikon	162.400
Total francos	208.900

Duzentos e oito mil e novecentos francos.

Zürich, 18 de fevereiro de 1924. — Cartorio do tabellião em Zurich. — A. Boller, tabellião.

Para reconhecimento como verdadeira, da assignatura supra do tabellião A. Boller, do Cantão de Zurich-Altstadt.

Zürich, 19 de fevereiro de 1924. — Chancellaria de Estado do Cantão de Zurich. — Dr. F. Gubler.

Estavam os diversos carimbos do tabellião e do chanceler de Estado do Cantão de Zurich.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Dr. F. Gubler, da Chancellaria do Cantão de Zurich.

E para constar onde convier, mandei passar a presente, a qual deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou na Repartição Fiscal do Estado, assigno e faço sellar com o sello deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Zurich, aos 19 de fevereiro de 1924. — José Pinto Guimarães, consul geral.

Nada mais continha ou declarava o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em allemão, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — R. Gaspar da Silva.

Em tempo: declaro que a firma do consul Brasileiro em Zurich estava legalizada no Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — R. Gaspar da Silva.

(Via-se á margem o sello do tradutor R. G. da Silva e estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de 1\$200). (3.915)

DECRETO N. 16.498 — DE 28 DE MAIO DE 1924

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 100:000\$, para attender ao pagamento da subvencão devida ao Estado do Maranhão, em 1923, pela manutenção do Serviço de Algodão naquello Estado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no n. IX do art. 32 do respectivo regulamento e no art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e de accordo com o art. 80, n. 5, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 100:000\$, para attender ao pagamento da subvencão devida ao Estado do Maranhão, em 1923, pela manutenção do Serviço de Algodão naquello Estado.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accordo com a Resolução de 27 de março findo, tomada sobre consulta de 4 de fevereiro anterior, do Supremo Tribunal Militar, mandar considerar o capitão do exercito João Christovam da Silva Junior promovido na data do seu fallecimento, ao posto de major, porquanto na mesma data existiam vagas deste posto em numero sufficiente para a promoção por antiguidade.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924; 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Seembrino de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1924

Agostinho José de Medeiros. — Declare a data do nascimento.

João da Costa Lopes. — Aguarde-se o regresso do requerente ao Brasil.

Dr. René Straunard, residente do Estado de S. Paulo. — Faça traduzir o passaporte.

Sotario Skiguchi, residente no Estado de São Paulo. — Declare a data do nascimento e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Tunekichi Matsumoto, residente no Estado de São Paulo. — Prove maioridade legal.

Eugen Urban, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Declare o fim para que pretende a certidão.

Lina Alcina Ayres Borges da Fonseca. — Declare a data do nascimento e prove ter, sempre, residido no Consulado Geral do Brasil em Lisboa.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 8 de maio de 1924

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que se pague no Thesouro Nacional, a quantia de 15:000\$, correspondente á metade da subvenção que compete, neste anno, á Liga de Hygiene Mental (aviso n. 1.923 C.).

Expediente de 30 de maio de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 30:000\$, dos salarios dos penitenciaristas da Casa de Correção do Districto Federal, no corrente anno (aviso numero 2.173 C.);

De 2:593\$548, da pensão que, de 23 de julho de 1923 a 31 de dezembro de 1923, que compete a D. Irene Paes dos Santos, viuva do guarda-civil de 1ª classe, Avelino Climaco dos Santos, fallecido por ferimentos recebidos, quando no exercicio de suas funções (aviso n. 2.174 C.);

De 600\$, da congrua, que compete ao serventuario do culto catholico, monsenhor Alberto José Gonçalves, no actual exercicio (aviso n. 2.181 C.);

De 34:632\$990, de fornecimentos feitos, em janeiro deste anno, á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso numero 2.194 C.);

De 1:153\$886, de consumo de luz e energia electrica no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, no periodo de janeiro a março ultimo (aviso n. 2.194-A C.);

De 2:500\$, a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel do predio onde funciona o Deposito Geral da Capital Federal, em abril ultimo (aviso n. 2.195);

De 453\$333, aos continuos da Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, Edmundo Eloy Pessoa e Alfredo Capitulino Costa, da differença de vencimentos que, por substituições, lhes compete, em março ultimo (aviso numero 2.196 C.);

De 120\$510, á The Leopoldina Railway Company, Ltd., de fornecimentos effectuados em janeiro ultimo, á requisição do juiz federal na secção do Rio de Janeiro (aviso n. 2.197 C.);

De 3\$500, á Directoria Geral dos Correios, de franquia postal concedida á Policia Militar do Districto Federal, em março ultimo (aviso n. 2.198 C.);

De 1:610\$, de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal, em abril ultimo (aviso n. 2.200 C.);

De 30:000\$, ao Asylo Agricola Santa Isabel, correspondente á metade da subvenção e de 12:000\$, do aluguel da propriedade, do corrente anno, ao Patronato de Menores (aviso n. 2.201 C.);

De 9\$279, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, em fevereiro ultimo, no Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso numero 2.202 C.);

De 416\$799, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de consumo de energia electrica na Policia do Districto Federal, em março ultimo (aviso n. 2.203 C.);

De 2:204\$494, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, na Policia do Districto Federal, em janeiro ultimo (aviso n. 2.204 C.);

De 1:000\$, ao deputado Virgilio de Lemos, de ajuda de custo que lhe compete na 1ª sessão da 12ª legislatura (aviso numero 2.205 C.);

De 240\$, a 12 empregados da Policia Maritima do Districto Federal, de serviços prestados, das 18 ás 20 horas, durante o mez de abril ultimo (aviso numero 2.207 C.);

De 1:800\$, a Fermo Ribeiro Dutra, da condução do pessoal do Escriptorio de Obras deste ministerio, em abril ultimo (aviso n. 2.208 C.);

De 3:706\$820, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em abril ultimo (aviso n. 2.209 C.);

De 66\$800, á Estrada de Ferro de Goyaz, em janeiro ultimo (aviso numero 2.210 C.);

De 2:807\$333, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e energia electrica, em janeiro e fevereiro findos, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 2.211 C.);

De 62\$898, á Companhia City Improvements, de trabalhos sanitarios ex-

ecutados no Quartel General da Policia Militar, em dezembro de 1923. (aviso n. 2.212 C.);

De 64\$800, á The Leopoldina Railway Company Ltd., do transporte concedido á requisição deste ministerio (aviso n. 2.213 C.);

De 2:572\$600, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., de consumo de energia electrica, em janeiro e fevereiro findos, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 2.214 C.);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias sobre as seguintes distribuições de credito ao Thesouro Nacional:

De 2:593\$548, da pensão que compete de 23 de julho de 1923 a 31 de dezembro de 1923, a D. Irene Paes dos Santos, viuva do guarda-civil de 1ª classe, Avelino Climaco dos Santos, fallecido devido aos ferimentos recebidos, quando em exercicio de suas funções (aviso numero 2.175 C.);

De 2:400\$, destinado á conclusão, decorações, instalações e mobiliarios do edificio do Forum da Justiça Local do Districto Federal (aviso n. 2.176 C.);

Ao Ministerio da Fazenda, transmitiu-se cópia do aviso de 25 de novembro de 1922, pelo qual foi autorizado o commandante da Policia Militar do Districto Federal a adquirir da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., pela importancia de 14:310\$, o fardamento destinado á Força Policial do Territorio do Acre (aviso n. 2.177 C.);

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, solicitaram-se providencias afim de ser reservada uma dependencia dessa escola onde possam ser depositadas as *maquettes* do monumento que deverá ser erigido nesta capital, em homenagem ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves (aviso n. 2.178 C.);

Ao Ministerio das Relações Exteriores, solicitaram-se providencias no sentido de se telegraphar aos embaixadores do Brasil em Paris e Roma afim de ser lavrado, no dia 31 deste mez, nas respectivas embaixadas, o termo de encerramento da concorrência para a apresentação de *maquettes* do monumento em homenagem ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves (aviso n. 2.119 C.);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias no sentido de ser adquirida uma cambial de 6.346 francos francezes, para pagamento a Paul Albanel, rue Saulnier n. 11, Paris, das assignaturas, para este anno, de revistas e jornaes scientificos necessarios ás colleções da bibliotheca do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.180 C.);

Ao Ministerio da Fazenda, transmittiram-se as folhas de pagamento da differença do augmento provisorio creado pelo art. 159 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, que compete, no periodo de 14 de maio a 31 de agosto do anno findo, ao Dr. José Carneiro Ayrosa, assistente do Hospital Nacional de Alienados, por ter substituído o medico-alienista, Dr. Plinio Olineto (aviso n. 2.182 C.);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja restituída a Leopoldo Cunha Filho, a importancia de 1:000\$, depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, como garantia da proposta que apresentou para as obras do pavilhão de syphilis nervosa, no Hospital Nacional de Aliena-

dos, visto se achar concluído e entregue o referido pavilhão (aviso n. 2.183);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, declarou-se que os artigos de que trata o officio n. 270, poderão ser comprados fora da Casa de Correção e do Asylo para Cegos Adultos, se forem encontrados por preços mais modicos, mas será preciso dar conhecimento prévio a este ministerio (aviso n. 2.184 C.);

Ao director da Escola Quinze de Novembro, remetteu-se a minuta de contracto do arrendamento da olaria dessa escola, afim de ser proposta a inclusão de clausulas necessarias ao interesse desse estabelecimento (aviso numero 2.185 C.);

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, autorizou-se a mandar vender o material inservivel existente nos pórtos do edificio da sede dessa escola, communicando o resultado do producto da venda, afim de que se possa resolver quanto ao remate das obras do salão de honra (aviso n. 2.186 C.);

Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, declarou-se que, para satisfazer a exigencia regulamentar, opposta pelo Tribunal de Contas, em relação ao contracto firmado com Ascenso Augusto Sampaio, para a conclusão das obras do pavilhão destinado á Assistencia Hetero-Familiar, deve ser lavrado um termo additivo do mesmo contracto (aviso n. 2.187 C.);

Ao engenheiro de obras, autorizou-se a satisfazer a requisição do juiz da Oitava Pretoria Criminal, de uma machina de escrever das que se acham em deposito no almoxarifado da extincta Exposição, no caso de existir alguma disponivel (aviso n. 2.188 C.);

Ao engenheiro de obras deste ministerio, transmittiu-se copia do officio em que a Inspectoria da Policia Maritima salienta inconvenientes na escolha, para a sua nova sede, do navilhão em que funcionou o Restaurant Falconi, na extincta Exposição Nacional do Centenario, ao invés do ex-pavilhão de caça e Pesca, tambem da extincta Exposição (aviso n. 2.189 C.);

Ao engenheiro de Obras, recommendou-se estudar quaes as despesas que deverão ser feitas com as obras urgentes de que carece o edificio, sede da Escola Nacional de Bellas Artes, apresentando o competente orçamento (aviso n. 2.190 C.);

Ao chefe de Policia do Districto Federal, restituíram-se as contas que acompanharam os officios ns. 722 C e 745 C e 722 C, de 25 de abril ultimo, visto que o Tribunal de Contas recusará o registro á despesa constante das mesmas (aviso n. 2.191 C.);

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, solicitaram-se providencias no sentido de ser o Collegio Agricola de Cachoeira do Campo, scientificado de que se deixa de providenciar sobre o pagamento da subvenção do corrente anno, por estar a petição datada de 1923 e referir-se ao exercicio vigente, isto é, ter sido requerida antes da assignatura da lei que autorizou tal pagamento e por não declararem os recibos a época precisa dos vencimentos pagos (aviso numero 2.192 C.);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, transmittiu-se o orçamento de 4:287\$580 e autorizou-se ser aberta nessa delegacia, uma concorrência publica para se proceder ás obras no proprio nacional, sede do Juizo Federal

na secção desse Estado, de accordo com o referido orçamento (aviso numero 2.193 C.);

Ao Tribunal de Contas, transmittiu-se copia do termo de contracto celebrado entre o Escriptorio de Obras deste ministerio e Magalhães Travassos & Comp., para modificações nas varandas do Pavilhão Grande Dormitorio da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 2.199 C.);

Ao Tribunal de Contas, transmittiu-se copia e proposta do termo de contracto celebrado neste anno, entre o Escriptorio de Obras deste ministerio e Magalhães Travassos & Comp., para obras na sede da Academia Nacional de Medicina (aviso n. 2.206 C.);

Ao ministro da Fazenda, transmittiu-se a folha na importancia de 28068, para pagamento da differença do aumento provisorio creado pelo art. 150 do decreto legislativo n. 4.355, de 10 de agosto de 1922 que compete, no periodo de 1 a 2 de fevereiro ultimo, ao escrevente da policia do Districto Federal, Candido José Pinheiro, por ter substituído o escriptivo de 1ª entrancia, Gastão do Pilar Alves de Souza (aviso numero 2.215 C.);

Ao chefe de policia do Districto Federal, secretario do Supremo Tribunal Federal, presidente do Conselho Superior de Ensino, governador do Territorio do Acre e director da Casa de Detenção, foi dirigido o seguinte telegramma-circular: reitero Recommendação constante aviso-circular 836, de 25 de fevereiro ultimo e recommendo providencias no sentido de ser dado conhecimento a este ministerio da remessa demonstração de que trata aquella circular. Saudações — João Luiz Alves, ministro da Justica.

Aos directores da Casa de Detenção, Casa de Correção, Assistencia a Alienados, Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional Surdos-Mudos, Bibliotheca Nacional, Instituto Oswaldo Cruz, Escola 15 de Novembro, e chefe de policia fo, dirigido o seguinte telegramma-circular: Declaro-vos, para os devidos fins, que não obstante estar a firma Belmiro Rodrigues & Comm. inscripta, Directoria Contabilidade Secretaria Estado para fornecimento por quatro mezes carvão Cardiff limpo, carvão Newcastle, carvão forja, a 178\$000, carvão nacional a 170\$ por tonelada custando mais 40\$, carvão destinado Colonia Jacarapaguá devem ser abertas concorrências mezes emergencia para acquisição referidos artigos. Saudações — João Luiz Alves, ministro da Justica.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAT

Additamento ao expediente de 28 de maio de 1924

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, restituiu-se o pedido n. 7, relativo a acquisição de obras de arte visto haver sido declarado sem effeito a autorização constante do aviso deste ministerio, de 10 de março ultimo (officio n. 628);

Ao engenheiro de obras deste ministerio, solicitaram-se providencias afim de serem feitos os concertos necessarios no gabinete do director geral da Directoria da Justica, da Secretaria de Estado (officio n. 629);

Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, solicitaram-se providencias no sentido de ser enviado o mappa dos productos de lavoura e criação que tenham sido fornecidos ao Hospital Nacional de Alienados (officio n. 629 A);

Expediente de 30 de maio de 1924

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, solicitaram-se providencias sobre a remessa de requisições concernentes ás contas que acompanharam os officios ns. 182 e 213, de 31 de março e 10 de abril ultimo, relativos á concessão de passagens a essa corporação nos mezes de janeiro e fevereiro findos (officio n. 630);

Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, remetteu-se o livro «Registro dos Livros Rubricados» requisitado por esse juiz (officio n. 631);

Ao director da Casa de Correção do Districto Federal, communicou-se que foi solicitada ao Tribunal de Contas, a distribuição do credito de 30:000\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos salarios dos penitenciarios, no corrente anno (officio n. 632);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Paraná, communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 600\$ a essa Delegacia Fiscal, para pagamento da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, monsenhor Alberto José Gonçalves (officio n. 633);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Amazonas, solicitaram-se providencias no sentido de ser o processo de divida de exercicios findos, na importância de 3:600\$ de que se julga credor, Ibrahim Mamede Alaydim, iniciado nessa Delegacia Fiscal, de accordo com o disposto no § 1º do art. n. 404 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 634);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, transmittiu-se, para que seja revalidado o sello, o recibo apresentado pelo Collegio Agricola Cachoeira do Campo, como comprovação de despesa feita por conta da subvenção recebida por autorização deste ministerio (officio n. 635);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitaram-se urgentes providencias afim de serem, os tres volumes procedentes de S. Paulo e consignados a esta Secretaria do Estado, contendo a maqueta para o monumento a Rodrigues Alves, desmbarçados para sua retirada (officio n. 636);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, solicitaram-se providencias afim de ser posto á disposição desta secretaria, um caminhão para transporte de tres volumes á mesma consignados e que se acham na estação da E. F. Central do Brasil (officio n. 637);

Ao director geral da Assistencia a Alienados, communicou-se que ao Dr. Gustavo Augusto de Rezende, compete receber no periodo que substituiu o effectivo Dr. José Carneiro Ayrosa, a terça parte do augmento provisorio, correspondente aos vencimentos do substituido, convindo organizar-se a folha respectiva (officio n. 638);

Ao secretario do Tribunal de Contas, communicou-se o empenho provisorio de 2:255\$498 relativo a 6.346 francos francezes, por conta da consignação 66 «Li-

vros, jornacs, e revistas — 1 — Permanente da verba n. 33, para o pagamento a Paul Albanel, em Pariz, das assignaturas, neste anno, de revistas e jornacs scientificos para as colleções da Bibliotheca do Instituto Oswaldo Cruz, (officio n. 639).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, communicou-se ter sido providenciado sobre a acquisição da cambial de 6.346 francos, correspondente á importância de 3:255\$98, para o pagamento a Paul Albanel, em Pariz, das assignaturas de jornacs e revistas scientificas para a Bibliotheca do Instituto (officio n. 641).

Ao secretario do Tribunal de Contas, communicou-se que por conta do credito da verba n. 30, do vigente organimento, foi empenhada, por estimativa, a quantia de 10:000\$ para attender este anno, aos pagamentos das despesas de passagens e telegrammas, sobre serviço eleitoral (aviso n. 640).

Ao director da Colonia de Alienados em Jacarepaguá, sollicitaram-se providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre a renda proveniente da lavoura e o mappa dos productos que tem sido fornecidos ao Hospital Nacional de Alienados (officio n. 642).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 2 de junho de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, restituindo, devidamente informada pelo Dr. delegado de saude do 5º districto, o memorial dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por Augusto José dos Santos, guarda daquella Delegacia de Saude (officio n. 999).

Ao mesmo, restituindo a petição de Hermínio Borges da Costa, enviada a esta directoria com o officio n. 2.585, de 31 do mez findo, da secretaria geral, na qual o citado senhor recorre ao Sr. ministro da Justica, do despacho exarado na sua petição, proferida nesta directoria, sob o n. 1.107, em 9 de abril proximo passado, e impore-me informar que o prazo referido no art. 1.349 do regulamento vigente, expirava em 6 deste mez e o recorrente, só a 9, apresentou o seu recurso. Como se verifica do processo que acompanha o requerimento numero 1.107, a este incluso, o peticionário tomou conhecimento do auto de multa em 1º de abril; ora contando-se 30 de abril como primeiro dia útil, o ultimo do prazo de cinco dias, foi 6 de maio, por terem sido descontados os dias 3 e 4, feriado o primeiro, e domingo o segundo. Rogo a V. Ex. devolver a esta directoria, logo que não se tornem mais necessarios, o requerimento n. 1.107 e o processo de multa, referente ao caso (officio n. 996).

Ao Sr. secretario geral, devidamente informado, o requerimento n. 1.103 em que Firmino Fontes & Irmãos sollicitam o vacante da conta na importância de 455\$750, proveniente do fornecimento feito a esta directoria durante o mez de dezembro de 1923 (officio n. 1.000).

Ao Sr. Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 1.342, de

Fernando Rodrigues Continho e outros, sollicitando o necessario para a dessa inspectoria (officio n. 997).

Ao Sr. director de Saneamento Rural, a reclamação endereçada ao Sr. Dr. director geral e referida á casa n. 6 da rua Maracajá, na Ilha do Governador (officio n. 995).

— Officiou-se: Ao Sr. Dr. director geral que, de accordo com a proposta constante do officio n. 437 de 20 de maio proximo passado, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, tenha a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o nome do Dr. João Tavares de Mello Cavalcanti para o lugar de chefe interino do serviço daquella inspectoria (officio n. 993).

— Sollicitaram-se providencias: Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser effectuado o despejo dos moradores do predio n. 83 da rua Barão de São Felix, Páso ás vossas mãos nove documentos que compõem o processado levado a effecto pela Delegacia de Saude (officio n. 994).

Ao Sr. Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para, no dia 13 do corrente mez ás 15 e 13 e meia horas, respectivamente, proceder á vistoria sanitaria do predio n. 101 da rua da Passagem e barracões numero 128 da rua da Assumpção. Acompanham os necessarios quesitos (officio n. 991).

— Communicou-se ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, em 26 do mez findo, a Segunda Delegacia de Saude, impoz a Serafim J. A. de Carvalho e a João de Araújo Monteiro, a multa de 100\$, a cada um, por infracção do artigo 1.099 do regulamento vigente, havendo os infractores tomado conhecimento do auto em 30 do mez proximo findo (officios ns. 991 e 992).

Foram multados pela Segunda Delegacia de Saude: Serafim J. A. de Carvalho e João de Araújo Monteiro, em 100\$, cada um.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Val de Brenda (1.443-2.711). — Indeferido.

Joaquim Martins de Souza (1.442-2.479). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Francelino Constantino dos Santos (1.444-401). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Dezembargador Bittencourt Sarapaio Junior (1.440-240). — Deferido, devendo ser cumprida a exigencia quando forem feitas novas obras no predio.

Philomena Rossi (1.441-239). — Deferido, até que tenham de ser feitas obras no predio em questão.

2ª Delegacia de Saude:

José Luiz da Costa (1.299). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Oscar Weiss (1.351). — Reduzo a multa ao grão minimo (100\$000).

Bernardino Gomes & Pereira (1.378). — Indeferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 2 de junho de 1924

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento o titulo, transferindo para o cargo vago de machinista do Lazareto da Ilha Grande, José Camillo Guia, machinista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 966).

Ao mesmo, os quadros demonstrativos da renda eventual da União referente a sellos appostos em cartas de saude expedidas pelas inspectorias de saude dos portos de Belém, Fortaleza, Recife, São Salvador e São Luiz, durante o mez de abril findo (officio n. 967).

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal da Inspectoria de Saude dos portos do Ceará, referente ao mez de abril ultimo, (officio n. 968).

Ao mesmo, as folhas de pagamento das diferenças de vencimentos e gratificação provisoria a que tem direito o empregado do Lazareto da Ilha Grande Marcello Curvello de Mendonça por estar exercendo, interinamente, o cargo de auxiliar de escripta desta directoria, no impedimento do effectivo Hedefonso Nomes Christianes, que se acha licenciado. As folhas são relativas a oito dias do mez de maio findo, e importam respectivamente em 20\$ e 7\$741 (officio numero 969).

Ao Sr. ajudante de almoxarifado do Departamento, os pedidos desta directoria de n. 103 a 109, relativos ao mez de junho corrente (officio n. 962).

Devolveu-se ao secretario geral, o requerimento do Dr. Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira, medico ajudante do porto do Rio de Janeiro, com as informações pedidas por aquella secretaria (officio n. 963).

Restituu-se ao director do hospital Paula Candido, a folha de pagamento do pessoal subalterno desse hospital, relativa ao mez de maio findo, visto que não está de acordo (officio n. 961).

Ao sub-inspector de saude do porto da Victoria, o titulo de nomeação do guarda-sanitario, Zaluar Dias, daquella repartição (officio n. 963).

Circular aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos nos Estados, nos seguintes termos: «Recomendo-vos, sempre que qualquer navio seja sujeito a tratamento sanitario, a inscripção no bilhete de livre pratica da especie de tratamento que o navio houver soffrido, de accordo com o que dispõe o paragrapho 4º do art. 1.322, do regulamento approved pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923. Esse bilhete deverá ser entregue ao commandante do navio, que exhibirá, sempre, que for sollicitado pelas autoridades sanitarias, nos respectivos portos» (Circular numero 12).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 2 e 3 de junho de 1924

Antonio A. Grave (2.720). — Deferido.

J. M. de Almeida (2.389). — Indeferido, de accordo com a informação.

Ferreira & French (2.578). — Deferido.

João Fernandes (2.731). -- Indeferido, de accordo com a informação.

Baldino D. Santos (2.776). -- Concedido.

Sequeira Veiga & Comm. (2.597). -- Deferido, de accordo com a informação.

Domenico Maiello & Comp. (2.657). -- Deferido, de accordo com a informação.

Vinça Silveira & Filho (2.777). -- Certificque-se.

Anniballe Homette (2.778). -- Pague a taxa de analyse. Remetta-se ao Laboratorio Bromatologico.

Antonio Tavares (2.746). -- Pode funcionar com negocio de liquidos e comestiveis.

Antonio A. Cravo (2.781). -- Certificque-se.

Secção de registo

Paschoal Frigoletti (1.256). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.135.

Guimarães & Fernandes (2.593). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 76 do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios.

Francisco Alves Barroso (1.019). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.136.

Souza & Comp. (1.136). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 1.137.

Francisco Antonio Pedro (1.259). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.138.

Francisco da Rocha Cardoso (2.669). -- Não ha que deferir.

Gonçalves & Ferreira (2.668). -- Registe-se, devendo concluir as obras de adaptação.

Francisco José de Barros (951). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.657.

Francisco José de Barros (935). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.656.

João Thomé (932). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 1.655.

Souto & Irmão (1.975). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 1.654.

Ayres Duarte Corrêa (655). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação numero 1.661.

Manoel de Jesus Silva (1.323). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.660.

José Cardoso de Carvalho (297). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.659.

Candido Romero Ferreira (727). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.658.

Antonio Ferreira Vilas-Bôas (1.908). -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.662.

Alvaro de Carvalho & Comp. -- Registe-se, devendo cumprir a intimação n. 1.663.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 3 do corrente, foram transferidos do 3º para o 8º Distrito Policial o commissario Edgard Soares Machado e deste para aquelle Armando Salles.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 3 de Junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 266 -- Ao Sr. Inspector de engenharia Sanitaria, pedindo informação sobre o quanto importa a taxa de esgoto do edificio desta repartição.

N. 267 -- Ao Sr. Director da Casa de Correção, remettendo livros para que sejam encadernados e pedindo em quanto importam as referidas encadernações.

N. 268 -- Ao Sr. Dr. 3º delegado auxiliar, pedindo que seja enviado a este Instituto o inquerito referente á morte da menor Lygia.

Tendo em vista o aviso circular do Sr. ministro da Justiça, o Sr. Dr. director baixou uma portaria recommendando providencias attinentes á não concessão de entrevistas sobre factos que se relacionem com o serviço da repartição, etc.

O director, Dr. M. Barbosa.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda -- Circular numero 33 -- Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1924.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, haver resolvido prorogar até 30 do corrente mez o prazo estabelecido nas circulares n. 29, de 30 de abril ultimo, e 32, de 22 do mez seguinte, para o pagamento do imposto sobre lucros commerciaes verificados até 31 de dezembro de 1923, e estender tambem o referido prazo ao imposto da industria fabril e das profissões liberaes: -- R. A. Sampaio Vidal

Por titulo de 24 de maio findo foi nomeado na forma do art. 1º § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Manoel Affonso dos Santos Junior, despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Velho, no Estado do Amazonas.

Por outro de 30 do referido mez, foram nomeados: o segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Alvaro Prado de Carvalho, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado; Demosthenes Martins de Andrade, escriptão da Colletoria das Rendas Federaes em Tucano, Estado da Bahia; Arthur Ribeiro Varajão, escriptão da Colletoria das Rendas Federaes em Camolinho, Estado de Pernambuco; Pacifico Ferreira Baptista, escriptão da Colletoria das Rendas Federaes em Barracão, Estado da Bahia; Luiz Gonzaga de Menezes, collector das rendas federaes em Caldas Novas, Estado de Goyaz; Melchíades Domingos Dias, escriptão da colletoria das rendas federaes em Caldas Novas, Estado de Goyaz; Joaquim Martins de Rezende, collector das rendas federaes no municipio de Daro, Estado de Goyaz; Agenor Rodrigues da Silva, collector das rendas federaes no municipio de Aymorés, Estado de Minas Geraes; Catillo de Mattos, na forma do art. 1º § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachante aduaneiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por outro de igual data foram exonerados, a pedido, Alcebiades Weterston Nogueira da Gama, do lugar de collector das rendas federaes no municipio de Aymorés, Estado de Minas Geraes; e Jeronymo Bastos, do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de maio de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 76 -- Comunicando em relação ao requerimento em que o 2º sargento auxiliar de escripta do Quartel General do Commando da 6ª Região Militar, Abdon Decoleciano de Souza, solicita a sua nomeação para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo, que o requerente deve aguardar oportunidade.

Sr. secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 138 -- De posse dos vossos officios ns. 7.011 e 7.018, de 17 e 18 do março ultimo, reclamando contra o facto de estar a Alfandega do Rio de Janeiro exigindo o pagamento em ouro e papel da taxa a que se refere o art. 2º, n. IV, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, como se fosse uma verdadeira sobretaxa aos direitos aduaneiros, pagavel 60% em ouro e 40% em papel, cabe-me declarar-vos que a lei alludida autoriza a cobrança da taxa adicional de dous decimos sobre o total dos direitos de importação para consumo.

O total desses direitos comprehende as parecillas arrecadadas tanto em ouro como em papel e desde que a lei não determina seja aquelle adicional cobrado exclusivamente da parte papel ou em papel, é logico que a sua cobrança se faça igualmente em ouro e papel, nas respectivas quotas.

Sr. director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 7 -- Remettendo uma cópia da informação prestada pela Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro, referente ás avarias grossas dos vapores Theraba, Sargento Albuquerque e Campos e escumas Perry Pilton e Vigo.

Additamento ao de 31 de maio de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 99 -- Pedindo reconsideração do acto do tribunal, que recusou registro ao pagamento da quantia de 10:089\$ a Leandro Martins & Comp., o remettendo o respectivo processo.

N. 93 -- Enviando o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 991:999\$700 a Leandro Martins & Comp., e solicitando reconsideração do acto do tribunal negando registro á alludida despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de maio de 1924

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 45 -- Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, por despacho de 20 do corrente, indeferir o re-

querimento encaminhado com o vosso officio n. 138, de 23 de agosto do anno passado, a que vos referis em telegramma n. 284, de 26 de abril proximo findo, no qual João Carlos Gonçalves, patrão das embarcações da Alfandega desse Estado, pede seis mezes de licença na forma do disposto no art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto haver o requerente, segundo informação prestada por esta delegacia, gozado 30 dias de licença dentro do periodo de 10 annos de serviço de que gozava a lei.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 39 — Remettendo, para ser informado, o requerimento em que Adolpho Otto Ewano Fronick reclama contra o acto da delegacia fiscal deixando de attender o alvará do juiz de Juizville autorizando o pagamento da importância depositada em uma cadereta da Caixa Economica e os respectivos juros.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 97 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, por despacho de 20 do corrente, deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 314, de 22 de março ultimo, em que o 4.º escripturario da alfandega dessa capital Darcy Tupy Caldas pede que a sua antiguidade de classe seja contada da 20 de outubro de 1921, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico lugar nessa delegacia.

N. 18 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 do corrente, em relação ao requerimento em que o 3.º escripturario da Delegacia Fiscal Flodardo Martins de Araujo pede a sua nomeação para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no mesmo Estado, que o requerente aguarde oportunidade.

Aditamento ao de 31 de maio de 1924

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 240 — Respondendo negativamente á indagação sobre si José Ary Cruz, ex-official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, nomeado por decreto de 2 de janeiro ultimo, para o lugar de 4.º escripturario do Tribunal, já recebeu alguma ajuda de custo em virtude da alludida nomeação.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 116 — Transmittindo a portaria de 24 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao patrão das embarcações da mesma alfandega Antonio Luiz da Franca.

N. 118 — Comunicando, em relação ao requerimento em que Miguel Alves Barcellos, 2.º patrão da Guardamoria, solicita seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, que em vista do laudo de inspecção de saúde a que foi submettido o requerente não pôde ser o seu pedido attendido.

N. 119 — Remettendo para ser informado o processo constituido pelo requerimento no qual os guardas da policia da Alfandega do Aracaju solicitam permissão para usar em serviços internos ou a bordo de cargueiros fardamento mescla.

N. 120 — Enviando o titulo que nomeia José Simões Martins despachante aduaneiro da firma Ribeiro da Cruz & Comp. junto a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 121 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira João Baptista Bondim.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 31 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, ao conferente da Caixa de Conversão Dr. João Marcelino Fragoso.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 122 — Enviando a portaria de 23 do corrente, que concede noventa dias de licença na forma da lei, ao fiscal da banca no Estado do Pará Dr. Raymundo Trindade.

N. 123 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa inspectoría n. 118, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que Pacifico da Costa Pereira pede autorização para abrir uma seção bancaria em seu estabelecimento em, Hamburgo, Estado de Minas Geraes, resolveu, por despacho de 22 do corrente, á vista do vosso parecer, conceder a solicitada autorização.

N. 124 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa inspectoría n. 127, de 26 de janeiro ultimo, referente ao requerimento em que a Caixa Rural União Popular de Novo Hamburgo, com sede no municipio de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, pede approvação dos seus estatutos, reformados pelo systema Raiffeisen, resolveu, por despacho de 22 do corrente, á vista do vosso parecer, approvar os alludidos estatutos.

N. 125 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 355, de 2 de abril do corrente anno, relativo ao requerimento em que G. Tomaselli & Comp., recorrem do acto dessa inspectoría que os considerou sujeitos á fiscalização bancaria, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 31 do corrente, resolveu, de accordo com o vosso parecer, negar provimento ao alludido recurso.

N. 126 — Remettendo de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, para ser informado, o processo anexo ao officio n. 70, de 15 de fevereiro ultimo, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicas, referente á pretensão de E. R. Soares e outros.

N. 127 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa inspectoría n. 315, de 19 de março ultimo, relativo ao requerimento em que Severino Mendonça, solicita autorização para abrir uma casa bancaria nesta capital, resolveu, por despacho do dia 22 do corrente, á vista do vosso parecer, conceder a autorização solicitada.

N. 128 — Transmittindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 217, da casa bancaria Companhia Paulista do Commercio e Finan-

ças, Sociedade Anonyma, com sede na Capital do Estado de S. Paulo.

N. 129 — Devolvendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente, affirmo ser cobrada com validade, a differença de sello da petição de fls. 16, 17 e 20, o processo relativo ao recurso *ex-officio* do acto pelo qual foi julgada improcedente a denuncia do fiscal de bancos em Santos, Estado de S. Paulo, contra o The National City Bank of Nova York, naquella cidade, por infracção do regulamento n. 11.728, de 16 de março de 1921.

N. 130 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa inspectoría n. 114, de 23 de janeiro ultimo, originado do requerimento em que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes pede autorização para abrir uma agencia em Victoria, Estado do Espirito Santo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, á vista do vosso parecer, conceder a autorização pedida.

N. 131 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que o 2.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial José Antonio de Castro Abreu Filho solicita diminuição de juros que para a caixa dos funcionarios da mesma repartição, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, providencia affim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da directoria de Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 171 — Comunicando que foi designado o Bacharel Leopoldo Vossio Brigido para secretariar a junta que terá de proceder á tomada de contas, referente ao 2.º semestre de 1923, da Estação de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho comprehendido entre Victoria e Cachoeira do Itapimirim.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 17 — Pedindo providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saúde, para effeito de licença, o aprendiz da officina de Electricidade da Casa de Moeda, Francisco Silveira Albernaz Junior.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 164 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, que concede seis mezes de licença na forma da lei ao contra-mestre da officina de composição de *Diário Official*, Francisco de Paula Oliveira Veado.

N. 165 — Enviando a portaria de 23 do corrente, que concede dous mezes de licença, nos termos do artigo 21 do decreto n. 11.663, de 1.º de fevereiro de 1921, á operaria de 1.ª classe da officina de composição, Emerena da Silva Bulhão.

N. 166 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, que concede trinta dias de licença em prorrogação, na forma da lei, á official de 1.ª classe da officina de brochuras, Emerena da Silva Oliveira.

N. 167 — Pedindo providencias affim de serem fornecidos á portaria do Thezouro Nacional os livros constantes da relação que acompanhou o officio.

N. 168 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, na forma da

ei, ao supplente effectivo do *Diário Official*, José Telles Barbosa.

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 177 — Communicando haver sido designado o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Marques Zamith Junior, para fazer parte da junta apuradora da fonnada de contas da parte da Rede Sul Mineira, relativa ao 2º semestre de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 51 — Remettendo o titulo nomeando José Penha, despachante aduaneiro da «The Amazon River Steam Navigation Company (LTD)» em Porto Velho, junto á mesa de rendas da mesma localidade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escripturario da Alfandega do Estado, Quirino José Gomes.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 39 — Enviando as certidões dos titulos de pensão de meio soldo pedidas em requerimento por D. D. Maria da Gloria Monjardim, Leocadia Herdelinda Monjardim e Adelia Julia Monjardim.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23 — Remettendo a portaria de 24 do corrente, que concede seis mezes de licença nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega do Estado, José Rodrigues Nunes.

N. 33 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Corumbá, José Marques Martins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 73 — Reiterando a ordem n. 58, de 30 de julho do anno passado, no sentido de ser melhor explicado o assumpto a que se refere o officio n. 253, de 20 de junho do mesmo anno, e relativo a uma representação contra o escripturario da collectoria Federal do Paraopeba.

N. 74 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 23 do corrente, resolvei deferir o requerimento a que vos referis em telegramma n. 57, de 15 de abril proximo findo, em que Sesostri Nogueira Pires Camargo, 2º escripturario dessa delegacia, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 25 de fevereiro de 1923, data em que, pela primeira vez, tomou posse e entrou em exercicio do referido nessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 49 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Estado, Antônio Pinheiro da Camara.

N. 50 — Transmittindo as certidões das titulos de pensão de meio soldo e montepio, pedidas em requerimento por D. Albertina de Alcantara Camargo.

N. 51 — Remettendo-vos o inluso processo, encaminhado com o officio

n. 2 da Inspectoria da Alfandega desse Estado, de 28 de março ultimo, relativo ao requerimento em que Telemaco Coelho de Souza, ajudante de despachante daquela repartição, pede a sua nomeação para o lugar de despachante da mesma alfandega, recommendo providencias no sentido de serem apresentados pelo requerente os documentos exigidos pelo decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, e de ser feita pela respectiva inspectoria a necessaria proposta.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 16 — Enviando a portaria de 24 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado, José Moreira Lima.

N. 17 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede dois mezes de licença, na forma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal, Manoel Clementino Gomes.

N. 18 — Remettendo a portaria de 2º do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Campina Grande, José Joaquim de Almeida e Albuquerque Junior.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 38 — Enviando o titulo que nomeia Manoel José Soares Guimarães, collecter das rendas federaes no municipio de Canhotinho.

N. 39 — Transmittindo o titulo, devidamente apostillado, de Alberico Gonçalves Portella, escripturario da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Palmares.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 99 — Enviando a portaria de 23 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao encarregado do Posto Fiscal de Bagé, Christovão da Silva Maia.

N. 100 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Amando Menna Barreto Ribeiro.

N. 101 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega de Pelotas, Geminiano Severizo de Abreu.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 40 — Enviando o titulo que nomeia Antonio Gomes Raposo, despachante aduaneiro da Alfandega de São Francisco.

N. 41 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Florianopolis, Herondino de Paula Moreira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 186 — Remettendo a portaria de 23 do corrente, que concede noventa dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal, Radamés de Campos.

N. 187 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso

officio n. 240, de 18 de outubro de 1924, a que vos referis no de n. 30, de 2 de fevereiro do anno seguinte e no qual Francisco Flores de Farias, 4º escripturario dessa repartição, solicitou pagamento por «exercícios findos», de ajuda de custo a que se julgara com direito, resolvei, por despacho de 14 do corrente, indeferir o citado requerimento, visto como nenhuma ajuda de custo é devida ao funcionario que volta de exercer commissão.

N. 198 — Transmittindo a portaria de 23 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, João Pedro Coutart.

N. 189 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do vosso officio numero 618, de 8 do corrente, com o qual encaminhastes o requerimento em que Garfield Pereira Barreto, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em São Roque, nesse Estado, solicita seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, recommendo-vos informeis si o preceitado exactor tem proposto de nomeação approvada.

Requerimentos despachados

Alfredo Braga, pedindo certidão. — Não se encontrando no Thesouro o processo de onde teria de ser extrahida a certidão pedida, não ha o que providenciar.

Darcy Araujo, pedindo para ser nomeado guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá. — Dirija-se, querendo, á Alfandega de Paranaguá, á qual cabe resolver.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 2 de junho de 1924

Officio:

N. 430 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, remettendo o inventario dos bens moveis procedido pela Contadoria em 30 de abril proximo passado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1924

Officio:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 37 — Communicando que designou o vendedor de estampilhas do sello adhesivo, em Nitheroy, Sr. Eduardo Francisco Hygel, para ter exercicio no posto a ser instalado no predio da Administração dos Correios do Estado do Rio.

Portarias:

Ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria:

N. 36 — Communicando que designou o vendedor de estampilhas do sello adhesivo, em Nitheroy, Sr. Eduardo Francisco Hygel, para ter exercicio no posto que será instalado no predio da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Identicos ao Sr. Eduardo Francisco Hygel e ao collecter da 1ª Collectoria Federal de Nitheroy.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 361 — Comunicando que concedeu isenção de direitos para material destinado à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Dia 3 de junho de 1924

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 308 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a firma Pedro dos Santos & Comp., pede reconsideração do acto em virtude do qual foi negado provimento aos seus recursos encaminhados a esta directoria com os officios dessa delegacia n.ºs. 633 e 643, de 20 e 25 de novembro de 1919, 358, de maio; 543, 544, 545, 546, 547 e 548, de 7, e 557, 558 e 559, de 8 de outubro; 602, 603, 606 e 611, de 7 de novembro; todos de 1921, 115, de 12 de abril e 505, de 3 de novembro de 1922, 16 de 9 de janeiro de 1923, e 118 e 119, de 15 de mesmo mez e anno, da Alfandega do Rio; recursos esses interpostos da decisão da Alfandega de Santos, que em reunião da Comissão de Tarifa, mandou cobrar direitos na razão de 1 % *ad-valorem* dos pneumáticos e câmaras de ar importados pela requerente e para os quaes pretende a taxa de 5 %, proferiu em 30 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Visto e examinado, em suas peças principais o processo, ao qual se achia annexa a petição, de 20 de outubro de 1922, em que Pedro dos Santos & Comp. solicitam reconsideração do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que mandou cobrar direitos de importação, á razão de 15 % *ad-valorem*, sobre 4.798 kilos de câmaras de ar para automoveis e que os requerentes entendem deveriam estar sujeitos ao pagamento de 5 % dos direitos correspondentes, quando nas condições previstas nos artigos 57 e 58, da lei organitaria da receita para o exercicio de 1940;

Mas,

Considerando que, para a concessão do beneficio tariffario, a lei citada exigia, não só os documentos de origem e a marca no producto, indicativos do emprego da borracha nacional — *typo Fino-Pará* — na confecção do mesmo, bem assim o preenchimento dos requisitos enumerados na lei mencionada e constantes do art. 58;

Considerando que, logo após a promulgação da lei organitaria, já citada, este ministerio fez baixar a circular numero 2, de 8 de janeiro de 1919 recomen-
dando a todas as alfandegas da Republica particular attenção para o memorial que lhe fôra apresentado e em que diversas empresas fabricantes de artefactos de borracha demonstravam, não só que o erario publico poderia ser lesado, como já o tinha sido, si as autoridades aduaneiras não se prevenissem contra as falsas das disposições da mencionada lei, como, tambem, que era inteiramente impossivel conhecer, scientificamente, si uma borracha, depois de vulcanizada, fôra, ou não, produzida no Brasil;

Considerando que a expedição dessa circular representa, evidentemente, ter o ministerio assentido nas considerações feitas pelos fabricantes do artefactos de borracha e, em consequen-

cia, uma determinação para que as alfandegas não concedessem os favores previstos na lei;

Considerando que os requerentes já venderam, ha muito, a mercaderia, sem ter sido levada em conta a redução pleiteada e, em taes circunstancias, o beneficio da lei não attingirá os fins em vista; além disso

Considerando que, no caso em apreço, só foi satisfeita uma parte das exigencias estipuladas em lei (declaração do fabricante estrangeiro e apposição no objecto dos dizeres mencionados na lei), deixando de o ser as demais, que, pela importancia, deram causa a que, por não terem sido cumpridas, a Inspectoria da Alfandega desta Capital, de accordo com a unanimidade da sua Comissão de Tarifa, fosse do parecer que não se devia conceder, na especie, o favor da lei, e finalmente

Considerando que a decisão proferida pelo Conselho de Fazenda e invocada pelos requerentes não foi fundamentada e se baseou, naturalmente, em razões de equidade, o que não pôde constituir, absolutamente, norma de orientação para futuros despachos, mormente em casos analogos ao de que se trata, em que se chega á conclusão de que não foi dado cumprimento integral ás exigencias estipuladas na lei, conjuncto de condições que deviam ter sido satisfeitas, para poderem constituir o fundamento da concessão dos favores ou beneficios estabelecidos pelos dispositivos legais invocados.

Resolvo indeferir a petição de fls. para manter o acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, cuja reconsideração é pedida pelos requerentes, Pedro dos Santos & Comp.

— Sr. Dr. Raphael A. de Sampaio Vidal, DD. ministro da Fazenda:

N. 9 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., os inclusos quadros demonstrativos da renda arrecadada pelas collectorias das rendas federaes do Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de abril ultimo, e da renda proveniente do sello proporcional sobre vendas mercantis, arrecadada no mesmo periodo.

Pelo primeiro quadro verá V. Ex. que a renda attingiu ao total de réis 2.291.010\$621, que, comparada com a do mez de março em um total de réis 2.616.725\$263, dá uma differença para menos de 225.724\$642.

O total da arrecadação dos quatro primeiros mezes do corrente anno é de 9.508.314\$897, sobre 8.056.262\$516, em igual periodo de 1923, havendo assim uma differença para, mais de réis 1.452.052\$381, para a qual contribuiu o imposto de consumo com 853.434\$390 e as outras rendas com 959.617\$991.

O total da arrecadação do imposto de consumo nos quatro primeiros mezes deste anno foi de 7.978.293\$060, sobre 7.121.858\$670, em igual periodo de 1923, com uma differença para mais de 856.434\$390.

Pelo segundo quadro se constata que a renda do sello proporcional sobre vendas mercantis foi de 446.882\$690, sobre 452.017\$300, havendo uma differença para menos de 5.134\$760.

A renda deste tributo nos quatro primeiros mezes deste anno foi de réis 505.662\$100.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1924

O officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 124 — Concedendo o credito de 14.600\$ para pagamento durante o exercicio corrente aos funcionarios de serviço de Inspeção de Fazenda, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 48 — Idem o credito de 9.600\$, para o chefe de serviço de Inspeção de Fazenda nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 51 — Comunicando a distribuição do credito de 76.500\$ á Estrada de Ferro Central de Piahy.

N. 52 — Concedendo o credito de 9.600\$ para occorrer o pagamento de gratificação ao chefe de Inspeção de Fazenda nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 183 — Concedendo o credito de 29.783-870, para occorrer ao pagamento da gratificação dos funcionarios que servem na Inspeção de Fazenda nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 77 — Concedendo o credito de 11.000\$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n.º 1.903 de 19 de abril de 1924.

N. 78 — Concedendo o credito de 9.600\$, para occorrer o pagamento de gratificação ao chefe de Inspeção de Fazenda nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 215 — Comunicando a distribuição do credito de 217.500\$ á Estrada de Ferro de Juyaz

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1924

Licínio Fortunato, pedindo pagamento da quota, parte da multa imposta a Elias Magdalani & Comp. — A' vista do despacho de 11 de outubro de 1923, em que foi dado provimento ao recurso da firma multada; e não se applicando ao caso as decisões invocadas, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1924

Antonio Guedes Swintella, pedindo certidão do sello de nomeação. — Explareça o supplicante si os vencimentos foram recebidos por intermedio da 2ª Pagadoria do Thesouro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1924

N. 7 — A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

Communicando ter o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de maio ultimo, resolvido autorizar a execução das obras de que carece a mesma delegacia

Recebedoria do Districto Federal

Dia 3 de junho de 1924

Preclatorios despatchados

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 1:460\$, a favor de Cymencio Philipp de Zanartu. — A 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 6ª Vara Civil, entrega de 700\$, a favor de Pedro Falconi. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 200\$, a favor de José Ribeiro Guimarães. — Cumpra-se.

Requerimentos

N. 12.559 — Angelo & Miguel. — Reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo em apreço para 7:50 \$000, nos termos do laudo e conforme o parecer. Substitua-se a certidão de divida, juntado-se ao processo a que for cancelada. Officie-se pela forma proposta, á Directoria da Receita.

Officio n. 707, d. Directoria Geral dos Correios. — Restitua-se.

N. 6.282 — Companhia Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

S. n. — João Francisco Canejo. — Encaminhe-se.

Ra. Costa Bastos. — Cobre-se sellos simples, de accordo com o parecer.

Officio n. 2.061, da Junta Commercial da Capital Federal. — Previamente informe o D. Pedro Minervino se tem fundamento a differencia entre os algarismos apontados no distracto de fls. 5 (clausula 3ª) e no balanço de fls. 15 e 16.

N. 6.465 — Rosa de Souza & Comp. — A vista do parecer reconsidero o despacho de 1º de março de 1921, na parte relativa á multa, que declara de nullo effeito. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita e restitua-se o processo em frente.

Teixeira Fonseca & Comp. — Cobre-se a revalidação de sellos recolhidos no parecer.

Instituto Commercial. — Responda-se que, se o instituto julga prescindivel a assignatura do secretario, para a validade do titulo, feito a cujo respeito compete exclusivamente ao mesmo instituto deliberar, esta directoria cobrará o selo, independente da mencionada assignatura.

Officio n. 1.931, de 31 de agosto de 1923, da Junta Commercial da Capital Federal. — Cobre-se a revalidação de sellos indicados no parecer.

Requerimento de Francisco Pires Velloso. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Consulta de Hime & Comp. — A consulta encontra resposta no 1º item do despacho exarado em petição da Companhia S. R. T. do Brasil e publicado no *Diário Officiel* de 23 de janeiro do anno findo. Quanto aos inconvenientes apontados encontram solução no § 2º do art. 21 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

S. N. — Rosalie de Alencar Levy. — Cancele-se o lançamento do corrente anno, em face do parecer, officiando-se á Directoria da Receita Publica. Quanto ás dividas anteriores, são procedentes contra Elizabeth Degner e não contra a peticionaria Rosalie de Alencar Levy, que não explora a industria de aluguel de commodo com mobilia, em vista do que declara o lançador.

S. N. — J. Telles & Comp. — Como parece aos Srs. sub-directores interinos da 2ª e 3ª sub-directorias

S. N. — Braga & Nunes. — De accordo com o parecer, archive-se.

S. N. — Manoel & Martins. — Cobre-se a revalidação.

N. 5.035. — Francisco da Costa Guimarães. — Annote-se o valor locativo de 4:800\$, de accordo com o art. 16 do decreto numero 11.521 de 11 de março de 1921, para effeito no exercicio de 19.5

S. N. — Joaquim Adut Lisboa. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal de Bello Horizonte.

N. 19.865 — Virgilio Leite de Oliveira. — A vista do parecer, indeferido.

N. 6.555. — Pedro Hyppolyto de Mello Cahú. — Annote-se, nos termos propostos, para 2:160\$, o valor locativo do immovel em 1925.

N. 20.793. — Carmem da Costa Carvalho. — Faça-se a alteração proposta, conforme o parecer

N. (5). — Rubem Tavares — Reduza-se, neste exercicio, para 4:800\$, o valor locativo do immovel em apreço, de accordo com o laudo e o parecer.

Pedro Paulino. — Faça-se a transferencia requerida, anuindo devidamente o livro o respectivo agente fiscal.

Victor José de Mattos, Claudio Cunha e Sylvio de Oliveira. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 450\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Autos despatchados

Auto n. 51 lavrado em 22 de fevereiro de 1924 contra Cardoso & Veiga. — Cobre-se a revalidação de sellos a que se refere o parecer.

Auto n. 376 lavrado em 23 de fevereiro de 1923 contra National City Bank of New York e Banco Hesp. R. Prata — Assigne termo de responsabilidade nos termos do art. 7º, § 1º, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1923.

Auto n. 813 lavrado em 22 de novembro de 1923 contra Amador P. Chico. — De accordo com o parecer, julgo procedente o que imponho a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648 de 23 de janeiro de 1921. Intime-se para recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser imposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto citado.

Processos despatchados

N. 314 — Santos & Filhos. — De accordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 4 para o fim de reduzir a 5%, a importancia dos emolumentos a pagar, por parte dos notificados mantendo a multa imposta.

N. 50 — Pereira Junior & Filho. — De accordo com o parecer supra, é de todo procedente a notificação de fls. 2 contra a firma commercial desta praça Pereira Junior & Filho estabelecida á rua do Riachuelo n. 29, com armazem e generos alimenticios pelo que imponho aos notificados a multa de 150\$, minimo do art. 219, § 5º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por infracção do art. 8º do mesmo decreto; a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 460\$ relativa a differença de emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923.

Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depoimento daquellas importancias.

Intime-se.
N. 21.156 — Antonio Pereira Areias. — A baixa a que se refere o despacho de 30 de abril ultimo, é do registro de consumo e não do imposto de industrias e profissões como supõe o funcionario que cumpriu o alludido despacho. Volte pois o processo á 1ª

sub-directoria, para fazer a necessaria rectificação ao.

N. 6.632 — Francisco Ruggero. — Pago o imposto em cobrança, transira-se e faça-se a correcção proposta na informação. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.815 — Secundino Real. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 8.539 — Luiz Zanri. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de junho de 1924

N. 6.810 — Jacintho Vieira. — Prove o pagamento do imposto referente ao exercicio de 1921.

N. 6.411 — Eugenio Simões. — Pague o debito.

N. 6.881 — Paulo Torres Carvalho. — Apresente titulo de propriedade.

N. 16.877 — Maria Jesus e Souza. — Selle o documento de fls. 25 e faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3 a 23, podendo retirar o mediante recibo.

N. 2.312 — Victorio Zuccaro. — Pague o debito.

N. 19.296 — Celestino José Fernandes. — Prove o pagamento do consumo de agua por hydrometro de 1923.

N. 29.412 — Miguel Deixum — Legalise o documento de fls. 3.

N. 6.703 — M. V. Levy Frères & Comp. — Junte promulgação.

N. 8.331 — Elisa Emilia Andrade Reis Cleto. — Prove o allugado.

Arthur Garcia. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defeza dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo reformado pelo encarregado do livro da porta.

N. 3.612 — Marcos Valente. — Idem idem.

N. 21.179 — Maria Rosario Paes de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.315 — Aprigio Fonseca Barbosa. — Idem idem.

N. 7.219 — Accacio Paes dos Santos. — Idem idem.

N. 7.933 — H. Kussmann. — Idem idem.

N. 6.831 — Davino Cavalcante Albuquerque. — Idem idem.

N. 7.456 — Manoel Reis Villas Boas. — Idem idem.

N. 6.156 — Gultman Bicho. — Idem idem.

N. 8.467 — Manoel Cald Arradi & Comp. — Idem idem.

N. 20.369 — Francisco Oliveira. — Idem idem.

N. 2421 — José Dias. — Idem idem.

Ns. 3.539 e 2.733 — Abreu Garcia e Antonio Costa & Comp. — Idem idem.

Relação dos collectes remittidos á primeira sub-directoria para o pagamento de industrias e profissões

N. 911 — Antonio Ribeiro, rua Borja Reis n. 171.

N. 1.911 — Anribal Teixeira Fructuoso, rua da Constituição n. 54.

N. 1.826 — Delorme Rollin, rua do Nuncio n. 151.

N. 1.178 — Antonio Cunha, rua Barão do Bom Retiro n. 128.

N. 1.873 — João da Silva Freire, rua Visconde de Santa Cruz n. 85.

N. 1.011 — Remo Ciuffo, rua da Misericordia n. 58.

N. 1.605 — Manoel dos Santos, rua D. Manoel n. 59.

N. 1.113 — Bandeira & Silva, travessa do Paço n. 24.

N. 1.589 — Antonio Pereira de Araujo, rua Vieira Fazenda n. 63.
 N. 1.794 — Aristoteli dos Santos, avenida Rio Branco ns. 158/62.
 N. 1.699 — Enich Lothar Hermann Erwin Saure, rua General Camara n. 32.
 N. 1.847 — Alfredo Marinho de Azevedo, rua do Ouvidor n. 4.
 N. 1.885 — A. Varella & Pinto, rua Ledo n. 8.
 N. 1.496 — Stadler & Comp., rua S. Christovão n. 705.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL,
 INTERINO

Dia 3 de junho de 1924

Offícios:

N. 554 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo a assignatura de S. Ex. o Sr. ministro a carta patente n. 222 com o processo da firma Vicente Talarico e Tricorico, estabelecida com casa bancaria em Descalvado, Estado de S. Paulo.
 N. 555 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo ao respeitavel despacho de S. Ex. o Sr. ministro o processo com o requerimento do Banco Metropolitano Brasileiro, com sede nesta Capital.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERINO

Dia 31 de maio de 1924

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 1.ª Circumscripção, Belém:
 N. 246 — Requisitando a devolução do processo n. 35-R, da Royal Insurance Company.
 N. 247 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 22 do corrente, o processo n. 162-A, deste anno, da Companhia Alliança.
 — Ao Sr. delegado regional de Seguros da 4.ª Circumscripção, São Salvador:
 N. 248 — Remettendo o processo n. 135-A, de 1922, da Companhia Alliança da Bahia, para cumprimento do despacho de 27 do corrente.
 N. 249 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 23 do corrente, o processo n. 97-I, deste anno da Companhia Interesse Publico.
 — Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5.ª circumscripção, S. Paulo:
 N. 250 — Comunicando que o Lloyd Industrial Sul Americano nomeou seu agente em S. Paulo, em substituição ao Sr. Alfredo Freire, o Sr. Dr. Oscar Thompson, com poderes para operar em todas as localidades e cidades de S. Paulo.
 N. 251 — Solicitando a remessa de uma cópia do officio n. 232, de 5 de julho de 1919.
 — Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5.ª circumscripção, Porto Alegre:
 N. 252 — Remettendo o processo n. 168-P, de 1923, da Companhia Phenix de Porto Alegre, para cumprimento do despacho de 27 do mez cadente.
 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
 N. 253 — Comunicando que o 2.º official aduaneiro, extinto, João Dolezel compareceu ao serviço durante todo o mez de maio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 88 — Requisitando o pagamento da folha de salarios de maio dos serventes Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto.
 N. 89 — Comunicando que o fiscal de seguros Dr. Edmundo Perry, designado para o cargo de inspector interino, 1.º escripturario João Vieira de Segadas Vianna, que assumiu o cargo de chefe de secção, nos termos da lei, e o 3.º escripturario Ignacio Tavares Guimarães, designado para fiscal de seguros, interino, estiveram todo o mez de maio no exercicio desses cargos.
 N. 90 — Remettendo o ponto dos funcionarios da repartição relativo ao mez de maio e bem assim uma guia para recolhimento da importancia de 228.261 pelo 3.º escripturario Genciano Wanderley.
 N. 91 — Comunicando que o procurador da Fazenda Publica, Dr. João Domingues de Oliveira, addido a Inspectoria, compareceu durante todo o mez de maio.

Dia 2 de junho de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 254 — Remettendo a segunda via do empenho n. 3 da despesa relativa a assignatura do *Jornal do Commercio* no corrente anno, na importancia de 70.000.
 N. 255, remettendo a 2.ª via do empenho n. 4, da despesa relativa ao adiantamento de 150\$, ao porteiro Carlos de Souza Victorino para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 3.ª Circumscripção — Recife:

N. 256, remettendo o processo n. 83-I, de 1924, da Companhia Indemnizadora, para cumprimento do despacho de 28 do proximo passado.

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5.ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 257, remettendo o processo n. 105-M, de 1923, do Monte Pio da Familia para cumprimento do despacho de 28 do proximo passado.

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 6.ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. 258, remettendo o processo n. 105-U, de 1922, da Companhia União, para cumprimento do despacho de 28 do proximo passado.

N. 259, remettendo o processo n. 72-C, de 1923, da reclamação de Rodolpho Schneider, contra a companhia Cruzeiro do Sul, para cumprimento do meu despacho de 28 do proximo passado.

N. 260, remettendo o processo n. 51-P, de 1923, da Companhia Phenix de Porto Alegre, para cumprimento do despacho de 28 do proximo passado.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 92, remettendo a 3.ª via do empenho n. 3, da despesa relativa a assignatura do *Jornal do Commercio*, no corrente anno, na importancia de 70.000.

N. 93, remettendo a 3.ª via do empenho n. 4, da despesa relativa ao adiantamento de 150\$, ao porteiro Carlos de Souza Victorino, para occorrer as despesas miudas e de prompto pagamento no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

N. 94, solicitando o pagamento do adiantamento de 150\$, ao porteiro Carlos de Souza Victorino, para occorrer as despesas miudas e de prompto pagamento no trimestre de julho a setembro do corrente anno.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.381 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio numero 75, de 4 de abril do corrente anno.

N. 1.382 — Ao Sr. director da Colonia do Alienados no Engenho de Dentro, encaminhando uma conta de publicações.

N. 1.383 — Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão, solicitando empenho da despesa.

N. 1.384 — Ao Sr. secretario da Associação de Varejistas de Uruguanayana, informando a respeito do *Diário Official*.

N. 1.385 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando empenho de despesa.

N. 1.386 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, idem.

N. 1.387 — Ao Sr. contador Geral da Contadoria Central da Republica, remettendo o balancete da Receita e Despesa deste estabelecimento durante o mez de maio findo.

N. 1.388 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

Requerimentos despachados

Pedro da Silva Meira, Esther de Pignatelli Coimbra. — Como requerem.

Braz Martins Vianna, Aldo Klaes, Pedro Galvão, Luiz Gonzaga do Nascimento, Prisco de Oliveira Rocha e Aprigio Cordeiro de Araujo. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 de junho de 1924:

Foram exonerados:

O capitão de corveta engenheiro machinista Rodrigo Ramos do cargo de chefe de machinas do cruzador *Barroso*;

O capitão tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima do cargo de medico da Escola Naval.

— Foi nomeado o capitão de corveta engenheiro machinista Abelard Santa Rosa Araujo para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Barroso*;

— Foi concedido de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão-tenente Joaquim de Maya Monteiro para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 2 de junho de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
 N. 2.551 — Assumpção — Remessa de cópia de contracto para registro:

1. — Para os effeitos de registro por esse Tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado na flotilha do Amazonas com a firma Affonso Fonseca & Comp., para o fornecimento de artigos de munições de bocca, naquella Estado durante o corrente anno.

2. — Junto acompanham todos os papeis relativos ao assumpto.

3. — O referido contracto foi publicado no *Diario Offici* 1 de 1 do corrente.

Dia 3

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.555 — Assumppto: Informação sobre sorteados.

1. Em referencia ao aviso n. 57, de 14 de abril ultimo, em que V. Ex. pede seja indicado o municipio em que foram sorteados Cecilio de Barros Pessoa e Apulio de Aguiar e qual a junta que os mandou intimar a apresentarem-se a 2ª circumscripção militar, tenho a honra de informar a V. Ex. segund os esclarecimentos prestados pela Directoria de Pesca e Saneamento do Littoral, que esses pescadores foram sorteados pela Junta de Alistamento do Municipio de Cabo Frio, nelle alistados, e pela mesma junta, provavelmente, mandados apresentar a 2ª circumscripção de recrutamento, em Nitheroy.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 2.553 Assumppto: Transmite uma cópia do termo de obito.

1. Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. para os fins de registro civil, a inclusa copia do termo de obito, occorrido a bordo do vapor nacional *Walter*, da menor Isaura Faustina de Oliveira.

— Sr. director geral de saude:

N. 2.567—Assumppto: Designa um medico para o encargo de instructor da Escola de Enfermeiros em substituição a um outro.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o capitão-tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima para o encargo de instructor da Escola de Enfermeiros Navaes, em substituição ao capitão de fragata medico Dr. Jose Amredo de Oliveira.

2. Fica assim solucionado o assumppto contido em vosso officio n. 714, de 14 do corrente.

— Sr. capitão de corveta engenheiro machinista Abeilard Santa Rosa Araujo:

N. 2.552 — Assumppto: Dispensa um official do serviço da Flotilha de Contra-Torpedeiros.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do serviço do Estado Maior do Commando da Flotilha de Contra-Torpedeiros, para o qual fostes designado por aviso n. 1.608, de 3 de abril de 1923.

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 2.554 — Assumppto: Pede parecer sobre um requerimento de um lente da Escola Naval.

1. Transmittindo-vos os papeis annexos, relativos ao requerimento do capitão de corveta honorario Luiz Claudio de Castilho, lente substituto da Escola Naval, pedindo pagamento dos vencimentos integraes do cathedratico que ora substitue ou sua nomeação para lente cathedratico, rogo vosso parecer sobre o assumppto.

Requerimento despachado

Josias Travé de Andrade. — Indeferido. (184/1924. C. C. Almirantado).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 de maio findo foi exonerado o Dr. Gustavo Armbrust, do cargo de massagista do Hospital Central do Exercito, conforme pediu.

— Por outra de 3 do corrente foi nomeado auxiliar do instructor de cavallaria do Col-

legio Militar do Rio de Janeiro o 1º tenente da dita arma Nelson de Castro Senna Dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de Junho de 1924

Aristides Dario da Rosa, major, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua familia. — Indeferido, continue no Hospital Central do Exercito.

Arnaldo Gomes Velloso, 2º sargento, pedindo passagens para desconto da Capital Federal á Juiz de Fora. — Indeferido, praca não viaja em 1ª classe com passagem requisitada pelo Ministerio da Guerra.

Aurelio Lopes Passos, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Indeferido.

Cesario Augusto, soldado, pedindo passagem para desconto da estação de Maruly a de Conde de Araruama. — Concedo.

Domingos Francisco de Paula Machado, pedindo residir fóra do asylo. — Como pede.

Euclydes Barreto Couto, pedindo patente. — Selle o documento que juntou a seu requerimento de 1 de março de 19 3.

Fausto A. Werner, propondo troca dos materiaes precisos ás obras a cargo da fazenda de Sapopema pelo ferro velho lá existente. — Indeferido.

Hamilton Peixoto de Barros, 1º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido.

João Baptista Conceição, pedindo cancelamen to de nome. — Indeferido, á vista do attestado passado pelo juizo de direito da 2ª Vara Civil.

João Baptista da Silva, pedindo para residir na cidade de Corumbá. — Como pede.

João de Castro, 3º sargento, pedindo prestar concurso para carpinteiro naval. — Indeferido, de accordo com as informações.

José Corrêa Dantas, pedindo baixa. — Deferido.

José Herculano de Medeiros, 2º sargento asylo, pedindo transferencia de Caçapava para a 5ª Região Militar. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Lima-Verde, cabo, pedindo certidão. — Indeferido, em vista de não existir no archivo da 1ª companhia de estabelecimentos a certidão pedida.

José Nunes Brandão, 1º sargento, pedindo aguardar reforma na Capital Federal. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Nery Ewbank da Camara, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de a côrdo com o art. 17 do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face das informações.

Luiz Almeida Pires, 2º sargento, pedindo Medalha da Victoria. — Indeferido, por lhe não assistir direito ao que pede.

Luiz José do Valle, 3º sargento, pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á Santa Catharina. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Luiz Maximiano da Silva, soldado, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867.

Nilo José Corrêa, 2º sargento asylo, pedindo recolher-se ao Asylo. Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

R. Petersen & Comp. Ltd., pedindo despacho de armas e munições. — Informem quem permittiu o despacho das armas e munições para S. Francisco.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 3 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 232 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, remettendo certidão do titulo de pensão de D. Idalina dos Santos Castro.

N. 233 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, remettendo o titulo de pensão, apostillado, de D. Yolanda da Silva Cominêse.

N. 234 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, communicando exigencias feitas no processo de montepio de D. Benedicta do Carmo Pereira.

N. 235 — Ao director geral dos Correios, pedindo certidão *ex-officio*, de pagamento do montepio effectuado por Luiz Nunes Pires.

N. 236 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando o deferimento do requerimento em que Frederico Rodrigues de Carvalho pede para lhe serem descontadas em folha de pagamento as quotas para o montepio que deixou de pagar desde julho de 1922 até abril do corrente anno.

Requerimentos despachados

D. Dulce Duarte, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

D. Maximiliana Fernandes de Azevedo, pedindo pagamento de funeral. — Apresente certidões de casamento e obito do funcionario, e de pagamento de joia e contribuições para o montepio.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De quatro mezes, em prorrogação, ao ajudante de primeira classe, Manoel Pinto Custodio.

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe José Herculano de Freitas;

De dous mezes, em prorrogação, ao graxeiro José Coelho de Amorim.

De um mez, em prorrogação, ao conservador de lanchas Fideleino Gomes Pinto;

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador de segunda classe, Francisco Mendes de Avellar.

De um mez, ao agente de 4ª classe, Aurelio Pinto de Oliveira.

De seis mezes, ao auxiliar de escripta Adalto José dos Reis.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao auxiliar Oswaldo de Almeida Souza Braga.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe Vicente Hora de M. squits;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Antonio dos Santos Padua.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao servente de pedreiro, Mariano Lima;

De tres mezes, ao carpinteiro, Mario Paradini;

De dous mezes, em prorrogação, ao manobreiro de 1ª classe Joaquim Barão.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:
Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional com a possível urgencia, a escriptura definitiva da aquisição do terreno a que se referem os documentos juntos.

O referido terreno está situado no morro de Souza Cruz, nesta Capital, é de propriedade dos Srs. Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior, Prudente dos Santos Corrêa e Adamastor dos Santos Corrêa, e destina-se à construção de um reservatório incluído nos planos approvados pelo decreto n. 16.133, de 30 de janeiro ultimo.

Junto vos remetto os seguintes documentos, exigidos pela Directoria do Patrimonio Nacional:

a) 1ª via do empenho da despesa, na importância de 180:305\$00;

b) cópia, em duas vias, do termo do ajuste approved pelo aviso deste ministério numero 45, de 3 de abril ultimo, dirigido à Reparação de Aguas e Obras Publicas;

c) planta, em duas vias, do terreno de que se trata;

d) carta de adjudicação, extrahida dos autos de desistência de usufructo, nos quaes acham-se transcriptos os talões dos impostos pagos por ocasião daquella desistência;

e) certidões dos contribuintes;

f) certidão negativa do registro de hypothecas;

g) procuração outorgada ao Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior por Prudente dos Santos Corrêa e Adamastor dos Santos Corrêa;

h) cópia da caderneta do levantamento.
Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 113).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1924

(*) Sr. inspector federal das Estradas:
Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim fabricadas, o orçamento para a aquisição, pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, do material metallico para os serviços de que é contractante, o qual foi por ella apresentado com requerimento informado por vosso officio n. 383, S. de 24 de abril ultimo, e approved pelo decreto n. 16.463, de 7 de maio vigente, publicado no *Diario Official* de 31 (officio n. 99).

Dia 3

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tenho a honra de vos comunicar, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. autorizou a collocação do vosso retrato na sala de expediente do 3º deposito da 4ª divisão dessa Estrada, attendendo assim o pedido feito em requerimento pelo Sr. Manoel Vira Rosas e outros empregados na tracção da mesma divisão (officio n. 89).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 1.251, de 24 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos

(*) Reproduz-se por ter sido publicadocom incorrecções.

de Octavio Ferraz de Sampaio, Sebastião José de Oliveira, Pedro Adams Filho, João Perlmutter, Jorge Nunes do Patrocínio e Tonglet, Marino & Comp., pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: —Autorizo, mediante o pagamento da taxa legal).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Guilherme David e Edmundo Polibio Daemon, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 167).

Com referencia ao vosso officio n. 1.696, de 10 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Leonardo Yancey Jones Junio pedindo reconsideração do despacho anterior que deferira, em parte, uma soitação do requerente para installar uma pequena estação radiotelephonica para receber e transmittir (officio n. 169).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1924

Julietta Junqueira, pedindo collocação.—A requerente não tem a idade legal para o exercicio de cargo publico.

Costa & De Felipe, pedindo entrega de volume.—Não cabendo a esta estrada qualquer responsabilidade na demora da entrega dos volumes, só poderão ser attendidos os requerentes mediante pagamento das respectivas despesas.

Fenwick & Comp., Mayrink Veiga & Companhia, propondo fornecimento de material.—Não é possível attender.

Maria Candida Alexandre, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Juparanã; Maria Julia do Amaral, fazendo igual pedido para a estação de Apparecida do Norte.—Attendida mediante a contribuição mensal de 10\$, paga por trimestre adiantado, em beneficio dos cofres da A. C. de Auxilios Mutuos.

Dionysio de Souza, pedindo readmissão.—Attendido, de accordo com a informação da 4ª Divisão, podendo servir no 1º deposito em uma das vagas abertas com as ultimas promoções.

Fortes & Godoy, pedindo permissão para manter dois vendedores ambulantes na plataforma da estação de Rezende.—Deferido, mediante a contribuição mensal de 15\$, para cada ambulante, paga por trimestre adiantado em beneficio dos cofres da A. G. de Auxilios Mutuos.

Carmen de Oliveira, pedindo autorização para manter uma bandeja para a venda de café na plataforma da estação de Guinda.—Attendida, mediante a contribuição mensal de 10\$, paga por trimestre adiantado em beneficio dos cofres da A. G. de Auxilios Mutuos.

Alvaro Monteiro, pedindo pagamento da importância de 165\$900.—Deduzida a importância do leite, para garantia da qual foi entregue na agencia da Central a cigarreira em questão, pague-se ao requerente, por conta do conferente culpado, a importância apurada como saldo entre aquella e a que reclama.

Joaquim Costa, pedindo permissão para collocar uma cadeira de engraxate na gare da estação Central; Fritz Haring & Comp.

pedindo restituição da importância de 69\$.—Indefrido.

Abaixo assignados, commerciantes e lavradores residentes em Sabauna, pedindo parada de segundo nocturno paulista na estação da referida localidade.—Idem, à vista das informações.

Brasil Trading Co., S. A. Belga, pedindo adiantamento de concorrência.—Não é possível attender.

José Fernando Monteiro e Guiomar Teixeira Moreira, pedindo certidão.—Certifique-se.

Emilia Claud'o dos Santos, idem.—Idem.

Laurentino Marques, Almiro Nunes Mendes, pedindo restituição de documentos; Herm London, pedindo restituição de importância; The Baldwin Locomotive Works, pedindo restituição de cações; Middletown Car Company, pedindo pagamento de uma conta.—Compareçam na Secretaria.

Compareça na Secretaria Antonio Thomé.

Francisco Fernandes, pedindo providencias no sentido de serem sanadas irregularidades que allega.—Selle o presente.

The Synchromo Co., Ltd.—Entre em concorrência, quando for annunciada.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1924

Companhia Commercial de S. Paulo (Santos), pedindo reconsideração do despacho constante do officio n. 836, de 12 de fevereiro do corrente anno (*Diario Official* de 19 de fevereiro de 1924, pag. 4.944).—Mantida a multa, de accordo com o parecer unanime do conselho.

Joaquim Mar'i (Rio Grande), pedindo relevação da multa de 1:00\$00, que lhe foi imposta pela Inspectoria de Vigilancia Sanitaria Vegetal no Rio Grande do Sul, por infracção do regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal.—Mantida a multa, de accordo com o parecer do Conselho Superior de Defesa Agricola.

João Martins de Mello Junior, arriador em Campos do Jordão, pedindo mudas de arvores frutíferas.—Indefrido.

Segunda Secção

Por portaria de 30 de maio ultimo foi nomeado o engenheiro agronomo Francisco Mesquita Chaves para exercer, interinamente o cargo de auxiliar-técnico da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial Santos Neves percebendo a gratificação mensal de 400\$000.

—Per outra de 2 de junho corrente foi nomeado o ajudante de 2ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, André da Silveira Mello, para exercer, interinamente, o cargo de director do Campo de Sementes de Rezende, enquanto durar o impedimento do effectivo.

—Por outras de 3 de junho corrente:

Foram nomeados:

O agronomo Paulo Kirehlofer Cabral para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agronomo da Comissão Fundadora do

Núcleo Colonial Santos Neves percebendo a gratificação mensal de 4.000.000;

O Dr. Javenal Ciccio Fortes para exercer, interinamente, o cargo de medico do Nucleo Colonial Cruz Machado percebendo a gratificação mensal de 4.000.000.

Foram concedidos:

A professora do curso complementar dos patronatos agricolas, Julietti Reis e Silva, dois mezes de licença, para tratamento de saúde;

Ao carpinteiro da Estação Aerologica de 1ª classe, Rocco Pindolpho, licença pelo tempo necessario para prestar o serviço militar para o qual foi sorteado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1924

Sr. agronomo Tasso de Miranda, inspector do ensino agronomico:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, no Instituto Biologico de Defesa Agricola, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 90).

— Sr. agronomo Octavio da Silveira Mello, inspector em comissão do ensino agronomico:

Tendo resolvido designar-vos, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, para servirdes no Instituto Biologico de Defesa Agricola, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 91).

Requerimento despachado

Nestor Barcellos Fagundes, pedindo lize seja concedida uma ajuda de custo. — Não pode ter ajuda de custo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de maio de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio sob n. 1.051, de 15 do corrente, enviando o requerimento feito por alguns agricultores do nucleo Frese de Maio municipal de Tubarão, Estado de Santa Catharina, solicitando a designação de um representante do ministerio para os orientar em seus trabalhos e lhes prestar auxilios, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

Designa-se substituto para o ajudante do inspector agricola, cujos vencimentos serão pagos pela estação de Ponta Grossa (officio n. 953).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1924

Pelo Sr. director geral:

Pedidos de privilegio: Paul Vaswinkel, Gustavo Caldas (tres requerimentos), Ataliba Passos Lepage, Ascendino Alves Ferreira, Fritz Haering e Ans Mueller, Dr. Antonio Augusto Machado, Italo Ercoli e Johann Moritz Schmidt. — Indeferido.

Dia 23

Pedidos de Privilegio: Carmelo Bellanca, Cirigorio Pereira Lima, Vittorio Zecchoto e J. J. Coelmann. — Deferido.

Dia 2 de junho de 1924

Pedro Nico e João Lefinski. — Compareçam nesta directoria geral no dia 9 do corrente, ás 13 horas.

Fritz Haering & Comp., Sergio de Campos Cartier e Joaquim Ferraz de Vasconcellos. — Compareçam nesta directoria geral no dia 9 do corrente, ás 14 horas.

Montenegro & Castello Branco. — Os artigos 44 e 91 do regulamento em vigor referem-se aos pontos característicos das invenções e ás descrições das marcas e não tem applicação aos pedidos anteriores a 15 de março.

F. H. Vergara & Comp. — Publique-se a descrição.

Maximiano Martins de Oliveira. — Prove a transferencia do negocio.

Bristol Meyer Company. — Junte-se ao processo.

Simeon W. Harris (dous requerimentos), Parente, Rodrigues & Comp., João Corrêa de Meirelles, Joaquim Rodrigues da Silva e Moura Wilson & Comp. (tres requerimentos). — Dê-se certidão.

Soares, Bastos & Comp., Sotto Maior & Comp., Companhia Locativa e Constructora, Francisco Lentz de Araujo, N. V. Philip's Gießampfenfabrieken e International General Electric Company, Incorporated. — Lavre-se o termo.

Foram archivadas as marcas internacionais ns. 31.274 a 31.351, co stantes da notificação n. 1.292, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, com excepção das seguintes: 31.280, 31.286, 31.290, 31.311 e 31.346, recusadas, por que imitadas: a primeira, a de n. 16.533, a segunda, a n. 3.065, da Alemanha, a terceira, a n. 18.157, desta Capital; a quarta, a de n. 8.255, da Alemanha, e a quinta, a n. 7.907, de Berna.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencia ns. 4.377 a 4.314, que constam da mesma notificação.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um rato syphonado com campânula, typó «Lacerda» destinado para collecta de aguas servidas deapparehos sanitarios e das aguas cahidas nos pavimentos, para a qual pediu privilegio a Companhia Loataria e Constructora (deposito n. 176, de 2 de junho de 1924):

Reivindicam-se como pontos principaes: uma caixa metallica com um tubo de sahida saliente no fundo da mesma e uma campânula emborcada no referido tubo de modo a formar um fecho hydraulico e a obrigar a passagem da agua em syphão.

Pontos característicos da invenção de «dormentes economicos», para a qual pediu privilegio Francisco Lentz de Araujo (deposito n. 177, de 2 de junho de 1924):

a) o aproveitamento do granito para o preparo de dormentes;

b) a forma particular dos dormentes para o encaixe dos trilhos;

c) as caixas para os colcheteos fixadores dos trilhos;

d) a forma dos colcheteos e o material para o seu fabrico;

e) o emprego do cimento preparado para fixador dos colcheteos;

f) o emprego de machinas especiaes, accionadas por energia electrica, além do trabalho manual de canteiros para o preparo dos dormentes;

g) a forma particular da caixa para o colchete.

Pontos característicos de «um methodo e apparelio para marcar artigos de vidro para o qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated» (D. posito n. 178, de 2 de junho de 1924):

1º, o methodo de marcar um bulbo provido de uma haste que é imersada nella, caracterizado pelo facto de applicar-se a marca ao bulbo, ai da sem a haste, com uma tinta contendo um pigmento que consiste em esmalte em pó, o qual fixa-se permanentemente no vidro á temperatura attingida por este durante a cimentação da haste; e, subseq. entemente, cimentando uma haste no gargalo do bulbo, assim fixando o esmalte no vidro permanentemente e incid. n. talmente á operação de cimentação;

2º, um dispositivo para marcar um bulbo ou artigo semelhante pelo methodo reivindicado em 1, caracterizado pela combinação de: um segurador de bulbo; um carimbo flexivel, sendo o dito segurador e o dito carimbo moveis relativamente entre si; e um mecanismo para movimentar automaticamente o dito segurador e o dito carimbo para a posição em que o carimbo coopera flexivelmente com o bulbo e para fóra dello, resultando disso ser impressa uma marca no bulbo;

3º, o dispositivo reivindicado em 2, caracterizado pela combinação de um carimbo flexivel, feito para se formar-se com a parede curva de um bulbo ou artigo semelhante, quando cooperando com este; um segurador de bulbo, montado para mover-se relativamente ao dito carimbo; e meios de movimentar automaticamente o dito segurador, para fazer a parede curva do bulbo cooperar com o carimbo, assim imprimi do nella uma marca; fazendo, em seguida, voltar o segurador á posição normal;

4º, o dispositivo reivindicado em 2 e 3º caracterizado pela combinação de um carimbo flexivel, estacionario, normalmente plano e feito de modo a conformar-se com a parede curva de um bulbo ou artigo semelhante, comprimida contra o dito carimbo; um segurador do bulbo, montado para approximar-se e afastar-se do dito carimbo e feito para segurar um bulbo com uma parte curva, projectando-se para fóra do dito segurador em correspondencia com o dito carimbo; e meios de movimentar automaticamente o dito segurador em direcção ao dito carimbo, com o fim de acamar e parte curva projectante do bulbo no carimbo a imprimir nella uma marca, afastando-se, em seguida, do carimbo o segurador;

5º, o dispositivo reivindicado em 2, caracterizado por ter um carimbo estacionario, feito de modo a ser flexivel e a conformar-se com a parede curva de um bulbo comprimido contra o carimbo; um segurador de bulbo, movel, para segurar um bulbo com uma parte da parede curva deste projectando-se do segurador; um mecanismo de dar tinta, para fornecer esta ao dito carimbo; e meios automaticos de accionar esse mecanismo de dar tinta e o dito segurador do bulbo em successão, para dar tinta ao dito carimbo e, depois, comprimir a parte projectante do bulbo no dito segurador contra o carimbo provido de tinta fresca,

om o fim de imprimir em uma marca ou desenho na parede curva do bulbo.

Pontos característicos da invenção de um tubo de descarga eléctrica a aperfeiçoamento, para a qual pediu privilégio N. V. Philip's Gloeilampfabrieken (deposito numero 179, de 2 de junho de 1924):

1º, um tubo de descarga eléctrica, tendo um cathodo arco descendente um ou mais electrodos de grade, e um anodo, — caracterizado pelo facto de que um só tubo de vidro, fechado na parede do tubo de descarga, termina em varios tubos adjacentes, los quaes servem alguns para ligar hermeticamente um suporte, que traz um electrodo de grade, servindo os outros para ligar hermeticamente e introduzir os fios supportadores do fio incandescente;

2º, um tubo de descarga eléctrica, de accordo com o 1º ponto, — caracterizado pelo facto de que o tubo de vidro termina em tres tubos adjacentes, servindo o do meio para ligar hermeticamente um suporte, que traz o electrodo de grade, ao passo que os dois dos extremos servem para ligar hermeticamente e introduzir os fios supportadores do cathodo incandescente;

3º, um tubo de descarga eléctrica, de accordo com o 2º ponto, caracterizado pelo facto de que os tubos que servem para ligar o cathodo incandescente são hermeticamente fechados por discos ou capsulas, a qual se prendem os fios supportadores do fio incandescente;

4º, um tubo de descarga eléctrica, tendo um cathodo em forma de V com um fundo profundo, caracterizado pelo facto de que, a um dos fios supportadores das extremidades do cathodo incandescente, é fixa to um estyete, do qual é suspenso o centro dobrado do dito cathodo e do qual é isolado o mesmo centro;

5º, um tubo de descarga eléctrica, de accordo com o 4º ponto, caracterizado pelo facto de que o estyete metalico traz, em sua extremidade, um pequeno tubo em que desliza uma pequena haste, a qual se prende o centro dobrado do cathodo incandescente;

6º, um tubo de descarga eléctrica, de accordo com o ponto 1º ou 2º, ou 3º ou 4º, ou 5º, caracterizado pelo facto de que um tubo, servindo para trazer um electrodo de grade, é hermeticamente fechado por um disco ou capsula de metal, do qual se prende um suporte que traz uma chapa, em que se fixam os estyetes que servem para ligar o fio de grade.

7º, um tubo de descarga eléctrica, tendo um cathodo incandescente, um ou mais electrodos de grade dispostos sobre um recipiente metalico, que serve como anodo e faz parte do envoltorio do tubo, caracteriza o pelo facto de que uma chapa presa a um suporte e servindo para a ligação dos estyetes de um electrodo de grade, constitue uma superficie circular total ou quasi totalmente fechada, cujo diametro corresponde ao diametro interno do anodo e que é provida de recessos que permitem a passagem dos supportes dos outros electrodos, sendo a dita chapa disposta a uma pequena distancia da extremidade do anodo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.231, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro Soares, Bastos & Comp., destinada

a artigos da classe 41 (deposito n. 259, de 2 de junho de 1924).

Adoptam a marca para distinguir os productos de seu commercio, por elles importados, e que constam da classe 41, cuja marca consiste na figura de um veado saltando um castello, dentro de uma circunferencia com fundo branco, tendo na parte superior a palavra «Veados» em letras maiusculas entre aspas. Esta marca poderá variar de cor ou dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Sotio Maior & Comp., destinada a artigos das classes 21, 26, 29 e 32 (deposito n. 257, de 2 de junho de 1924):

Consiste a marca em uma etiqueta de forma rectangular, guardada por um grosso filete, vendo-se ao centro da etiqueta o emblema do commercio e industria, representado por uma figura de mulher sentada, empunhando na mão direita um caduceo com duas cobras e na esquerda um ramo de louros. Espalhadamente veem-se machinas, arados, prensas, globo geographico, ancora, esquadro, instrumentos de optica e outros, que circundam a figura principal do emblema. A figura está de camisetta, saia e um manto sobre os joelhos, estando a cabeça ornada com uma coroa de louros. Sobre o emblema vê-se uma faixa solta com os dizeres característicos «Tudo pelo trabalho», e sob o emblema vê-se outra faixa contendo os dizeres «Marca registrada». Na parte inferior vê-se um rectangulo contendo as seguintes abreviaturas «No» e «Ms». Esta marca que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposição é apresentada em renovação ao registro n. 6.145, effectuado em 2 de junho de 1924.

Descrição da marca para pediram registro F. H. Vergara & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 2, de 21 de maio de 1924), effectuado na Junta Commercial do Estado da Parahyba:

O rotulo é constituido pelo seguinte: Duas faixas verde e ro ligadas por dois arcos, tendo a faixa superior as palavras em letras maiusculas brancas «Fabrica Vergara» e a inferior também em letras iguaes as palavras «F. H. Vergara & Co». No centro do rotulo a palavra «Preciosos» em letras verdes sombreadas de branco, maiusculas e minuscule sobre uma faixa vermelha lizada no lado esquerdo ao arco que prende as duas faixas verdes, acabada do lado direito esbatida por meio de pontinhos. A referida faixa encarnada está sobre uma ellipsoide formada de linhas verdes, sombreada com pequenos pontos vermelhos, tendo no centro das linhas da ellipsoide: na parte superior a palavra «Cigarros» em letras maiusculas verde escuro e na inferior as palavras em letras também maiusculas e verdes «Fumo de primeira». O fundo do rotulo é formado por linhas verticaes vermelhas ligadas de duas a duas por pequenas curvas, tendo nos quatro cantos desenhos ou guardanções em vermelho ar-nouveau achando-se á esquerda uma ellipsoide collocada verticalmente e formada por linhas verde escuro onde se acham: a esquerda, em letras maiusculas, verde escuro, as palavras «Praça Alvaro Machado n. 51» e a direita também em letras iguaes «Parahyba do Norte», o centro desta ellipsoide, sombreado por pontinhos vermelhos, com um emblema da fabrica composto por duas carabinas vermelhas cruzadas e as iniciais «F. H. V.» em verde escuro.

Confere,

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de junho de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, as inclusas segundas vias dos actos originarios de empenho de despesa ns. 80 e 81, 83 e 84 e 86 a 95, de 2 do corrente, feitos em diversas sub-consignações da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio (officio n. 2.672).

De accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, as inclusas segundas vias dos conhecimentos de despesa ns. 127 e 128, de 31 de maio ultimo, nas montancias respectivamente de 700 e 238\$08, feita na consignação «Pessoal», e sub-consignação 130—Para abonos, etc. da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 2.673).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Pego-vos providencias assim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Clovis Mario Lisboa de Oliveira, á conta da verba 14º, Serviço de Industria Pastoral—Consignação «Pessoal»—Rubrica XXI—Diarias e ajudas de custo, e sub-consignação 110º—Para a Directoria Geral, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importancia de 1:400\$, a que se refere a inclusa folha de ajuda de custo, que o Sr. ministro resolveu conceder-lhe por ter sido nomeado, por acto de 6 de maio ultimo, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, segundo communicou a Directoria de Contabilidade do referido ministerio, com o officio n. 2.612, de 28 do mesmo mez (officio n. 2.074).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusas, para os fins convenientes, as terceiras vias dos actos originarios de empenho de despesa ns. 80 e 81, 83 e 84 e 86 a 94, datados de 2 do corrente, deduzidos de diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercicio, para fornecimento de material a esta directoria (officio n. 2.675).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a terceira via do pedido de uma machina «Ohio», para capim, destinada á Fazenda Modelo Santa Monica.

Tendo sido deficitaria a quota de 2.600\$, destacada da 8ª sub-consignação para as despesas da referida fazenda no corrente anno, foi a mesma quota referida com a importancia de 315\$00, a fim de se poder empenhar a despesa a que se refere o alludido pedido, na importancia de 1:410\$ (officio n. 2.076).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha ajuda de custo na importancia de 1:400\$, que o Sr. ministro resolveu conceder a Clovis Mario Lisboa de Oliveira, por ter sido nomeado para exercer, em comissão, o cargo de ajudante da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, segundo communicação constante do vosso officio n. 2.612, de 28 de maio ultimo (officio n. 2.089).

— Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o 2º official da

Secção do Expediente desta directoria Jayme de Araujo Guimarães pode reconsideração do despacho do Sr. ministro, que indeferiu seu requerimento, solicitando um anno de licença, requerimento esse encaminhado a essa directoria com o officio n. 1.094, de 15 de maio ultimo (officio n. 2.081).

Incluso vos remetto, para os devidos efeitos, o Boletim Mensal dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Corumbá, assim como dados estatísticos sobre a pecuaria mattogrossense, enviados a esta directoria geral pelo respectivo delegado naquele Estado (officio n. 2.085).

— Sr. Antonio Magno de Miranda, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Amazonas:

Remetto-vos, para os devidos fins, o atestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujo pedido foi encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 1, de 3 de janeiro do anno proximo passado (officio n. 2.086).

— Sr. Ernesto Viola, delegado do Serviço de Industria Pastoral no Maranhão:

Remetto-vos, para os devidos fins, os atestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, para os devidos fins, os atestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Brzgi & Irmão e Tiburcio José Marques, conforme pedidos encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 167 e 245, de 19 e 5 de março e maio do corrente anno (officio n. 2.087).

— Sr. Diorysio Pereira, delegado do Serviço de Industria Pastoral, Bahia:

Remetto-vos, para os devidos fins, os atestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Brzgi & Irmão e Tiburcio José Marques, conforme pedidos encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 167 e 245, de 19 e 5 de março e maio do corrente anno (officio n. 2.088).

— Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral — S. Paulo:

Remetto-vos, para os devidos fins, os atestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Ignacio Hugo A. Leite, José Martins da Silva, José Antonio Lima, Antonio dos Santos Netto, Agnello Teixeira Fernandes, Eugenio Baldin, Giacommo Salvatore, E. mides Moreira, Joaquim Alves Franco, José A. Pinto & Irmãos, José Junqueira Reis, José Laureino Moreira, Kausoko Maeda, Maria Justina de L. Moreira, Raul Furquim, Rinaldo Fiorino e Victoriano Manoel Teixeira, conforme pedidos encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios numeros 1.328, de 11 de setembro do anno proximo passado, e 324, de 8 de março do corrente anno (officio n. 2.084).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, os atestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Lopo José Rodrigues, Alfredo Corrêa David e Luiz Antonio Pinto, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 662 e 979, de 14 e 17 de agosto e novembro do anno proximo passado, e 302, de 23 de abril do corrente anno (officio n. 2.080).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 28 de maio de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento do empenho n. 5, a favor da

Braslian Telephone Company. (officio numero 3.593).

Ao observador da estação de Aracajú, respondendo o officio n. 45, de 6 do corrente e informando relativamente ao phenomeno observado no dia 19 de maio, nessa estação (officio n. 3.611).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as contas, na importância de 383\$583, da Société Anonyme du Gaz (4) e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power (officio n. 3.604).

Ao mesmo, identica remessa, na importância de 55\$556, da The Leopoldina Railway Co. Ltd (3), Viação Ferreira do Rio Grande do Sul (2), Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Camareira e Viação Fluminense (officio n. 3.606).

Ao director geral da Agricultura: Terho a honra de vos communicar, para os devidos fins, que, em data de 27 do corrente, o Sr. Mario Cavalcante Mangabeira tomou posse e entrou em exercicio do cargo de ajudante de observador de estação agricola de segunda classe, desta directoria, para o qual foi nomeado pelo Sr. ministro, por portaria datada de 24 deste mesmo mez (officio numero 3.608).

Identico á Directoria Geral de Contabilidade e Despesa Publica (officios ns. 3.609 e 3.610).

T. Le rammas:

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, accusando recbimento do processo de adiantamento do Sr. Loureiro, o qual já seguiu para a Contabilidade, devidamente processado em boa ordem.

Ao observador da estação de Palmas, informando ter solicitado providencias afim de que a Delegacia Fiscal effectue pagamento gratificações de fevereiro a abril do corrente anno.

Ao delegado fiscal do Thesouro em Curitiba, relativamente ao pagamento de gratificações ao pessoal da estação de Palmas, pedindo providencias.

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 28, DE 30 DE MAIO DE 1924

O superintendente do abastecimento, em nome do ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra c, e art. 14, do regulamento approved pelo decreto n. 11.027, de 21 de janeiro de 1920, combinados com o artigo 180 do decreto legislativo n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, fixar os seguintes preços maximos do leite fresco, que deverão vigorar, desde já, e até ulterior deliberação, no Districto Federal:

Nos entrepostos

Em latas de 50 litros, litro.....	\$550
Em frascos de 1 litro.....	\$600
Em frascos de 1/2 litro.....	\$310
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$180

Nas leiterias e estabulos

No balcão, sendo o vasilhame fornecido pelo consumidor:

Em frascos de 1 litro.....	\$700
Em frascos de 1/2 litro.....	\$400
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$200

A domicilio:

Em frascos de 1 litro.....	\$900
Em frascos de 1/2 litro.....	\$500
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$300

Nos postos officiaes

(sendo o vasilhame fornecido pelo consumidor):

Em frascos de 1 litro.....	\$600
Em frascos de 1/2 litro.....	\$300
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$200

Preço do leite para hotéis, pensões, botéquins, e estabelecimentos congêneres, em vasilhame de capacidade de 5 ou mais litros

Litro	\$700
-----------------	-------

OBSERVAÇÕES

A presente tabella deverá ser affixada, nos entrepostos, leiterias e estabulos, em lugar bem accessivel ao publico.

A venda do leite fresco, por preços superiores aos desta tabella, sujeita os vendedores a pena de multa até réis 50.000\$ e de prisão até 30 dias, nos termos do art. 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 11.027, de 21 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 61 — SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Mario Moraes de Paiva, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, e a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

— Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 1 818, relativo a comprovação do adiantamento de 104:75%, feito ao escripturario-pagador do 13º districto Alcebiades Dyonisio dos Anjos, para attender as despesas a seu cargo, em 19 de março do corrente anno. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de ser feito o respectivo relatorio e submettido a apreciação do Sr. director geral.

— Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 3, do 13º districto, requisitando o adiantamento de 199:63\$, ao escripturario-pagador Alcebiades Dyonisio dos Anjos, para occorrer as despesas dos mezes de abril e maio do corrente anno. — A delegação nega registro ao adiantamento, por não ter sido ainda liquidada a comprovação do primeiro e ja ter realizado o segundo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão, lavrando-se em seguida a acta que vae por todos assignada. — Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felicio dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.

ACTA N. 25 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1923.

Presidencia do delegado chefe, Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas, na sala das sessões da De-

legação do Tribunal de Contas no Ceará, edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, presentes o delegado chefe doutor Alvaro Bomilcar da Cunha e os membros da delegação terceiros escripturarios Gamaliel Barros de Mendonça, este como secretario; e João Nesé Filho, que entrou no exercicio das suas funções a vinte e dois deste mesmo mez, em virtude de nomeação do Tribunal de Contas de frego do agosto do corrente anno, foi aberta a sessão, depois de lida a acta da sessão anterior e lido o expediente da delegação, entre aquella sessão e a presente.

— Relatados pelo delegado Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 342, da Capitania dos Portos deste Estado, de 18 de setembro proximo findo, pedindo reconsideração do acto desta delegação que, em sessão de 13 de agosto anterior, negou o visto aos empenhos de despesa sob ns. 12 e 13, nas importancias de 188 e 200\$, para pagamento da assignatura de um aparelho telefonico e de 200 cargas de agua, relativamente ao mez de julho do corrente anno. — A delegação resolveu confirmar a sua decisão anterior, não só por falta de observancia, na effectuação dos empenhos, do que preceitua, em seu art. 232, letra c, segunda parte, paragrapho unico, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mas ainda por não terem sido os mesmos previamente feitos, conforme se verifica das segundas vias annexas ao processo.

Officio n. 1.184, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 6 do corrente, remetendo, para fins de registro, o processo relativo ao pagamento da importancia de 188, proveniente da assignatura de um aparelho telefonico occupado pela Capitania dos Portos deste Estado, no mez de julho ultimo, sendo credora a firma Pontes Medeiros & Comp., desta praça. — A delegação resolveu confirmar o acto de sua chefia negando registro á despesa de que se trata, porque não existindo no archivo desta mesma delegação nenhum empenho effectuado por aquella capitania na conformidade do disposto na letra c, segunda parte, paragrapho unico, do art. 232, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, não foi dita despesa previamente empenhada, como se verifica do processo.

Officio n. 1.302, da referida delegacia fiscal, de 23 do corrente, remetendo, para registro da respectiva despesa, o processo referente ao pagamento da importancia de 1748375 a F. Hollanda, em virtude do fornecimento de lenha á Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, durante o mez de maio do corrente anno, para o que pôde reconsideração do acto desta delegação que, em sessão de 1 de junho deste mesmo anno, negou registro á referida despesa, sob o fundamento de não conferir a 1ª via do empenho com a que se acha archivada nesta delegação. — Foi reformada a decisão anterior, para ser ordenado, agora, o registro da despesa, por ter sido sanada, no processo, a irregularidade primitivamente verificada.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.214, da mesma delegacia fiscal de 11 do corrente, remetendo, para fins de registro, o processo para

indemnização da quantia de 600\$ do cofre do conselho administrativo da enfermaria — Hospital Militar nesta capital, de despesas effectuadas pelo mesmo conselho, durante o primeiro semestre do corrente anno, e referentes á verba 14, «Material», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra sub-consignação n. 30. — A delegação resolveu confirmar o acto da sua chefia negando registro á despesa em questão:

1º, porque, não obstante haverem sido effectuadas por aquelle conselho, durante o primeiro semestre do corrente anno, despesas parciaes que perfazem o total de 4728, e relativas á sub-consignação n. 30 da verba 14, «Material», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, subordinada ao regimen das massas, caso em que, respeitadas as necessidades do serviço naquella enfermaria, dada a tardia distribuição dos creditos, poderiam ter perfeita applicação o aviso numero 96 do referido ministerio de 21 de julho ultimo e a decisão do Tribunal de Contas de 20 do alludido mez, ambos sobre indemnização de despesas concernentes a adiantamentos, a importancia requisitada para indemnização ao cofre daquelle conselho das despesas realizadas é de 600\$, correspondendo, assim, aos quantitativos trimestraes respectivos e apresentando o caracter de adiantamento, positivamente contra o estabelecido no art. 48, paragrapho unico, letra a, parte final, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno;

2º, porque a ordem do pagamento exarada pelo Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, na qual se contém a expressão «por indemnização», é, precisamente, na importancia de 600\$, em quantia superior, portanto, ás despesas effectuadas pelo conselho administrativo daquelle enfermaria no primeiro semestre do corrente anno, as quaes, conforme se acham devidamente comprovadas, montaram apenas a 472\$000.

Officio n. 1.254, ainda da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 16 do fluente, remetendo, para fins de registro, o processo referente a indemnização de 1:895\$200 de despesas effectuadas pelo conselho administrativo do Collegio Militar deste mesmo Estado, no terceiro trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu confirmar o acto de sua chefia negando registro á despesa total de que se trata:

1º, porque, não obstante haverem sido effectuadas por aquelle conselho, conforme se acham devidamente comprovadas, despesas parciaes que perfazem aquella importancia e relativas á consideração «Despesas especiaes» da verba 14, «Material», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, sendo as ditas despesas concernentes ao terceiro trimestre do corrente anno, poderiam, perfeitamente, ter sido realizadas com observancia do disposto no art. 48, paragrapho unico, letra a, parte final, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste mesmo anno, subordinada, que está, ao regimen das massas a respectiva dotação orçamentaria;

2º, porque, não estando previstas nas vigentes disposições regulamentares as indemnizações de tal natureza o aviso n. 96 do Ministerio da Guerra, de 21 de julho ultimo, e a decisão do Tribunal de Contas de 20 do referido mez, no caso invocado, dizem respeito a indemnizações do primeiro trimestre, e tiveram as suas razões de ser na tardia distribuição dos creditos;

3º, porque, não devendo taes indemnizações assumir caracter permanente, dentro do anno financeiro, o conselho

administrativo do Collegio Militar deste Estado, realizando despesas pela forma por que o vem fazendo, annulla, por completo, em sua força de lei regulamentadora das despesas da União, as disposições constantes dos arts. 227, 244 e 736 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; e, finalmente,

4º, porque, referindo-se, como ficou dito, o citado aviso 96 do Ministerio da Guerra e a também citada decisão do Tribunal de Contas unicamente a indemnizações de despesas relativas ao primeiro trimestre, não se julga esta delegação com a competencia precisa para conceder registro á despesa em apreço, muito embora já o houvesse feito com relação a despesas outras effectuadas em igualdade de circunstancias pelo referido Collegio Militar e pelo 23º batalhão de caçadores, neste Estado, mas concernentes ao primeiro e segundo trimestres, tomando por fundamentos para sua resolução o aviso do Ministerio da Guerra e a decisão do Tribunal de Contas acima mencionados, e tendo em vista as necessidades do serviço, diante da tardia distribuição dos necessarios creditos.

Officio n. 162, da Auditoria da Terceira Circumscrição Judiciaria Militar, de 15 de setembro proximo findo, remetendo para os devidos fins, a segunda via do empenho, por estimativa sob n. 1, na importancia de 2.000\$, para o pagamento de diarias no corrente exercicio. — A delegação confirmou o acto de sua chefia negando o visto ao empenho de despesa de que se trata, porque, não sendo admissivel, no caso, o empenho por estimativa, se verifica a inobservancia do disposto nos arts. 396 a 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinados com a letra c, primeira parte, paragrapho unico do art. 232 do mesmo regulamento, quanto ao serviço de diarias.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.035, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 14 de setembro findo, remetendo, para fins de registro, o processo relativo a indemnização de 790\$ á Delegacia Regional do Serviço de Algodão, neste mesmo Estado, por despesas effectuadas no segundo trimestre do corrente anno e concernentes ás consignações e sub-consignações «Pessoal», 1ª — «Pessoal assalariado e diarista, etc.», da verba 25º do orçamento do Ministerio da Agricultura, exercicio vigente. — A delegação resolveu confirmar o acto de sua chefia negando registro á despesa, visto como, tratando-se de indemnização, não se acham devidamente comprovadas as despesas effectuadas, o ainda por falta de perfeita observancia, no processo, ao que dispõe, em seu art. 268, letra b, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma vez que não estão alli demonstrados os saldos dos competentes creditos.

Officio n. 1.037, da referida Delegacia Fiscal, de 14 de setembro proximo passado, remetendo, para fins de registro da respectiva despesa, uma folha de diarias do pessoal da Delegacia Regional do Serviço de Algodão, neste mesmo Estado, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia total de 292\$000. — Foi confirmado o acto da chefia da delegação negando registro á despesa, por falta de observancia, na folha de pagamento, do disposto na letra c do art. 317 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, combinado com o paragrapho unico do art. 238 do mesmo regulamento, quanto á percepção

das diarias, empenho da despesa e para cumprimento do art. 136 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e ainda por não se achar declarado, na alludida folha, si o ajudante que alli figura, com a diaria de 9\$000, e de 1ª ou 2ª classe.

Officio n. 1.047, da mesma Delegacia Fiscal, de 19 de setembro findo, remetendo, para fins de registro da respectiva despesa, outra folha de diarias do pessoal do Serviço de Algodão, neste Estado, na importância de 362\$, relativa ao mez de junho ultimo. — Foi confirmado o acto da chefia da delegação negando registro á despesa, pelos mesmos fundamentos acima indicados.

Officio n. 1.092, ainda daquella Delegacia Fiscal, de 25 de setembro proximo findo, remetendo, para fins de registro, o processo relativo ao adiantamento da quantia de 4:000\$ á Inspectoria Agricola do 5º Distrito, neste Estado, por conta da consignação «Materiais», sub-consignações 3ª — «Compra, conservação, etc.», e 5ª — «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba 5ª do Ministerio da Agricultura, exercicio vigente. — A delegação confirmou o acto de sua chefia negando registro á ordem de adiantamento, porque tratandose do terceiro adiantamento requisitado, no corrente exercicio, por aquella inspectorial, não se acha devidamente liquidada a prestação de contas do primeiro, na conformidade do que prescreve em seu art. 303 o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viacão:

Officio n. 995, da Directoria da Rede de Viacão Cearense, de 13 do corrente, remetendo, além de outros, os empenhos de despesa sob ns. 36 e 37, nas importancias de 2:000\$ e 1:000\$, á conta da consignação «Eventuaes», e aos quaes foi negado o «visto» pela chefia da delegação. — Foi confirmada a negação do «visto» aos mencionados empenhos, em face do que dispõem os artigos 399 e 400 do Regulamento do Serviço de Contabilidade Publica, porque, devendo ser previamente autorizados os serviços a que se referem ditos empenhos, não consta das segundas vias dos mesmos a indicação dos nomes dos empregados, para os effectos da liquidação da despesa.

Officios ns. 397, 428 e 448 da Administração dos Correios deste Estado, de, respectivamente, 11 de setembro ultimo, 2 e 11 de outubro fluente, remetendo, para os devidos fins, segundas vias dos empenhos de despesa de numeros 6 a 10, 11 e 12 e 13 a 15, relativos a gratificações a funcionarios daquella repartição, nos mezes de maio a setembro do corrente anno, nas importancias de 500\$, 233\$334, 733\$334, 48\$387, 586\$021, 861\$, 585\$308, 366\$667, 166\$667 e 240\$. — A delegação resolveu confirmar o acto de sua chefia negando o «visto» aos referidos empenhos, por terem sido os mesmos effectuados posteriormente aos serviços prestados, em detrimento, portanto, dos arts. 227 e 231, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto que na designação dos funcionarios para prestação dos serviços é que consiste o compromisso para o Estado, na conformidade do disposto no art. 232, paragraho unico, letira c, primeira parte do citado regulamento.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.152, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 2

do corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação que, em sessão de 18 de junho ultimo, negou o «visto» aos empenhos de despesa sob ns. 4, 6 e 7, nas importancias de 51\$, 15\$ e 84\$, para pagamento ao jornal *Diario do Ceará*, em virtude da publicação de editaes daquella delegacia, nos mezes de maio e junho do corrente anno. — A delegação resolveu reformar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar, agora, o archivamento das segundas vias dos alludidos empenhos, sanada, que foi a irregularidade que motivara a impugnação dos mesmos.

Officio n. 1.202, da mesma delegacia fiscal, de 9 do corrente, remetendo, para os fins indicados no art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, o pedido de adiantamento da quantia de 500\$, feito pelo porteiro daquella repartição, Sr. Leopoldo de Castro Monteiro, para occorrer ás despesas mitida a seu cargo, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno. — A delegação confirmou o acto de sua chefia, negando registro á despesa, por falta de observancia, no respectivo processo, do que dispõe, em seu art. 268, letira b, parte final, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 1.505, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 24 do corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação que, em sessão de 1 de junho do corrente anno, negou registro á despesa de 237\$600 para pagamento ao Sr. F. Hollanda, em virtude de fornecimento de agua á Escola de Aprendizizes Marinheiros deste Estado, no mez de abril do mesmo anno, tendo a delegação fundamentado o seu despacho na existencia de contracto para aquelle fim, desde que o credito respectivo é superior a 5:000\$. — Foi ordenado agora o registro da despesa de que se trata, de accordo com o parecer do relator e da chefia da delegação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado chefe deu por finda e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai por todos assignada. — *Attestado Romilcar da Cunha*, chefe da delegação. — *João Nesi Filho* membro da delegação. — *Gamaliel Barros de Mendonça*, membro da delegação. — *Eu, Raymundo Amorá Mariz*, membro da delegação, servindo de secretario, a copiei. — Visto, *Alc. B. Cunha*, chefe da delegação.

Relação das despesas registradas em janeiro de 1924, concernentes ao exercicio de 1923, por decisão singular da chefia que se remette á publicação no *Diario Official*, de accordo com o art. 9º, § 3º das Instruções do Tribunal de Contas, de 22 de dezembro de 1922, combinado com a circular do mesmo Instituto n. 815, de 22 de março de 1924.

Dia 3

Officio da Delegacia Fiscal n. 1, remetendo a folha de diarias que competem ao Sr. Raymundo Alves Coelho, delegado fiscal, neste Estado, de accordo com a ordem do Sr. ministro da Fazenda sob n. 4, de 12 de julho proximo findo e a excepção do art. 136 da lei orçamentaria da despesa para 1923, á conta da verba 24, «Fiscalização e mais des-

pesas dos impostos de consumo, do orçamento da Fazenda, relativamente ao mez de outubro proximo findo, 620\$000.

Dia 5

Officio da mesma repartição n. 2 — Conta de Fausto Beneditos Magalhães, material fornecido á Rede de Viacão Cearense, 1:415\$500.

Officios ns. 6 a 8 da mesma repartição, relativamente a fornecimentos feitos á mesma Rede, conta de Quixadá & Comp., 737\$, conta de E. Bezerra Silva & Comp., 946\$, conta de Antonio Mathias de Oliveira, 5:530\$000.

Officios da mesma repartição ns. 9, 10 e 11 — Conta da The Ceará Gaz Company Ltd., de fornecimento feito ao serviço de Saneamento Rural, relativamente ao mez de novembro, 52\$700; conta da Phenix Caixeiral, aluguel do predio occupado pelo mesmo serviço no mez de novembro, 500\$; folha de diarias a funcionarios do mesmo serviço, relativa ao mez de novembro, 1:848\$000.

Dia 8

Officio n. 12, da mesma repartição — Indemnização de despesas feitas com seus transportes a logares não servidos por estrada de ferro, pelo 3º escripturario da mesma delegacia Fiscal n. 580, de 21 de agosto de 1923, 289\$000.

Dia 9

Officio da Delegacia Fiscal n. 50 — Remetendo a conta de 435 cargas de agua fornecidas por F. Hollanda, á Capitania do Porto, 218\$; idem, idem, numero 34, conta de H. Ribeiro, relativa ao material de expediente fornecido a 17ª Circumscripção de Recrutamento, em dezembro ultimo, 1:076\$000.

Officio da mesma repartição n. 42 — Ordem de pagamento como indemnização a agente fiscal Joaquim Afio Campos, por despesas feitas no anno findo, em viagem de inspecção em serviço nos logares não servidos por estrada de ferro, 396\$000.

Idem, idem, n. 31 — Conta de H. Ribeiro, material de expediente fornecido ao juizo federal, neste Estado, 781\$000.

Idem, idem, n. 39 — Conta de J. Villar & Comp., material fornecido á Rede de Viacão Cearense, 4:848\$100.

Idem, idem, n. 40 — Conta de José Norberto, proveniente de lavagem de toa-lhas e fornecimento á Rede de Viacão Cearense, 70\$000.

Idem, idem, n. 56 — Conta de Borges & Monte, aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude dos Portos, deste Estado, relativa ao mez de outubro, 200\$000.

Idem, idem, n. 51 — Conta de Pontes Medeiros & Comp., aluguel de dous aparelhos telephonicos ao serviço de Saneamento Rural no mez de dezembro proximo findo, 32\$000.

Dia 11

Officio da Delegacia Fiscal n. 24 — Remetendo a ordem de pagamento exarada no requerimento do primeiro escripturario da mesma repartição, Domingos Bonifacio de Oliveira, relativa á indemnização a que o mesmo fez jus por despesas em viagem de fiscalização e inspecção reservada em zonas não servidas por estrada de ferro, no norte do Estado, de accordo com a portaria da mesma repartição n. 11, de 29 de outubro de 1923, 350\$000.

Offício da mesma delegacia n. 47 — Remetendo a conta de material fornecido por Melon Gadelha á Rêde de Viacão Cearense, 12:170\$900.

Dia 12

Offício da Delegacia Fiscal n. 32 — Conta de publicação do edital da Rêde de Viacão Cearense, apresentada pelo Diário do Ceará, 40\$500; idem, n. 33 conta da Capatazia, lancha e recolhimento de diversas mercadorias destinadas á Inspectoria Agricola do 5º Distrito, 7\$88; idem n. 29, conta de F. Holanda, de transporte de tropas, cargas e bagagens para o 23º batalhão de caçadores, 1:901\$500.

Dia 14

Offício da Delegacia Fiscal n. 95 — Folha de pagamento do pessoal mensalista do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural relativa ao mez de dezembro ultimo, 20:384\$079.

Idem n. 48 — Conta de João da Fonseca Barbosa, relativa ao aluguel do predio em que funciona a Capitania do Porto deste Estado, 400\$000.

Idem, idem, n. 49 — Conta de S. Borges, relativamente ao fornecimento de 30 cadeiras á Alfandega deste Estado, 500\$000.

Idem, idem, n. 52 — Conta da The Ceará Gaz Company Limited, gaz consumida pelo Serviço de Saneamento Rural, no mez de dezembro findo, 19\$520.

Dia 15

Offício da Delegacia Fiscal, n. 41 — Ordem de pagamento por indemnização de despesas conforme as contas apresentadas, pelo agente fiscal Francisco Barbosa Gondim, em viagem de inspecção nos lugares não servidos por estradas de ferro, 437\$000.

Idem, idem, n. 44 — Ordem de pagamento como indemnização de despesas effectuadas nas mesmas condições pelo agente fiscal Alcides Gomes Valente, 190\$000.

Idem, idem, n. 68 — Conta de J. Patricio & Comp., de material fornecido ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, 12:593\$000.

Idem, idem, n. 63 — Conta de Souza Gentil & Comp., material fornecido ao mesmo serviço em dezembro proximo findo, 6:163\$000.

Idem, idem, n. 62 — Conta dos mesmos negociantes de material fornecido ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, 5:412\$000.

Dia 16

Offício da Delegacia Fiscal, n. 67 — Folha de pagamento dos serventes do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, relativa ao mez de dezembro findo, 2:100\$643.

Idem, idem, n. 94 — Folha de pagamento do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, relativa ao mez de dezembro findo, réis 2:281\$935.

Dia 17

Offício da Delegacia Fiscal, n. 64 — Conta de João Carvalho relativa ao fornecimento de uma banquetta para machina de escrever, para a mesma delegacia, 55\$000.

Idem, idem, n. 60 — Conta de E. Bezerra & Silva, material fornecido á Rêde de Viacão Cearense, 125\$ e 88\$000.

Offício da Administração dos Correios n. 8, remetendo 17 folhas de pagamento de gratificações regulamentares a que fizeram jus nos mezes de outubro a dezembro, diversos funcionarios da mesma administração, perfazendo o total de 2:818\$652.

Offício da Delegacia Fiscal, n. 59 — Conta de E. Bezerra & Comp., de material fornecido á 3ª Divisão da Rêde V. Cearense, 96\$800.

Idem, idem, n. 61 — Quatro contas do Lloyd Brasileiro proveniente de transporte feitos em proveito da Rêde de V. Cearense, na importancia total de réis 4:836\$610.

Idem, idem, n. 57 — Conta da The Ceará Transway Light Power Co. Limited, de energia electrica fornecida á Guarda Moria da Alfandega, durante o mez de novembro, 19\$000.

Idem, idem, n. 68 — Quatro contas de material fornecido por Quixadá & Comp. á Rêde de Viacão Cearense, perfazendo o total de 1:808\$000.

Idem, idem, n. 66 — Folhas de diarias vencidas pela Inspectoria Agricola do 5º Distrito, no mez de dezembro proximo findo, 537\$000.

Idem, idem, n. 65 — Conta do Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados do Porto de Fortaleza para os do Rio de Janeiro e Camocim, em proveito da Inspectoria Agricola do 5º Distrito, 89\$520.

Dia 18

Offício da Delegacia Fiscal n. 78 — Conta de J. Villar & Comp., proveniente de material fornecido á Inspectoria de Saude dos portos, deste Estado, 379\$000.

Idem, idem, n. 77 — Conta de Pontes Medeiros & Comp., proveniente do aluguel de tres aparelhos telephonicos á alfandega deste Estado, em novembro de 1923, 528\$000.

Idem, idem, n. 75 — Contas da The Ceará Transway Light Limited, de luz consumida pelo Serviço de Saneamento Rural, nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos no total de 138\$600.

Idem, idem, n. 71 — Conta de F. Holanda, de material fornecido á Capitania do Porto, 672\$000.

Idem, idem, n. 70 — Conta do mesmo commerciante á mesma repartição, relativa á verba 8ª do Ministerio da Marinha consignação «Material» — sub-consignação «Associo de casas», 100\$000.

Offícios da Administração dos Correios n. 11 — Tres folhas de pagamento de gratificações por substituições a que fizeram jus no anno passado, os funcionarios Francisco Ramos Neto, Jervasio de Castro e Silva e Zacharias de Oliveira Galvão, no total de 565\$592.

Offício da Delegacia Fiscal n. 76 — Conta da Light & Power Limited, proveniente de luz fornecida em novembro do anno findo á Escola de Aprendizizes Marinheiros, 36\$400.

Idem, idem, n. 87 — Ordem de pagamento como indemnização de despesas feitas com o transporte nos suburbios desta Capital, em serviço de fiscalização o agente fiscal Anthero de Mello Cezar, 510\$000.

Dia 19

Offício da Delegacia Fiscal, n. 123 — Doze contas de Eitelberto Góes Ferreira, relativas ao aluguel de uma garage

occupada pelo Serviço de Saneamento Rural, nos mezes de janeiro a dezembro, 1:080\$000.

Offício da Delegacia Fiscal, n. 424 — Conta de Nathaniel Carneiro, de material fornecido á Rêde de Viacão Cearense, 8:000\$000.

Idem, idem, n. 140 — Conta de Borges Mon e, de material fornecido á Rêde de Viacão Cearense, 5:200\$000.

Idem, idem, n. 113 — Conta de Augusto Memma Barreto, de material fornecido em proveito da 3ª Divisão, da Rêde de Viacão Cearense, 1:500\$000.

Idem, idem, n. 141 — Tres contas de J. Patricio, provenientes de material fornecido á Rêde de Viacão Cearense, réis 1:443\$000.

Idem, idem, n. 107 — Conta de Cezar Justa Menescal, proveniente de fornecimento de agua na estação de Cangaty, para as locomotivas da Rêde de Viacão Cearense, 400\$000.

Idem, idem, n. 108 — Contas de Job Braulio do Carmo, relativas a agua e lavagem de toalhas para a Rêde de Viacão Cearense, 161\$200.

Idem, idem, n. 116 — Conta de Nathaniel Carneiro, de material fornecido á 4ª Divisão da Rêde de Viacão Cearense, 900\$000.

Idem, idem, n. 101 — Conta do mesmo á mesma repartição, 1:620\$000.

Idem, idem, n. 114 — Conta de Pericles Barreira á alludida Rêde, réis 500\$000.

Idem, idem, n. 100 — Conta de Pontes Medeiros & Comp., aluguel do um aparelho telephonico no mez de dezembro á Fiscalização dos Portos, deste Estado, 168\$000.

Idem, idem, n. 104 — Conta de fornecimento de agua por José Aurelio Brígido, á Alfandega do Ceará, de 1 de novembro a 20 de dezembro de 1923, réis 152\$400.

Idem, idem, n. 102 — Conta de Ulysses Ribeiro Mendes, proveniente de agua potavel fornecida á Estação Central da Rêde de Viacão Cearense, réis 98\$000.

Idem, idem, n. 105 — Conta da Empresa Telephonica, relativamente ao aluguel de um aparelho ao Juizo Federal, de janeiro a dezembro de 1923, 216\$000.

Idem, idem, n. 112 — Conta de aluguel do predio, sito á rua Tristão Gonçalves n. 135, onde funciona a Delegacia de Industria Pastoral, nos mezes de setembro a dezembro de 1923, réis 1:520\$000.

Idem, idem, n. 110 — Tres contas de Quixadá & Comp., provenientes de fornecimentos de materiais em proveito da Rêde de Viacão Cearense, 1:938\$000.

Idem, idem, n. 115 — Tres contas de Raymundo Arraes, de fornecimento de lenha á Rêde de Viacão Cearense, réis 4:808\$000.

Dia 21

Offício da Delegacia Fiscal, n. 145 — Conta de Antonio Valle, de material fornecido á Rêde de Viacão Cearense, réis 400\$000.

Dia 22

Offício da Delegacia Fiscal, n. 128 — Duas contas de Eliezer Studart da Fonseca e João Hyppolito de Azevedo Sa, referentes de serviços medicos prestados a empregados da Rêde de Viacão Cearense, feridos em consequencia do des-carrilamento do trem de passageiros.

P 2, no dia 27 de Junho de 1923, réis 1:000\$000.

Officio da Administração dos Correios, n. 27 — Conta de aluguel do compartimento da Rede de Viação Cearense, occupado pela agencia do correio da Estação Central, nos mezes do julho a dezembro de 1923, 360\$000.

Idem, da Delegacia Fiscal — Conta de Pontes Medeiros & Comp., de tres aparelhos telephonicos collocados na 1ª Divisão da Rede de Viação Cearense, relativamente ao mez de dezembro de 1923, 51\$000.

Officios da Administração dos Correios, n. 24 — Conta de aluguel do compartimento da Rede de Viação Cearense, occupado pela agencia do correio da Estação Central, referente ao primeiro semestre de 1923, 360\$000.

Officio da Delegacia Fiscal, n. 127 — Conta da Phenix Caixeiral, relativa ao aluguel no mez de dezembro, do predio occupado pelo Serviço de Saneamento Rural, 500\$000.

Dia 23

Officio da Delegacia Fiscal n. 133 — Conta de J. Villa & Comp., referente a material fornecido á Inspectoria dos Portos, deste Estado, 601\$300.

Dia 24

Officio da delegacia fiscal n. 139, conta de A. Santos & Comp., proveniente de material fornecido ao Serviço de Saneamento Rural, 5:884\$000.

Officio da Administração dos Correios n. 29, conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de duas passagens inteiras e uma pela metade em 1ª classe, do Porto de Fortaleza ao Rio de Janeiro, fornecidas ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Irineu Lima Verde e sua familia, 712\$500.

Idem, idem da mesma administração, conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de 2 passagens de 1ª classe, fornecidas ao 3º official da mesma repartição, José Pinto Cavalcanti e sua esposa, 150\$000.

Dia 26

Officio da delegacia fiscal n. 147, conta de Assis Bezerra, proveniente de material fornecido á Auditoria da 3ª Circumscrição Judiciaria Militar, réis 199\$000.

Idem, idem n. 143, contas de Job Braulto do Carmo, proveniente do fornecimento de agua ás 1ª e III Divisões da Rede de V. Cearense, total, 174\$000.

Idem, idem n. 146, conta de Ananias Arruda, proveniente de material fornecido á IV Divisão da Rede de Viação Cearense, 1:080\$000.

Idem, idem n. 141, conta de Assis Bezerra, material de expediente fornecido á Auditoria da 3ª Circumscrição Judiciaria Militar, 349\$000.

Idem, idem n. 153, contas de Borges Monte, material fornecido á Rede de V. Cearense, 6:700\$000.

Officio da delegacia fiscal n. 125, conta do Diario do Ceará, proveniente de publicação de edital de concorrência publica para fornecimento á Inspectoria de Saúde dos Portos, neste Estado, réis 231\$000.

Dia 29

Idem, idem n. 162, ordem de pagamento como indemnização de despesas effectuadas com o transporte em serviço

de inspecção nos logares não servidos por estradas de ferro, do agente fiscal do imposto de Consumo, João Castellar Montenegro, 440\$000.

Idem, idem n. 164, conta de J. Patrício & Comp., material fornecido á III Divisão da Rede de Viação Cearense, 21\$000.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 18ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO EM 22 DE MAIO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommer, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Adolpho Madruga, Homero Dutra, Alfredo Wanderley servindo de secretario, e Cunha Valle.

Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Marinha:
Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, empenho de despesa:

Officios ns. 238 e 304 de 7 e 9 do corrente, remetendo segundas vias de empenho de despesas. — A delegação resolve recusar o «visto» aos empenhos:

a) por não constar ter havido concorrência para o fornecimento;
b) por haver sido remetido fóra do prazo legal.

Ns. 313 e 315, de 9 do corrente, remetendo segundas vias de empenhos de despesa. — A delegação resolve recusar o «visto» aos empenhos, por não constar ter havido concorrência.

N. 297, de 8 do corrente, remetendo 2ª via de empenho de despesa. — A delegação resolve recusar o «visto» ao empenho:

a) por haver sido remetido fóra do prazo legal;
b) por impropriedade de classificação da despesa.

Ns. 320 e 324 de 10 do corrente, remetendo segundas vias de empenhos de despesa. — A delegação converte o julgamento em diligência, afim de que a repartição officiante informe:

a) qual a origem das sobras que determinaram o presente empenho;
b) qual o dispositivo legal que autoriza o recolhimento aos cofres da Escola da importância dessas sobras.

Ordens de pagamento:

Officios ns. 283, 295, 305, 314, 318 e 329, de 6, 7, 9 e 10 do corrente, pagamentos de 1:845\$550 a Fernandes & Santiago, do fornecimento de lenda de réis 2:112\$205, a Luiz Rodrigues Amaro, de fornecimento de carne verde: de 978\$90, ao mesmo de fornecimento de carne de porco: 1:522\$080 a Abilio Ferreira Nunes de fornecimento de pão: de réis 1:439\$255, a Luiz Rodrigues Amaro, de fornecimento de carne verde: e de réis 60\$690, a Fernandes & Santiago, de fornecimento de generos alimenticios. — A delegação resolve recusar registro aos alludidos pagamentos:

a) por não haver sido previamente arquivadas as segundas vias dos respectivos empenhos;
b) por não constar ter havido concorrência para laes fornecimentos;

c) por não se mencionarem nas ordens de pagamento sua respectiva classificação.

N. 302, de 9 do corrente — Pagamento de 908\$300, ao Sr. 2º tenente, commis-

sario da Escola, Mario Faustino dos Santos, para melhoria de rancho. — A delegação resolve recusar registro á despesa por não haverem sido observadas as disposições do R. P. C. P., com relação a adeantamentos.

— Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Marinha:
Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Ns. 294, e 328, de 7 e 10 do corrente, enviando segundas vias de empenhos de despesa. — A delegação recusa o «visto» aos empenhos pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 288, de 7 do corrente, da mesma escola.

Ns. 308 e 310, de 9 do corrente, enviando segundas vias de empenhos de despesa. — A delegação deixa de tomar conhecimento dos alludidos empenhos porque, tratando-se de adeantamentos, devem ser escripturados simultaneamente como despesa empenhada e pagamento requisitado (art. 232, letra a, do R. G. C. P.), de onde se deduz não ser necessario a extracção de talão do empenho.

N. 324, de 10 do corrente, enviando segunda via de empenho. — A delegação recusa o «visto» ao empenho pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 313, de 9 do corrente, da mesma escola.

N. 325, de 14 do corrente, remetendo segunda via de empenho. — A delegação resolve visar o referido empenho.

Ordens de pagamento:

Officios:
N. 285, de 7 do corrente — Pagamento de 324\$530, a Luiz Rodrigues Amaro, do fornecimento de carne verde. — A delegação recusa registro á despesa por não constar ter havido concorrência para o fornecimento.

N. 298, de 8 do corrente — Pagamento de 278\$300, a The City of Santos Company, de fornecimento de agua. — A delegação recusa registro á despesa por impropriedade de classificação e por não haver sido previamente archivada a 2ª via do respectivo empenho.

N. 311 de 9 do corrente — Pagamento de 595\$400, ao 2º tenente, commissario da Escola, Mario Faustino dos Santos, para attender ao fornecimento de fructas e verduras, no corrente mez. — A delegação recusa registro á despesa pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 302, de 9 do corrente, da mesma escola.

N. 323, de 10 do corrente — Pagamento de 5:671\$, a Fernandes & Santiago, do fornecimento de generos alimenticios. — A delegação recusa registro á despesa:

a) por não constar que tenha havido concorrência para o fornecimento;
b) por não estar devidamente formulada a ordem de pagamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Wanderley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção o Fomento Agricolas — 14º Districto — Pagamento de 180\$, a Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, de assinatura de aparelho telephonic (officio n. 951, de 6 do corrente). — A delegação resolve registrar a despesa.

Patronato Agrícola «Monção»:
Officio n. 128, de 29 do mez passado — Pagamento de 1:350\$, ao pharmaceutico Alcebiades Taciano Jeronymo, de receitas medicas para o Patronato. —

A delegação recusa registro á despesa por não estar a mesma devidamente comprovada.

Patronato Agrícola «Diogo Feijó»:

Offício n. 126, de 2 do corrente — Pagamento de 582\$875, a Luiz Rosiello & Comp., de fornecimento de generos alimenticios no mez de março ultimo. — Recusa-se registro á despesa por não guardar conformidade a conta com o respectivo empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Fiscalização do Porto de Santos — Concurrencia administrativa para fornecimento de artigos de expediente (offício n. 95, de 1 do corrente). — Converte-se o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante:

a) informe si a presente concurrencia é permanente ou de emergencia;

b) declare si, na primeira hypothese, houve a inscripção a que se refere o artigo 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e na segunda, se foram cumpridas as exigencias do art. 763, do mesmo regulamento, caso em que deverão ser remettidos a esta delegação cópias dos convites expedidos, com a prova de sua entrega ou remessa, bem como a relação das pessoas a que foram dirigidos.

Offício n. 76, de 11 do mez passado — Pagamento de 377\$, a Augusto Domingos Monteiro, proveniente de substituição. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior por haver cessado o motivo que determinara a recusa e por haver o Tribunal de Contas dado provimento ao recurso interposto por essa inspectoría do despacho desta delegação que negara registro a pagamento identico á mesma pessoa. Foi voto vencido o Sr. delegado A. Madruga, por julgar que a substituição de que se trata não está prevista no respectivo regulamento.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

Empenhos de despesa — Offícios:

Ns. 239 e 241, de 5 e 6 do corrente, remetendo segundas vias de empenhos de serviços prestados á mesma delegacia. — A delegação recusa o «visto» aos alludidos empenhos por falta de dotação orçamentaria para a despesa empenhada.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, neste Estado:

Adeantamento de 6:800\$, ao director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba, Dr. José Garibaldi Dantas, para pagamento do augmento provisorio a que se refere o art. 258 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, ao pessoal assalariado e diarista da referida estação. — Recusa-se registro á despesa por não se ter conhecimento do credito necessario para a mesma.

Pagamento de 580 \$ á Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Comp., de assignatura de aparelhos telephonicos para a delegacia fiscal e residencia do delegado fiscal. — A delegação recusa registro á despesa, por não haver dotação orçamentaria para a mesma.

Foram votos vencidos os Srs. A. Sommer, por julgar que a despesa com os telephones da delegacia fiscal poder-se-ia enquadrar na consignação 3ª, «Diversas despesas», sub-consignação n. 1, «Iluminação agua, asseio, etc.» da verba 17ª, «Delegacias fiscaes» do actual orçamento do Ministerio da Fazenda e o senhor Homero Dutra

Pagamento de 800\$ a José Caruso, do aluguel do predio onde funciona o Arcazem de Encomendas Postaes, no mez de março ultimo. — A delegação recusa registro á despesa, por não constar da conta a declaração de que o predio esteve occupado no periodo a que se allude.

Supplemento de 10:000\$ ao Dr. Frederico Neiva, delegado fiscal neste Estado, para aquisição de artigos de expediente. — A delegação registra a despesa, como adeantamento, de accordo com o art. 267, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e art. 257 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo.

Adeantamento de 600\$ ao porteiro da delegacia fiscal, José Antonio Garcia, para despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de maio e junho corrente. — A delegação ordena a baixa do adeantamento de 900\$, concedido em abril deste anno, e autoriza a entrega de 600\$, ora requisitado.

Pagamento de 253\$020 a José Lemos Nogueira, de serviços prestados á Delegacia Regional de Bancos, neste Estado, nos mezes de março e abril ultimos. — Recusa-se registro á despesa por não haver sido archivada a 2ª via do respectivo empenho.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizos Marinheiros do Estado de São Paulo:

Empenhos de despesa:

Offícios:

Ns. 286, 282 e 291, de 7 do corrente, remetendo segundas vias de empenhos de despesa. — A delegação recusa «visto» aos empenhos pelos fundamentos do despacho proferido no offício n. 308 de 7 do corrente, da mesma escola.

N. 301, de 9 do corrente, remetendo 2ª via de empenho de despesa. — A delegação deixa de tomar conhecimento do referido empenho pelos fundamentos do despacho proferido no offício n. 308, de 9 do corrente, da mesma escola.

Ordens de pagamento:

Offícios:

Ns. 289 e 292, de 7 do corrente, pagamentos de 322\$560 e 1:344\$ a Abilio Ferreira Nunes, de fornecimento de pão no mez de março ultimo. — A delegação recusa registro á despesa pelos fundamentos do despacho proferido no offício n. 305, de 9 do corrente, da mesma repartição.

N. 307, de 9 do corrente, pagamento de 622\$ ao 2º tenente commissario da mesma escola Mario Faustino dos Santos, para melhoria do rancho. — A delegação recusa registro á despesa, por não haverem sido observadas as disposições d Regulamento Geral de Contabilidade Publica, com relação á entrega de adeantamentos.

N. 336, de 14 do corrente, pagamento de 88\$ ao 2º sargento João Dantas de Oliveira, proveniente de etapas. — A delegação recusa registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento sua classificação (art. 268, letra b, do R. G. C. P.).

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Offícios:

N. 339, de 14 do corrente, pagamento de 85\$100 a The City of Santos Improvements Company, de fornecimento de agua e luz electrica. — A delegação recusa registro á despesa, por não mencionar a ordem de pagamento o numero do respectivo empenho (art. 267, § 4º, do R. G. C. P.),

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Patronato Agrícola «Mongão»:

Offício n. 178, de 15 do corrente, declarando que são de emergencia as concurrencias administrativas a que se referem seus offícios ns. 109 e 120, de 5 e 16 do mez passado. — A delegação resolve archivar as alludidas concurrencias.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Ordens de pagamento mandadas registrar por ordem do chefe da delegação:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Offício n. 338, de 14 do corrente, pagamento de 500\$000 ao Dr. Demetrio da Campos Torrinho, de aluguel de casa no mez de abril ultimo.

Ministerio da Guerra:

Directoria de Intendencia da 2ª Divisão de Infantaria:

Offício n. 229, de 29 do mez passado, pagamento de 1:980\$000 a Victor M. da Silva Ayrosa Filho, de aluguel do predio occupado pelo quartel-general da 2ª brigada de artilharia nos mezes de janeiro a março ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios:

N. 558, de 7 do corrente, 900\$ ao Dr. Leonidas Garcia Rosa, de aluguel de casa no mez de abril ultimo;

N. 566, de 10 do corrente, 36\$600 á Estrada de Ferro de Goyaz, de transportes.

Inspectoria do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas do 1º districto:

Offícios:

N. 945, de 5 do corrente, 500\$ a Giovanni Pesco, de aluguel de casa nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 983, de 9 do corrente, 418\$900 á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, Urutahy, Goyaz:

Offícios:

N. 55, de 16 do mez passado, 300\$ a Manoel Garcia, de aluguel de casa nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 73, de 25 do mez passado, 300\$ a José de Freitas, de aluguel de casa occupada pelo posto de assistencia veterinaria de Catalão, nos mezes de janeiro a março ultimos.

Patronato Agrícola «Diogo Feijó»:

Offícios:

N. 124, de 1 do corrente, 568\$ a Luiz Rosiello & Comp., fornecimentos de generos alimenticios no mez de fevereiro ultimo;

N. 125, da mesma data, 101\$880 ao mesmo, de fornecimento de milho, no mesmo mez;

N. 127, da mesma data, 168\$ a Joaquim Cardoso, de fornecimento de generos alimenticios, no mez de março ultimo;

N. 128, da mesma data, 465\$500 a Antenor Lima, de fornecimento de carne, no mez de março ultimo;

N. 129, de 5 do corrente, 483\$600 a Frederico Mazzoni, de fornecimento de pão, no mez de março ultimo;

N. 130, da mesma data, 427\$800 á Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, de fornecimentos diversos;

N. 131, da mesma data, 84\$900 a Luiz Rosiello & Comp., de fornecimento de milho, no mez de março ultimo;

N. 132, da mesma data, 220\$600, ao mesmo, de fornecimento de generos alimenticios no mesmo mez;

N. 122, do 1 do corrente, 740\$785, a Frederico Mazzoni, de fornecimento de pão, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 123, da mesma data, 430\$ a Antenor Lima, de fornecimento de carne, no mez de fevereiro ultimo.

Patronato Agricola «Moneão»:

Officio n. 133, de 2 do corrente, réis 576\$ a João Alves da Silva, de fornecimento de carne, no mez de abril ultimo.

— Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamentos:

De 70\$ a Lindolpho Siqueira thesoureiro da agencia do Correio de Jahu, de juros de sua fiança;

De 35\$ a D. Josephina de Magalhães Vianna, viuva de Alvaro Corrêa Vianna, ex-collector de São João da Bocaina, de juros de sua fiança;

De 192\$500 a Eugenio Olegario Percira, ex-escrição da Collectoria do Tatuhy, de juros de sua fiança;

De 350\$000 a S. A. Grandes Moinhos «Gamba», de juros da fiança de seu despachante Euclides de Oliveira;

De 6:000\$ a Hildebrando Fabbri, de serviços de bombeiro e encanamentos de agua e esgoto no edificio destinado á installação de diversas repartições federaes neste Estado;

De 150\$ a Antidio Corrêa de Sá e Benavides, de aluguel do predio em que funciona a Mesa de Rendas de Cananéia, nos mezes de janeiro a março ultimos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 99 — SESSÃO ORDINARIA DE 9 DE MAIO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, José Bráulio de Mesquita. Secretario, Laert Wanderley Navarro Lins.

Presentes os Srs. delegados Roberto Leonidas Lapagesse e Manoel Luiz Barbosa.

Relatados pelo Sr. delegado Roberto Leonidas Lapagesse:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos de Florianopolis:

Officio n. 126, de 30 de abril ultimo, pedindo pagamento da quantia de réis 131\$400, aos Srs. Syriaco T. Atherino e Irmão. — Negou-se registro por impropriedade de classificação.

Officio n. 132, de 2 do mez corrente, pedindo visto na segunda via do empenho de despesa, na importancia de réis 25\$400 para pagamento á Pharmacia Popular. — A delegação ordenou o «visto».

Foi voto vencido o Sr. delegado Manoel Luiz Barbosa que formulou o seu voto nos seguintes termos:

Vencido — Votei pela negação do «visto» porque, do pedido, não consta o nome do fornecedor, como determina a letra b do art. 236 do decreto 15.783 de 8 de novembro de 1922, mas somente o titulo da casa Pharmacia Popular.

Ora, fornecedor quer dizer o que fornece ou se obriga a fornecer certas provisões ou quaesquer mercancias, e a Pharmacia Popular não se obriga a coisa nenhuma.

Por outro lado, a letra a do art. 268 do mesmo decreto 15.783 determina que

nenhuma ordem de pagamento seja processada sem que da requisição respectiva, além de outras formalidades, conste o nome do credor.

Credor — é o individuo ou pessoa moral a quem se deve alguma coisa e, assim sendo, não é possivel admitir como credora a Pharmacia Popular, sem ao menos a designação do nome da rua e o numero do predio respectivo.

Ainda o n. IV do § 9º do art. 103 do Regulamento do Tribunal de Contas, decreto n. 15.770, contém as mesmas exigencias. Assim, a Pharmacia Popular, mencionada como credora no empenho em questão, não póde ser considerada como tal.

Só podem ser assim reconhecidas as Companhias do Commercio ou Sociedades Anonymas, nos termos do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, as quaes constituem pessoas juridicas, nascidas com os respectivos estatutos.

Officio n. 135, de 6 de maio corrente, pedindo pagamento da quantia de 200\$, conta do aluguel de casa, relativa ao mez de abril ultimo. — Recusou-se por não constar da ordem de pagamento o nome do credor.

Inspectoria Federal das Escolas subvencionadas em Santa Catharina.

Officio n. 61, de 1 do mez de maio corrente, pedindo pagamento da importancia de 1:185\$, ao inspector Orestes Guimarães. — Recusou-se o registro por não haver credito e, consequentemente pela falta do empenho.

— Relatados pelo Sr. delegado Manoel Luiz Barbosa:

Ministerio da Agricultura:
Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no 9º Distrito.

Officio n. 365, de 5 de abril ultimo, pedindo pagamento da quantia de 18\$ á Empresa Telephonica de Florianopolis, conta do mez de abril proximo findo.

— Recusou-se porque foi pedido pagamento á Empresa Telephonica de uma conta apresentada pela Empresa Luz e Energia Elctrica de Florianopolis e porque não foi declarado o numero do empenho por estimativo.

Ministerio da Viação:
Administração do Correio de Florianopolis:

Officio n. 268, de 30 de abril ultimo, remetendo as primeira e segunda vias da despesa empenhadas no exercicio de 1923, na importancia de 696\$865 e ainda não pagas. — Recusou-se o registro porque o pedido foi enviado fóra do prazo.

Nada mais havendo, deu-se por finda a sessão, do que, para constar eu, Laert Wanderley Navarro Lins, 3º escripturario servindo de secretario, lavrei a presente acta que, sendo lida e achada conforme, vac por todos assignada. — José Bráulio de Mesquita. — Roberto Leonidas Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa. E' cópia fiel do original. Eu, Laert Wanderley Navarro Lins, 3º escripturario, servindo de secretario, a fiz extrahir e assigno.

Delegação, em 10 de maio de 1924. — Laert Wanderley Navarro Lins.

ACTA N. 100 — SESSÃO ORDINARIA DE 10 DE MAIO CORRENTE

Presidencia do chefe, José Bráulio de Mesquita Secretario, Laert Wanderley Navarro Lins.

Presentes os Srs. delegados Roberto Leonidas Lapagesse e Manoel Luiz Barbosa.

Relatados pelo Sr. delegado Manoel Luiz Barbosa:

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 355, de 9 de maio corrente, pedindo pagamento da quantia de réis 2:500\$, ao delegado do Serviço de Industria Pastoral, neste Estado, Dr. Alfredo Porfirio de Araujo, a titulo de adeantamento. — Registrou-se. Foi voto vencido o Sr. delegado Manoel Barbosa que mantinha os mesmos fundamentos da acta n. 98 de 30 de abril ultimo.

E nada mais havendo, deu-se por finda a sessão, do que, para constar, eu Laert Wanderley Navarro Lins, 3º escripturario, lavrei a presente acta, que, sendo lida e achada conforme, vac por todos assignada. — José Bráulio de Mesquita. — Roberto Leonidas Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa. E' cópia fiel do original. Eu, Laert Wanderley Navarro Lins, 3º escripturario, servindo de secretario, a fiz extrahir e assigno.

Delegação, 10 de maio de 1924. — Laert Wanderley Navarro Lins.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 42 — SESSÃO REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1924

Presidencia do delegado-Dr. Waldemiro de Oliveira

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Julio Eloy Alvim Pessoa e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Julio Eloy Alvim Pessoa:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 221 de 19 de maio de 1924, da Delegacia do Povoamento do 6º districto, requisitando o pagamento de 60\$, a Avelino Fernandes.

A delegação resolveu conceder vista do processo ao delegado Heitor Ferreira Pimenta.

— Relatados pelo delegado Fernando Barbosa Gonçalves Penna:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 255 do Patronato Visconde de Mauá, de 19 de abril de 1924, requisitando o pagamento de 303\$5.0 a Pedro A. de Oliveira.

Convertceu-se o julgamento em diligencia, afim de que a repartição deduzo do saldo do empenho n. 7 a despesa corresponsa dente, para ser o mesmo liquidado, e indique na requisição a importancia levada á conta do empenho n. 36.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 50 da Inspectoria Geral dos Bancos, remetendo o empenho por estimativa n. 1, relativo ao aluguel do predio occupado pela mesma.

Recusou-se visto ao empenho, pelos seguintes fundamentos:

1º, porque a despesa foi empenhada á sub-consignação n. 10ª—«Expediente—Parte—Material, 11ª—Material», de consumo da verba 14ª, do orçamento da Fazenda, na qual evidentemente não se enquadra.

2º, porque certas despesas especiaes, como a de que trata o empenho referido, as de serviços telephonicos, telegraphicos, etc., são classificadas, de accordo com a vigente discriminação orçamentaria, na rubrica 111ª do «Material, Diversas despesas», das verbas respectivas, consagrando a referida discriminação uma sub-consignação distincta—

Dia 30

Expediente—por onde naturalmente só podem correr outras despesas que lhe são próprias; e,

3º, porque si não existe no orçamento uma dotação destinada á despesa de que se trata, incumbe á repartição providenciar junto ao ministério a que se acha subordinada, afim de obter o credito necessario para occorrer á mesma, não sendo licito pagar por uma sub-consignação despesas de natureza diversa daquellas que a mesma tem em vista custear, porque seria desvirtuar a precissão orçamentaria.

Foi voto vencido o do delegado Julio Eloy Alvim Pessoa, que fez a seguinte declaração:

O credito «Expediente», no qual foi classificada a despesa, é o unico votado pelo Congresso Nacional para todos os serviços do material, relativos á Inspectoria Geral dos Bancos e suas delegacias nos Estados. Pelo regulamento daquella repartição, baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, no referido credito se inclue a despesa resultante do pagamento de despesa de telephone, moveis, etc., as quaes não são propriamente despesas de «expediente», quanto a esse credito, não significa apenas «objectos de expediente», isto é, artigos de papelaria.

E' empregado tambem em sentido amplo, comprehendendo o que for necessario ao funcionamento da repartição—telephone, moveis, despesas de portaria, etc. conforme expia o mesmo regulamento.

Para que a repartição possa funcionar, o essencial, o indispensavel, certamente é que te ha um predio onde possa ser instalada. E' justamente ao aluguel deste predio, onde se acha instalada a Delegacia Regional dos Bancos que se refere a despesa.

Onde classifica-la, si como disse, a repartição só tem um credito para attender todos os serviços do «Material»?

Assim, penso, foi acertada a classificação da despesa.

O facto de, neste anno, ter sido o credito distribuido como «expediente» para material de consumo não impede que a sua conta corra á despesa de que se trata uma vez sabido que, nos termos do regulamento da Inspectoria Geral dos Bancos, como ficou expresso acima, o alludido credito tambem é destinado ao pagamento de moveis, telephone e outras despesas que não constitue a do material de consumo.

Houve engan, portanto, nessa ultima especificação resultante de não ter sido observada a disposição regulamentar quando foi da proposta orçamentaria, afim de que o credito, conforme o desinoahi previsto, fosse tambem especificado. E' verdade que aquella disposição não se refere fixativamente a aluguel de predio, mas a todos os serviços indicados, previstos como necessarios ao funcionamento da repartição.

Ora, como este funcionamento depende principalmente da existencia de um predio em que aquella se ja instalada, a conclusão é a de que, até que o Congresso vote credito especialemente destinado ao pagamento dos respectivos alugueis, estes sejam pagos pelo credito destinado, repito, ao funcionamento da repartição—o unico que existe, que é o de expediente, embora, como fiz ver, por engano tenha sido como para material de consumo, e com titulo que presuppõe o seu emprego apenas na compra de miudezas e artigos de papelaria, o que de facto não se dá não só por ter sido elevado de 400\$ para 4.000\$ o quantitativo desse credito, quantia esta ultima, anuallada em relação áquelle primitivo credito, para as despesas relativas ao simples expediente, maxime de uma repartição sem predio destinado ao seu funcionamento. Em vista das razões acima, voto pelo visto do empenho, certo de que o

critério por mim adoptado está em pleno accordo com o dispositivo constante do art. 153 do Regulamento de Contabilidade Publica, quanto á liquidação de despesa da União, determinando que sejam observadas não só as disposições desse regulamento como tambem as dos regulamentos especiaes para os diversos serviços publicos, sendo que, no caso de que se trata, esse regulamento é o já alludido neste voto. Ainda feclatado pelo delegado Fernando Barbosa Gonçalves Penna o seguinte:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 51 da Inspectoria Geral dos Bancos, de 15 de maio de 1924, requisitando o pagamento de 1:200\$ a Avelino Fernandes, proveniente de aluguel do predio pela mesma occupado, durante os mezes de janeiro fevereiro, março e abril do corrente anno.

Recuso-se registro á despesa, por ter sido negado visto ao empenho relativo á mesma.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

DECISÕES SINGULARES

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 23 de maio de 1924

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal nesse Estado—Ns. 4.685, 6.117, 3.030, 6.118, 5.847 e (4.531-5.28), solicitando pagamentos das importancias respectivas de 5.811, 197\$70, 192\$20, 200\$00, 53\$80 e 223\$50, proveniente de consumo de luz electrica, para attender as despesas, de lavagens de diversos compartimentos e de capital e juros de Cofre de Orphãos, acs Srs. Ernesto José Pedroso, João Ribas e Oliveira, Ricardo Rosa e a South Brazilian Railways Co. Ltd., á conta da verba 17ª.

Ministerio da Agricultura—Delegacia do Serviço de Industria Pastoral—Officio numero 205 de 17/5/24; remetendo a 1ª via da conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de passagens concedidas ao Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa, na importancia de 89\$, á conta da verba 14ª, consignação III, empenho n. 7 de 9 do corrente.

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná—Officio n. 96 de 18/5/24; solicitando pagamento da importancia de 20\$, proveniente de aluguel de predio, no mez de abril, ao Sr. Manoel Nunes Barranco á conta da verba 21ª, empenho n. 3.

N. 5.831, de 10 de maio de 1924, pedindo pagamento da importancia de 25:000\$, relativa á metade da subvenção que lhe compete no exercicio corrente, ao Sr. engenheiro civil Affonso Augusto Teixeira de Freitas, á conta da verba 37ª.

Dia 23

N. 5.146, de 24 de abril de 1924, pedindo pagamento da importancia de 1:510\$600, proveniente de verduras e fructas, ao Sr. 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, á conta da verba 11ª.

Vistos em 2ª vias de empenhos e despesas.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, officio n. 27, de 28 de maio de 1924, remetendo segundas vias do empenho em favor da firma A. Picanço & Comp., na importancia de 24\$, e referente á publicação de editaes.

Pedido de pagamento de indemnização na importancia de 199\$800 pelo porteiro da mesma delegacia e referente a despesas effectuadas no mez de janeiro proximo passado.

Pagamento de juros na importancia de 94\$450, calculados sobre o capital de réis 1:883\$, á razão de 5% ao anno e contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1923, por herança de Donisiano Lamback á menor Cecilia, sua filha, a requisição do Juizo de Orphãos etc., desta Capital.

Idem na importancia de 125\$902 a mesma taxa, sobre o capital de 49\$891 ao Sr. Campolim Alves de Almeida Torres, procurador constituído de ex-menor Amadeu Belloto.

Idem na importancia de 173\$485, a mesma taxa sobre o capital de 1:424\$570, no periodo de 30 de março a 21, e 4 de setembro de 1923, por herança de Nicolau Osternack, a menor Frieda, sua filha.

Idem na importancia de 81\$500 a mesma taxa, sobre o capital de 81\$, no periodo de 1 de janeiro a 22, a 1 de janeiro de 24, por herança de Marcondes da Fonseca, a D. Maria Luiza de Oliveira Marcondes, mãe e tutora nata do menor Joaquim.

Idem da importancia de 93\$726, ao ex-menor Carlos Schoenke.

Idem na importancia de 26\$019, a ex-menor Cecilia Reis, a requisição do Juizo de Orphãos etc., desta capital.

Idem na importancia de 84\$200 a Moacyr de Oliveira Marcondes, por herança de seu pai Serapiom Marcondes da Fonseca, a taxa de 5% ao anno, contados de 21 de janeiro de 1922, a 25 de janeiro de 1924, á requisição do Juizo de Direito da comarca de União da Victoria neste Estado.

Idem na importancia de 44\$053 a mesma taxa, sobre o capital de 71\$, contados de 11 de setembro de 1911 a 9 de fevereiro de 1924, por herança de Francisca Paulichem a João Paulichem, seu filho.

Idem na importancia de 1:294\$207, de juros sobre o capital de 7:201\$, de 1 de janeiro de 1920 a 5 de agosto de 1923 ao ex-menor Antonio Penteado de Almeida, filho e herdeiro de Raphael Alves de Almeida.

Officios ns. 150 A e 251 de 12 de março e 21 de maio do corrente anno, do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Paraná, remetendo processo da concorrência administrativa para fornecimentos «neo-salvarsam» e ampolas oxynureto de mercurio, para Prophylaxia da Lepra e doenças venereas.

Officios ns. 373 e 374, de 19 do corrente, da Inspectoria Agricola do 15º Districto, remetendo processos de concorrências administrativas, para fornecimentos de combustivel e lubrificante no exercicio corrente.

Officio n. 566, de 7 do corrente, da Delegacia do 8º Districto do Serviço de Povoamento, pedindo reconsideração do despacho desta delegação, que recusou registro a tres concorrências administrativas, para fornecimentos diversos, aos nucleos colonias neste Estado.

Officios ns. 583, 581, 614 e 618, de 15 e 22 do corrente, da mesma delegacia, submettendo á approvação desta delegação, quatro processos de concorrências administrativas referentes a fornecimentos diversos, aos nucleos colonias neste Estado.

Resolve esta delegação, singularmente, tomar conhecimento dos referidos processos de concorrências administrativas, realizadas de accordo com o disposto do art. 757, capitulo II, secção III, titulo VII, do Codigo

de Contabilidade Pública, para o fim de aproval-as e mandar archivar-as.

Directoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 31 de maio de 1921.— *Agard B. Chaves*, chefe.

Expediente de 28 de maio de 1921

Sr. capitão dos Portos do Estado do Paraná, Paranaguá:

N. 214 — Tendo presente o vosso officio n. 74, de 21 do corrente, no qual solicita-se o adiantamento da importância de 1.825\$, para ocorrer ás despesas dessa capitania, tenho a informar-vos, que de accordo com o art. 267, do Regulamento G. C. Publica, deve o mesmo, preliminarmente, ser dirigido á delegacia fiscal neste Estado, a quem compete pronunciar-se em primeiro lugar.

— Sr. general commandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria, Curitiba:

N. 215 — Tendo presente o vosso officio n. 237, de 6 do corrente, no qual solicita-se pagamento na importância de 1.975\$, para attender o pagamento de diaria a diversos officiaes, tenho a informar-vos, que de accordo com o letra a do art. 238, do Regulamento G. C. Publica, deverá a mesma ordem conter o nome por extenso, e nas ordens objectivas, o numero de credores a serem pagos e bem assim, ser a despesa previamente empenhada por essa repartição. Incluo vos remetto os documentos que a instruíram.

— Sr. commandante do 9º regimento de artilharia montada, Curitiba:

N. 216 — Communico-vos para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 630 de 17 do corrente, no qual solicita-se pagamento na importância de 220\$, para ocorrer á diarias de um official desse regimento; em data de hoje, resolveu deixar de tomar conhecimento do mesmo pedido pelo fundamento de não se achar devidamente empenhada a despesa em causa.

Incluo vos devolvo os documentos que o instruíram.

— Sr. commandante do 5º regimento de cavallaria divisionario, Castro:

N. 217 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que delegação, tendo presente o vosso officio n. 23, de 2 do corrente, o qual solicita-se pagamento na importância de 435\$, para attender a diarias a diversos officiaes desse corpo, resolveu, em data de hoje, deixar de tomar conhecimento do referido pedido, pelo fundamento de não haver sido previamente empenhada a despesa em causa.

Incluo vos devolvo os documentos que o acompanharam.

— Sr. commandante do 15º batalhão de caçadores—Curitiba:

N. 218 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação, em data de hoje, tendo presente os vossos officios ns. 338 e 371 de 3 e 5 do corrente, nos quaes solicita-se pagamentos nas importancias de 150\$ e 98\$, para attender a diarias de officiaes desse corpo, resolveu deixar de tomar conhecimento dos referidos pedidos, pelo fundamento de não estar a despesa em causa previamente empenhada e mais pela inobservancia, quanto ao segundo, da segunda parte da letra a do art. 268, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Incluo vos devolvo os documentos que instruíram os referidos pedidos.

— Sr. commandante do 13º regimento de infantaria—Ponte Grossa:

N. 219 — Communico-vos, para os fins devidos, que esta delegação, em data de hoje,

tendo presente os vossos officios ns. 553 e 557, de 2 do corrente, nos quaes solicita-se pagamentos nas importancias de 900\$ e 80\$, resolveu de deixar de tomar conhecimento pelo fundamento da inobservancia da segunda parte da letra a, do art. 268, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Incluo vos devolvo os documentos que instruíram os pedidos referidos.

Dia 29

Sr. commandante do 5º Regimento de Cavallaria Divisionario — Castro:

N. 220 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 40, de 2 do corrente, no qual solicita-se pagamento na importância de 188\$, para ocorrer as diarias de diversos sorteados, resolveu em data de hoje deixar de tomar conhecimento do mesmo pedido, por insuficiencia de classificação e pela inobservancia da segunda parte, letra a, do art. 268, do regulamento G. C. Publica.

Incluo vos devolvo os documentos que o instruíram.

Dia 30

Sr. commandante do 15º Batalhão de Caçadores — Curitiba:

N. 222 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação resolveu singularmente, em data de hoje, deixar de tomar conhecimento do pedido contido em vosso officio n. 379, de 16 de abril proximo findo, pelos fundamentos da inobservancia do art. 268, letra a do regulamento G. C. Publica.

Incluo vos devolvo os documentos que instruíram o citado officio.

— Sr. commandante do 9º Regimento de Artilharia Montada — Curitiba:

N. 223 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, singularmente, resolveu em data de hoje, deixar de tomar conhecimento do vosso pedido de pagamento na importância de 2.727\$, para attender a fardamento de sargentos ajudantes, contido em vosso officio n. 505, de 10 de abril proximo findo, pelo fundamento da inobservancia da segunda parte da letra a, do art. 263, do regulamento G. C. Publica.

Incluo vos devolvo os documentos que instruíram o mesmo pedido.

— Sr. commandante do 5º Regimento de Cavallaria Divisionario — Castro:

N. 224 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 39, de 2 do corrente, no qual solicita-se adiantamento na importância de 1.212\$, para fardamento de sargentos ajudantes, resolveu, singularmente, em data de hoje, deixar de tomar conhecimento do referido pedido, pelo fundamento de não ser a despesa em causa sujeita aquelle regime.

Incluo vos devolvo os documentos que acompanharam o citado officio.

— Sr. commandante do 5º Batalhão de Engenharia — Curitiba:

N. 225 — Levo ao vosso conhecimento, que em data de hoje esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 278, de 22 de abril proximo findo, no qual solicita-se pagamento na importância de 390\$, destinado a fardamento de sargentos ajudantes nesse corpo, resolveu singularmente, deixar de tomar conhecimento do referido pedido, pela inobservancia da ultima parte da letra a, do art. 268, do regulamento G. C. Publica.

Incluo vos devolvo os documentos que o instruíram.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE;
ESCRIVÃO, INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 26 a 31 de maio de 1921

Justificação

Justificante, capitão de corveta Raul Elycio Daltro. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo hypothecario

Exequentes, Geo Bryers & Comp; executado, capitão Alfredo Magno Gomes. — Vistos, etc. Julgo por sentença a pr. hora feita para que prosiga o execução em seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o réo no prazo que lhe foi assignado e o condmino nas custas.

Ação ordinária

Autor, Juvario Crispi; réos, G. Crispi & Comp. — Vista á parte.

Executivo hypothecario

Exequente, A. Thum; executados, Paula Lima & Comp. e Fernandes Paula Lima & Comp. — Deiro o requerido a fls. 575.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Joaquim Teixeira. — Tendo em vista o que consta dos autos, e da promoção de fls. 2, archive-se este inquerito conforme requereu o Dr. procurador criminal.

Accidentes de trabalho

Ré, a União Federal; Victima, Manoel Ribeiro Ferreira. — Verificando que a victima do accidente reside nesta Capital, onde tambem tem a sua sede o Lloyd Brasileiro, deiro o requerido a fls. 19 pelo Dr. procurador.

Ré, a União Federal; victima, Laurentino Tavares Brandão. — Deiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 8.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, a Companhia Aliança da Bahia; supplicados, M. F. Monte & Comp. e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os devidos e legaes effectos. Sejam ps autos entregues á parte sem traslado, pagas as custas.

Accidente de trabalho

Ré, a União Federal; victima, Francisco Damasio da Silveira. — Deiro o requerido a fls. 24, pois verifica que os herdeiros da victima residem nesta Capital, onde tambem tem sua sede a Companhia Lloyd Brasileiro.

Habeas-corpus

Impetrante, Francisca da Silva; Pacientes, Guilherme José da Silva e Francisco de Oliveira. — Tendo em vista a informação da autoridade policial a fls. 4, de que não esão detidas as pessoas para as quaes foi requerido o *habeas-corpus*, julgo prejudicado o pedido.

Ações ordinárias

Autor, Manoel Joaquim de Faria; réos, Azevedo & Comp. Não procede o requerido a fls. 50. Vista ao autor pelo prazo legal sobre a excepção a fls. 48.

Autor, Francisco Alves Lemos; réos, os herdeiros de Fernando Antonio de Lemos Junior. — Deiro o requerido a fls. 110.

Deposito

Supplicante, Nacle Jryura Deccache; supplicada, a Fazenda Nacional.—Deferido o requerido pelo Dr. procurador a fls. 90, para que baixem os autos ao contador.

Ação ordinária

Autores, Tiburtino Gonçalves de Souza e outros; ré, a União Federal.—Recebo as apellações interpostas a fls. em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes à Instancia Superior.

Reintegração de posse

Supplicants, Bernardino Ferreira Pacheco Soutello e sua mulher; supplicado, Carlos Battiti.—Deixo de conceder a medida requerida pelo motivo declarado no despacho de fls. 9.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; Executados: Luiz da Costa Pereira, Antonio Garcia Terra, Francisco Caldeira, Mario Guimarães, José de Lima e José Borges.—Nomeio o Sr. Edmundo Kelly para que, com o avaliador da Fazenda, seja feita a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Luiz Marinho.—Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Deposito

Supplicants, Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta e sua mulher; supplicados: D. Aurora de Almeida Teixeira de Carvalho, Dr. Vicente Carlos da França Carvalho e sua mulher.—Procede a reclamação a fls. 49 e, assim, reconsidero o despacho de fls. 15, indeferindo a vista pedida na petição de fls. 15.

Ação de despejo

Autor, o Departamento Nacional de Faude Publica; réos, J. P. Nites e outros.—Vista ao autor pelo prazo legal.

Processos crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Felippo Borsetti e João Caetano Ricardi.—De accordo com a promoção do Dr. procurador a fls. 556 v, indefiro o requerido.

Autora, a Justiça Federal; acusado, João de Souza.—Nomeio os Drs. Ayres da Rocha e Apregio Amorim Garcia peritos para ser procedido a conversão requerida.

Autora, a Justiça Federal; réos, Benjamin Antonio da Rocha, Avelino Rodrigues Barros e Rocco Russo.—Cumpra-se o vencendo accordão.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Roberto Henrique Izquierdo e outros.—O officio-se deferindo o pedido constante do officio de fls. 463.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Nelson Ferreira Bouças.—Officie-se deferindo o pedido constante do officio de fls. 125.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Antonio Martins Cardoso.—Tendo em vista o que consta dos autos e o requerido pelo Dr. procurador, archive-se o presente inquerito.

Autora, a Justiça Federal; accusados, Rubens José Abbagli.—Tendo em vista o que consta dos autos e o requerido pelo Dr. procurador a fls. 41 v, archive-se o presente inquerito.

Autora, a Justiça Federal; acusado, Minervino Nunes Barbosa.—Vistos, etc. Confirmando o despacho de fls. 41 por seus fundamentos que estão de accordo com a lei e com o que se encontra nos autos.

Despacho proferido pelo juiz substituto, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, a Perseverança Internacional.—Recebo a apellação tomada por termo a fls., somente em seu efeito devolutivo; subam os autos à instancia superior, no prazo legal.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Alberto Nunes Brigagão; paciente, Antonio Dias.—Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Antonio Dias e attendendo a que, segundo se verifica das informações de fls. 4 e 9, prestadas pela autoridade policial e pelo Dr. juiz substituto federal, o paciente foi preso em flagrante, recebeu a nota de culpa, foi denunciado pelo Dr. procurador criminal, tendo sido designado o dia de hoje para início do *summario* como incurso no art. 11 do decreto n. 4.780 de 27 de dezembro de 1923:

Denego a ordem impetrada. Custas como de lei.

Districto Federal, 26 de maio de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Impetrante, Manoel da Silva Maia; paciente, Gastão Chaves Bayão.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Gastão Chaves Bayão; e attendendo a que os documentos de fls. 3 e 6 mostram que o paciente nascido em 1902 foi alistado e sorteado para o serviço militar em 1922, quando ainda não tinha vinte e um annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que na occasião de ser incorporado às fileiras do Exercito já tenha elle attingido a maioridade; concedo a ordem impetrada sem prejuizo, porém, de poder o mesmo paciente ser listado e sorteado de modo regular. O officio-se ao Ministerio da Guerra comunicando esta decisão e na forma da lei, sejam os autos presentes à Instancia Superior. Districto Federal, 28 de maio de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SA

Expediente dos dias 21 a 31 de maio findo

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, D. Phrygia Garcia Pereira Lima; supplicada, a Companhia Expresso Federal.—Nomeado 3º perito o Dr. Herculanio Sampaio.

Requerimento avulso

Supplicante, Dr. Alvaro Campista.—Officie-se ao Ministerio da Guerra, nos termos da minuta junta.

Habeas-corpus

Paciente, Dyonisio da Silva Gomes.—O juiz, attendendo a que o impetrante não fez a prova da allegada coação, e a que a autoridade accusada de impedir a livre entrada dos freguezes do paciente no seu estabelecimento commercial, contesta, no officio de fls. 13, a veracidade da arguição,—julgo improcedente o pedido e deferço a ordem, pagas as custas pelo requerente.

—Paciente, Genebaldo de Castro Stiel Filho.—Informe o impetrante a que corpo pertence o paciente.

Idem, Alberico Guimarães Moraes.—Deferir a inicial e concedida a ordem impetrada.

Idem, Bernardino de Freitas.—Concedida a ordem impetrada.

Ações ordinarias

Autor, Marice Abitborel; ré, a União Federal.—Sejam os autos remetidos à Recbedoria do Thesouro, afim de serem cobrados os sellos de folhas dos documentos de fls. 21 a 23.

—Autora, S. A. Molinos Harineros y Elevadores de Granos; ré, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia.—Em prova.

Ação summaria de accidente no trabalho

Autor, Dr. Ruy de Gouvêa Nobre; ré, a União Federal.—Não tendo sido a ré citada para o proseguimento da acção proposta na audiencia de fls. 1, v. ut certidão de fls. 9, v. proceda-se a essa diligencia, si assim convier ao autor.

Despejo

Supplicante, José Jorge; supplicado, o Dr. Hildebrando Jorge.—A. à conclusão.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Miguel de Oliveira Valle; executada, União Federal.—Sellados, à conclusão.

Expropriação

Supplicante, a Brazilian Hydro Electric Company, Limited; supplicados, D. Angelica Pereira de Souza Machado e outros.—O juiz homologa o laudo de fls. 108 a 111, que fixou na importancia de 2:564\$500 o valor da faixa do terreno desapropriado, medindo 5.393 metros quadrados, e mandou que, feito o pagamento ou depositado o preço, se expedisse em favor da requerente o mandado de posse, pagas as custas na forma da lei.

Executivo fiscal

Executado, Veiga & Di Puglia.—Vista à embargada.

Despejo

Autor, José Jorge; réo, Dr. Hildebrando Jorge.—Requeira a parte o que entender a bem de seu direito.

Justificação

Justificante, D. Cecilia Fernandes de Sá Florido.—Julgada por sentença.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal de 2ª Vara do Districto Federal.—Devoa-se, pagas as custas.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Francisco Medeiros de Aguiar, João Baptista do Carmo Oliveira e outros.—Tendo sido o juiz convocado para funcionar no Supremo Tribunal Federal, foi adiado o julgamento, devendo o escrivão designar novo dia e hora para a realização do mesmo.

Justificações

Justificantes, Wenceslau Cordovil Pires e D. Etelvina Santos da Silva.—Vista ao Dr. procurador.

Manutenção de posse

Supplicante, a Sociedade Anonyma Empreza Urca; supplicados, Joaquina Maria de Souza Costa ou Joaquina de Souza Guimarães e outros.—O juiz, por motivo superveniente, affirmou suspeição para funcionar nesta causa, mandando que os autos fossem presentes ao seu substituto legal.

Executivo fiscal

Executado, Fernando Fernandes Travassos.—De-se a vista pedida a fls. 22, v.

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 3 de junho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS**Embargos de declaração**

N. 9.659 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; embargante, Luiz Carlos Reis; embargada, J. Silva Breiser & Comp. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 24 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Manoel Francisco Moreira, pte e curador de Daniel F. Moreira; agravado, Edgar Ribas Carneiro, liquidatário da massa fallida de Daniel F. Moreira. Conheceu-se do agravo e negou-se-lhe provimento para manter o despacho, unanimemente.

N. 40 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, 1ª Curadoria das Massas fallidas; agravado, G & E. Chesquis. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 37 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Godofredo de Souza Meirelles e outros; agravado, Domingos Cosenza. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 42 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Eugenio Jordão Borba; agravado, Dr. Oscar Pinto de Carvalho, inventariante dos bens deixados pelo fallecido coronel Zacharias Borba dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 45 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Dr. Lourival Oberlaender, liquidatário da massa fallida de Bechtlinger & Comp.; agravada, Sociedade Commercial Ewd & Cohen Limitada. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz *a quo* reforme o seu despacho e mande classificar o credito do agravado como chirographario, havida a reivindicação como improcedente, unanimemente.

N. 47 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º agravante, Antonio Augusto Schortcht; 2º agravante, Gustavo de Carvalho; agravado, Augusto Cordovil Carrilho Monteiro. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz *a quo*, reforme o seu despacho e regeite *in-limine* os embargos de fls. unanimemente.

N. 113 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Dr. Alvaro de Abreu Rego; agravado, Constantino Sequeiros da Riba. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 118 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco Antonio Guimarães; agravado, Francelino Reis. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 119 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Luiz Castilho Ribeiro de Avellar, agravados, Dora e Olga Muniz Freire. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 128 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, José M. da Motta; agravado, Sylvestre José Simões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 141 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Egbert Hirsch; agravada, Companhia Cervejaria Brahma. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 146 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, J. Simões & Comp.; agravada, Carolina Elisa Kraubeck. — Negou-se provimento, para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 151 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, A. Teixeira; agravado José Rosenberg. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

ADIADAS

Julgamentos adiados por falta de tempo :

Carta testemunhavel

N. 531.

Aggravos de petição

Ns. 9.902, 9.921, 9.921, 9.970, 9.971, 59, 64, 66, 71, 77, 111, 51, 85, 101 e 116.

ADIADAS

Por indicação dos respectivos relatores :

Carta testemunhavel

N. 533.

Aggravos de petição

Ns. 12, 83, 84, 99, 91, 91, 98, 99, 100, 103, 107, 108, 114, 115, 117, 125, 127, 129, 122, 123, 124, 126, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 9.832, 9.981, 9.992, 31, 41, 56, 57, 65, 70, 80, 86, 87, 142, 147, 148, 151, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 166, 167, 169, 170 e 173.

MESA**Aggravos de petição**

Ns. 164, 165, 171, 163, 172, 174, 176, 177, 178, 185, 186 e 193.

PUBLICAÇÃO**Carta testemunhavel**

N. 529.

Aggravos de petição

Ns. 9.399, 9.481, 9.535, 9.571, 9.589, 9.597, 9.598, 9.616, 9.948, 9.978, 22, 29, 49, 76, 81, 89, 102, 112 e 131.

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 10 suppletos para completarem o numero legal de 28 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Antonio Felix de Bulhões Natal.
Arthur Augusto Machado.
Dr. Ivo Pagani.
Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres.
João Carneiro da Fontoura.
Luiz de Paula e Silva.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Raul da Silveira Caldeira.
João Rodrigues da Fonseca.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. Eu, Rosário Carvalho, escrivão, interino, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

(CARTORIO DO 2º OFFICIO)

Expediente de 2 de junho de 1924

Inventarios

Emilia Josephina dos Santos. — Ao calculo.

Joaquim Redondo Paes de Villas-Bôas. (F.). — Ao calculo.

Maria Eulalia Sobral Moreira (F.). — Arbitro a vintena em 5 %. Sobre o calculo digam os interessados.

José La-Casas Netto (F.). — Ao calculo. Manoel da Silva Almeida (F.). — Pagos os impostos e taxa, sellados e preparados á conclusão.

Antonio Leite (F.). — Sobre o pedido de remoção do inventariante diga o Dr. curador de Resíduos.

Extinção de usufructo

Visconde do Rio Tinto, testador (F.). — Sobre o calculo digam os inteessados.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

Inventario

Fallecido, José Victorino dos Santos. — Ao Dr. curador.

Reclamação sobre menor

Menor Rita; requerente, Maria da Gloria de Souza. — Ao Dr. curador.

Providencia de menor

Menor Aristides; requerente, Bellarmino Falcão Santos. — Na forma do parecer.

Tutela de menores

Menores, Gastão, Edith e Alayde; requerente Elvira Souza Bastos. — Ao distribuidor.

Licença de casamento

Maria Helena dos Santos. — Na forma do parecer.

Tutelas

Menores, Maria, Zulmira e João; requerente, Marcelina Carlota Jesus. — Na forma do parecer.

Menor Albina Sampaio; requerente, Florença Silva Moura. — Pelo que ouvi as partes, indefiro o pedido, e como poderia este juiz fiscalizar a tutela? Que justifica entregar a menor, agora, nas vesperras de viagem, a quem não a quiz antes e a deixou no asylo, se bem que tia da menor?

Requerente, Dr. Alexandre Emilio Mendonça Carvalho; menores, Maria de Lourdes e Maria da Gloria. — Sellados e preparados.

Inventario

Fallecido, Euclides Pinto Martins. — Designo o 1º procurador.

Emancipação

Armando de Almeida. — Na forma do parecer.

Legalização de dívida

Requerente, Petronilla Thereza da Rosa. — Sellados.

Tutela

Requerente, José Juliano; menor Albertina. — Na forma do parecer.

Reclamação de patrio poder

Menor Maria 2ª; requerente, Germano dos Santos. — Baixem os autos para ser junta uma petição despachada hoje.

Juizo do Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

(Primeiro officio)

JUIZ, DR. SOUZA GOMES—ESCRIVÃO INT. RINO, S. TORRES

Expediente de 2 de junho de 1924

Inventarios

Alvaro Sarmento Varella. — Deferida a petição de fls. 203, do inventariante.

Nicanor Rodrigues de Oliveira Vereza. — Digam os interessados sobre a partilha.

Albina Rosa Luiz. — Nomeado inventariante o supplicante Manoel Benedicto Luiz.

Francisco de Almeida Santos. — Deferida a petição de fls. 38, nomeando inventariante Joaquim Antonio Cintra, que assignará o respectivo termo.

Manoel Teixeira Ribeiro. — Julgada por sentença a partilha.

Sanson Wellissh. — Digam os interessados sobre o esboço, não se oppondo lance-se a partilha.

Amadeu Passeri. — Digam os interessados.

Miguel Andrade e Silva. — Deferida a petição de fls. 147, observada a promoção de fls. 108.

João Antonio Coelho. — Suste-se o andamento do processo, até ser junta a procuração com poderes especiaes, como requereu o Dr. curador de orphãos.

João Rodrigues Machado. — Deferida a petição de fls. 193.

Processos d'versos

Autorização para construção de immovel. — Deferida a petição de fls. 31, servindo os peritos já nomeados a fls. 10 v. e 11.

Tutella

Arthurina, menor. — Exhibida a apolice em juizo, direi.

Licença para casamento

Bibiana Gonçalves. — Sellados e preparados, à conclusão.

Tutella

Antonia, Helena e outros, menores. — Sellados e preparados a conclusão, para julgamento.

Extinção de clausula de usufructo

Supplicante, Antonio Maria de Paula Ramos. — Prosiga-se.

Tutella

Requerente, Manoel de Medeiros Barão. — Foi julgado por sentença o pedido e nomeado o requerente, tutor dos menores Eduardo e Alice.

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES; ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Expediente de 3 de junho de 1924

Inventario

Fallecido, José Antonio da Costa Rocha; inventariante, João da Costa Rocha. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Intervenção de posses

Autores, Dr. Ernani Torres e sua mulher; réos, Francisca Angelina Bosissio Vianna e outros. — Sobre os documentos apresentados pelos réos diga o autor.

Inventario

Fallecido, conselheiro Francisco de Paula Mayrink; inventariante, commendador Francisco José da Silva Rocha. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Ação de despejo

Autor, Domingos Martins Corrêa da Silva; réos, Pereira Soares & Silva. — Sobre os documentos offerecidos a fls. 39 e 40 digam os réos. E' preciso que se saiba por quem foram pagos os impostos a que alludem esses recibos. — Marco o prazo de cinco dias.

Inventario

Fallecidos, Francisco Ferreira Vaz e outro; inventariante, Dr. Fernando Ferreira Vaz. — Ao contador para a verificação do credito hypothecario.

Supplemento de out rga

Supplicante Maria Mercedes de Meirelles Montalvão. — Com a necessaria certidão de affixação dos editaes, voltem à conclusão.

Inventario

Fallecida, D. Deolinda Cecilia do Souto; inventariante, Antonio Gonçalves de Oliveira. — Defiro o pedido de fls. 27 depois de satisfeito o imposto devido a Fazenda Municipal, devendo ser junta aos autos certidão da escriptura de alienação do immovel. Expeça-se o alvará de autorização.

Ação ordinária

Autor, Dr. Augusto Carlos da Silva Telles; réos, Antero Pinto de Almeida e outros. — Prosiga-se.

Justificação

Antonio Gomes Corrêa — João Pacheco Drummond. — Sejam estes autos remetidos ao Dr. promotor competente, dando-se baixa na respectiva distribuição.

Ação ordinária

Autor, Dr. Arthur Fernandes de Carvalho Castro; ré, D. Judith Alves de Oliveira. — Declaro a causa em prova dentro do prazo legal.

Inventario

Fallecido, Manoel José Gonçalves Peixoto; inventariante, José da Fonseca Ribeiro. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Fallencia

De Enrique Gorin. — Ao fallido corre a obrigação de auxiliar o syndico com zelo e lealdade, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informes verbaes ou por escripto que interessem a fallencia. Qualquer embargo ou entrave creado pelo fallido ao regular desempenho das funcções do syndico encontra na lei a devida correção (art. 37 ns. 4 e 7 paragrapho unico da Lei de Fallencias). Fica, pois, deferido o pedido retro.

Concordata

De J. Simões & Comp. — Ao Dr. curador das massas.

Fallencias

Da Viuva Pinto Carneiro. — Explique a reclamante o motivo da exclusão do credor José Antonio Saad da lista ou relação constante da certidão retro.

Do Banco do Rio de Janeiro. — O juiz decretou a fallencia do referido banco, marcando o prazo de 30 dias para que os credores alleguem e proveem os seus direitos; e designou o dia 8 de julho vindouro, ás 13 horas para a primeira assembléa. Nomeio syndicos os credores Empresa de Armazens Frigorificos, Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Co. lho Duarte & Comp.

De Adherbal Rodrigues. — Sellados e preparados, à conclusão.

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 2 de junho de 1924

Concordata

A. Rodrigues de Freitas & Comp. — Homologação da concordata feita por A. Rodrigues de Freitas & Comp, para que produza seus effeitos.

Fallencia

Francis Bolers. — Complete-se a taxa judiciaria.

Desquite

Oscar de Oliveira Guimarães e Virgínia Gomes de Oliveira Guimarães. — Notifique-se.

Concordata

Diogo Correia. — Expeça-se o edital a que se refere o § 5º do art. 109 da lei numero 2.024 de 1908.

Inventario

João José da Costa. — Passe o mandado para avaliação.

Expediente de 3 de junho de 1924

Revindicações

J. V. Andrade & Comp. — Ao Dr. 2º curador das massas.

Dr. Francisco Motta Cardoso Gouto. — Julgo procedente em parte a presente acção

R. Caldas & Comp., Limitada. — Junte-se prova do que allega na contestação.

Ordinaria

Autor, José Mario Meirelles; réo, Joaquim Pereira Teixeira. — Arbitro em 20,000.

Inventario

Dr. Guilherme Affonso de Carvalho. — Julgo por sentença a partilha.

Fallencia

Alexandre Rodrigues & Comp. — Nomeio syndico em substituição o Banco Commercial de Industria de Minas Geraes e Banco do Brasil.

Juizo do Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO D. IOLIO

Expediente de 3 de junho de 1924

Inqueritos

N. 77—Aurora, a Justiça Publica; accusado, Leonardo Nessi. — Archivado.

N. 74—Aurora, a Justiça Publica; accusado, Oswaldo Ferreira. — Archivado.

N. 83—Autor, a Justiça Publica; accusado, David Leizelovitch. — Vae baixar a delegacia originaria (2º Auxiliar) em diligencia, conforme requereu o Dr. 6º promotor publico.

N. 84—Aurora, a Justiça Publica; accusado, Eusebio Roque. — Foi requerido e deferido a juntada ao processo da certidão de obito do accusado.

Processos

Aurora, a Justiça Publica; réos, David Gonçalves Gomes e Antonio Francisco dos Santos. — Foi julgada prescripta a acção penal, visto a pronuncia dos réos datar de 29 de maio de 1897.

N. 88 — Aurora, a Justiça Publica; réo, Joaquim Francisco da Cruz. — Foi julgada prescripta a acção penal, visto datar a pronuncia do réo de 6 de Novembro de 1922.

N. 87 — Autora, a Justiça Publica; réo, Arthur Gomes Marinho.—Foi julgada prescripta a acção penal, visto datar a pronuncia do réo de 31 de maio de 1893.

N. 90 — Autora, a Justiça Publica; réo, Manoel Pereira da Silva.—Foi denunciado o réo nas penas dos artigos 356 e 358 do Código Penal.

Preccatorios

Foram expedidos os preccatorios requeridos a favor de Arthur Motta e José Correia, o primeiro para entrega da quantia de 700\$ e o segundo para a de 1:500\$, fianças de Arthur Motta e Francisco Correia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BITTENCOURT DERFORD; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente de 3 de junho de 1924

Processos

Accusados, Arlindo Fernandes de Almeida e outros.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Annibal dos Santos.—Recebido o libello, prosiga-se.

Accusado, Carlo Ferizin ou Ferizin Carlo.—Ao Dr. promotor.

Inqueritos

Accusado, Abilio José Xavier.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Afro Tavares de Faria.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Sobre factos occorridos no 21º districto policial.—Ao Dr. promotor.

Flagrante

Accusados, Alvaro Cardoso e outro.—Ao Dr. promotor.

Foi offerecida denuncia contra Waldemar Vieira Guimarães.—Proced-se á formação da culpa.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 3 de junho de 1924

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réos: 1º, José Domingos Bastos e outro, 2º, Viriato Fernandes da Silva, 3º, Socrates Floriano Peixoto, 4º, Manoel de Oliveira Carneiro, 5º, Lincoln Silva, 6º, Louis Lobé, 7º, José Augusto Esteves, 8º, João Felix de Oliveira, 9º, Sebastião Francisco Ribeiro dos Santos, 10º, Joaquim da Silva Barbosa, 11º, Juvenal da Costa, o Dr. juiz deu em cada processo o seguinte despacho: Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Joaquim do Espirito Santo.—Recebo a contrariedade ao libello. Prosiga-se.

Na justificação em que é justificante Francisco de Paulo Abilio de Andrade.—Vista ao Dr. promotor publico.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

(Primeiro officio)

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI CARVALHO

Expediente de 3 de junho de 1924

Pelo meritissimo juiz foram dispensados os jurados Drs. Paulino Veiga Mello e Ar-

mando Fragoso Costa, á vista do motivo allegado.

Petição acompanhada de attestado medico do jurado João Pompilio da Rocha Moreira, solicitando dispensa da actual sessão do Jury. Pelo meritissimo juiz foi ordenado fosse o alludido jurado submettido a exame medico.

Sessão preparatoria.

Foram sorteados 10 supplentes para completar o numero legal de jurados afim de ser installada a 6ª sessão do Jury.

Pelo meritissimo juiz foi dispensado o jurado Dr. Antonio Pereira Martins Junior.

Petições dos jurados Alfredo José Rodrigues e Francisco Ferreira da Fonseca acompanhadas de attestado medico. Pelo meritissimo juiz foi ordenado fossem os jurados submettidos a exame medico pelos peritos do Instituto Medico Legal.

Petição do Dr. director da Casa de Correção solicitando a arma pertencente ao processo do sentenciado Carlos Gonçalves Dias.—Defer da.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 3 de junho de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, deu parecer nos seguintes processos:

Appellação civil n. 4.484 — Appellante, Evangelina Monteiro de Barros Pinheiro; appellada, a Fazenda Municipal.

Appellação civil n. 5.594 — Appellante, D. Etelvina Maria Marques Pessoa; appellados, João Lebrão e sua mulher.

Appellação civil n. 6.316 — Appellante, o Juizo; appellados, Antonio Augusto Pereira e sua mulher D. Olga Sampaio.

Appellação civil n. 6.397 — Appellante, o Juizo da 3ª Vara Civil; appellados, Ali Sadi Monteiro e sua mulher D. Ninna Milasch Monteiro.

Appellação civil n. 6.856 — Appellante, Julio Dias; appellada, a Justiça.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 3 de junho de 1924:

Habilitação de casamento

Supplicantes, José Machado e Joanna da Conceição.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na forma da lei. Rio, 3 de junho de 1924. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Justificação de idade

Justificante, José Pinto de Souza.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Custas na forma da lei. — Rio, 3 de junho de 1924. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Deposito

Autora, D. Julieta Borges da Costa; réo, Narciso Americo de Freitas e Silva.—Tomado por termo o accordo de fls. 35, voltem os autos conclusos, sellados e preparados, para julgamento. Rio, 3 de junho de 1924. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

Despejo

Autor, Francisco da Silva Frota; réo, Joaquim Augusto Pacheco.—Vistos e examinados estes autos de acção de despejo intentado pelo autor Francisco da Silva Frota

contra o réo Joaquim Augusto Pacheco e considerando que este ultimo nenhuma defesa apresentou em seu favor, no prazo legal, conforme se vê da certidão de fls. 21 v. Julgo por isso procedente a acção e decreto o despejo requerido na petição inicial, determinando que se expeça para sua execução, o respectivo mandado.—Rio, 3 de junho de 1924. — *Flaminio de Rezende.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG; ESCRIVÃO BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 3 de junho de 1924

Despejo

Autor, Francisco Marques Santos; réo, Luiz de Sorôa.—Diga o excepto.

Autora, D. Maria de Assumpção; ré, Maria Nunes Alves.—Diga o excepto.

A tor, o Espólio de Antonio Dias Salvador, representado pelo inventariante Pedro de Viterbo; réos, Olivia Pinto e outros.—Mantenho o despacho de fls. Subam os autos á superior instancia.

Autora, a Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro; réo, José Corrêa da Silva.—Julgada procedente a acção e decretado o despejo de José Corrêa da Silva.

Deposito

Autora, a Caixa Geral do pessoal jornalista da Estrada de Ferro Central do Brasil; réo, José Maria Allonso.—Expeça-se preccatorio.

Autor, Eugenio Albano; réo, Auto Torquato Fernandes.—Recebo a appellação no effeito devolutivo, subam os autos a superior instancia no prazo legal.

Autor, Antonio Magalhães; réo, Antonio de Azeredo.—Defiro o pedido de fls.. Expeça-se preccatorio.

Autor, S. Ramires; réos, Zehir Simões & Irmãos.—Defiro o pedido de fls.

Autor, José Ribeiro Guimarães; réo, Miguel Pereira.—Ratifique-se.

Executivo

Autor, João Leopoldo Modesto Leal; ré, Rosa Alexandre.—Sellados e preparados a conclusão.

Interpellação

Supplicante, Manoel Corrêa de Figueiredo; supplicado, Antonio Rodrigues.—Entregue-se a parte independente de traslado.

Corta testemunhal

Supplicante, Alfredo Borges; supplicado, João Desiderati.—Cumpra-se.

Vistoria

Supplicantes, Arthur M. Ferreira de S. Mattos e outro; supplicado, a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.—Julgada por sentença a presente vistoria com arbitramento *ad perpetuam memoriam*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Expediente do dia 2 de junho de 1924

Executivo

Exequente, Joaquim Vieira Moura; executados, Alexandre Siqueira e outro.—Mantenho a decisão aggravada por consistir a excepção em simples allegação da parte. A Egreja Camara ordene, porém, o que for mais justo.

Ordinaria

Autora, Anglo Mexican Petroleum Company, Limited; réo, Benedicto O. Leite.—Sellados e preparados, á conclusão.

Penhora executiva

Exequente, Antonio Jorge Dabul; executado, Izaac Luiz da Cunha. — Concedo, nos termos da lei.

D. spejo

Autora, Carolina Rosa da Silva; réo, Ernani Martins Torres. — Mantenho a decisão agravada por consistir a excepção de incompetência, em simples allegação da parte. A Egregia Camara ordene, porém, o que for mais justo.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 3 de junho de 1924

Cicero Cardoso de Oliveira, art. 330 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

José Vieira, arts. 294 e 333 do Código Penal. — Recebo a denuncia de fl. 2. Façam-se as diligencias legais para o summario.

José Severino Wanderley, art. 336 do Código Penal. — Como requer o Dr. promotor.

Sentença

Joaquim Francisco de Paula e Silva, artigo 304 do Código Penal. — Desclassificado para o art. 336 do Código Penal e condenado no grão minimo.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALDUINO

Expediente de 3 de junho de 1924

Inquerito contra Ferdinando Borla.

Art. 306 do Código Penal. — Ao Dr. promotor publico.

Art. 306 do Código Penal.

Autora, a Justiça Publica; réo, José Martins Domingues.

Appellação do Ministerio Publico. — N. A. Sim, em termos.

Art. 303 do Código Penal.

Autora, a Justiça Publica; réo, Abilio de Oliveira. — A. designo o dia 5 de junho corrente para a formação da culpa, feitas as diligencias legais, officiando-se á Assistencia Judiciaria para os fins de direito.

Art. 336 do Código Penal.

Autora, a Justiça Publica; réo, José Elias Abrahão. — A. Recebo a denuncia. Designo o dia 10 do corrente ás 12 horas para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Art. 304 do Código Penal.

Autora, a Justiça Publica; réo, Joaquim de Figueiredo. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Art. 399 do Código Penal.

Réo, João Carvalho. — N. A. Lavrado o termo de tomar occupação e devidamente assignado, seja o réo posto em liberdade se por al não estiver preso.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ EM EXERCICIO, DR. SAUL DE GUSMÃO; PROMOTOR ADJUNTO, DR. ALFREDO L. BERNARDES; ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Expediente do mez de maio de 1924

Foram inquiridas 77 testemunhas.

Foram qualificados 16 réos, sendo 10 incurso no art. 333, dois no art. 198, um no art. 336, um no art. 333, § 4º; um no artigo 334, um no art. 294, § 2º c/c o art. 13, e outro no art. 294 § 1º todos do Código Penal.

Iniciaram-se os seguintes processos: Pelo art. 333, 10; art. 118, tres; art. 336, um; art. 333, § 4º, um; art. 334, um; art. 294, § 1º, dois; art. 294 § 2º c/c o art. 13, um todos do Código Penal.

Foram expedidos editaes de citação aos réos: Izidoro de Abreu e Luiz Pastor, vulgo Nenê, incursos no art. 198 do Código Penal; José da Silva Corrêa, art. 333, § 2º, também do Código Penal; Melchades Gonçalves do Rosorio e Luiz da Costa Neves, art. 333 do Código Penal.

Alvarás de soltura

Foram expedidos em favor de Florentino de Oliveira Braga Junior, art. 399 do Código Penal; Augusto Vaz de Rezende, art. 394, paragrapho unico do Código Penal; Ernesto Gomes e João Francisco Pinheiro, incursos no art. 198 do Código Penal, e mais João da Matta Fari, incurso no art. 333 do Código Penal.

Archivamento

A requerimento do Dr. promotor adjunto foram mandados archivar pelo Doutor Juiz o inquerito policial originario do 18º Districto Policial em que é accusado Abel de Barros, incurso no art. 303 do Código Penal; o inquerito sobre a morte da menor Uirajara e mais o inquerito policial para apurar a causa da responsabilidade das offensas physicas produzidas na menor Alzira, estes ultimos originarios tambem da delegacia do 18º Districto Policial.

Interrogatorios

Foram interrogados João Pallut, art. 32 paragrapho unico da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910 e Argemiro Francisco de Lima — Art. n. 294, § 1º do Código Penal.

Julgamentos

Foram dadas sentenças em 20 processos: Art. 303 — 13 — Absolvidos: 7 réos e condemnados, seis réos; art. 198, dois processos, dois réos condemnados; art. 197, 1 processo, absolvido o réo; art. 306, um processo, absolvido o réo; art. 330, § 4º, um processo, condemnado o réo; art. 399, um processo, absolvido o réo; art. 32, paragrapho unico da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, cottdemnado o réo.

Recurso crime

Art. 315 do Código Penal — Condenuado o querellado Antonio João, a dois (2) mezes de prisão celular e á multa de 200\$000.

Remessa de autos

Ao juizo da 6ª Vara Criminal foram remettidos os de: Argemiro Francisco de Lima e Firme ou Fismo de tal, incursos no art. 294 § 1º do Código Penal.

A Egregia Camara da Côte de Appellação os de: João Carneiro, condemnado á pena de tres (3) mezes de prisão celular como incurso no art. 303 do código penal; Augusto Vaz de Rezende, a um anno de prisão celular como incurso no art. 334, paragrapho unico do Código Penal e Lear Teixeira Alves, condemnado á pena de seis (6) mezes de prisão celular e á multa de 5% sobre o valor dos objectos furtados, este incurso no art. 333, § 4º do Código Penal.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

Expediente do dia 3 de junho de 1924

Autora, a justiça — Inquerito sobre incendio na serraria da rua Barão de Itapagipe n. 47. — Ao Dr. promotor publico.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Cornelio Pereira. — Ao Dr. promotor publico.

Autora, a Justiça; réo, José Maria. — O official cumpria a diligencia de accordo com a informação.

Autora, a Justiça; réo, Arlindo José dos Santos. — Ao Dr. promotor.

Hubeas-corpus

Supplicante, Celso Teixeira de Castro; paciente, Gertrudes de Castro Alves — A. Designando o dia dia 5 para o comparecimento da paciente e pedindo-se informações ao Juiz da 3ª Pretoria Criminal, sobre os motivos da prisão.

Na petição em que José Saturnino Meseres Gomes pede entregar as peças de fazendas apprehendidas pela 3ª delegacia auxliar, em virtude do processo a que respondem Jaciinho Bernardo e outros, o juiz despachou: J. Dizendo o Dr. promotor.

EDITAES**Juizo Federal da Segunda Vara**

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens penhorados

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que este virem ou delle noticia tiverem que, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 244, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Theodoro Alexandre A. Azevedo na executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes constam de: predio assobrado, de construção de tijolos, feitiço de chalet, com varanda, tendo duas janellas de frente e uma porta ao centro. Ao lado direito tem 2 janellas, porta e 1 varanda; ao lado esquerdo 3 janellas. O predio está dividido em 2 salas e 3 quartos e cozinha. As salas e quartos são forrados e assoalhados, a cozinha é cimentada e de telhava. A casa está em não estado de conservação. O terreno onde se acha edificada mede 11m,20 de frente por 12º metros mais ou menos de fundos, que vão finalizar na rua Adalgisa. O predio e terreno estão situados á rua João Pinheiro n. 107 e foram avaliados por 10:000\$. E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, legar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côte de Appellação**PRIMEIRA CAMARA**

Faço publico que o julgamento do conflicto de jurisdicção n. 3, em que é suscitante João Augusto da Costa e suscitados os Drs. juizes da 3ª Vara e 7ª Pretoria Civeis, terá logar na sessão desta Camara do dia 5, do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de appellação, 3 de junho de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio de Souza Trindade

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Antonio de Souza Trindade que a assemblea foi adiada.

para o dia 4 de junho proximo, ás 14 horas. Rio, 30 de maio de 1924. — *José Candido de Barros.* (3.872)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Dario Ladgero da Silva Lassance, correndo o prazo da lei sobre as penalidades da lei e de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (3.885).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De primeira praça com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia vinte e seis do corrente mez, ás tres e meia horas, ás portas do Forum, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará a primeira praça, afim de serem arrematados por quem mais der acima da avaliação, os bens immoveis adeante descriptos, penhorados a Rubem Pinheiro no executivo que lhe move Pedro Magalhães Couto: «Terreno, sito á rua Theodoro da Silva, entre os predios de numeros quinhentos e vinte e dous e quinhentos e trinta. Medindo de frente 17 metros por 52 metros de fundos por um lado em rutamento, achando-se fechado na frente e por um lado com zinco e pelo outro por muro e parede do predio confinante, tudo a confrontar com quem de direito fór. A este terreno damos o valor de dezeseite contos de réis. Terreno sito á rua Luiz Guimarães, junto e depois do predio de numero quarenta e dous, medindo de frente 9 metros e 50 centimetros por 86 metros de comprimento, tudo mais ou menos, fazendo tambem frente para a rua Jardim Zoologico entre os terrenos dos predios de numeros cincoenta e cinco e sessenta e um, achando-se fechado em parte por muro, zinco e arame farpaço e em parte aberto, tudo a confrontar com quem de direito fór. A este terreno damos o valor de nove contos e quinhentos mil réis. Terreno sito á avenida Suburbana, junto e antes do terreno da avenida que tem o numero dous mil novecentos e trinta, medindo de frente onze metros por cento e dez metros de comprimento, tudo mais ou menos, achando-se fechado na frente e em parte de um dos lados por arame farpaço e o mais aberto em commum com outros terrenos a confrontar com quem de direito fór. A este terreno damos o valor de tres contos e quinhentos mil réis. Importa a presente avaliação no total de trinta contos de réis. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1924. Tito Dias de Moraes e Oscar Euzébio Rodrigues Roxo.» Quem, pois, pretender os terrenos referidos, compareça no dia, hora e local designados, sciendo de que a entrega dos bens se fará mediante pagamento á vista ou fiança pelo prazo de

tres dias, nos termos da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser o presente publicado no *Diario Official* e em qualquer órgão de grande circulação, além de affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dous de junho de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. Manoel da Costa Ribeiro. — Confere, *José Candido de Barros.* (3.930)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Fernandes Gave

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Fernandes Gave, estabelecido á rua Machado Coelho n. 74, nesta cidade, na forma abaixo :

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Fernandes Gave, estabelecido á rua Machado Coelho n. 74, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 2 de junho de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 9 de abril de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Gonçalves Oliveira & Comp., residentes á rua Municipal n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 2 de julho de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1924. E eu, Manuel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (3.931)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Franz Naach

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da fallencia de Franz Naach na parte que incluiu na mesma fallencia os socios solidarios J. Van Thiel De Vries, e adiamento da assembléa de credores para o dia 21 de junho proximo, ás 13 horas, no «Forum», na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem, ou delle conhecimento tiverem que estando decretada por este juizo a fallencia de Franz Naach, negociante estabelecido á rua dos Ourives n. 13, 1º andar, depois do respectivo processo e preenchidas as demais formalidades legais, depois de ouvido o Dr. primeiro curador das massas fallidas, por minha sen-

tença de 21 do corrente, deferi o pedido do syndico Olympio Matheus, morador á rua do Catete n. 176, estendendo os effeitos da dita fallencia a J. Van Thiel De Vries e consequentemente marquei novo prazo de 15 dias para a habilitação dos credores de ambos os fallidos, designando o dia 21 de junho proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152 para ter lugar a assembléa de credores para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1924. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (3.926).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Berdion & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Berdion & Comp., que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 19 de junho proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924 — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José da Silva Borges

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de José da Silva Borges que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 6 de junho vindouro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (3.859)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Athayde Pitanga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Athayde Pitanga & Comp., que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 4 de junho vindouro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (3.858)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Adelino Marques e Maria José Pereira de Almeida e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues a importância de 16.000\$, proveniente da apolice n. 1.106. Em virtude do que e na forma do art. 138 da lei n. 2.024 de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação ser articulada em forma de embargos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (3.925).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de A. Al-Cici

De citação aos credores do negociante A. Al Cici, commerciante estabelecido nesta praça, á rua Bella de São João numero 105, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de concordata preventiva impetrada por esse commerciante, ficando convocados para a respectiva assembleia, no dia 14 de junho proximo, na forma abaixo

O dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que pelo presente edital se citam os credores de A. Al Cici, commerciante estabelecido á rua Bella de São João n. 105, o a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante e constante da petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. A. Al Cici, commerciante estabelecido nesta praça, á rua Bella de São João numero 105, vem expôr e requer a V. Ex. o seguinte: O supplicante em virtude da situação anormal do commercio, agravada ainda por falta de recebimento de seus devedores, e querendo acautelar os interesses dos seus credores, vem, com fundamento no art. 149 da lei n. 2.024, de 1908, requerer a V. Ex. se digne ordenar seja processada a presente concordata preventiva que ora requer, offerecendo aos seus ditos credores, por saldo dos seus respectivos creditos, trinta por cento (30 %) em tres prestações de dez por cento (10 %) cada uma, sendo a primeira á vista, isto é, logo que for homologada a concordata, e as duas ultimas a noventa (90) e cento e oitenta (180) dias respectivamente, a contar da homologação, offerecendo como garantia o seu activo commercial cujo valor vao no balanço incluso. Nestas condições, juntando a esta os documentos a que se refere o § 2º, ns. 1 a 4, do citado art. 149 e encerrados os seus livros em cartorio, dando a esta o valor de 10:00\$000, para os efeitos da taxa judiciaria, P. Deferimento. 21—3—24. Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — A. Al Cici. (Estava inutilizada uma estampilha federal de 2\$000.) Distribuição: Distribuida em 24 de março de 1924 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. Pelo distribuidor Apriqio Caldas. Despacho. A. encerrados os livros pelo escrivão, diga o Dr. curador das Massas Fallidas. Rio 26—3—24. — C. Lobo. Encerrados os livros do impetrante pelo escrivão e ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, foi proferido o despacho seguinte: Designo o dia 14 de junho proximo para ter lugar a assembleia de credores, ficando suspensas as execuções contra o devedor que tenham relação com esta concordata. Nomeio comissarios os credores Elias André & Comp., Farah & Morad e Edward Ashworth & Comp. Rio. 16—5—924—Silva Castro. Em substituição a Edward Ashworth & Comp. foi nomeado Jorge Lyber. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores do negociante A. Al Cici estabelecido nesta praça, á rua Bella de São João n. 105, e a quem interessar possa, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 14 de junho proximo, ás 13 horas, afim de se

verificarem os respectivos creditos e deliberarem sobre a concordata impetrada, cujos autos se acham em cartorio á disposição dos mesmos credores e interessados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do tit XI do decr. n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 31 de maio de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subsecrevi. — Arthur da Silva Castro. (3.928)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Herminio Mandarinio & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Herminio Mandarinio & Comp., estabelecidos á avenida Gomes Freire n. 23, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Paulo José de Salles, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Herminio Mandarinio & Companhia, estabelecidos com negocio de fazendas á avenida Gomes Freire n. 23, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 23 de abril do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado, a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de junho proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum», desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de maio de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subsecrevi. — Arthur da Silva Castro. (3.918)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Teixeira de Moraes

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Teixeira de Moraes, estabelecidos á rua São Pedro n. 88, na forma abaixo.

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Manoel Pereira devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Teixeira de Moraes, por sentença deste juizo, de 5 de maio de 1924 ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de março de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Hardeniann & Comp., Raphael Cohen & Comp. e Holmberg Beck & Comp. residentes ás ruas respectivamente, Avenida Central 39, Alfandega 200 e São Pedro 106, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 2 de junho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da Lei 2024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 12 de maio de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão o subsecrevi. — Galdino Siqueira. (Estava sellado). Está conforme. — Edison Mendes de Oliveira. (3.511)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Teixeira de Moraes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de A. Teixeira de Moraes que a assembleia foi adiada para o dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924.— O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (3.919)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Silva & Marinho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Silva & Marinho, estabelecidos á rua Abilio n. 11, com o commercio de secos e molhados, na forma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Santos & Amaro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Silva & Marinho, estabelecidos á rua Abilio n. 11, por sentença deste juizo, de 9 de maio de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 16 de março de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residentes á rua Aero numero 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de junho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1924.

Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscreevi. — *Galdino Siqueira*. Estava legalmente sellado. — Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (3.576)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a falência de A. Magalhães, estabelecido á rua Dr. Alvaro Ramos n. 47

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Civil:

Faz saber aos que o presente edital vem que a requerimento de Gaspar Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 80 e 82, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, e depois das necessárias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a falência de A. Magalhães, estabelecido á rua Dr. Alvaro Ramos n. 47, fixando o seu termo legal a começar de 29 de março proximo passado e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 21 de junho proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembléa dos credores, na salas das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Antonio Nogueira*. Rio, 23 de maio de 1924. — *João de Souza Pin o Junior*. (3.932)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação, na forma abaixo

O doutor João Baptista de Barros Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Fago saber a todos quanto o presente edital de citação virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscreevi, se processam e correm seus devidos e legais termos, uns autos de justificação de ausencia entre partes, Antonio José Andrade Bastos e Collatino da Silva Reis ou Collatino Reis da Silva, e que por parte daquelle me foi dirigida uma petição de justificação de ausencia, que, produzida e julgada por sentença, foi assignado o prazo de 30 dias do presente edital de citação, para sciencia de que findo este prazo, será assignado o prazo de 20 dias, para que desocupe o predio n. 21 da rua Barbara de Alvarenga, sob pena de despejo judicial. E, para constar, lavrou-se e assigno. — *Malcher da Cunha*, escrivão. — *João Baptista Campos Tourinho*. — Está conforme, *Malcher da Cunha*. (3.944)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Por este juizo correm os seguintes litaes:

Alvaro Teixeira de Lima e Elizabeth Seriano de Mello, Firmino Raymundo dos Prazeres e Maria da Piedade Ramos, Fernando da Costa Machado e Maria dos Prazeres, Miguel de Almeida e Durvalina Paula Teixeira, Samuel Lima Rocha e Maria Esmeralda da Silva Lago, Edmar Theophilo Revillaqua e Maria de Lourdes Pinto Gomes, João do Souza Aguiar e Prescilla da Silva, Justina

Gomes Teixeira e Adalgisa Pinto Martins, Carlos Ferreira Sophia e Jandira Gonçalves Maia, Antonio Guedes e Margarida Quares, Luiz Caetano de Barros e Georgina de Carvalho, José Cesar e Aurora Reis, João da Silva Rebelo e Rosa Rocha, Manoel José Barbosa e Maria Francisca Gomes, Armando Gonçalves e Olympia Gonçalves, Narciso Pareiz Palha Saraiva e Minervina Mello da Silva, Ubirajara Guimarães e Sylvia dos Santos Duarte, Ventura Monteiro da Silva e Maria Benedicta dos Santos, Alexandre Antonio Cruz e Helena Billar, Emilio Nunes Gonçalves e Umbelina da Silva, Daniel da Silva e Maria Eularia Pereira, Sthinio Dantas e Maria Amelia Apocalipse, Antonio Joaquim da Fonseca e Claudina Affonso, Alvaro de Azevedo Souza e Carmelita Baroni, Romeu Gomes Alvares e Jocelina de Oliveira, Antonio Rodrigues de Amorim e Maria Amelia Monteiro de Oliveira. Quem souber de impedimentos accuse-os na forma da lei. Eu, Lydio Senna, escrevente juramentado, subscreevo, no impedimento occasional do escrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, dos ausentes em lugar incerto e não sabido Joaquim da Costa e Jorge da Costa Leite, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil, etc.:

Fago saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte de D. Ernestina Vasconcellos de Aboim, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Pretoria Civil. Diz dona Ernestina Vasconcellos de Aboim, na qualidade de inventariante do espólio do Dr. Tibério Ribeiro de Aboim, por seu procurador bastante infra subscripto, que sendo seu devedor o Sr. Joaquim da Costa Leite, morador á rua Senador Vergueiro n. 131, da quantia de um conto e quinhentos mil réis, como se verifica pela nota promissoria junta, vencida e protestada por falta de pagamento e mais os juros de 6 % na importancia de sessenta e oito mil novecentos e cincoenta réis, respectivamente de doze do novembro de mil novecentos e vinte e tres a dezoito de abril corrente e como até hoje não tenha pago pelos meios amigaveis, requer a V. Ex. se digno mandar citá-lo e ao seu co-obrigado Jorge da Costa Leite, morador á rua Viuva Lacerda n. 47 para pagarem incontinenti ou nomearem bens a penhora e si o não fizer se proceda á penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento do capital, juros e custas, citando-se tambem os supplicados para na primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes propôr a presente acção e offerecer a penhora e assignar os seis dias da lei para dentro delles allegarem os embargos que tiverem tornando-se a citação extensiva para todos os demais termos e actos processuaes até final, sob pena de revelia e lançamento. Nesta conformidade, procedi-lhes ao requerido e aos ulteriores de direito, para a cobrança da taxa judiciaria da-se o valor de um conto quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e cincoenta réis. E. D. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e vinte e quatro. P. P. José Maria MacDowell da Costa (advogado). Está devidamente estampilhado. Despacho:

Sim, Rio, dezoito-quatro-novecentos e vinte e quatro. — Martinho Caldas. Expedido o mandado de penhora contra os supplicados, não foram elles encontrados nas residencias indicadas, razão por que a supplicante requereu fosse justificada com testemunhas a ausencia dos mesmos, afim de serem expedidos editaes de citação. Deferido o requerido e produzida a justificação, julgou-se por sentença, ordenando a expedição de editaes de citação, com o prazo de trinta dias, aos supplicados. E pelo presente cito, chamo e requero os supplicados Joaquim da Costa Leite e Jorge da Costa Leite para, incontinenti, pagarem a quantia de um conto quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e cincoenta réis, proveniente de nota promissoria de suas responsabilidades e de que dá noticia a petição supra transcripta e mais as custas devidas e a acerescerem, sob pena de se proceder á penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos cheguem para garantir o pagamento do principal pedido, juros da móra e custas, devidas e a acerescerem até real embolso, sciencias de que o juizo tem sede no predio n. 271, da rua do Caffete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras ás tres horas. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1924. — Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garez Caldas Barreto*. (Sellado o original). (3.635)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de sessenta dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, Delphin de Oliveira, a requerimento de Daniel Duran, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de sessenta dias e de citação virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Daniel Duran, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Pretoria Civil. Daniel Duran, proprietario do predio á rua São Clemente numero duzentos e sessenta, casa vinte e tres, quite de impostos, como prova pelos documentos juntos, estando o mesmo aluzado a Delphin de Oliveira, sem contracto escripto, pelo aluguel mensal de cento e trinta mil réis, acomece que o referido locatario deixou de pagar os mozes de março e abril ultimos, incorrendo no disposto no paragrapho um do artigo seis do decreto quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Nestes termos, requer a V. Ex. se digno mandar citar o supplicado para vir á primeira audiencia ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias, dentro do qual deverá desocupar o predio em questão, sob pena de não o fazendo ser despejado judicialmente á sua custa, ficando desde logo citado para todos os demais termos e actos judiciaes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e as demais da lei. Dá-se a presente o valor de um conto qui-

nhetos e sessenta mil réis para o efeito da taxa judiciaria. P. deferimento. Rio, quinze de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Ramon Duran. (Está devidamente estampilhada). Distribuída ao escrivão da Quarta Pretoria Solferi. Manoel Antonio Silva Reis, distribuidor interino. Despacho: Sim. Rio, dezesseis — cinco — novecentos e vinte e quatro. — Martinho Caldas. Não tendo sido encontrado o supplicado Delphin de Oliveira para ser citado, por haver sido informado pelo sublocatario Chrispin José Manhães, que foi citado, haver se ausentado para lugar incerto e não sabido, foi justificada a sua ausência e julgada por sentença, ordenou a expedição de editaes com o prazo de sessenta dias. E pelo presente cita, chama e requer o supplicado Delphin de Oliveira para sciencia da petição supra transcripta e para, na primeira audiencia deste juizo, que se seguir a terminação do prazo deste, vir ver-se-lhe assignar o prazo legal de vinte dias para, dentro d'elle, desocupar a casa vinte e tres do predio numero duzentos e sessenta da rua São Clemente, sob pena de se proceder ao despejo judicial á sua custa, ficando, outrossim, citado para todos os mais termos da acção do despejo, pena de revelia, sciencia de que o juizo tem sede no predio n. 221 da rua do Caffeite, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras uteis ás treze horas. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar vossa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ac 30 de maio de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no immediato ocasional do escrivão. — *Martinho Garez Caldas Barreto*. (Sellado o original). (3.916)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Agostinha Szkopeck por D. Rachel Zittensteins, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber á todos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia dezesseis do mez corrente, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271, da rua do Caffeite, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da avaliação de tres contos quinhentos e noventa e sete mil réis os bens moveis penhorados a Agostinha Szkopeck por D. Rachel Zittensteins na acção executiva que lhe move e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo, no beco dos Carmelitas n. 1, onde se acham, da forma seguinte: Um piano sem fabricante, de madeira escura com bastante uso, tendo o n. 21.377, quatrocentos mil réis; um relógio de parede, quinze mil réis; duas cadeiras com assento de palha, encosto de couro com bastante uso, de madeira escura, sessenta mil réis; uma guarda-comida, com tela de arame, bastante usado, de madeira escura, vinte mil réis; uma mesa elastica com quatro ta-

boas de madeira escura, bastante usada, trinta mil réis; um Luffet com espelho bisauté, marmore roxeado, de madeira escura, cento e vinte mil réis; uma cama para casal com enxergão de arame, de peroba clara, setenta mil réis; um toilette com espelho, marmore roxo, de peroba clara, bastante usado, oitenta mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho de peroba clara, cento e vinte mil réis; uma mesa de cabeceira, com marmore escuro, de peroba clara, quinze mil réis; duas cadeiras com assento de palha, de peroba clara, doze mil réis; uma mo. de centro, de peroba clara, dez mil réis; um porta-chapéus, com pequeno espelho rachado, vinte mil réis; um balaço com relevos, de madeira escura, tampo e copa de marmore branco, cento e cincoenta mil réis; um guarda pratos, com vidros gravados, de madeira escura, com mil réis; uma geladeira pintada de branco, quarenta mil réis; uma cama de casal, com letto de arame, de peroba clara, setenta mil réis; um guarda-vestidos, de madeira clara, setenta mil réis; duas mesas de cabeceira, com marmore escuro, de peroba clara, trinta mil réis; um toilette com espelho, marmore escuro, de madeira clara, com mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, de madeira clara, cento e vinte mil réis; uma elomina de madeira clara, cinco mil réis; uma mesa de centro, de madeira clara, dez mil réis; uma cadeira com assento de palha, de madeira clara, seis mil réis; uma cama para casal, com enxergão de arame, de madeira clara, setenta mil réis; um toilette com espelho, marmore branco, de madeira clara, com mil réis; um guarda-vestidos, de madeira clara, setenta mil réis; duas mesas de cabeceira, com marmore branco, de madeira clara, trinta mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, de madeira clara, cento e vinte mil réis; duas elominas, de madeira clara, dez mil réis; duas cadeiras com assento de palha, de madeira clara, doze mil réis; uma cama para casal, com enxergão de arame, de peroba clara, setenta mil réis; um toilette com espelho, marmore escuro, de peroba clara, com mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, de madeira clara, cento e vinte mil réis; um guarda-vestidos, de peroba clara, setenta mil réis; duas mesas de cabeceira, com marmore escuro, de peroba clara, trinta mil réis; uma mesa de centro, de peroba clara, dez mil réis; uma cama para casal, com enxergão de arame, de peroba clara, setenta mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, de madeira clara, cento e vinte mil réis; um toilette com espelho, marmore escuro, de madeira clara, com mil réis; uma cama para casal, com enxergão de arame, de madeira clara, setenta mil réis; um guarda-casaca, com porta de espelho, de madeira clara, cento e vinte mil réis, e um toilette com espelho, marmore escuro, de madeira

clara com bastante uso, oitenta mil réis. Total: Tres contos quinhentos e noventa e sete mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal, acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fidejussório, por tres dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no immediato ocasional do escrivão. — *Martinho Garez Caldas Barreto*. (Sellado o original). (3.933)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados á L. Brioner por D. Rachel Dittensteins, na forma abaixo

O doutor Martinho Garez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber á todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia dezesseis do mez corrente, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271, da rua do Caffeite, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro, trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da avaliação de dous contos setecentos e oitenta e tres mil réis os bens moveis penhorados á L. Brioner por D. Rachel Dittensteins e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na praça da Lapa n. 54, onde se acham, da forma seguinte. Um guarda-casaca com porta de espelho, de peroba clara, cento e cincoenta mil réis; uma cama para casal, com enxergão de arame, de peroba clara, oitenta mil réis; um guarda-vestidos laqueado de branco, com mil réis; uma mesa de pinho de Riga com gaveta, dez mil réis; uma mesa elastica com tres taboas, de peroba clara, cincoenta mil réis; um buffet com espelho e marmore roxeado, de peroba clara, cento e vinte mil réis; um etagere com espelho, marmore roxeado, de peroba clara, com mil réis; uma crystalladeira com espelho ao fundo e dos lados, com vidros facetados, de peroba clara, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento de palha e encosto de couro, de peroba clara, com mil réis; uma bandeja de metal branco com fundo de louça, cinco mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, laqueado de branco, cento e cincoenta mil réis; um guarda-vestidos laqueado de branco, com mil réis; uma mesa de centro, laqueada de branco, dez mil réis; um canapé estufado de palhinha, com mil réis; uma cama para casal com enxergão de arame, laqueada de branco, com mil réis; duas mesas de cabeceira, com marmore escuro, laqueadas de branco, quarenta mil réis; um toilette com espelho, marmore escuro, laqueado de branco, com mil réis, uma mesa pequena de madeira clara, dez mil réis; um toilette com espelho, marmore escuro, laqueado de branco, com mil réis; um guarda-vestidos laqueado de branco, com mil réis; uma cama para casal com enxergão de arame, laqueada de branco, com mil réis; uma penteadeira com espelho, cinco gavetas de um lado e marmore escuro, laqueada de branco, cento e cincoenta mil réis; duas mesas de cabe-

coira, com marmore escuro, laqueadas de branco, quarenta mil réis; um cabide de centro, laqueado de branco, dez mil réis; uma columna laqueada de branco, cinco mil réis; uma mesa redonda para centro, laqueada de branco, dez mil réis; duas cadeiras com assento de palhinha, laqueadas de branco e encosto de palha, vinte mil réis; uma cama para casal com lastro de arame, de peroba clara, oitenta mil réis; um guarda-vestidos de peroba clara, oitenta mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, de peroba clara, cento e vinte mil réis; um toilette, com espelho, marmore escuro de peroba clara, noventa mil réis; duas mesas de cabeceira, com marmore escuro de peroba clara, trinta mil réis; duas cadeiras com assento de palhinha, de peroba clara, doze mil réis; uma mesa pequena de centro, de peroba clara, dez mil réis; uma cama para casal, com lastro de arame, de peroba clara, oitenta mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, de peroba clara, cento e vinte mil réis; um toilette com espelho, marmore escuro, de peroba clara, oitenta mil réis; uma mesa de cabeceira com marmore escuro, de peroba clara, quinze mil réis; duas mesas pequenas de pinho, vinte mil réis; uma cadeira com assento de palha, seis mil réis; um sofá de madeira escura, vinte mil réis, e uma mesa redonda para centro, de madeira escura, dez mil réis. Total: dois contos setecentos e oitenta e tres mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de junho de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. Selado o original. (3.934)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação com o prazo de vinte dias na sua forma abaixo:

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civil do Distrito Federal,

Faz saber á todos que o presente edital de citação virem ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Rubin & Moyses me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civil, Rubin & Moyses, estabelecidos á Avenida Meni de Sá setenta e um, tendo em quinze de abril do corrente anno depositado em poder de Arthur da Costa Pinto o seguinte: Um dormitório de seis peças sendo: um guarda-vestidos de tres espelhos, um guarda-casaca de tres espelhos, um toilette com espelho nu e marmore rosa coral, duas mesas de cabeceira com espelhos e marmore rosa coral e uma cama de casal, curva, tudo de peroba clara, com embutidos de jacarandá e pau setim, feitto liso, canto redondo e mais uma sala de jantar com dezesseis peças á saber: um buffet com marmore branco e espelho nu, uma cristaleira com crystaes na frente e vidros lisos ao lado, uma mesa elastica com tres taboas e doze cadeiras de espadar alto, tudo de peroba, na cor de acaju, feitto liso,

canto redondo e gravuras nas almofadas, cujos moveis foram avaliados em seis contos de réis. (doc. um). Assim, nos termos da lei, requer á V. Ex. seja intimado o depositario Arthur da Costa Pinto, no Boulevard vinte e oito de Setembro numero cento e setenta e oito, onde lhe foram entregues os moveis e assignou o termo de deposito, para comparecer á primeira audiencia deste Juizo, afim de ver ser lhe assignado o prazo de quarenta e oito horas, para a entrega dos moveis depositados ou depositar o equivalente seis contos de réis, sob pena de prisão e revelia. Para os effeitos de direito da-se o valor de seis contos de réis. P. para todo o genero de prova permittidos em lei, inquirição, reinquirição e outras. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Eugenio Gonçalves Pinheiro. Vinte, cinco, vinte e quatro. Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de dois mil réis. O supplicante, em tempo declarou, que o supplicado, tambem, pode ser intimado no Boulevard vinte e oito de setembro duzentos e trinta e cinco casa vinte, onde allega ser o seu domicilio actualmente. Rio, vinte de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Eugenio Gonçalves Pinheiro. Vinte, cinco, vinte e quatro. Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de seiscentos réis. Distribuição — Distribuida ao escrivão da Quinta Pretoria Civil, doutor Serrado. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do decreto dez mil duzentos e noventa e um de mil novecentos e treze. Rio, vinte e dois de maio de mil de novecentos e vinte e quatro. — S. Alves, distribuidor. Despacho — Juntado a prova de pagamento dos impostos de industrias e profissões, Attenderei. Rio, vinte e tres, cinco, novecentos e vinte e quatro. — Abelardo. Excellentissimo Senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civil, Rubin & Moyses, tendo Vossa Excellencia determinado a appresentação do talão de imposto de industrias e profissões, junto appresento a prova de estar quites, pedindo á Vossa Excellencia se digne deferir a inicial contra Arthur da Costa Pinto. Nestes termos P. deferimento. Rio, em vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Eugenio Gonçalves Pinheiro. Advogado. Vinte e tres, cinco, vinte e quatro. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis. Despacho — Cite-se. Rio, vinte e quatro, cinco, novecentos e vinte e quatro. — Abelardo. Certifico e dou fé que pelo teor da presente petição e seu respeitavel despacho, dirigi-me ao Boulevard vinte e oito de Setembro, numero duzentos e trinta e cinco, casa vinte, afim de intimar o Senhor Arthur da Costa Pinto, acha-se este predio fechado, por informação do encarregado da avenida, dirigi-me á casa numero cento e setenta e oito, do Boulevard vinte e oito de Setembro, que são parentes do Supplicado e ali, por uma pessoa da casa, declarou-me que o mesmo acha-se na Capital de São Paulo, razão porque deixei de fazer efectiva a citação. Rio, vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Josino Sampaio. Illustrissimo Excellentissimo Senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civil, Rubin & Moyses, tendo requerido a intimação do Arthur da Costa Pinto, para comparecer á primeira audiencia deste

Juizo, afim de ver ser lhe assignado o prazo legal para a entrega de moveis que recebeu em deposito, conforme documento junto aos autos; tendo o official de justiça certificado estar o supplicado ausente, o supplicante, requer á Vossa Excellencia se digne mandar que seja feita a justificação de ausencia, em dia e hora que for determinado pelo Senhor escrivão, afim de serem publicados os editaes, na forma da lei, para que o supplicado compareça na primeira audiencia que se realizar, após a terminação do prazo dos alludidos editaes, para ver ser lhe assignado o prazo para a entrega do deposito, sob pena de revelia e prisão. Nestes termos, P. deferimento. Rio, em vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Eugenio Gonçalves Pinheiro. Vinte e seis, cinco, novecentos e vinte e quatro. Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de um mil réis. Despacho — A. e oito, cinco novecentos e vinte e quatro. Sim, designando o escrivão. Rio, vinte e quatro. — Abelardo. Pelo que, fica citado Arthur da Costa Pinto, para, após a terminação do prazo dos editaes, comparecer á primeira audiencia deste Juizo para ver ser lhe assignado o prazo para a entrega do deposito, e appresentar as allegações que tiver. Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, *Pedro Fernando Serrado*, escrivão o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho* (3.924)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber á todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Avelino Baptista de Souza como incurso nas penas do art. 330 § 4º do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 21. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber á todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Domingos de Oliveira como incurso nas penas do art. 304 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chamo a

comparecer neste juízo no dia 20 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou José Furtado de Mendonça como incurso nas penas do art. 336 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 20 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel da Silva Paes como incurso nas penas do artigo 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 20 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos da Silva como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 20 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Hilario Ferreira Lemos como incurso nas penas do artigo 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 20 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alzira Sobral como incurso nas penas do art. 330, § 4º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer neste juízo no dia 21 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à praça

da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Waldemar Machado da Silva, como incurso nas penas do art. 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juízo no dia 21 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Lopes Torres, José Pires e Manoel Joaquim Cardoso como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente cita-os e chama-os a comparecerem neste juízo no dia 21 do corrente, às 10 horas, afim de assistirem ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos acusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar à praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Elpidio Lopes como incurso nas penas

do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juízo no dia 21 do corrente, às 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Pereira, Rosa Ribeiro e Antonio Lopes Machado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-os pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecerem neste juízo no dia 23 do corrente, ás 10 horas, afim de assistirem ao sumário do processo e acompanhá-los em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos acusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Francisco Paiva, como incurso nas penas do art. 303, § 4º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecerem neste juízo no dia 23 do corrente, ás 10 horas, afim de assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Co-

pertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Affonso Cardoso, Joaquim Corrêa Pinto e Antonio Moreira Bessa, como incurso nas penas do art. 300 § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-os pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecerem neste juízo no dia 23 do corrente, ás 10 horas, afim de assistirem ao sumário do processo e acompanhá-los em todos os termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos acusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira o Cruz, 3º auditor desta Circumscrição Judiciaria, etc.:

Faz saber ao réo segundo sargento Felisberto Goldschmidt, da Escola de Aviação, ou quem, delle tiver conhecimento, que, estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente, a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscrição Judiciaria Militar (auditoria do Exercito), andar terço do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de ver-se processar pelo crime previsto no artigo 156 do Código Penal Militar, do que é acusado, conforme denuncia offerecida pelo Dr. segundo promotor, Exmo. Sr. presidente e mais membros do 2º Conselho de Justiça. O segundo promotor de justiça militar desta circumscrição vem, na forma da lei, denunciar o 2º sargento enfermeiro da Escola de Aviação Militar, de nome Felisberto Goldschmidt, pelo facto delictuoso que passa a expôr: Na noite de 23 para 24 de setembro do anno proximo passado, o indiciado, a pretexto de precisar tirar um remedio para o official de dia, tomou ao soldado padoleiro Godofredo Gonçalves a chave do compartimento occupado pela formação sanitaria da Escola de Aviação, e, depois de alli penetrar, arrombou a porta de uma sala do interior do dito compartimento, de onde retirou um microscopio pertencente á Nação e do valor de um conto e cem mil réis, conforme auto de avaliação a fls. deste inquerito. O proprio indiciado confessa ter sido elle

quem retirou o alludido microscopio, allegando que o fez em estado de embriaguez alcoolica, sendo que o microscopio foi apprehendido em casa do indiciado por ordem do Sr. commandante da escola. Assim, incidiu o denunciado nas penas do artigo 156 do Código Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja iniciado o sumário de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas: soldados Abilio Pinto Garcia, Godofredo Gonçalves e Eurico Alves de Castro, segundos sargentos Oscar Silva e Adolpho Peixoto de Miranda o 1º sargento Candido Magno dos Santos, Rio, 5 de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas, E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente edital, que eu, Augusto Barbosa, escrivão, subscrevi. Capital Federal, 28 de maio de 1924. — Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, 3º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares

Contracto de arrendamento do predio numero sessenta e dous (62), da rua da Conceição, destinado á installação do Quartel-General da Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares, que entre si fazem a respectiva proprietaria Exma. Sra. D. Amalia Silveiro do Valle e a Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares, na fórma que se segue:

Ao primeiro dia do mez de março do mil novecentos e vinte e quatro (1924), no gabinete do inspector do Segundo Grupo de Regiões Militares, presentes a Exma. Sra. D. Amalia Silveiro do Valle, proprietaria do predio acima citado, residente em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul e o Excellentissimo Senhor general de divisão Cypriano da Costa Ferreira, foi contratado, de accordo com o despacho exarado, em data de doze (12) de fevereiro do corrente anno, pelo Excellentissimo Senhor ministro da Guerra, no parecer numero trescentos e trinta (330), da Primeiro Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Amalia Silveiro do Valle, outorgante locadora, dá do arrendamento á Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, numero sessenta e dous (62), da rua da Conceição, livre, desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$) que serão pagos em prestações mensaes de seiscentos mil réis (600\$), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de vinte e dous (22) mezes, a começar em primeiro (1º) de março do mil novecentos e vinte e quatro (1924), terminando em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Segunda — O outorgado obriga-se a fazer os concertos e as adaptações que forem necessárias ao predio, enquanto durar o arrendamento, para a sua conservação, segurança e hygiene, por conta, sem direito a indemnização alguma, e, terminado o arrendamento, as melhorias serão entregues, juntamente com o immovel, á outorgante. Si as ruínas ou estragos provierem de casos de força maior, então o predio será reparado ou reformado de commun a accordo entre as partes contractantes.

Terceira — Todos os impostos existentes e os que vierem incidir sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Quarta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer valioso o presente contracto em todas as suas clausulas e a dar preferencia á Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares, para novo arrendamento, emquanto convier ao serviço publico e em igualdade de condições.

Quinta — O presente contracto será rescindido independentemente de interpellação judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, podendo o Governo rompê-lo, sem indemnização alguma, em caso de guerra ou mobilização geral, respeitadas todas as formalidades exigidas para a sua legalidade, inclusive registro pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despeza proveniente deste contracto será effectuada, no corrente anno, por conta da verba decima quinta (15^a); Consignação Terceira (III). Diversas despesas Sub-consignação numero vinte e seis (26). Aluguéis de casa, do credito distribuido, pela Lei Orçamentaria, numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado e destinado a esta inspectoria, e nos seguintes exercicios, pelos recursos votados para tal fim, pelo Congresso Nacional.

Sétima — O sello devido pela importância total deste contracto é cobrado,

de accordo com a respectiva lei, em estampilhas federaes, no valor total do trinta e tres mil réis (33\$) e será pago pela outorgante.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Ministerio da Guerra e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro,

Nona — Do respectivo credito será deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, nos termos da letra c, do artigo duzentos e trinta (230), do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), a qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes nas respectivas leis orçamentarias.

Decima — O presente contracto encontra fundamento legal no artigo setecentos e sessenta quatro (764) combinado com o paragrapho unico do artigo setecentos e sessenta e sete (767) do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, approved pelo decreto citado na clausula anterior.

Decima primeira — O pagamento dos alugueis será feito, por mez vencido, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, á proprietaria ou a seu procurador. A outorgante locadora apresentou os documentos seguintes: comprobatorios da quitação dos impostos a que está obrigada: decimas urbanas, remoção do lixo, agua, esgotos, policiamento e adicional e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, primeiro-tenente Luiz Corrêa Barbosa, ajudante de ordens, lavrei o presente termo ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro (1924), em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres (783) do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novem-

bro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e pelo artigo cincoenta e sete (57) das instrucções approvedas pela portaria de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e dezesete (1917), o qual termo, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, sendo tres de dez mil réis (10\$) e uma de tres mil réis (3\$), no valor total de trinta e tres mil réis (33\$) datadas e assignadas da seguinte fórma: Sobre as estampilhas: Quartel General em Porto Alegre, primeiro (1^o) de março de mil novecentos e vinte e quatro (1924). Cada uma dellas continha em algarismos a data um — res — mil novecentos e vinte e quatro. — Cypriano da Costa Ferreira. — Azealia Silveiro do Valle. Fora das estampilhas: Como testemunhas João Ferreira Johnson, capitão. — Armando Silveiro do Valle. Está conforme o original. Primeiro tenente Luiz Corrêa Barbosa ajudante de ordens.

Ministerio da Guerra. Primeira via. Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares. Mil novecentos e vinte e quatro. Empenho numero oito, do seis de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Verba decima quinta — Serviços geraes. Consignação Segunda — Material — Terceira — Diversas despesas. Sub-consignação numero vinte e seis — Aluguéis de casa. Saldo, dez contos de réis. Total deste conhecimento, seis contos de réis. Saldo restante quatro contos de réis. Fica empenhada a despeza de seis seis contos de réis para attender ao pagamento dos alugueis da casa em que está installado este quartel general, no corrente anno, cuja importancia foi deduzida da verba respectiva, na sub-consignação indicada. Nome do credor — Inspector do Segundo Grupo de Regiões Militares. Natureza da despeza — Aluguéis de casa. Importancia — seis contos de réis. Quartel General em Porto Alegre, seis de maio de mil novecentos e vinte e quatro. (Assignado) — Primeiro tenente Luiz Corrêa Barbosa, ajudante de ordens. Visto — Capitão Johnson, chefe interino do Estado Maior. Visto — General Cypriano.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 86^o ANNO — 2^a SESSÃO ORDINARIA, EM, 26 DE MAIO DE 1924 — CONFERENCIA DO SR. RODRIGO OCTAVIO, 3^o VICE-PRESIDENTE, SOBRE O "CENTENARIO DO RECONHECIMENTO DA INDEPENDENCIA DO IMPERIO DO BRASIL PELOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE" — *Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (presidente perpetuo).*

Às 17 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Homero Baptista, Manuel Cícero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, Rodolpho Garcia, Eurico de Góes, J. P. Calogeras, Braz Hermenegildo do Amaral, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Alfredo Valladão, conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Alfredo Ferreira Lage, Nelson de Senna, coronel Liberato Bittencourt, João Ribeiro, general José Maria Moreira Guimarães, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Afranio Peixoto, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, commandante Francisco Radler de Aquino, Justo Leite Chermont e Laudelino Freire.

O SR. AGENOR DE ROURE (2^o secretario) lê a acta da sessão anterior, que, sem debate, é approveda.

O SR. FLEIUSS (1^o secretario perpetuo) lê o seguinte expediente: telegramma do sr. Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America do Norte, excusando-se por não poder comparecer á sessão; carta do exmo. revmo. monsenhor d. Sebastião Leme, arcebispo coadjutor do Rio de Janeiro, agradecendo a moção de applausos á circular que dirigiu ao clero archidiocesano, a proposito da conservação do patrimonio artistico e religioso das nossas igrejas; e o parecer infra, que, nos termos dos Estatutos, será votado quando houver vaga.

— "A indicação do nome do sr. dr. Affonso de Esmergnolle Taunay, socio correspondente do Instituto desde 23 de Setembro de 1911, para ser elevado á classe dos benemeritos na primeira vaga que occorrel, mercede todos os applausos da Commissão de Admissão de Socios."

Já por seu valor pessoa affectado por obras como, entre outras: "Chronica do Tempo dos Philipps"; "Grandes Vultos da Independencia"; "Na Era das Bandeiras"; "S. Paulo no Seculo XVI"; "S. Paulo nos Primeiros annos"; "Cultura e Opulencia do Brasil por suas Drogas e Minas" (com um estudo bio-bibliographico), já pelo sua assidua collaboração na "Revista" do Instituto, onde figuram os seus trabalhos — Prefacio ás "Cartas do exilio de o. Pedro II ao visconde de Taunay", "Frei Gaspar da Madre-de-Deus", "Documentos sobre a vida e obras de Nicolau Antonio Taunay", "Estudo biographico de Pedro Taques de Almeida Paes Leme" e outros; já pela superior direcção que tem dado ao "Museu Paulista", reorganizando-o e collocando-o em nivel que desperta a admiração geral, iniciando a publicação dos seus Annuaes e a impressão da cartographia antiga de S. Paulo; por todos esses predica-

dos impõe-se o dr. Affonso de E. Taunay á consideração do Instituto, que o tem como dos mais presiantes e competentes membros. Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1924. — *Epitácio Pessoa*, relator. — *Ramiz Galvão*. — *Manuel Cicero*."

O SR. AGENOR DE ROURE (2º secretario) lê, das *Ephemerides Brasileiras* do barão do Rio-Branco, as que se referem á lata da sessão.

O SR. FLEIUSZ communica uma resolução sua e do socio correspondente sr. Alfredo Ferreira Lage, de offerecer, em nome do Instituto, duas placas de bronze para serem collocadas, no Convento de S. Antonio, nas cellas outr'ora occupadas pelos frades. Francisco de Mont'Alverne e Francisco de Santa Tereza de Jesus Sampaio.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO louva essa nobre iniciativa e agradece em nome do Instituto.

Proseguindo com a palavra o SR. PRESIDENTE PERPETUO diz que o Instituto effectua mais uma das suas commemorações patrióticas: a do centenario do primeiro reconhecimento da independencia nacional por parte de uma nação estrangeira, os Estados Unidos da America do Norte, sendo que figurou no acto, como representante do Brasil, um dos, mais tarde, fundadores do mesmo Instituto, — José Silvestre Rebello. Do discurso official dessa commemoração incumbiu-se a inextinguivel gentileza do socio benemerito e 3º vice-presidente, dr. Rodrigo Octavio, cujos meritos e serviços não precisam ser lembrados e que acabam de ter uma consagração excepcional. Refere-se o sr. conde de Affonso Celso á nomeação do dr. Rodrigo Octavio, pelos Estados Unidos e pelo Mexico, para super-arbitro da commissão arbitral, encarregada de decidir antigas e importantes reclamações entre os dois paizes. É uma alta distincção que summamente honra não só o nosso compatriota como tambem o nosso paiz.

O Instituto congratula-se, satisfeito e desvanecido, com o dr. Rodrigo Octavio, certo de que s. ex. no desempenho da elevada, honrosa e merecida commissão, colherá calorosos louvores e applausos, registando novos triumphos tal como vae succeder com a conferencia, para proferir a qual o sr. PRESIDENTE lhe dá a palavra. (*Muitas palmas.*)

O SR. RODRIGO OCTAVIO, da tribuna, pronuncia a seguinte conferencia:

«Sr. Presidente. Meus senhores.

Em nossa historia de povo independente, sob o ponto de vista de suas relações internacionaes, a data de hoje memora o centenario de seu primeiro momento.

Mesmo antes da proclamação solenne e ostensiva de nossa Independencia, na comovedora scena das margens do quieto Ypiranga, o principe, ainda lugar-tenente de seu Pae ausente, rei e senhor do Brasil, accentuando a personalidade internacional do novo Estado, endereçára ás Nações amigas o Manifesto de 6 de Agosto de 1822, em que solicitava o reciproco estabelecimento de legações e representações diplomaticas.

Vossa Excellencia, sr. Presidente, por cuja ordem venho ainda desta vez fazer ouvir minha voz neste respeitavel recinto, rememorando o centenario desse momento historico, já havia igualmente determinado que, aos 6 de Agosto de 1922, fosse por mim aqui mesmo recordada a alta significação politica desse documento, cujo centenario então transcorria.

E nem Vossa Excellencia, ao me encarregar da tarefa de agora, nem eu ao aceitar-a, sem medir as difficuldades da empresa, tivemos em mente que os acontecimentos que ora vão ser relembrados são a continuação natural dos acontecimentos que constituíram o objecto da conferencia anterior.

Realmente, o dia de hoje tem a data em que, ha cem annos, era o primeiro representante diplomatico do Brasil independente recebido, nessa qualidade, pelo Governo de uma Nação Extrangeira, que respondia, assim, de modo altamente fraternal e amigo, ao appello do então principe regente.

Essa Nação foi a União Norte Americana, ainda na sua infancia, mas já poderoso Estado, com voz auctorizada no concerto internacional.

Não foi esse acto dos Estados Unidos, certamente, de simples benevolencia e sympathia para com o novo Estado, que, aliás, quebrando a uniformidade do regimen politico, que fôra naturalmente adoptado para o novo continente, se organizára sob o typo monarchico.

A politica de solidariedade continental, que devia ser a inspiração da vida conjuncta dos povos americanos, já havia entrado no periodo de suas realizações positivas.

Apezar da instabilidade e insegurança da emancipação das colonias hespanholas da America, algumas, occupadas ainda por fortes contingentes de tropas metropolitanas; apezar da notoria debilidade militar de algumas; apezar das dissensões internas que tornavam ainda mais precaria a força defensiva de sua vida independente; apezar da significativa

attitude da Europa, constituindo a Santa Alliança para restabelecimento do absolutismo e restauração do Imperio Colonial de Hispanha; apezar, sobretudo, do interesse que tinham os Estados Unidos em não contrariar a politica de Fernando VII, de cuja boa vontade dependia a aquisição da Florida, territorio vasto e fertil, cuja integração no solo da União era vista como indispensavel elemento de vida e prosperidade; a despeito de todas essas ponderosas razões, os Estados Unidos haviam reconhecido a independencia dos Estados americanos do origem hespanhola que se estavam constituindo ao Norte e ao Sul do continente.

Em 19 de Junho de 1822 fôra recebido na *Casa Branca* o primeiro representante diplomatico das antigas colonias emancipadas, o encarregado de negocios da Colombia; e os demais se seguiram de perto.

É preciso lembrar que a esse tempo era James Monroe o Presidente da grande Nação e esse nome vale um programma, define uma politica, representa uma orientação segura e uma larga visão projectando-se pelo futuro do continente e do mundo. De facto, pouco tempo antes dos acontecimentos que vou aqui recordar, o presidente Monroe, na memoravel Mensagem de 2 de Dezembro de 1823, ao Congresso dos Estados Unidos, annunciára os conceitos e affirmações que constituíram a base da politica continental e lhe immortalizaram o nome.

Ha poucos mezes, na data centenaria dessa mensagem celebre, coube-me a honra de presidir a commemoração promovida pela *Sociedade Brasileira de Direito Internacional* e ali tive ensejo de accentuar que «acto de coragem partido do um paiz novo, affrontando a colligação das velhas potencias europeas, que tomaram a si a empreitada de restabelecer na dominação do mundo, a autoridade divina dos legitimos occupadores dos thronos, a declaração do Presidente dos Estados Unidos constitue igualmente um extraordinario acto de previsão politica e social que se projectou por cem annos e não pôde, modificado pelas circumstancias actuaes da existencia do continente americano, persiste, vivaz, e bemfazejo.» É saliente que é como a accentuação corajosa da intangibilidade dos territorios do continente, como a affirmação solenne da effectividade da independencia proclamada pelas antigas colonias saxonias e latinas da America, que a doutrina de Monroe nasceu, exercendo, desde logo, no desenrolar da vida politica americana uma influencia decisiva e protectora que ainda hoje, quando as antigas colonias completaram sua organização politica, constituindo-se em Estados livres e fortes bastante para prover a propria vida e independencia, vive e persiste na solidariedade continental que encontrou sua formula fecunda na concepção do Pan-Americanismo.

Recorde-se, entretanto, que Monroe não era um pensamento isolado no meio politico da America do Norte. Nello se reflectia toda uma serie de affirmações e de actos que já constituíam uma tradição.

É assim que já em 1808, como lembrei em meu referido discurso, Thomaz Jefferson, extraordinaria figura que Nicholas Murray Butler, num recentissimo livro, *Building the American Nation*, denomina o *spokesman of the Democratic Spirit*, em carta a Claiborne, Governador da Luiziania, referindo-se aos rumores de cessão do Mexico e de Cuba a potencias europeas, disse: «Consideramos os seus interesses e os nossos como os mesmos, e julgamos que está nesses interesses excluir toda a influencia europeia deste hemispherio.»

É annos depois, em 1820, quando as nações da America já estavam constituídas ou prestes a ultimar sua integração nacional, separando-se das metropoles, esse pensamento de Jefferson tomou a sua forma definitiva e elle viu a grande vantagem da «cordial fraternização de todas as nações e a importancia da colligação dellas em um systema de politica americana, inteiramente independente e desligada da politica europeia». Os principios sobre os quaes repousa a sociedade pareciam-lhe radicalmente differentes no antigo e no novo mundo e elle esperava que, «nenhum patriota americano já-mais perdesse de vista que a politica essencial da America era impedir, nos mares e no solo das duas Americas as lutas ferozes e sanguinarias da ambição europeia; e, como Jefferson, tambem Madison e Adams, desenvolvendo, aliás, o texto dos versiculos dessas sagradas escripturas que são as phrases lapidarias de *Farewell Address*, de George Washington.

Essas idéas se agitavam no cerebro desses pioneiros da formação do espirito americano. Com elles commingava Monroe, e, para bem se aquilatar da intima communhão dessas actividades fecundas, basta lembrar, como ainda agora acaba de fazer o Secretario de Estado Hughes, num luminoso discurso, cujo texto o *Jornal do Commercio* proporcionou ao leitor brasileiro, que Jefferson fôra Secretario de Estado durante quatro annos da presidencia de Washington; que du-

rante os oito annos de presidência de Jefferson, Madison foi Secretario de Estado; que durante os dois terminos da presidência de Madison, Monroe foi Secretario de Estado por seis annos; que durante os dois quadriennios de Monroe, Adams, que o substituiu na presidência, foi Secretario de Estado. Assim, como conceituosamente conclui o preclaro Secretario de Estado actual dos Estados Unidos, digno emulo daquellas grandes figuras historicas que estamos evocando, a doutrina de Monroe teve sua enunciação dramatica com uma declaração sensacional cuidadosamente formulada, mas, em sentido algum, ella foi variante ou qualquer coisa nova ou estranha, enxertada na politica Norte-Americana. Ella foi o fruto dessa politica, e sua designação estava de completo accordo com os principios desde muito afagados e tornados quasi sagrados, pelas lições da experiencia.

Dentro dessa atmosphera e com esses precedentes, Monroe, Presidente, Adams, Secretario de Estado, não éra de estranhar que as pretensões do Imperio do Brasil, de se fazer reconhecer pela grande Nação do continente, encontrassem a mais favoravel perspectiva de exito.

Accrescia a circumstancia notoriamente reconhecida na America do Norte, de nossa entranhada sympathia pela grande Nação que ali se havia constituido; da irresistivel atracção que nos meios brasileiros exerciam, desde o fundo do periodo colonial, as instituições norte-americanas, a orientação continental de sua politica, o desenvolvimento já marcado do seu progresso.

O Governo do Brasil fôra o primeiro Estado a reconhecer e aceitar a doutrina de Monroe. Nas instruções dadas ao agente confidencial que para ali mandamos, em 1824, no caracter de encarregado de negocios e para conseguir o reconhecimento de nossa independência, instruções assignadas por Luiz José de Carvalho e Mello, depois Visconde de Cachoeira, preclaro cidadão que papel tão assignalado desempenhou no esforço multiplo e ingente pelo reconhecimento internacional do Imperio, nessas instruções, datadas de 31 de Janeiro de 1824, isto é, de 59 dias apenas depois da Mensagem de Monroe, se encontra a affirmação positiva de que «os interesses do Brasil se acham em inteira concordância com os proprios principios do Governo dos Estados Unidos e da sua politica». E, depois de fazer uma indicação desses principios, conclue: «Taes são os primeiros da politica desses Estados que por si eram sobejos para apressar o nosso reconhecimento, principios esses que tiveram agora, na Mensagem do Presidente a ambas as Camaras, em dezembro passado, uma applicação mais generica para todos os Estados deste Continente, visto que na mesma Mensagem claramente se annuncia a necessidade de nos ligarmos e propugnarmos pela defensão de nossos direitos e territorios».

E nos é particularmente grato assignalar que assim foi. As relações de todo o genero que se entabularam sob as inspirações desse patriótico e sabio documento jámais perderam o seu caracter inicial; e tanto assim que, quasi um seculo depois, o preclaro Presidente Rodrigues Alves, em sua Mensagem de 1906 ao Congresso Nacional, ponde dizer, com verdade, que «concorrendo para que cada vez mais se estreitem as relações de cordal amizade entre o Brasil e os Estados Unidos da America, não havia feito mais do que seguir a politica tracçada desde 1822 pelos fundadores da nossa independência e invariavelmente observada por todos os Governos que o Brasil tem tido». E a verdade dessa affirmação não pôde ser posta em duvida.

Na parte final do mencionado Manifesto de 6 de agosto, documento que, como é sabido, foi escripto por José Bonifácio, então Ministro do Reino do Brasil e dos Negocios Extranheiros, proclamou o Principe Regente que «esperava que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo e que os Governos e nações amigas do Brasil houvessem de fazer justiça a tão justos e sabios sentimentos, continuando com o Reino do Brasil as mesmas relações do mutuo interesse e amizade». E concluiu: «Estarei prompto a receber os seus ministros e agentes diplomaticos e a enviar-lhe os meus, enquanto durar o cativeiro d'El-Rey, meu Augusto Pai».

E, como informa Rio Branco, em seu documentado estudo sobre o Brasil, os Estados Unidos e o Monroismo, apparecido, pela primeira vez, sob o pseudonimo J. Penn, nas publicações a pedido do Jornal do Commercio, e posteriormente, sob sua assignatura, em o numero de maio e junho de 1912 da Revista Americana, seis dias, apenas, depois da data do Manifesto, aos 12 de agosto de 1822, o principe regente assignava o decreto de nomeação de Luiz Montinho Lima Alves e Silva, official da Secretaria de Estado dos Negocios Extranheiros, para Encarregado de Negocios nos Estados Unidos da America, por entender, como reza o decreto de nomeação, «ser indispensavel nas actuaes circumstancias politicas que houvesse pessoa que, em Seu Real Nome, tratasse directamen-

to junto aos Estados Unidos os negocios que occorrem relativamente a ambos os paizes».

Essa foi a primeira nomeação diplomatica assignada pelo Principe Regente. No mesmo dia, porém, por actos posteriormente subscriptos, segundo ainda informa Rio Branco, foram egualmente assignados os decretos de nomeação para Londres, do marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pombal, depois Marquez de Barbacena, e, para Paris, de Manuel Rodriguez Gameiro Pessoa, depois visconde de Itabaiana.

A nomeação de Luiz Montinho não teve, entretanto, effectividade; preso, por multiplos affazeres, a Secretaria de Estado, de que depois foi nomeado Official Maior, cargo que correspondia ao de Director Geral, Montinho não chegou a partir para os Estados Unidos. Depois, veio o 7 de Setembro veio a Proclamação do Imperio, veio o advento do principe regente como imperador do Brasil... E, aos 21 de janeiro de 1824, foi nomeado Encarregado de Negocios do Imperio nascente nos Estados Unidos da America José Sylvestre Rebello, que para alli partiu immediatamente, desembarcando em Baltimore no dia 28 de março e chegando a Washington a 3 de abril.

Sabe-se que apenas 54 dias depois, aos 26 de Maio, data da que hoje transcorre o primeiro centenario, foi elle officialmente recebido pelo presidente Monroe, dando-se desse modo o reconhecimento do Imperio pela grande Nação do Norte.

E é tudo de que consta a Historia. De José Sylvestre Rebello, o diplomado novico, mas que, de um modo tão expedito e satisfactorio, deu conta de sua missão, sabe-se que foi um dos fundadores deste Instituto, razão para que seu nome seja aqui recordado com o maior acatamento e carinho. Portuguez de origem, elle desde logo se incorporou na corrente dos que ambicionavam a independência da nova patria e foi um dedicado e sincero obreiro desse glorioso movimento. Commerciant, porém, dado a estudos economicos e de geographia, illustrou seu nome e fez-se conhecido nos circulos intellectuaes. Delle occupando-se, em seu *Dicionario Bibliographico Brasileiro*, nos fornece Sacramento Blake as seguintes informações:

«Nascido em Portugal entre o terceiro e o ultimo quartel do seculo passado, segundo calculo, falleceu no Rio de Janeiro em agosto de 1844. Negociante na praça desta cidade, quando se tratou da nossa emancipação politica, não só adheriu a ella como tambem cooperou para a sua realização, e foi depois aos Estados-Unidos da America do Norte como Enviado do Brasil com o fim de tratar do reconhecimento de sua independência. Foi um dos que se associaram ao Conego Januario da Cunha Barbosa e Brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos para fundação do Instituto Historico e Geographico Brasileiro: era socio da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, Commandador da Ordem da Rosa e escreveu:

— *O Commercio Oriental*: Descripção mercantil de todos os portos que jazem desde o Cabo da Boa Esperança até o Japão; dos pesos, medidas e moedas que nellos se virem, igualmente das mercadorias que melhor se vendem e dos generos que delles se exportam, da natureza destes e do modo de os escolher; extrahida em parte, e em parte ampliada da obra que sobre este assumpto escreveu Milburn, offerecida a El-Rei Nosso Senhor. Rio de Janeiro, 1820, 579 pags. in-4°, com uma carta geographica.

— *O Brasil visto de cima*: Carta a uma Senhora sobre as questões do tempo, por «Trezgeminos» Cosmopolitas. Rio de Janeiro, 1822, 46 pags.-4°. Consta-me que ha uma edição de 1839.

— *Carta ao redactor da Malagueta*. Rio de Janeiro, 1822, 24 pags. in-4°; trata de acontecimentos da época com o mesmo pseudonymo.

— *Carta ao redactor do Espelho* sobre as questões do tempo por Tes. Ges. Ca. Rio de Janeiro, 1822, 16 pags. in-4°. Faz referencia ao Conde de Palmella.

— *Memoria sobre a cultura da canna e elaboração do asucar*. — Publicada no *Auxiliador da Industria*, 1833.

— *Memoria sobre a cultura do Cafeeiro*. — Idem, 1833.

— *Memoria sobre a necessidade de se crearem sociedades entre os homens*. — Idem, 1833.

— *Memoria sobre os canes e sua utilidade*. — Idem, 1840.

— *Se a introdução dos africanos no Brasil serve de embaraço a civilização dos indios cujos trabalhos foi-lhes dispensado pelo trabalho dos escravos. Neste caso qual é o prejuizo da lavoura brasileira, entregue aos escravos?* Na *Revista do Instituto Historico*, Tomo 1º pags. 16 e segs.

— *Discurso sobre a palavra Brasil*. — Idem, Tomo 1º pags. 298 a 305 e Tomo 2º supplemento pags. 622 a 627.

— *Povoação do Brasil* relativamente a origem e influencia dos primeiros povoadores portuguezes nos costumes nacionaes — idem, Tomo 45º, pags. 327 a 310.

— Qual era a forma, porque as Jesuitas administravam as povoações de índios que estavam a seu cargo? Programma do Instituto, 1841. — Inedito.

— Quaes sejam as causas da expontanea extincção das familias indigenas que habitavam as Provincias littorales do Brasil, se entre essas causas se deve enumerar a expulsão dos jesuitas que pareciam melhor saber o systema de civilizar os indigenas — O autographo de 8 pags. infol. — pertence ao Instituto Historico.

Fundador como já se viu, deste benemerito e glorioso Instituto, foi, por occasião do seu fallecimento, feito aqui seu clogio funebre pelo órgão do Manoel do Araujo Porto Alegre, na sessão solenne de 14 de Dezembro de 1841; e nestes termos aliás, de pouca elegancia e de contradictorias referencias se exprimiu o illustre orador:

«Na pessoa do commendador José Silvestre Rebello perderam o Instituto e a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional um homem preciosissimo. Actor no drama da nossa independencia, obreiro incangavel na prosperidade de sua patria adoptiva, eu cançaria a vossa paciencia se enumerasse todos seus modestos serviços prestados em favor da patria.

«Os grandes edificios não são compostos sómente das pedras que nos ferem a vista, nem das de uma grande dimensão. Nos intervallos das abobodas que sustentam e ligam os edificios, nos centros dos pilares que sustentam as arcadas, e no massico de seus alicerces, também entram calhaus de uma irregular figura e pequenissima dimensão. A Historia, a geographia, a Industria, e a Agricultura do Brasil devem muito a este benemerito obreiro.

«Como enviado secreto dos Estados Unidos da America, elle desempenhou a sua missão de fazer reconhecer a independencia de uma maneira rapida e satisfatoria. Como homem de letras possuia raros conhecimentos da historia e geographia: Como membro do Instituto era uma columna firme, trabalhador zeloso e modesto: além dessas especialidades, tinha muitas idéas de archeologia, numismatica e esthetica, possuindo um gabinete e Bibliotheca que attestavam seu grande amor ao estudo e aprego as bellas-artes. O Instituto perdeu nelle um membro prestante; um homem possuido desse fervor, desse inapreciavel fanatismo pela prosperidade do Brasil».

E é tudo o que se disse do homem, esse pouco. Quanto ao feito, são do mais doloroso e injustificado silencio os nossos historiadores. Armitage, Pereira da Silva, Varnhagen, na *Historia Geral*, como na da *Independencia*, Rocha Pombo, o mais recente de todos, referem-se ao reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos em quatro palavras, alguns, incidentemente, e todos sem uma data, sem a menção de um nome. O sr. Oliveira Lima, tão erudito e meticoloso em seus trabalhos historicos, no livro especialmente consagrado ao *Reconhecimento do Imperio* não se occupa do reconhecimento pelos Estados Unidos e entretanto, sr. Presidente, trata-se do primeiro acto de reconhecimento internacional com que foi honrada a nação; e assim, quem quer que se occupasse do reconhecimento do imperio, de nenhum outro caso se deveria occupar primeiro.

Benemerita é, pois, duas vezes benemerita, a iniciativa desse instituto fazendo lembrar os feitos de que hoje transcorre o centenario.

Benemerita porque commemora uma data assignalada nos fastos de nossa historia de povo independente; benemerita porque concorre para levantar do olvido factos até agora injustificadamente esquecidos.

A verdade, sr. Presidente, é que sobre o reconhecimento de nossa independencia pelos Estados Unidos o só que existe é a correspondencia de nosso agente diplomatico enviada ao Ministro dos Negocios Estrangeiros do nascente Imperio, cartas até este momento ainda não publicadas e de que tive conhecimento por cópias que me foram confiadas pelo meu egregio amigo, o sr. João Pandiá Calogeras, que tem em mãos uma obra sobre a Independencia do Brasil, na qual, desta vez podemos estar seguros, a historia será contada por inteiro e com justiça.

Consta essa correspondencia de algumas cartas, das quaes, as de 26 de abril e de 26 de maio, encerram o relato minucioso. e ás vezes pittoresco e ingenho, das negociações, e seu exito surpreendentemente rapido.

Baseado nessas cartas Pereira Pinto em seus preciosos *Apontamentos para o Direito Internacional*, no preambulo do estudo sobre o *Tratado de Amizade, Navegação e Commercio com os Estados Unidos*, de 12 de dezembro de 1828, refere as negociações de Silvestre Rebello e seu recebimento pelo Presidente Monroe: também baseado nellas o barão de Rio Branco escreveu a primeira parte de seu já aqui referido artigo sobre o *Brasil, os Estados Unidos e o Monroismo*; e o sr. Helio Lobo, que, com tanto brilho para seu nome o proveito para nosso paiz, tem se feito ouvir em diversas Universidades do Sul e do Norte do Continente, dellas se serviu para as Con-

ferencias que realizou nas velhas escolas do Harvard, em Boston e Colombia, em Nova York, e foram recolhidas ás paginas de seu livro de *Cousas Diplomaticas*.

E foi nessas cartas que fui haurir as informações que estou tendo a honra de communicar aos meus ouvintes desta tarde. Para maior fidelidade em minha narração terei daqui a pouco de ler alguns trechos dessas cartas e preciso, desde já, prevenir aos que me ouvem que não vamos travar relações com um diplomata ousado e astuto, nem com um homem de fino e alevantado espirito. José Silvestre Rebello era certamente um homem honesto e um convencido cidadão.

Entretanto, por seus escriptos, pelo que se sabe de sua actuação nos movimentos da época, actuação que Porto Alegre, seu contemporaneo e consocio, tão modestamente classificou, e pela vida apagada que teve depois do exito de sua famosa missão, não se descobre porque foi elle o escolhido para essa delicada incumbencia, do cujo exito tanto dependia o futuro da Nação.

Talvez porque conhecesse o inglez, idioma de pouco vulgar conhecimento entre nós, naquello tempo... É uma simples supposição que eu aventuro, mas que as circumstancias legitimam plenamente.

O facto, porém, é que nomeado, se grandes talentos e engenho não mostrou, a verdade é que se houve com habili-dade, e, como novo Cesar, foi, viu e venceu. Gloria, pois, ao seu nome.

Do que lides ouvir, do que disse, pensou o escreveu José Silvestre, tomou em consideração, principalmente, a sadia inspiração que o animava. O Brasil dava os primeiros passos, vacillantes e inseguros, de sua vida independente; seus diplomatas não podiam ser os emulos dos requintados especimenes que, já por esse tempo, nos offerceiam as velhas civilizações europeas.

Como quer que seja, porém, honrado com a confiança do Governo Imperial, José Silvestre Rebello partiu levando instruções que constituem um assignalado documento, digno de um esclarecido estadista, como era sem duvida, o futuro visconde de Cachoeira.

Como elemento substancial deste bello incidente da nossa historia diplomatica, o teor dessas instruções não podem deixar de fazer parte integrante deste estudo. Dellas, porém, apenas referirei as partes que do modo mais directo se entendem com o objecto principal delle.

E' assim que resavam essas instruções, subscriptas por Carvalho e Mello, com data de 31 de janeiro de 1824, entre outras avisadas recommendações, as seguintes:

1º, Reconhecendo S. M. Imperial a vantagem que deverá resultar a este Imperio de estreitar as antigas relações, e promover novas com os Estados conterraneos, consolidando assim em particular a Independencia do Brasil, e em geral a deste Continente Americano, que nunca poderiam chamar-se inteiramente livres enquanto uma parte, tão consideravel d'elles, como o Imperio do Brasil, permanecesse do lado de fóra da linha das Nações: Houve por bem Nomear-o seu Encarregado de Negocios junto aos Governos Estados Unidos da America, o por esta occasião mandar remetter-lhe a sua competente carta de Crença e as Instruções que o deverão reger.

2º, Apenas chegar não perderá tempo em apresentar a sua credencial; e sendo natural que antes de ser admittido officialmente se fação tentativas para empenhal-o em aberturas confidenciaes com terceiras pessoas não autorizadas, V. M. fará sentir com dignidade a sua repugnancia para entrar em quaesquer conferencias sem ter sido previamente recebido o tratado no pé correspondente ao seu caracter publico, fazendo ver o quanto seria incoherente com os principios constitutivos dos governos americanos, o quanto impeceria a Causa Gral dos Americanos na Europa, si esses Governos hostitassem hum só momento em tratarem-se com as demonstrações que os Supremos Governos dos Povos se devem mutuamente;

4º, Se introduzirá com os Enviados Estrangeiros que ali residirem, sobretudo com os de outros Estados Americanos, mostrando sempre predilecção para com elles, e affectando humna exclusiiva parcialidade pela politica Americana...

5º, Para convencer esse Governo de particular interesse que lhe resulta em reconhecer prontamente a nossa Independencia, bastará trazer á lembrança o que tantas vezes se tem dito e escripto sobre o perigo que corre a America si na sua actual posição não concentrar-se em si mesma e reunir-se toda para oppôr humna barreira ás injustas tentativas da velha e ambiciosa Europa. Fará ver particularmente neste caso 1º a Politica da Grã-Bretanha que parece querer tirar partido das disposições entre as Metropoles e suas Colonias, o sobretudo entre o Brasil e Portugal a quem considera como um seu pupillo; 2º, que no caso de não achar o Brasil o apoio e conjuvação, que necessita, no proprio Continente Americano, se verá obrigado a ir procurar-o em alguma Potencia da Europa, mas que neste caso importaria aos Estados Unidos tomar o passo á França ou Inglaterra ou afastar estas Potencias

de toda a ingerencia nos nossos negocios. He, pois, manifesto pelo que fica dito que este reconhecimento, he do proprio interesse dos Estados Unidos, por ser conveniente ao Systema Politico da America que haja mais humma Potencia Independente e poderosa, conveniencia que se faz ainda mais palpavel quando se considerar o quanto convém oppôr á influencia da Grã Bretanha, antiga rival dos Estados Unidos, e em geral á influencia europea, um Estado de grandeza e força tal qual seria o Brasil e os Estados Unidos ligados entre si, afim de que para o futuro não prevaleça a politica europea á americana. Isto é tanto verdade que nada conviria ás colonias do Novo Mundo separarem-se de suas metropoles, se lhes fosse mistér cahirem sob a protecção de outra qualquer potencia da mesma Europa. Quanto a vantagem que ganharia o commercio dos Estados Unidos é evidente que elle avultaria na proporção do enthusiasmo que motivaria no Brasil um prompto reconhecimento.

6.ª Ora si os Estados Unidos da America por motivos do particular interesse devem reconhecer a Independencia do Imperio do Brasil, como fica provado, muito mais se deve esperar desta grande Nação, quando accresce que seus mesmos interesses se acham em concordancia com os proprios principios de seu governo e da sua politica: porque é notorio que esse governo reconhecendo, como fez, a Independencia das ex-colonias hespanholas fundou-se no principio do que, tendo sido expulsos os hespanhões pela força, e ficando essas colonias libertadas do mundo europeu, assumindo nova forma de governo com marcha regular, a *Independencia existia de facto*. E por esta occasião disse o Presidente dos Estados Unidos na sua mensagem á Casa dos Representantes em 1822 para serem reconhecidas as ex-colonias que — When the result of such a contest is manifestly settled, the new government have a claim to recognition by other — o concluiu declarando que as provincias que teem proclamado a sua Independencia e estão no gozo della devem ser reconhecidas. Taes são os principios de politica desses Estados, que por si eram subjeitos para apressar o nosso reconhecimento; principios estes que tiveram agora na mensagem do Presidente a ambas as Camaras, em Dezembro passado, uma applicação mais generica para todos os Estados destes continentes visto que na mesma mensagem claramente se annuncia a necessidade de nos ligarmos todos e propugnarmos pela defensão dos nossos direitos e territorios. Si acaso, na occasião em que as ex-colonias hespanholas foram solemnemente reconhecidas pelo governo americano, não foi igualmente incluído o Brasil, a razão não podia ser outra, senão a de não ter ainda este Imperio fixado definitivamente a sua categoria, posto que já desistido do Portugal: além de que não tinham mandado, como as outras ex-colonias fizeram, os seus emissarios ao governo dos Estados Unidos afim de solicitarem semelhante reconhecimento, o que agora se pratica com toda a esperanza do mesmo resultado, principalmente tendo sido a nosso favor o paralelo que se fizera entre este Imperio e as ex-providencias hispanholas, pela maior parte ainda vacillantes e dilaceradas pela guerra civil. E' pois impossivel que a revolução destas provincias brasileiras não tenha atrainhido o excitado á mesma sympathia dos cidadãos o governo dos Estados Unidos que mereceram as do continente hespanhol, cujas provincias, á proporção que iam separadamente proclamando a sua Independencia — a saber Buenos Aires, em 1816, a Republica Federativa da Colombia, pelo Acto Final de 1819 — Chile, em 1818 — o Perú, em 1821 — e o Mexico no mesmo anno, tinham logo entrada franca nos portos dos Estados Unidos debaixo da protecção do mesmo governo, e tanto os seus navios publicos como particulares tinham a liberdade de exportarem todos os artigos que eram objecto de commercio em outras nações.

7.ª Por outra parte fará V. Mcd. tambem ver com toda a clareza e franqueza a justiça dos motivos em que se funda a Declaração da Independencia e Imperio do Brasil. Estes motivos são tão sabidos por cada um brasileiro, que julgo desnecessario produzi-los, e deixo á sua intelligencia o favor delles o detalhe energico e circumstanciado que acabará de dar ás nossas preferências o cunho da maior legalidade, e mostrará a todas as luzes o direito que temos aos bons officios e coadjunção da primeira nação que neste hemispherio quebrou os ferros coloniaes, e constituiu-se implicitamente na obrigação de ser fiadora destes mesmos principios para com as outras nações, que depois teem seguido na mesma gloriosa vorela.

15.ª Sondará a disposição desse governo para uma liga offensiva e defensiva com este Imperio, como parte do continente americano: constando que semelhante Liga não tenha por bases concessões algumas de parte a parte, mas que se deduza tão sómente do principio geral da conveniencia mutua proveniente da mesma Liga.

«18.ª — Existindo ainda neste vasto Imperio alguns restos dispersos de facções Republicanas, que sua Magestade Imperial com Sua Costurada Actividade e Sabedoria tem quasi inteiramente aniquilado, e sendo provavel que estas facções procurem ter fóra do Imperio um pouco de apoio, V. Mcd. indagará escriptulosamente, mas com toda a delicadeza, se nos Estados Unidos existe o foco deste partido, quaes sejam as pessoas influentes e quaes as suas correspondencias e maquinações, e de que observar dará conta secretissima para este Secretario d'Estado.»

Perfeitamente imbuido do espirito destas sabias recommendações, o agente diplomatico brasileiro desembarcou em Baltimore e, do como se houve nesta cidade e em Washington das cousas que disse, ouviu e respondeu, elle mesmo, em sua linguagem symple mas profundamente sincera, melhor dirá do que eu em paraphrases ou resumo que fizesse.

Recordemos, como ja aqui se disse, que era Secretario do Estado da União Norte Americana, John Quincy Adams.

Em sua primeira carta, datada de Washington, 26 de Abril, assim se exprime Rebello:

«Eu desembarquei em Baltimore em 26 do paçado, e me annunciei como hum individuo, que vinha do Brasil a tratar negocios com este Governo, sem me dar um caracter; lembrando-me da questão com os trastes do Rodney nessa e sendo consequente q. o Reconhecimento do Imperio preceda a tudo o mais que he publicamente diplomatico: Apesar do meu silencio o Capm. do Brigue disse o q. quiz e em consequencia appareceu na Gazeta do dia seguinte o q. V. E. verá no papelinho incluzo; esta declaração provocou na seguinte as reflexões q. V. Ex. verá no outro, e não foi ali desmentido em parte o annuncio anterior porque, como a Gazeta não he papel official (me dicerão) pode pôr o que quizer. Nos cinco dias, pois, que ali me demorei para dezenbarcar os meus trastes, (duas comedas das quaes me pedio o guarda q. abrisse, sendo os volumes dez), vestir-me a moda da terra, e preparar-me para as dez legoas que tinha a fazer por terra: Recbi daquelle hospitaleiro povo finezas, e obsequios continuados. No dia 20 escrevi ao Cruz (1) em Philadelphia a Carla N.oo Devi estas atencões a humma carta do consel G. Bazuet, (2) a Edward, J. Coxle; com elle pois vizitei todos os estabelecimentos publicos, bem q. com pouco o Museu e a Academia; e o resultado foi dar-me boa fama. Vizitei as principaes pessoas, q. me corresponderão, e entre ellas a hum dos veneraveis fundadores deste Governo — Carroll — hum dos que assignaram a acta da Independencia, velho de 87 annos, ao qual fazendo hum Resumo da nossa Constituição pois q. como tal chamei projecto que s. m. teve a bondade darnos, penderei-lhe que entre nós e elles essencialmente só existia a differença de q. o seu primeiro Magistrado era electivo e se chamava Presidente, ao mesmo tempo que o nosso era hereditario e se chamava Imperador. Eu não sei, me disse o veneravel Ancião, se V. não tem acertado, e não vão melhor: sempre que temos a fazer a eleição do Presidente he humma desinquietação: Terá visto nas Gazetas insultos, e louvores aos cinco pretendentes de agora; isto faz comichões e suscita sustos; o certo é que o bom Governo não depende absolutamente da sua organização; estriba-se no vigor, franqueza, verdade e probidade da Administração. Estes mesmos sentimentos presenti em muita gente do bem.»

Mais adiante prosegue a carta:

«Na segunda-feira seguinte ao sobredº, dia 3 em que cheguei a esta cidade, dirigi ao Secretario d'Estado Respectivo a Nota 1ª com a cópia da Credencial, hindo a Nota, em Portuguese, no seguinte de manhã; descobrindo primeiro ao Encarregado de Negocios do Mexico, o coronel José Anastacio Torrens, por seu aviso fui entregar á porta do mesmo Ministro uma sedula de Visitta. Ao apaar-me do cocho na volta para casa, Recbi hum convite da Senhora para a partida a noite. Fui com o Mexicano, e o Ministro, depois de me apresentar á Senhora, disse-me com muito bom modo, que elle esperava ver-me o seguinte dia ás duas horas no seu Gabinete na Secretaria.

«Appareci na hora indicada e tivemos a conversação seguinte. Feitas as cortezias disse eu — S. M. o Imperador do Brasil, querendo augmentar as relações de Commercio, o Politica existentes naturalmente entre o Brasil e os Estados Unidos, mandou-me aqui para patentear esta sua vontade e assegurar ao Governo dos Estados Unidos do desejo que tem de ver entabuladas Relações Politicas entre o Brasil e este paiz: Dizendo isto entreguei-lhe a minha Credencial. Leu o sobscripto com muita attenção, e sem abrir disse-me Esto

(1) Era um consul brasileiro desde alguns mezes nomeado para Philadelphia.

(2) Era o consul americano, no Rio de Janeiro depois, como se verá, nomeado encarregado de negocios, posto em que serviu até 10 Marco de 1827.

he o original do papel que me mandou, o qual poz sobre a Meza; pois bem, a Nós consta-nos que no Brasil se achava creado um systema do Governo que se chama Imperial, mas sabemos isto pelas Gazetas; Aquelle Governo não nos fez até aqui saber oficialmente nem porque se declarou independencia de Portugal, nem nos mandou a sua Acta de Independencia, nem outra da criação do Imperio; Nos ignoramos o que lá se paça. — Se o ignorão a culpa não é nossa, he dos seus Agentes, porque todos esses Documentos se imprimirão, e Correm o Mundo; bem podião elles pois ter-lhes mandado. — Quando digo que não Temos recebido esses Documentos, contestou, não se deve entender que os nossos Agentes os não mandarão: o que se infere é que o Governo do Brasil não os remetteu oficialmente; portanto para marcharmos em regra hade mandar-me huma narração succinta do que por lá se tem paçado, com a Acta da Declaração da Independencia, e a outra da Declaração do Imperio; eu apresentarei estes papeis ao Presidente; serão provavelmente mandados ao Congresso e Resolver-se-ha o modo de Reconhecer o Brasil como uma Nação Independente. Eu lhe contestei, não tenho inconveniente algum em fazer esse Relatorio, e de mandar esses papeis. A justiça do Brasil no acto de declarar a sua Independencia he publica e fundada no primeiro de todos os direitos, o direito de conservação propria: Os portos do Brasil forão abertos ao Commercio do mundo em 1808 por El Rei, que á hhoje de Portugal, e então deixou o Brasil de ser Colonia; em 1815 foi elevado a cathegoria do Reino, chamando-se o Monarcha Rei de Portugal, Brasil e Algarves; como tal teve Ministros dos Estados Unidos, logo, este Governo já tratou o Brasil como hum Reino. Pois bem, as Cortes de Portugal, o Governo dessa Nação quiz privar-nos da Cathegoria, e quiz outra vez fazer-nos Colonia; isto está provados pelas Gazetas de Lxa.

«Nós nada mais temos feito do que conservar o que já eram, cathegoria de Nação e chamarmos o Nosso Soberano Imperador; mas isto é uma palavra que nada altera o direito de ser-mos considerados huma Nação Independente; «) Nosso Governo está estabelecido e fundado na Representação popular; Temos Corpo Legislativo dividido em duas Camaras, administração de Justiça Independente; hé verdade que o Chefe do Poder Executivo hé hereditario, e se chama Imperador, mas assim o quiz o Povo, que tem lá o mesmo direito, que o Povo aqui teve de querer o seu eleito, e que se chamasse Presidente, S. M. o Imperador he o primeiro Republicano do Brasil, e aqui para nós, talvez o unico que lá ha. — Bem, me replicou, tudo isso espero eu que nos mande por escripto, não se esquecendo de citar que o Brasil já era Reino desde 1815; á vista dos seus papeis he que o Presidente, e o Congresso Resolverão e como se hade fazer o Reconhecimento da Independencia do Brasil.»

«Nós não temos aqui quem entenda bem a lingua Portugueza; o Abbade Correia, Amado Gzelon que lhe succedeu e todos os outros Agentes Portuguezes posteriores até Barrozo, que está agora, sempre nos mandarão as suas Noticias em Francez; Se quizesse fazer assim seria bom, porque torno a dizer, não temos cá quem entenda bem a lingua Portugueza. — Este Governo fez-se huma regra, segundo ouvi lhe repetir, de responder sempre na sua lingua ás Notias Extranjeiras, logo parece que deve esperar que os outros lhe mandem as suas, cada um na sua respectiva lingua — Ademais o Brasil, e os Estados Unidos devem vir a ter relações interessantissimas, tanto politicas, como mercantis; principiando cada hum a corresponder-se na sua lingua respectiva, suscitarse-ha a necessidade do estudo das mesmas; Ora, isto hade com o tempo vir a ser muito util aos dous povos; logo devemos communicar-nos. Eu em lingua Brasileira, ou Portugueza; V. Ex. em lingua Americana, ou Inglesa. Para facilitar, porém, a intelligencia das minhas Notias, e por obsequio a V. Ex. eu as mandarei traduzidas em vulgar, assignando comtudo só o original.»

— «Bom, disse ele, e ficamos calados. Interrompi eu o silencio e disse S. Ex. o Presidente na sua Mensagem ao Senado disse que a politica dos Estados Unidos era reconhecer os governos existentes *de facto*; Ora, no Brasil existe um governo *de facto* estabelecido, logo deve ser Reconhecido.»

— «Ele assim o parece, me Respondeu, mas para fazer isso he necessario que os papeis, que nos mandam, o provem; bem entendido que se não deve esquecer de nos citar a cathegoria de Reino, dada ao Brasil depois de 1815. — Assim o farei, accrescentei eu, pegando no meu chapéo. Levantou-se e acompanhou-me até a porta com muita urbanidade. He hum homem Respeitavel pela sua fisionomia, pelas suas maneiras chãs, e pelos seus polidos modos.

«No seguinte dia meti mãos a minha narração, e para soffrer huma demora que me affligio, fui essa noite atacado de uma fluxão nos olhos, que me impedio de escrever, e sahir de casa quatro dias; então conheci que estava só, e em paiz estrangeiro, e que se os Negocios hão de marchar com activi-

dade, outra creatura mais se precisava. Diminuida a molestia que attribui ao fogo de Carvão de Pedra, peguei-me ao trabalho, e no dia 20 mandei á Secretaria a Notia 2ª, em Portuguez e Inglez; cubrindo a Narração e Documentos pedidos só em Inglez, os quaes remeto por copia, Rubricados de 1ª a 13ª, e vão mesmo em Inglez, para que o Governo de S. M. veja as proprias palavras de que me servi, as quaes espero que serão approvadas, por S. M.»

Refere depois a carta outros incidentes extranhos ás negociações com o Secretario do Estado, e conclue assim: — «No dia 20 era outra vez a partida em caza do Ministro, e fui, e com a mesma bondade me disse que tinha recebido os meus papeis, que poria na presença do Presidente que teria hum Resultado. Estendemos um pouco a conversação emquanto entravam as visitas, ponderei-lhe as conveniencias, que resultarião á America da União Politica dos Estados Unidos e do Brasil; lembrei-lhe que sendo eu diplomatico novo era de esperar que commettesse faltas; rio-se e disse-me que não era assim. Ha cinco dias, pois, que lá estão os meus papeis, e se tardar outros cinco sem os mandar ao Senado, hei-do queixar-me em uma Notia.»

Um mez, dia a dia, decorreu da data desta primeira missiva do nosso agente e outra carta foi mandada, trazendo a data que hoje o calendario repete. E' claro que essa carta foi escripta em diversos dias, recebendo afinal, a data do dia em que, obtido um resultado satisfatorio, foi ella encerrada e mandada ao seu destino.

Dessa nova missiva, tão interessante e suggestiva como a primeira, communicarei aos meus ouvintes os trechos principais.

Nella escreveu Rebello: — «No dia 5 do corrente, precedente prévio aviso pessoal do Secretario de Estado tivemos na Secretaria a Conferencia seguinte. — Puz, me disse, na presença do Presidente os papeis, e notas, que me tem mandado; e á vista dellas não está este Governo resolvido a reconhecer já a Independencia do Brasil; primeiramente por que he hum paiz que não tem ainda o seu governo organizado, pois que não tem ainda uma Constituição. Em segundo lugar, não quer o systema de Governo Imperial, e a prova é que a Provincia de Pernambuco está com as armas na mão; e quer outro systema de Governo; aqui tem (e dizendo isto mostrou-me) a copia da declaração do bloqueio datada do Rio de Janeiro e communicada oficialmente. Em terceiro lugar, porque o official francez naquelles mares, que commanda a esquadra, levou ordem para tratar ao seu, que chama Imperador, como Principe Regente. Todas essas razões, bem vê, embaraçam este Governo de Reconhecer a Independencia, o Imperio do Brasil; ellas «são certamente justas».

«Todas ellas, a meu modo de ver as cousas, lhe Respondi, ainda mesmo sendo verdadeiras não devem embaraçar este Governo de reconhecer a Independencia e o Imperio do Brasil.

«Primeiramente o Governo Imperial está perfeitamente organizado, e supposto que a Constituição não está ainda jurada, comtudo, dos papeis, que mandei a V. Ex. e dos que tenho em casa, se vê que o Povo quer que o projecto seja Constituição e provavelmente será jurada no dia 3 de Maio. Mas supponhamos o Brasil sem Constituição por algum tempo, este Governo tem Reconhecido. Nações Independentes ás anteriormente, Colonias Hespanholas, as quaes quasi todas estão sem Constituição; no Mexico ainda não ha; no Rio da Prata ainda se ha de fazer; no Chile, ainda não está acabada, e que he mais notavel, o Peru ainda não he uma Nação, pois que stá lá, e muito bem postado, hum Exército hispanhol, e com tudo já ha huma Nação Independente para este Governo.

«Enqut, a bulha em Pernambuco ela he simplesmente pessoal; se S. M. o Imperador tivesse nomeado Presidente o homem que la si tinha apossado do Governo, estaria esta Provincia em paz como estão as outras; mas ele he mau homem, e hade largar o posto; o Governo do Brasil tem meios de o chamar a ordem. Porém supponhamos o huma ou outra Provincia do Brasil se subleva, não foi a Inglaterra sempre huma Nação para as outras, mesmo nas questões entre as casas de York, e Lancastre, não foi este argumento o de que se serviu a commissão, que o Congresso aqui encarregou de relatar se se deviã, ou não reconhecer a Independencia das Colonias Hespanholas? logo ele he applicavel á situação do Brasil.

«O official que foi commandar a Esquadra Franceza, hade ter mais cortezia, e mais amor á sua pessoa do que avizarão a V. E. O Agente Francez, o Conde Giestas vai a Corte no Rio de Janeiro, e trata a S. M. Imperial com o Respeito devido aos Soberanos dos Povos Livres.

«Lord Amerst, Governador Gefral de Bengalla, o que he alguma cousa mais do que ser Commandante de huma Esquadra Franceza, comprimentou, pagando pelo Rio de Janeiro, a S. M. como a hum antigo Soberano. Os Francezes são um Povo mui polido, não é provavel que falem ao seu deyer,

e he mais natural que o Governo aqui esteja mal informado.

"Todas essas razões serão atendidas, e meditadas, me confesso, mas ha uma mais forte, que todas elas, e que seriamente nos deve embaraçar de Reconhecer o Brasil como Independente. Communica-se-nos de Lxa. que o seu Principe Regente se empenha em reunir o Brasil á Portugal outra vez, e bem vê que fariam os mau papel Reconhecendo huma Nação que não hade durar. Não Senhor, lhe respondi abanando a cabeça. O Brasil nunca mais hade fazer parte da Nação Portuguesa. S. M. o Imperador não tem tal idéya, he primeiro brasileiro; he hum mentiroso quem lhe levou esse testemunho. O Governo he hoje composto de Brasileiros, e eles não querem. Nos Gabinetes do Mundo, aonde se pença bem, não se admitte o plano; se tal paçasse pela cabeça de alguém, a não ser a cabeça dos Lisboaes o primeiro passo que se desse seria a ruina de S. M. o Imperador, a de todos os Brasileiros, a dos Portuguezes, a hum fatal desfalque para o Commercio do Mundo; ora hum projecto que so offerece desgraças não pode ser concebido por ninguem; he possivel fazer no Brasil outro S. Domingos, mas não é possivel fazello mais Colonia de Portugal. Supunhamos com tudo que havia tal projecto, eis ahi uma razão de mais p.^a que este Governo Reconheça sem perda de tempo a Independencia do Brasil; isto feito, fica habilitado para mandar ao Rio de Janeiro hum homem de talento com hum caracter Diplomatico, o qual se deve empregar em embaraçar a tal sonhada Reunião; porque nada ha mais oposto aos interesses desle paiz; Raguei he certamente hum homem muito capaz, mas he hum Consul, e estes não podem falar Diplomaticamente. A America deve ser independente da Europa, eis aqui o verdadeiro e principal alvo do Governo dos Estados Unidos; logo deve q.^a antes Reconhecer o Brasil, e o seu Governo, e este Reconhecimento habilitará este Governo com um argumento mais contra a sonhada Reunião. O Brasil, eu o repito a V. E., he, e, será já agora, para sempre, independente, e o seu Governo, tal qual está, permanecerá a pezar de intrigas de quem não as devia fazer.

"Ainda que o reconhecimento da Independencia, e do Imperio do Brasil se não faça já, me disse mais, logo que as noticias sejam mais favoraveis ela se fará; isto he hum mez mais, ou menos. Jurada a Constituição, e provado que a Esquadra Franceza não foi mandada ao Brasil para secundar a reunião então será Reconhecido. Sabe que o Governo de Columbia teve aqui muitos anos hum Agente, tivemos m.^{to}. Correspondencia, e so m.^{to}. depois he que foi Reconhecido.

"Ele tempo perdido, aquele, q. este Governo gastar, lhe disse, em esperar o q. fará a Esquadra Franceza: foi mandada ao Brasil para fazer ver aos brasileiros, q. os Francezes tão bem tem Marinha e nada mais; e se fosse com outro fim perdida estava porq. está m.^{to}. e m.^{to}. vigiada. Columbia, e as Colonias Hespanholas não se achavam nas circunstancias do Brasil; Reconhecidas elas, o Brazil, nas suas actuaes circunstancias, não pode ser p.^a este Governo se não huma Nação Independente. Perguntei se o Agente de Columbia Recebeu Respostas deste Governo no tempo q. aqui esteve, só vocaes ou tão bem as recebem por escripto? — Algumas serão dadas por escripto, me disse; Bem, acrescentarei eu, então espero q. V. E. terá a bondade de me mandar por escripto as Razões, q. tem este Governo, p.^a não Reconhecer já a Independencia do Brazil. Se o Presidente tiver isso por conveniente eu o farei, disse, mas clike q. hei de citar o que se nos diz de Lisboa sobre a Reunião de Brazil a Portugal, co-opeção de França etc etc. Sim Sr. quero isso tudo, respondi, e mesmo quaesquer outras razões, q. este Governo tenha para esta demora, a meu ver tão mal fundada."

"No entretanto pode continuar, acabou, a mandar as suas Noticias como até aqui; será por mim tratado como o tem sido até agora. Esperei até o dia 17, vendo que não aparecia nada, mandei a Nota 4.^a. No dia seguinte a noite me disse em sua caza o Secretario d'Estado q. brevemente receberia por escripto o q. estava resolvido a vista das minhas Noticias."

"No dia 24 recebi por escripto huma participação assignada por huma pessoa da Secretaria, na qual se me prevenia q. o Secretario d'Estado queria falar-me, q. apparecesse eu q.^a me fosse conveniente. Fui e tivemos a seguinte Conferencia. — Como Commissario Juiz da Commissão Mixta saberá dizer-me em que estado se acha o commercio da Escravidão, e q. idéyas tinha o Governo sobre os Tratados, que existem entre o antigo Governo e as diferentes Nações. O Commercio da Escravidão, respondi, está como o limitou o ultimo Tratado entre a Inglaterra, e o antigo Governo, isto he, não importamos Escravos senão dos Estabelecimentos Portuguezes n'Africa."

"Emq.^a aos Tratados. serão preenchidos escrupulosamente na parte, que se refere ao Brazil; assim se imprimio no manifesto as Nações de 6 de Agosto de 1822, q. lhe mandei."

"Abrio então o Manifesto, q. estava sobre a meza, e mostrei-lhe no fim as palavras, pelas ques o Governo se comprometeu a assim fazer. E quaes são as idéyas, acrescentou, do Imperador, e do Governo sobre o sobredito Commercio?"

"Eu as ignoro, lhe disse, contudo parece provavel q. hum dos primeiros actos da fuctura Assembléa será diminuir para acabar q.^a for possivel o tal Commercio. S. M. o Imperador conhece q. he hum mal, mas já o achou feito, e não he molesta a curar Repentinamente; no Paiz ha homens q. o desejam ver exterminado, mas ha muitos q. só olham para o interesse do momento e p.^a com estes he preciso ter atencções; he huma lei nova q. só a Assembléa pode fazer. As idéyas do Governo tendem p.^a a Abolição, e eu estou autorizado p.^a assim o assegurar a este Governo; se V. E. quer isto por escripto, eu lhe mandarei copiada a parte das Instrucções, q. se refere a esta questão."

"Não somente estimaria, disse ele, receber o q. me offerece, mas m.^{to}. me alegraria q. fosse hoje mesmo."

"Seguiu-se a conversação sobre o numero de Escravos que tem o Brasil; a proporção das duas Côres; a importação de Africanos neste anno, que orcei entre seis a oito mil, o despedindo-me vim a caza, e pouco depois lhe mandei a Nota 5, a qual estimarei, que fosse concebida segundo as intenções de S. M. o Imperador."

"Estou pois a espera do Resultado."

De outras materias estranhas propriamente ao fim especial de sua Missão occupa-se igualmente Silvestre Rebello nesta sua longa carta, cheia de observações curiosas sobre cousas que vio e que lhe disseram. Assim disse elle: «A antipathia horrorosa contra as Dinastias Reigantes, creada pela Revolução de França, enxtorrou-se neste Paiz e pegou: aborrece-se tudo o que é Rei velho, ao mesmo tempo que Napoleão ainda he hoje o seu idolo e que Bolivar, apezar de sua Presidencia vilalicia, é um heroe».

Acredita, porém, o observador brasileiro que «esse erro de entendimento pode ser corrigido pelo rapido progresso que ali faz a religião Catholica Romana».

E a proposito, discorre longamente sobre o estabelecimento e desenvolvimento do catholicismo nos territorios das antigas Colonias saxonias da America, concluindo com uma suggestão. «El-Rei de França, escreveu elle, tem presenteado as Igrejas Catholicas Romanas com diferentes alfaias; um Calix e um par de Galhetas de ouro mandados por S. M. fariam aqui provavelmente um excellente effeito...» Não sei se o alvitre foi acceto e mandado o par de Galhetas; a verdade, porém, é que o milagre se operou, e, nessa mesma carta, que, como disse a principio, traz a data de 26 de maio, pôde o Negociador Brasileiro annunciar a conclusão feliz de suas negociações.

Realmente, em certo ponto, escreve elle:

"Chegava com este officio aqui, quando recebi deste Governo a Nota A. E' um convite do Secretario de Estado Adams para ir á Casa Branca afim de ser apresentado ao Presidente. Venho do Palacio do Presidente, na ante-sala do Qual achei o Secretario d'Estado vestido muito simplesmente. Depois de uma pequena conversação, introduziu-me á outra sala, onde achei o Presidente em pé, e vestido de Córte; feitas as cortezias, disse o Secretario — "Aqui está Mr. Rebello, Encarregado de Negocios do Imperador do Brasil." Então, lhez repeti as palavras seguintes: (no original este pequeno discurso está em Inglez, de que dou aqui a traducção) — E' um momento muito agradável da minha vida encontrar-me em circunstancias de apresentar cumprimentos em minha publica qualidade a Sua Excellencia o Presidente dos Estados Unidos. Sua Magestade o Imperador do Brasil me ordenou positivamente de me approximar de Sua Excellencia o Presidente dos Estados Unidos com o mais profundo respeito. O Governo e o povo do Brasil sempre o gratamente se recordarão que o Governo e o povo dos Estados Unidos foram os primeiros a se adeantar e reconhecer a Independencia das Nações novamente surgidas neste ponto do Globo e surgidas com o unico fim de propagar os mais sãos principios de politica, conducente á felicidade e bem estar da Humanidade."

"A esse discurso respondeu o Presidente Monroe que os Estados Unidos conservariam sempre com o Brasil e seu Soberano as melhores relações de amizade, e que o Brasil seria sempre tratado com toda a atterção."

E, o officio conclue: — «Agradecei-lhe e protestei da parte do Governo do Brazil amizade ingenua" (1). Conclue:

Despedimo-nos, acompanhado-me o Secretario até a se-

(1) Esta expressão — *amizade ingenua* — está na carta em portuguez; mas, certamente, é traducção literal da expressão ingleza de que se serviu Rebello, que seria — *ingenuous friends hip* —, que quer dizer — *amizade sincera*. — R. O.

gunda sala, onde me insinuou que lhe mandasse uma lista dos meus criados para ser entregue aos officiaes de Justiça, afim de que gozem de todas as immunições, que o direito das Gentes dá aos Criados dos Agentes Estrangeiros".

"O Presidente é um homem com quem me hei de parecer daqui a vinte annos. Foi, pois, o Imperio do Brasil reconhecido por este Governo no dia 26 de Maio, dia 59º depois que desembarquei em Baltimore. Dou a V. E. os meus parabens, e peço a V. E. que feije as mãos de S. M. Imperador, em meu nome".

* * *

Estes officios, como Rebello informã em carta posterior, de 31 de maio, foram mandados de Washington, via Londres, endereçados a Gameiro Pessoa, nosso Agente ali. Por intermedio do nosso agente em Paris, Domingos Borges de Barros, depois Visconde da Pedra Branca, foram remetidas segundas vias. Nessa carta, que já se encontra transcripto, em nota, a pags. 390, do 2º volume dos *Apontamentos* de Pereira Pinto, Rebello relata de novo o acto do reconhecimento. Diz elle: — «Espero que meus officios terão chegado, comtudo, para aproveitar mais esta occasião, participo a V. Ex. que este Governo reconheceu a Independencia e o Imperio do Brasil no dia 26 deste, sendo eu apresentado ao Presidente como Encarregado de Negocios de S. M. o Imperador do Brasil, com as mesmas formalidades com que são recebidos os representantes dos outros Soberanos».

A esses acontecimentos se seguiu, aliás não immediatamente, a elevação a Encarregado de Negocios de Mr. Condé Raguet, que já desde alguns annos antes havia sido acreditado como Consul dos Estados Unidos.

Em o n. 102 do *Diario Fluminense*, de 31 de Outubro de 1825, encontra-se a seguinte noticia: — «Sabbado, 29 do corrente, foi apresentado a S. M. I. pelo Ministro e Secretario do Estado Interino dos Negocios Estrangeiros, o Ex. Visconde de Paranaguá, o Ex. Sr. Condé Raguet, na qualidade de Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America junto á Corte do Brasil.

«Ouvimos haver S. Ex. repetido a S. M. I. hum elegante discurso, que deligenciaremos obter, para apresentarmos a nossos leitores».

E de facto, essas arduas diligencias de reportagem tiveram successo e, em o u. 106, desse mesmo *Diario*, publicado a 5 de novembro, appareceu a traducção do elegante discurso, que passo a ler:

"Imperial Senhor. — Tendo sido do agrado do Presidente dos Estados Unidos da America, nomear-me Encarregado de Negocios junto da Corte do Rio de Janeiro, coube-me a honra de ser hoje apresentado a V. M. I. como chefe da Nação Independente Brasileira, para offerecer a V. M. as felicitações do Governo Americano, por se haver felizmente terminado aquella gloriosa luta da Independencia, a qual juntou um novo, e conspicuo Membro á Familia de Estados Americanos.

"Tem quasi decorrido meio seculo, Imperial Senhor, depois do memoravel dia 4 de Julho de 1776, dia em que os Estados Unidos, então Colonias do illustre e poderoso Reino da Grã-Bretanha, lançarão os alicerces para a completa emancipação do dominio Europeu, cortando os laços que os ligavam á Mãe Patria, e proclamando ao Universo que elles deviam ser de direito livres, Soberanos e Independentes. Huma guerra de 7 annos, calculada para com sua duração, e limitados meios dos Colonos pôr a prova a constancia dos homens, e tornal-a interessante aos olhos das Nações da Europa, pela influencia, que provavelmente o seu exito devia produzir nas suas relações commerciaes, ou politicas, foi o resultado desta atrevida e arriscada medida. Porém, apoiada pela virtude, e firmeza dos seus patriotas no Conselho pelo valor dos seus guerreiros no campo, e sendo soccorrida durante a lide pelo generoso Monarcha de França, e pelas armas de alguns dos seus mais bravos, e distinctos filhos, triumphou a America na sua Causa; e reconhecendo finalmente a Mãe a Independencia da Filha, preparou assim aquellas amplas, e liberaes relações, as quaes sendo promovidas pela identidade de parentesco, religião, e linguagem não tem contribuido pouco para a prosperidade de ambas as Nações.

"Concluido aquelle importante evento, que decidiu do fado de milhões de homens vindouros, era obvio para os varões illustrados do antigo e do novo Mundo, que o fogo da Independencia que se tinha ateado no Norte, devia estender as suas chammas para o Sul. Os Governos da Europa que possuíam Colonias neste Continente não tinham ainda distinguído na liberdade de *hum* parte da America, o Dedo da Providencia indicando a marcha inevitavel que toda ella devia seguir. Elles desdenharam aproveitar-se da experiencia da Grã-Bretanha, a qual tinha achado pelo acrescimo offerecido á sua industria, e capitães, que a perda das suas Colonias, era na

realidade, hum ganho; e que apesar de todo o seu poder, como Senhora do Oceano, tentára de balde estorvar uma marcha de successos, tão evidentemente approvada pela Divina Providencia. Elles se compraziam ainda em deixar-se illudir pela enganosa politica do systema Colonial, e em lugar de consolidarem a amizade dos seus Filhos Americanos, concedendo-lhes iguaes direitos aos dos seus irmãos Trans-Atlanticos, alienaram a sua boa affeição, e pelos seus proprios actos inconsiderados accelerarão a crise, que pretendiam prevenir. As antigas e fertes Colonias da Hespanha, formam presentemente Nações distinctas, e independentes; e Buenos Ayres, Chili, Columbia, Perú, Guatemala e Mexico, devem para sempre considerar-se perdidas para a Metropoli.

"Durante o progresso das revoluções de que tem sido theatro este Continente não pode suppor-se que o Governo, e Povo dos Estados Unidos tenham sido espectadores indifferentes. Elles tiveram por longo tempo os seus olhos cuidadosamente fitos na Parte Meridional deste grande Hemispherio da liberdade e saudavam com alegria cada novo companheiro que entrava para a confederação do novo Mundo.

"O Brasil, ainda que por causas que lhe forão particulares, fosse o ultimo em declarar a sua emancipação, não foi comtudo tardio em effectuar o seu complemento. Desde a sempre memoravel época do 7 de Setembro de 1822, em que V. M. ainda não elevado, pela Unanime Aclamação dos Povos á Dignidade Imperial, porém, já como Regente, o *Defensor Perpetuo do Brasil*, revestido do Poder Executivo do Estado, fôra o primeiro a proferir o grão e irrevogavel grito de Independencia, até o periodo em que a ultima bayoneta inimiga foi compellida a deixar este Paiz, decorrendo-se apenas o espaço de 18 mezes, tem apresentado simultaneamente á Mãe Patria e ao Mundo uma prova irragavel do zelo do Soberano, da energia do seu Governo, e da unanimidade do Nação. Apenas se effectuou a Independencia de facto, apressou-se a Republica dos Estados Unidos a manifestar que reconhecia, que o Imperio do Brasil, era mais humo no numero das Nações recebendo diplomaticamente o Representante do Governo de V. M. em Washington; e fazendo huma nomeação correspondente para a Corte de V. M., logo que o cumprimento de certos artigos Constitucionaes, e a contemplação devida a huma nova administração, assim o permitirão.

"Animados dos mais fortes sentimentos de affeição para com os seus irmãos Americanos, que tem estabelecido e mantido o Direito de se Governarem a si proprios, os Estados Unidos aproveitarão todas as oportunidades de testemunharem as suas boas disposições para com o Brasil por meio do Azos de amizade e Justiça.

"Persuadidos de que os seus proprios interesses reaes existem na manutenção da Paz, e de relações generosas e liberaes com o mundo inteiro, elles não podem deixar de lisongear-se de que nestes pontos a politica Americana será uniforme.

"Quanto a mim, que me acho devidamente penetrado da importancia da relação, em que tenho a distincção do vér-mo collocado, para com o Governo de V. M., cumpre-me assegurar a V. M. todos os desejos, que me acompanhão de contribuir para promover huma Amizade perduravel entre as Nações Brasileira e Americana: as quaes posto que distante em posição geografica, estão mui intimamente ligadas por um espirito commum de Independencia.

"Com estes sentimentos só me resta expressar os meus votos pessoaes, pela boa Saude, e Felicidade de V. M., esperando que como Chefe da Grande Nação Brasileira, possa ver realizadas toda a prosperidade e fortuna, a que parecem destinada seus recursos, população, clima, e territorio."

* * *

Taes são os acontecimentos que directamente se prendem á ephemeride do hoje. Como tendes visto, desde que comeei a occupar vossa attenção, não tenho feito senão recordar o reunir documentos que estavam esquecidos e esparsos, alguns sepultados no pé dos archivados, de onde sabem agora pela primeira vez, outros perdidos em velhas folhas de velhissimas gazetas.

Outra preocupação não me animou, porém, senão a de reunir taes elementos afim de que, postos assim á disposição facil dos observadores e commentadores das cousas sociaes, possam elles tirar-lhes a interessante philosophia.

Quanto a vós, que me ouvistes, se pudesdes conservar presa vossa attenção por todo o tempo desta palestra enfadonha, estou certo que as linhas geraes dessa philosophia vos ficaram esboçadas no espirito, e que estareis a esta hora meditando, sobre como não são a força e o ingenho das creaturas que preparam os acontecimentos e resolvem as situações, senão estes acontecimentos e estas situações que os levam

dirigem; e, principalmente, por outro lado, como a gloria e o renome dependem pouco da effectividade e successo, por mais completo e satisfatorio que seja, daquillo que a cada um, em sua peregrinação pela terra, fôcou fazer, na cega e ás vezes surpreendente, partilha dos destinos humanos. (*Muitos ap- plausos.*)

O SR. RODOLPHO GARCIA, obtendo a palavra, faz a seguinte communicacão:

"Com o fim de fixar e elucidar a chronologia de Pedro Fernandes Sardinha e por instancia do nosso eminente consocio Dr. Capistrano de Abreu, o erudito Padre José Manuel de Madureira, S. J., extrahiu dos *Monumenta historica Societatis Jesu*, o que alli se reporta áquelle primeiro bispo do Brasil. De posse desses extractos, pedi-me o Dr. Capistrano de Abreu os communicasse ao Instituto, para que, por esse meio, passassem ás paginas da nossa *Revista*, reconhecidamente o mais opulento repositório dos factos de nossa Historia.

Os extractos dos *Monumenta historica* referem-se a Pedro Fernandes quando era vigário geral na India, e pertencem aos *Monumenta Xaveriana*, tomo I; são os que se seguem:

I

Pags. 465, in nota: — "Praeterea, in ep. 74 Xaverii ad P. Simonem Rodrigues, Cocini, 25 Januarii 1549 data, asserit Petrum Fernandes, olim Indiæ Vicarium generalem, in Lusitaniam redire, et ex contextu eruitur illum Cocini navigationis tempus expectare.

II

Pags. 467 — Carta 68: — "P. Franciscus Xaverius Goanus Vicarius et duo religiosi O. S. Fr. — Joanni III, Lusitaniae Regi (Cocino) 22 Octobris, 1548.

†

Senhor

1. Estando ho Viso-rey Dom Joam de Castro para falecer, nos disse a nós todos quatro, Mte. Pedro, Vigairo geral (2)...

Nota 2 do Editor, pags. 467/468: (2) "Petrus Fernandes, qui Michaëli Vaz successit, de quo haec juvat exscribere: "Depois de fal. pe. Miguel Vaz, veio do reino exercitar os logares de provist. e visit. g. em Gôa, dr. Pedro Fernandes Sardinha, nat. d'Evora, lente na univ. de Paris, Coimbra e Salamanca, as quaes incumbencias desempenhou com universal satisfação: assistiu a D. Jo. de Castro nos derradeiros momentos. El. em 1551, I, Ep. do Brasil, partiu com muitos ministros, e depois de exercitar o off. pastoral com ardente zelo, voltando a Portugal, no caminho fal. em 1556." — Nazareth, *Mitras lusitanas no Oriente*, 2ª per., pags. 37. (2ª edit.)

III

Pags. 508 — Lê-se na Carta 74: "Patri Simoni Rodrigues in Lusitaniam. — Cocino, 25 Januarii 1549.

2. "Después de aver escripto todas las cartas para Portugal, las quales lleva M. Pedro Hernández, Vicario general, que fué destas partes de la India (2).

Nota do Editor, pags. 508: (2) "Petrus Fernandes Sardinha. Vid. ep. 68, annot. 2. Hinc corrige Tursell., qui eum vocat Enmanueli Petrum."

IV

Pags. 650/651 — Lê-se na Carta 94: "P. Antonio Gomes, Goam (pags. 646) — Cangoxima, 5 Novembris 1549.

12... Séd mucho grande amigo del señor Bispo y del Vicario general:..

V

Pags. 807 — Lê-se na Carta 138: "PP. Francisco Perez, Malacani, et Gaspari Barzaes, Goam, — E. Sanciano, 13 Novembris 1553:

1. "Encommendo-vos muito que com muita diligencia deis ordem como o senhor Bispo veja as bullas da Companhia, e tambem o Vigario geral (2)...

Nota do Editor: (2) "Petrus Fernandes Sardinha, qui Michaëli Vaz successit." — Mas o mesmo Editor (o commento á do Revdm. Padre Madureira), no fim do tomo I, no Index, se retrata desta nota, corrigindo-se do erro e dizendo que o Sardinha foi posto ali erradamente, não sendo mais nessa época Vigario geral na India, e sim o seu successor. A retratação está nestas palavras do Index: "P. Fernandes Sardinha *perperam* (fôra do proposito, inadvertidamente) *positus pro ejus successore* pag. 807-808." — Além disso, nos *Addenda et corrigenda*, postos depois do Index, pags. 1.019, ainda mais claramente diz: "Delanda est annot. (2), nam Fernandes Sardinha, anno 1548, in Lusitaniam reversus est, anno autem 1551. Bahiæ episcopus fuit consecratus, atque hoc tempore, de que nunc est sermo, scil., anno 1556, et Brasilia in

Lusitaniam rediens, supremum diem obiit. Anno 1552, Vicarius generalis erat Ambrosius Ribeiro. Vide, inter alia, testimonium, quod affert Lucena, opere cit., lib. X, Cap. XXIV:

"Certifico eu, o Doutor Ambrosio Ribeiro, Prouissor e Vigairo geral, e administrador deste Bispado de Goa, e mais par'es da India pelo juramento de meu cargo que ho verdado que vai em nove annos, que vim a estas partes da India, e siruo os sobreditos cargos... "Hoc testimonium datum fuit, anno 1556:" e eu assinei de minha mam ao primeiro de Dezembro de mil, e quinhentos, e cincoenta, e seis."

São esses os extractos dos *Monumenta historica*, na parte dos *Monumenta Xaveriana*. O Instituto reconhecerá, estou certo, a utilidade desses dados, porquanto todos sabemos que a famosa collecção jesuitica, publicação de restricta tiragem, não é accessivel á grande maioria dos leitores.

Aproveitarei a oportunidade que se me offerece para trazer algumas achegas á biographia do nosso primeiro bispo, que encerra ainda tantos pontos obscuros e tantas controvérsias. Delle não se occupou George Cardoso, em seu prestante *Agiologio Lusitano*; o que a respeito se sabe de certeza condensou o Dr. Capistrano de Abreu, em nota á terceira edição da *Historia do Brasil*, de Varnhagen (Rio de Janeiro, 1906), pags. 313, através de Diogo Barbosa Machado — *Bibliotheca Lusitana*, vol. III (Lisbôa, 1752). Ahi temos que Pedro Fernandes nasceu em Evora, em fins do século XV; Manoel da Nobrega — *Cartas do Brasil* (Rio de Janeiro, 1886), pags. 104, — que não era moço, refere-se á idade adiantada do bispo, que «não soffre já os desamparos desta terra»; era de sessenta annos, escreve D. Duarte da Costa, em carta queixosa a D. João III, de 20 de Maio de 1555, in *Revista do Instituto Histórico*, tomo 49, parte I (1886), pags. 573. Foram seus paes Gil Fernandes Sardinha e Lourença Fernandes; seu irmão Alvaro Fernandes foi celebre theologo e mais tarde confessor do rei. Estudou na Universidade de Paris, ensinou na de Salamanca; em Paris estava cerca de 1528. Carta do rei ao papa Julio III, de 31 de Julho de 1550, pediu provisão no bispado do Salvador para me tre Pedro Fernandes, «mestre em Theologia, pessoa de boas letras e doutrina» — Rebello da Silva — *Corpo Diplomatico Portuguez*, tomo VI (Lisbôa, 1881), pags. 378.

Não foi do reino para a India a «exercitar os logares do provisor e visitador geral em Gôa» — como se disse no topico citado das *Mitras lusitanas no Oriente*; alli já se encontrava em 1546 ou antes, porque naquelle anno o vigario geral era Miguel Vaz, que viera da India a Portugal, afim de arrancar da Côte ordens mais apertadas para a perseguição aos gentios e judeus, e regressára com poderes inquisitoriaes em instrucções, que são pouco conhecidas, e que elle cumpriu ou excedeu — Conde de Ficalho — *Garcia da Orta e o seu tempo* (Lisbôa, 1886), pags. 494. Tornou-se então mais aspera na India, sob a direcção do ardoroso vigario geral, a perseguição aos gentios e a destruição dos pagódes; ao mesmo tempo procedia-se contra os christãos-novos e os judeus, que eram naquellas partes pessoas muito ricas, mercadores e cambistas da rua Direita de Gôa. Acontece, porém, que em meio da acção odiosa, Miguel Vaz adoeceu e veio a fallecer; aos judeus culpavam de sua morte por peçonha, e Diogo do Couto — *Decadadas VI*, liv. VII, cap. V — recolheu a versão sem maior exame. O facto passar-se-ia nos primeiros dias de Janeiro de 1547, porque uma carta do bispo de Gôa a D. João de Castro, que estava em Diu, de primeiro de Fevereiro, conta em mau castelhano a morte do vigario geral e do mestre Diogo do Borba: "De la muerte de migel vaz yo recebi gran desconsolacion, y perdi mucho descanso por yo averle dado todo my poder, que no queria tener cargo destas cosas, segun mi condicion, y para el año yr-me. En esta determinacion estava: agora llevólo nuestro señor: el quomo, el quando, no lo se: solo dios es sabidor. Falsos test monios aca se dicen muchos: desto le dare cuenta, quando nuestro señor lo troxere a esta tierra, o me mandare a my ir alla. Maestre diogo es muerto: duró cinco dias con grandes febres; murio quinze dias despues del vicario general, en quarta ferya, esta pasada: son misterios divinos..." — Jacintho Freire de Andrade — *Vida de D. João de Castro*, ed. de Frei Francisco de S. Luiz (Lisbôa, 1835), pags. 455.

Mestre Diogo era grande amigo de Miguel Vaz e seu braço direito na empresa contra os infieis do Oriente; foi tal o sentimento que teve pela morte do comparsa, «que log» se metteu frade em S. Francisco, onde em poucos dias falleceu, e affirmava-se que de nojo». — Diogo do Couto, *ubi supra*. Mestre Pedro Fernandes, que no meio do alvoroço parece era só quem conservava certo sangue-frio, tambem escreveu a D. João de Castro, em data de 14 de Fevereiro, relatando os successos que alarmavam a cidade; sua carta refere que um bacharel, cujo nome não declara, mas que tomara parte no perseguido contra os judeus e gentios, havia colhido «tam grande medo da morte destes dous homens, que se confessou, e commungou, e á des dias que tomou a extrema unção, sem nunca lha vir fêlva nem ou-

tro accidente perigoso.» — Jacintho Freire de Andrade, *ubi supra*, pags. 456. E acrescentava, com desconfiança: «Nosso senhor me perdoe; porque cuido ho fez por alvoroçar mais a terra, porque tambem era da quadrilha; e o remedio curioso que sua therapeutica aconselhava para sarar o bacharel anonymo, era que o bispo fizesse um pontifical...»

Logo depois, mas não se sabe precisamente quando, Pedro Fernandes era nomeado vigario geral de Gôa. Em Maio de 1548, attendia com o Padre Francisco Xavier, da Companhia de Jesus, Frei Antonio do Casal, custodio de S. Francisco, os veadores da fazenda e mais autoridades, ao chamamento do vice-rei D. João de Castro que, doente e pauperismo, requeria lhe ordenassem por conta da fazenda real uma honesta despesa enquanto durasse sua doença; naquella dia, em casa do vice-rei da India, não houve dinheiro com que se lhe comprasse uma gallinha! Desse requerimento lavrou-se um auto, que todos os presentes assignaram. — Diogo do Couto, *op. et loc. cit.*: Jacintho Freire de Andrade, *ubi supra*, pags. 308/9; S. Francisco Xavier, carta 68, acima citada.

Quatorze dias depois, a 6 de Junho, fallecia o honrado vice-rei, que fôra «a servir e não a commerciar ao Oriente»: nos seus derradeiros momentos assistiu-o Pedro Fernandes, o vigario geral, que ainda o era em 22 de Outubro de 1548. Não se sabe quando deixou o logar: em 25 de Janeiro de 1549, já não o tinha, segundo se infere da carta 74, de S. Francisco Xavier ao Padre Simão Rodrigues; entre aquelles dous termos, devia ter passado o cargo ao seu successor Ambrosio Ribeiro, partindo para Cochim, onde, esperando o tempo da navegação para o reino, ficou até fins de Janeiro pelo menos, conforme a mesma carta 74.

No reino permaneceu até embarcar para o Brasil, a tomar conta da nova diocese do Salvador, que creou a bulla *Super specula militantis Ecclesiae*, expedida a 25 de Fevereiro de 1551, como averiguou Varnhagen — *Historia Geral do Brasil*, 2ª ed., tomo I, pags. 250. — A data exacta de sua chegada á Bahia foi pela primeira vez apurada por Candido Mendes de Almeida — *Notas para a Historia patria, in Revista do Instituto Historico*, tomo 40, parte II (1877) pags. 366, — como sendo 22 de Junho de 1552, conforme o testemunho do Padre Manoel da Nobrega, que em carta de Julho ou Agosto daquelle anno, escrevia para o Padre provincial de Portugal: «Vespera da vespera de S. João, chegou o Bispo a esta Bahia, com toda a nau e gente de saúde, posto que trouxeram proluxa viagem...» — *Cartas do Brasil*, cits., pags. 94. A mesma data está confirmada por Capistrano de Abreu, em nota a 3ª ed. da *Historia do Brasil* de Varnhagen, pags. 342, e Braz do Amaral — *Memorias historicas de Accioli*, vol. I (Bahia, 1919), pags. 341, uma das melhores obras de erudição historica ultimamente apparecidas.

Da viagem do Bispo existe no archivo do Instituto, manuscritos do Imperador, por cópia de códice do archiva da Torre do Tombo tirada por Gonçalves Dias (doc. 170, fls. 9/11) uma carta de sua mão a D. João III, até hoje inédita, — motivo por que vou prevalecer-me desta occasião para trazer-la ao conhecimento dos illustres confrades, embora pouco interesse á nossa Historia. Fil-a:

«Senhor. Parese-me resão, loguo daquy começar de conprir o que Vosa Alteza me mandou, quando de la me despedy, que senpre lhe espreve-se do que soccedese nesta viagem.

Item: Partimos de Belém a vinte e quatro de Março e aos vinte e sete viemos á vista da ilha da Madeira com nortes, nordestes, e lestes tão rijos que paresiam que falavão, e com eles corremos ate altura das Canarias: daqui por diante viemos com ventos gualernos e brandos ate esta ilha de São Tiago do Cabo Verde, onde sorgimos a oito de Abril tres dias ante mansão (correção do Dr. Capistrano no ms. do Instituto: tres horas ante manhã) en conjunção que dous navios davão a vela pera o Reino, e por cuidarem que viamos (idem, idem: *eram*) franceses tornarão amainar ate que foi de dia, que nos conhecerão. Muito mais cedo a cheguramos a esta ilha se correramos com todas as velas, mas por esperar pelas naos da India e em especial pela nao Brasileira, que nunca ade perder o nome de Zoreira, não coríamos senão com o papafigo e com o traquete de proa; eu não quisera tomar esta ilha nem apartarme das naos, mas a muita enportunação dos padres que vinhão muito enjoados, e a instancia do mestre e piloto que desejavão de vender suas farinhas, mo fez fazer eles larguaram-se das naos da India na parajem das Canarias, segundo os ventos frescos que trouxemos; as naos da India devem de ser aguora nesta parajem. Hum navio de Afonso de Torres, que chegou ontem da outra costa, deu novas que tivera vista de huma nao grande que lhe pareseo o Zambugue.

Item: Estivemos nesta ilha quatro dias, no qual tempo senly ser esta terra mais rica de dinheiro que de virtudes, e não he muito de espantar, pois ha tantos annos que carese

de pastor: so a ausencia de Mouses (*Moyisés*) em quarenta foy causa que o povo idolatrasse, que se pode cuidar de huma terra onde nunca entrou pastor, e se entrou não durou mais do hum mez. Pelo que Vosa Alteza devia de prover esta terra antes que se acabem de estraguar as conciencias, que nela são muy largas. Hum dos meos que me amym parese com que esta terra se podia reformar e muito emmendar he vi-rem a ela Sopiriores, asi no espirituall como no temporall, que fosem muy isentos de cobica, e zelosos da justiça (cuidando nisto me alenbrou o que conta Plutarco do Trajano e Antonino Pio, ambos emperadores romanos, os quaes quando mandavão guovernadores as provincias muito distantes capitulavão com eles que não avião de sair de suas guovernanças com mais fazenda da que tinhão quando entrarão nelas e depois que acabavão seus carguos casavão-lhes as filhas e honravão-lhes os filhos), e pois Vosa Alteza, é tão poderoso como Trajano e Antonino Pio, seria eu de pareser que usase do este istilo trajaniquo, pois não tem menos animo pera fazer mercês a quem o serve do que ele teve, e desta maneira servirão os homens pera receberem mercê e não se entre-guarião antes de servir.

Item: Muito fuy enportunado que quisesse dar ordêes nesta terra e dalguns fuy grosado e notado de pequeno, porque não trouxe licença de Vosa Alteza e do Nuncio pera as dar, disendo que podem daqui levar huns mill crusados; mas eu muy de milhor soffro titolo de nescio que nome de cobicoso e muito mais folguo com onesta probesa que com fazenda ganhada a custa da conciencia; a soos dous dey ordêes menores por terem breves de Roma, crismey algumas quinhentas ou seiscentas pessoas, e mais crismara se não estivera tanto do caminho.

Item: O cabido e povo me pedio que lenbrase a Vosa Alteza de lhê mandar fazer huma igreja de que ja pasou provisão; eu confeso que eles tem muita necessidade desta igreja, mas muito maior tem de emmendar suas vidas e coregerem seus costumes gentiliquos. Todos estão espantados da grande destruição e perda que qua fez hum delavio de augoas ho agusto pasado, mas poucos entendem em reformar suas vidas; presa a Noso Senhor que os toque da sua mão e lhes dê sua graça pera que o fação antes que venba outro castigo mais grande. Dos padres que qua fazem o que devem, segundo meo pareser, he o padre aaiaão; Vosa Alteza devia de o favorecer com suas cartas enquanto o não provê de perlado, pera que não lhe levantem a obediencia, porque esta gente insular por pouqua cousa poem a barta no monte.

Item: Nosa partida daquy sera esta noite com ho terrenho; praserá Noso Senhor, per cujo serviço e fee Vosa Alteza nos manda nesta empresa que ele que ate qui nos deu tempo, nolo dará pera cheguramos ao Brasil a salvamento, e a Vosa Alteza, Rainha e Principe e Princesa dara muita vida com grandissima prosperidade.

— Desta illa de São Tiago do Cabo Verde, onze de Abril de mill quinhentos e cinquenta e hum. — Orador o creado de Vosa Alteza — O bispo do Salvador.

A data — 11 de Abril de 1551 — não é verdadeira. «So não houve lapso (pondera o dr. Capistrano de Abreu, nas citadas notas á 3ª ed. da *Historia* de Varnhagen), o bispo contava o anno não de 1º de Janeiro, como já era costume commun, mas com atraso de um anno aproximadamente, como tambem se usava. Então deveria se acrescentar 1 a suas datas, para pô-las de accordo com os contemporaneos.»

Portanto, o bispo partiu de Belém a 24 de Março e chegou á Bahia a 22 de Junho de 1552, trazendo, como disse Manuel da Nobrega, «proluxa viagem» — de pouco menos de tres mezes.

Do agitado quadriennio que passou no Brasil, das intrigas e desordens em que foi parte com o segundo governador geral e seu filho, e por fim de sua morte tragica, não me occuparei: A Historia está feita, ou quasi feita, e os documentos afloram abundantemente.

Tenho concluido. (*Palmas*)»

O Sr. CONDE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) convidando o auditorio, cuja presença agradece, salientando a dos srs. dr. Sebastião Sampaio, representante e chefe do gabinete do sr. ministro das Relações Exteriores, e do sr. embaixador Raúl Regis de Oliveira, para a conferencia que no proximo sabbado, 31, ás 20 horas, fará, na sala de leitura publica do Instituto, o rymo. d. Pedro Eggerath, archi-abbade da Ordem Benedictina no Brasil, sobre o valle do Rio-Branco e os indios ali residentes, felicita mais uma vez o sr. dr. Rodrigo Octavio e levanta a sessão. Encerra-se a sessão ás 18 1/2 horas.

Agenor de Roure.

2º secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Em audiencias foram recebidos pelo chefe de Estado, os Srs. Senadores Cunha Machado e Pereira Lobo; e Deputados Valdomiro Magalhães, Raphael Fernandes, Domingos Barbosa, Manoel Duarte, Alcides Bahia, Epligenio Salles, Daniel de Mello, Heitor de Souza e Juvenal Lamartine.

No Palacio do Catete, conferenciou hontem, com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viagem.

O Sr. Presidente da Republica, mandou cumprimentar pelo seu official de gabinete, Sr. Dr. Ferreira Braga, a Sir John Tilley, embaixador da Grã-Bretanha, junto ao Governo do Brasil, por motivo da passagem hontem, da data natalicia de sua magestade o rei Jorge V.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Alair Prata, Prefeito do Distrito Federal, acompanhado dos membros da mesa do Conselho Municipal, Srs. intendentes Jeronymo Penido, presidente; Henrique Lagden, vice-presidente; Pacheco de Faria, 1º secretario e Vieira de Moura, 2º secretario, que foram incorporados levar os seus cumprimentos ao chefe de Estado.

Apresentou-se hontem, ao Sr. Presidente da Republica, por ter regressado do Estado do Amazonas, o Sr. capitão de mar e guerra, Nunes de Souza.

O Sr. Presidente da Republica, por intermedio do seu ajudante de ordens, Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, visitou hontem, o Sr. Senador José Euzébio, que se acha enfermo.

Esteve hontem, no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Vicente Piragibe.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu telegramma de Cacapava, no Rio Grande do Sul, assignado pelas autoridades locais e por grande numero de pessoas de destaque social, congratulando-se com S. Ex. pelas manifestações do Governo por occasião do jubileu sacerdotal de sua eminencia o Sr. cardinal Arcoverde.

Tambem do padre Agostinho Norato, recebeu o Chefe de Estado; congratulações pelo mesmo motivo, em nome da população de Nova Trevisan, em Santa Maria, no referido Estado.

Em telegramma endereçado ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. José Theodoro Alves Junior, communicou a S. Ex. a instalação solenne da Camara Municipal de Itabrito, no Estado de Minas Geraes, tendo sido o nome de S. Ex. aclamado.

O Sr. Deputado Manoel Villaboim, de regresso de S. Paulo, esteve hontem, no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, as demonstrações de pesar de S. Ex. por occasião do fallecimento de seu pai, o Sr. conselheiro Manoel Pedro Villabim.

DR. CATTÁ PRETA

Inaugurou-se hontem, ás 16 horas, na sala da Redacção do *Diario Official*, o retrato do Sr. Dr. Cattá Preta, director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*. Convidado para visitar os melhoramentos effectuados naquella redacção, valeram-se os seus funcionarios da oportunidade para lhe prestar essa homenagem. Ao acto estiveram presentes altos funcionarios da Imprensa Nacional e toda a redacção. Inaugurando o retrato do Sr. director geral falou o Dr. Manoel Augusto de Carvalho, redactor chefe do *Diario Official* que, explicando a razão da homenagem, encareceu a administração que vem fazendo o Dr. Cattá Preta, terminando o seu discurso com palavras cheias de entusiasmo. Agradecendo, o Sr. Dr. Cattá Preta em linguagem de sobria elegancia, mostrou quanto o sensibilizava aquella demonstração de apreço, reafirmando o seu decidido empenho em corresponder á confiança do Governo e, para tanto, incitando ao cumprimento do dever os seus auxiliares. Ao retirar-se o Sr. director geral o Dr. Augusto de Carvalho, ainda em nome da redacção, lhe offereceu uma *corbeille*.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do terceiro dia útil:

Interno e Externo Pedro II—Conselho Superior do Ensino—Universidade do Rio de Janeiro—Instituto de Musica—Escola de Bellas Artes—Instituto Oswaldo Cruz—Casa de Correção—Arquivo Nacional—Instituto de Chimica—Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico—Museu Nacional—Escola Superior de Agricultura e Horticultura da Ilha das Flores—Directoria de Meteorologia e Astronomia e Povoamento do Sôo—Museu Historico—Instituto Benjamin Constant—Bibliotheca Nacional 1ª e 2ª partes

Nota—Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos.

As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabados das 11 ás 14 horas:

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Alina, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Tomaso di Savioia, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Prospero, para Santos, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Amanhã:

Sierra Nevada, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 ho-

ras, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Itauba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas, de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Nota—Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil—Lista geral dos premios da 101ª loteria do plano 25, 425 extração do anno de 1924, realizada em 3 de junho de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

51.701.....	1:000\$000
52.420.....	200\$000
48.022.....	200\$000
42.524.....	200\$000
30.333.....	200\$000
25.069.....	200\$000
19.634.....	200\$000
54.936.....	500\$000
63.823.....	200\$000
8.555.....	200\$000
15.072.....	200\$000
41.911.....	200\$000
35.703.....	200\$000
49.868.....	200\$000
49.025.....	200\$000
49.069.....	200\$000
58.276.....	500\$000
51.764.....	200\$000
67.844.....	200\$000
57.921.....	500\$000
60.356.....	200\$000
6.743.....	1:000\$000
26.244.....	200\$000
52.094.....	200\$000
49.924.....	200\$000
52.074.....	200\$000
55.323.....	200\$000
073.....	200\$000
15.361.....	200\$000
64.533.....	200\$000
63.347.....	200\$000
69.283.....	200\$000
49.823.....	200\$000
34.451.....	200\$000
56.436.....	200\$000
21.952.....	200\$000
20.382.....	200\$000
5.741.....	200\$000
31.869.....	200\$000
21.068.....	200\$000
54.435.....	200\$000
11.743.....	3:000\$000
14.499.....	200\$000
57.005.....	200\$000
50.263.....	200\$000
16.208.....	200\$000
26.921.....	200\$000

24.285.....	200\$000
27.582.....	200\$000
68.611.....	200\$000
64.947.....	200\$000
26.181.....	2:000\$000
30.751.....	200\$000
55.489.....	200\$000
16.775.....	200\$000
44.819.....	200\$000
56.466.....	500\$000
36.115.....	200\$000
12.851.....	200\$000
52.215.....	200\$000
40.531.....	200\$000
31.297.....	200\$000
5.850.....	200\$000
40.394.....	200\$000
2.916.....	20:000\$000
788.....	200\$000
65.160.....	200\$000
28.796.....	200\$000
12.611.....	200\$000
14.660.....	200\$000

Aproximações

2.915 e 2.917.....	300\$000
11.742 e 11.744.....	100\$000
26.483 e 26.485.....	100\$000

Dezenas

2.911 a 2.920.....	60\$000
11.741 a 11.750.....	30\$000
26.481 a 26.490.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 46 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 6 tem 2\$000.

Exceptuando-se os terminados em 16.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante; — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O esquire, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda mais fria; em ascensão de dia, com maxima entre 24 e 23 graus.

Ventos — Normaes, predominando a componente leste.

Estado do Rio — Tempo: Serra e Litoral, bom com nebulosidade variavel.

Centro e oeste: bom. Leste: ameaçador, com chuvas, passando a instavel.

Temperatura — Noite ainda mais fria; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira: BOM.

Estados do sul — O tempo instabilizar-se-ha no Rio Grande do Sul e continuará bom nos demais Estados.

A temperatura elevar-se-ha gradativamente. Ventos do norte a leste.

Synopsis do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita ontem, o tempo foi instavel, com chuvas fortes a noite e com chuviscos entre 12 e 13 horas, apresentando as melhoras, conforme fora previsto.

A temperatura soffreu ligeira ascensão, tendo a maxima se verificado ás 14 horas e 20 minutos, com 22°1 e a mini-

ma ás 3 horas e 45 minutos, com 15°4. As médias das temperaturas extremas, registradas nos postos do Distrito Federal foram: 22°0 e 13°4. Os ventos sopram do sul a oeste em parte da noite e WNW após, tendo a brisa caído ás 14 horas e 35 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de ontem até 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso no Rio de Janeiro, tendo sido também registradas chuvas esparsas em Minas. Nos demais Estados, o tempo foi bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era, em geral, bom. A temperatura soffreu ligeira ascensão em Matto Grosso, sendo estavel nos demais Estados.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, excepto em Santos, onde registraram-se chuvas fracas. Ás 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel com chuvisco em Santos, e bom nos demais pontos desta zona, com a temperatura em ligeira ascensão. Geou esta madrugada em Santa Victoria.

Menores temperaturas — 1°0 em Curitiba e 1,0 em Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas, hoje — 54m/m2 na Capital (Torre Meteorologica) e 30m/m4 em São Paulo do Muriahy.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; vagas e pequenas vagas em Ondina, Santos e São Francisco; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Goyaz e pequena parte de Minas.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando em Campos e entre Rezende e Barra do Pirahy, subindo lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — 10 horas — Cor. E até 1.500 ms., com velocidade de 5 ms. e SE até 2.000 ms., com velocidade média de seis metros.

Em Florianopolis — 9 h. 30 m. Corrente do quad. N até 1.500 ms., com vel. média de seis metros.

S. P. dos Agudos — 9 h. 30 m. Corrente A até 3.000, com vel. média de quatro metros. ESE a 4.000 ms., com vel. média de cinco metros.

Em Cuyabá — 9 h. 30 m. Cor. N até 6.000 ms., com velocidade média de quatro metros.

Em Campos, Mendes, Santos e Curitiba — Não houve sondagem. Céu encoberto.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom ainda, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda estavel de dia maxima entre 23 e 25 graus.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom ainda com nebulosidade variavel, salvo a leste onde de instavel passará a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda fria estavel de dia, salvo a leste onde haverá declínio á noite e ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo bom porém, possivelmente, muito nublado no litoral.

A temperatura manter-se-ha estavel. Os ventos rodarão para sul no Rio Grande e em Santa Catharina e conservar-se-hão de norte a leste nos demais Estados.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem, até 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão feita o tempo foi bom com nebulosidade variavel durante todo o periodo. A noite foi ainda fria tendo a temperatura subido ligeiramente de dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 23°9 e minima 15°6 respectivamente ás 13 horas e 05 minutos e 6 horas e 20 minutos. E as temperaturas (médias) verificadas nos postos do Distrito Federal foram 23,1 e 12,7. Os ventos foram variaveis á noite e normaes de dia, cahindo a brisa as 13 horas e 45 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de ontem, até 9 horas de hoje)

Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico não é feito a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Fortaleza, Therezopolis e Cabo Frio, onde registraram-se chuviscos. Ás 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom. A temperatura soffreu ligeiro declínio, excepto em Matto Grosso onde elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — O tempo foi bom nas 24 horas, assim se conservando ás 9 horas da manhã de hoje, salvo em pequena parte de Santa Catharina, onde era instavel sem chuvas. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Menores temperaturas — 2°0 em Curitiba e 3°0 em Friburgo e Lages.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 0m/m3 em Pinheiro e 0m/m8 em Santa Maria Magdalena.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul; pequenas vagas no Distrito Federal; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Goyaz e pequena parte de Minas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Campos e entre Guararema e Caçapava e baixando lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos do Jacarehy e São Fidelis.

Dados aerologicos — Em Mendes, Curitiba, não houve sondagem.

No Distrito Federal — 10 horas — Cor. ENE até 1.000 metros, com velocidade, de 7 metros. E até 1.500 metros com velocidade, média de 10 metros.

Em Campos — 9 horas e 30 minutos — Cor. S até 4.000 metros com velocidade maxima de 5 metros.

Em Florianopolis — 9 horas e 30 minutos — Cor. variando entre NNW e NW até 2.000 metros com velocidade de 11,5 metros.

Em S. P. dos Agudos — 9 horas e 30 minutos — Cor. NNW até 3.000 metros com velocidade de 1 metro.

Em S. S. do Paraizo — 9 horas e 30 minutos — Cor E até 2.000 metros com velocidade de 4 metros, WSW até 3.000 metros com velocidade média de 5 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de junho de 1924.

Zona Norte — Devido à falta absoluta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo nas 24 horas o tempo, foi amagorador com chuvas proongadas, no Estado de Rio de Janeiro e Minas; e bom em Goyaz, Matto Grosso e Victoria. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados, sendo que, com chuvas em Minas e Rio de Janeiro. Temperatura estavel. Em Bela Vista geor. e a madrugada. Zona Sul — Nas 24 horas registraram-se chuvas esparsas em S. Paulo; nos demais Estados o tempo foi bom. Temperatura instavel. Geadas esparsas no Paraná, Santa Catarina, Rio Grande e SW de S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de junho de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	61.0	24.0	1.0	E	3	3	—	B. (b. manhã)	33.0	15.0		
Bello Horizonte.....	64.8	17.0	-5.0	C	0	3	—	B. (n. manhã)	25.2	15.2		
Theophilo Ottoni....	64.0	21.0	0.0	W	1	8	—	B.	25.0	18.0	0.3	Ch. pm.
Uberaba.....	67.5	25.0	1.0	SE	3	10	—	B. (b. manhã)	21.0	12.0		
Caxambú.....	70.9	12.0	1.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	17.0	10.0	12.5	C. am. pm.
Pçõs de Caldas (X)...												
Goyaz.....	—	20.0	-1.0	—	—	—	—	I.	29.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	15.4	-1.2	S	2	10	—	I.	27.2	15.8	—	B. am. pm.
Corumbá.....	64.0	15.0	3.0	C	0	7	—	B. (b. manhã)	27.0	10.0	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	63.0	14.0	5.0	S	1	—	—	B. (b. manhã)	19.0	7.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	68.5	20.0	-1.0	W	2	9	Tranquillo.	I.	23.0	19.0	—	I. am. pm.
Capital Federal (Ins- tuto Central).....	68.6	13.4	1.0	NNW	3	5	Chão.	I. (i. manhã)	15.9	14.1	20.2	I. am. pm.
Campos.....	68.0	17.0	-2.0	SW	1	10	—	C. (c. manhã)	21.0	16.0	4.0	I. am. pm.
Friburgo.....	67.4	13.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	14.0	11.0	7.9	C. pm.
Petropolis Facho....												
Rezende.....	63.5	14.0	2.0	C	0	9	—	B. (i. manhã)	14.0	11.0	9.6	—
Cabo Frio.....	68.3	18.0	1.0	SE	3	10	Chão.	I. (c. manhã)	18.0	15.0	20.4	Chs. am. pm.
Therzopolis (X).....												
S. Paulo.....	64.0	11.5	3.5	S	2	9	—	I. (n. manhã)	12.5	6.0	—	Ch. pm.
Santos.....	70.0	16.0	1.0	N	2	10	Vagas.	I. (i. manhã)	17.0	14.0	2.0	C. pm.
Paranaguá.....	71.5	15.0	4.0	C	0	4	—	B.	18.0	10.0		
Guarapuava.....	72.6	6.0	—	E	4	3	—	B. (ge. mad.)	15.0	-2.0		
Curitiba.....	71.6	4.0	0.0	C	0	9	—	B. (ge. mad.)	13.0	-1.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	72.2	9.8	1.4	S	1	0	—	B. (b. manhã)	16.2	7.0	—	B. am. pm.
Lages.....	—	4.0	—	W	2	0	—	B. (ge. mad.)	—	-0.3		
Porto Alegre.....	70.3	3.0	—	C	0	9	—	B. (o. manhã)	14.0	1.0		
Uruguayana.....	69.0	—	—	S	2	2	—	B.	15.0	9.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	68.6	7.0	—	NW	2							
Buenos Aires.....	67.0	7.0	—	N	2							

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerta; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ns, nevoa secca, n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geado; tr, trovada com relampagos; t, trovões; ne, neve; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da torça do vento referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 6° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana (14 horas)...				Corcovado: Temp: 14.6. Hum. rel.			
Bangu.....	21.8	20.0	13.9	91%. Vento: SW. 6			
Niteroy.....	31.7	17.0	14.0	Santa Cruz (14 horas).....	0.0	19.7	13.7
Rio Comprido.....	—	15.2	14.2	Campo dos Affonsos (X).....			
Engenho de Dentro (Fechada)...				Olaria (X).....			
Penha (X).....				Meyer.....	24.8	—	—
Encantado.....	26.6	16.1	14.0	Jacarapaguá.....	19.9	—	—
Gavea (X).....				Realengo (X).....			
Deodoro.....	20.8	13.6		Heliotherapium.....	28.0	16.7	14.4
				Torre Metecr (14 horas).....	—	22.1	14.0

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1, ás 7 horas. A maxima, corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de junho de 1924

Zona Norte — Devido á deficiência de telegrammas não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso no Rio de Janeiro, tendo sido também registradas chuvas esparsas em Minas. Nos demais Estados o tempo foi bom. Esta manhã ás 9 horas o tempo era em geral bom. A temperatura soffreu ligeira ascensão em Matto Grosso, sendo estavel nos demais Estados.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom excepto em Santos onde registraram-se chuvas fracas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel com chuviscos em Santos, e bom nas demais partes desta zona, com a temperatura em ligeira ascensão. Geou- Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de junho esta madrugada em Santa Victoria.

de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado de tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)												
Barra do Corda (*)..												
Fortaleza (*).....												
Quixeramobim (*)...												
Natal (*).....												
Parahyba (*).....												
Recife (*).....												
Pão de Assucar.....	60.3	24.4	—	SE	2	8	—	I.	29.4	21.7	5.0	C. pm.
Aracajú (*).....												
Bahia.....	64.5	23.0	—	SW	5	10	Vagas.	I. (c. manhã)	27.0	23.0	18.0	C. pm.
Caetité (*).....												
Januaria.....	61.5	24.0	0.0	E	3	3	—	B.	33.0	17.0	—	
Bello Horizonte	69.8	13.8	-3.2	SE	5	2	—	I. (b. manhã)	22.0	12.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni ...	65.0	19.5	-1.5	SW	1	10	—	I. (c. manhã)	24.0	17.5	15.6	C. pm.
Uberaba	67.0	16.0	-1.0	SE	2	10	—	B. (b. manhã)	24.0	11.0	—	
Caxambú.....	73.9	7.0	-5.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	20.0	8.0	—	
Poços de Caldas ...	68.5	13.8	—	S	2	1	—	B. (b. manhã)	20.1	10.0	—	B. am. pm.
Goyaz.....	—	22.0	2.0	ENE	3	10	—	B. (b. manhã)	31.0	13.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	18.2	2.8	E	1	6	—	B.	26.4	15.6	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	60.5	17.6	2.0	N	1	7	—	B. (b. manhã)	28.0	10.0	—	
Corumbá.....	61.5	17.0	3.0	—	—	10	—	I.	22.0	10.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	70.4	22.0	2.0	W	2	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	23.0	8.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Ins- tituto Central).....	70.6	16.8	—	W	2	8	Chão.	I. (i. manhã)	20.4	15.4	54.2	Ag. pm.
Campos	69.9	18.0	1.0	SW	1	10	—	I. (b. manhã)	20.0	14.0	3.6	C. pm.
Friburgo	69.7	13.0	0.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	16.0	6.0	—	
Petropolis (*).....												
Rezende.....	69.5	17.0	3.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	19.0	11.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	70.0	15.0	0.0	N	2	4	Chão.	I. (i. manhã)	22.0	16.0	—	I. am. pm. sch. pm.
Therzopolis	70.0	13.5	—	S	2	10	—	I. (c. manhã)	13.0	7.0	—	C. pm.
S. Paulo.....	69.6	11.5	0.0	NE	3	9	—	I.	17.35	7.5	—	
Santos.....	70.5	16.0	0.0	NE	2	10	Vagas.	Ch. (ch. mad.)	20.0	14.0	0.9	C. pm.
Paranaguá.....	71.0	15.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	20.0	11.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	63.0	7.0	—	E	6	-10	—	I. (i. manhã)	14.0	4.0	—	B. am. pm.
Curityba.....	70.2	11.0	-4.0	E	2	8	—	B. (b. manhã)	14.0	-1.0	—	
Florianopolis.....	71.0	11.4	1.6	SE	1	4	Espelhado.	B. (b. manhã)	18.0	10.4	—	B. am. pm.
Lages	—	7.9	3.9	—	—	—	—	B. (b. manhã)	11.0	4.2	—	
Porto Alegre.....	68.5	6.0	3.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	15.0	3.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	65.0	9.0	—	SE	2	2	—	B.	20.0	18.0	—	B. am. pm.
Montevideo	65.1	11.0	—	N	8	8	—					
Buenos Ayres.....	64.4	8.0	—	NW	2	2	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, in; certo; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; st, saraiva-ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tuão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana 24 horas...	—	22.5	17.0	Corcovado 16.6. Hum.: 79 %.			
Bangu	3.2	20.5	14.1	Vento: SE 4.			
Nitheroy	17.9	23.6	14.6	Santa Cruz (*)			
Rio Comprido	—	20.8	13.2	Heliotherapim	23.8	20.0	14.4
Engenho de Dentro	—			Campo dos Afonso	27.2	21.1	13.9
Torre met 14 horas	—	21.6	15.4	Jacarépaguá	8.1	—	—
Penha (*)	—			Olaria (*)	—	—	—
Encantado	3.1	19.0	13.4	Realengo (*)	—	—	—
Gavea	19.8	19.5	14.6	Meyer	4.4	—	—
Deodoro	6.6	20.2	13.2	Aldeia Campista	6.0	—	—

Nota: (*) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v. — A' vista
Sobre Londres.	5 59/64 5 55/64
Sobre Paris.	\$188 \$188
Sobre Hamburgo.	— \$001
Sobre Italia.	— \$116
Sobre Portugal.	\$262 \$278
Sobre Nova York.	— 9\$500
Libra esterlina, em moeda.	— 50\$000
Sobre Buenos-Aires (peso papel).	— 3\$098
Sobre Buenos-Aires (peso ouro).	— 7\$070
Sobre Montevideo (peso ouro).	— 7\$405
Sobre Hespanha (pesetas).	— 1\$299
Sobre Suissa (francos).	— 1\$680
Sobre Belgica (francos).	— 1\$22
Sobre Hollanda (florim).	— 3\$557
Sobre Japão. (yen).	— —
Sobre Dinamarca.	— —
Sobre Noruega.	— —
Sobre Suecia.	— 2\$553
Sobre Palestina e Syria.	— —
Sobre Canada.	— 9\$409
Sobre Rumania.	— \$048
Sobre Austria.	— \$000.14
Sobre Hamburgo (Rent-mark).	— 2\$180

MOEDAS

Francos (papel).	\$520
Escudos (papel).	\$310
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, ao portador.	697\$003
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	922\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, ao portador.	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, ao portador.	158\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, ao portador.	152\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, ao portador.	149\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.535.	158\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933).	175\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroi de 100\$, 6 %, ao portador (1ª serie).	71\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, ao portador.	95\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.	60\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.	212\$000
Banco do Brasil.	410\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.	70\$000
Companhia de Tecidos Alliança.	224\$000
Companhia Docas de Santos, nominativas.	476\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. (2ª serie).	135\$006
Debentures da Companhia Industrial Mineira.	198\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ

Semana de 26 a 31 de maio de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
				Saccas
Maio	35\$800 a 36\$750	36\$400 a 36\$500	—	5.000
Junho	35\$500 a 36\$000	35\$700 a 36\$000	—	15.000
Julho	34\$800 a 35\$350	34\$900 a 35\$350	—	15.000
Agosto	34\$600 a 35\$000	34\$600 a 35\$000	—	21.000
Setembro	33\$900 a 34\$400	33\$950 a 34\$350	—	6.000
Outubro	33\$550 a 34\$000	33\$600 a 33\$900	—	—
Novembro	33\$500 a 33\$650	33\$500 a 33\$800	—	—
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas.	44.000	18.000	—	62.000

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou calmo; 2ª cotação, abriu calmo e fechou calmo.

Disponivel base tipo 7, 36\$200 a 36\$800.

Mercado: abriu firme e fechou sustentado.

Vendas: 31.160 saccas.

O syndico, J. Severino.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 2 de junho de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccas
Junho	87\$500	87\$500	87\$800	87\$000	2.000
Julho	80\$600	79\$200	81\$000	79\$500	—
Agosto	75\$000	74\$000	75\$000	74\$000	2.000
Setembro	68\$500	68\$000	69\$500	67\$500	—
Outubro	67\$000	64\$800	66\$500	65\$100	1.000
Novembro	63\$500	62\$000	63\$500	63\$500	1.000
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas.	4.000		2.000		6.000

Mercado estavel.

Disponivel branco crystal bom, 91\$ a 93\$000.

Mercado firme.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 31

(Mercado do disponivel)

Assucar

Entradas de Campos.	1.283
Sahidas.	2.910
Existencia.	119.416

Mercado estavel:

Preço do branco crystal, por sacco, 91\$ a 93\$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas.	765
Existencia.	11.108

Mercado firme.

preços por 10 kilos:

Serções.	80\$000 a 81\$000
Primeiras sortes.	77\$000 a 78\$000
Medianos.	72\$000 a 74\$000
Paulista.	72\$000 a 74\$000

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 de junho de 1924.....	563:814\$568
Renda arrecadada em 3 de junho de 1924.....	622:382\$337
	1.187:196\$905
Em igual periodo de 1923	1.040:391\$917
Diferença para mais em 1924.....	146:804\$988

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada hoje:	
Em ouro	167:468\$985
Em papel	471:787\$191
Total.....	339:256\$176
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente	606:490\$617
Em igual periodo de 1923	582:754\$949
Diferença a maior em 1924.....	23:735\$669
Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924.	

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do alistamento eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos está virem, ou delle conhecimento tiverem que por despacho deste juizo, de 27 do corrente, foi mandado excluir da 4ª Circumscrição Eleitoral, desta Capital, onde se achava alistado sob o numero de ordem 3.841, o cidadão Abel Nunes da Silva, por ter sido o mesmo transferido para a comarca de Vassouras. E para constar, passou-se o presente, que será publicado e affixado, no cumprimento da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte oito dias do mez do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Alexandre Calmon, escrevão, o subscrevi. — Alvaro Teixeira de Mello.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, ás 13 e 13 1/2 horas, respectivamente o predio n. 101 da rua da Passagem e os barracões n. 128 da rua da Assumpção, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 2 de junho de 1924. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, comunico a quem interessar possa que se acha aberta na Secção de Contabilidade desta secretaria a concorrência publica, ordenada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a construção de um necroterio no Hospital D. Pedro II, E. F. C. do Brasil, pelo preço maximo de 10:000\$ sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos á construção acima referida requererão ao director geral deste Departamento a inscripção de suas firmas, fazendo acompanhar á petição os documentos precisos para a prova de idoneidade, taes como o contracto social, si tiverem socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que gyram, registrado até 31 de dezembro de 1923; talões de pagamentos dos impostos de industrias e profissões; licença e demais impostos devidos á Prefeitura do Districto Federal, sendo permittida a apresentação de taes documentos por publica-fôrmas.

Julgamento de idoneidade

Segunda — O julgamento da idoneidade dos requerentes resultará da apreciação dos documentos supra enumerados, e, somente áquelles previamente julgados idoneos, será até 15 horas do dia 12 de junho deste anno fornecida a competente guia para o recolhimento da caução de 2:000\$, exigida para garantia de apresentação de proposta na concorrência a que se refere este edital.

Terceira — Só será inscripto o concorrente que até ás 17 horas do dia 14 de junho vindouro apresentar na Secção de Contabilidade desta secretaria o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando o caucionamento da quantia exigida pela condição supra.

Encerramento das inscripções

Quarta — A inscripção, propriamente dita, dos concorrentes julgado idoneos, será encerrada ás 17 horas do dia 14 do junho vindouro.

Quinta — O concorrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, perderá a caução feita para tal fim, sem direito a qualquer reclamação posterior.

Sexta — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou resalvas, contendo, por extenso e em algarismos, os preços da offerta.

Sétima — Nas propostas que apresentarem, os candidatos inscriptos deverão declarar que se submettem, incondicionalmente, a todas as condições deste edital, ás suas especificações e detalhes do caderno de encargos, e bem como á planja approvada, que será entregue pela Secção de Engenharia Sanitaria.

Oitava — A despeza, na importância maxima, de dez contos de réis (10:000\$), correrá por conta da sub-consignação «Construção de um Necroterio», da rubrica «Hospital D. Pedro II», da verba 21ª, art. 2º do orçamento da lei numero 4.793, de 7 de janeiro deste anno, da qual será deduzida após a assignatura do contracto.

Nona — O prazo maximo para conclusão das obras será de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima — Ao contractante escolhido será imposta a multa de cinquenta mil réis (50\$) por dia de excesso do prazo estabelecido para a construção da obra de que trata o sua entrega, mediante termo, ao director do Hospital D. Pedro II.

Decima primeira — A construção será fiscalizada por funcionario da Secção de Engenharia Sanitaria, especialmente designado para tal fim.

Decima segunda — O concorrente contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade em toda a obra, sujeitando-se á recusa daquelle que fôr julgado inferior, defeituoso, ou de má qualidade, segundo o criterio do fiscal do departamento, sob as penas de suspensão da obra, imposição de multa de 200\$ na primeira irregularidade verificada e provada e do dobro nas reincidencias, fora aquellas em que venham a incorrer por infracção da condição 10ª deste edital.

Decima terceira — A obra projectada deverá ter oito (8) metros de comprimento por cinco (5) de largura e cinco (5) de altura, sendo as paredes revestidas de azulejos brancos até a altura de dois (2) metros e vinte centímetros (2m.20) e o piso de ladrilhos hydraulicos; construção esta em alvenaria de tijolos; cobertura de telhas francezas, madeiramento e esquadrias de lei; agua canalizada para a pia de mãos, para os tanques de lavagem de peças anatomicas e de ferros cirurgicos; mesa para autopsias, com pedra marmore de dez (10) centímetros de espessura e dois (2) metros de comprimento por um (1) de largura.

Encerramento da concorrência

Decima segunda — A concorrência a que se refere o presente edital realiza-se no dia 16 de junho do corrente anno, encerrando-se, com a apresentação das propostas, o que terá logar ás 13 horas desse dia, devendo cada um dos concorrentes inscriptos rubricar, em todas as suas folhas, as propostas dos demais, conforme determina o Regulamento doCodigo de Contabilidade, em vigor.

Decima terceira — Para garantia da fiel execução do contracto resultante da concorrência em fôco, é exigida a caução de tres contos de réis (3:000\$), caução esta que só poderá ser restituída ao contractante depois de verificado ter sido, virtualmente, cumpridas todas as condições e formalidades constantes deste edital e do contracto assignado.

Decima quarta — Não será aceita, nem tomada em consideração, proposta alguma que contenha apenas o offerecimento de qualquer redução sobre a mais vantajosa, nem também as que se refiram a outras vantagens não previstas neste edital.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade de preços, os concorrentes que houverem empatado apresentarão, no dia que lhes fôr determinado, nova proposta para desempate e, si nesta occasião ainda houver empate o caso será decidido:

a) em favor do proponente nacional;

b) por sorte;

Decima sexta — Ao Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito á reclamação ou indemnização alguma;

Decima sétima — O contractante sujeitar-se-ha ao desconto das importan-

eias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia da execução do contracto assignado, ficando, neste caso, obrigado a completá-la no prazo de 48 horas após o recebimento da intimação que, por escripto, lhe será dirigida por esta secretaria geral e, depois, por edital com prazo improrogavel, publicado no *Diario Official*, sob pena de perda, a favor da Fazenda Nacional, da parte restante;

Decima oitava — O contractante fica obrigado a pagar o selo proporcional de accordo com as leis e disposições em vigor;

Decima nona — O pagamento será requisitado nas condições seguintes: Em uma (1) unica parcella, trinta (30) dias depois de concluida a obra e entregue o necroterio ao Hospital D. Pedro II.

ESPECIFICAÇÕES

Excavações	6.m3-6
Fundações	5.m3
Alvenaria de tijolo	35 .3
Emboço e reboco	325.m2
Ciação	325.m2
Ferro	47.m2
Concreto	45.m2
Ladrilhos	45.m2
Rodapés	42.m1
Calçada em volta	19.m2
Portas	7.m2-30
Janellas	7.m2-60
Grade de ferro para os mezzaninos	8.m2
Escadas (lous degraos) ..	2
Coberturas	73.m2-50

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3;

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, 1:3, e serão emboçadas, rebocadas e ciação, interna e externamente. O emboço será de cal e areia 1:3, e o reboco de cal e areia fina em partes iguaes;

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre madeiramento de lei.

Concreto

O sólo em toda a área edificada será revestido por uma camada de concreto (1:3:6), com a espessura de 10-cm.

Piso

O piso será revestido de ladrilhos cerâmicos;

Janellas

As janellas lateraes e as da sala de autopsia serão constituídas por caixilhos de madeira de lei (cedro ou peroba de Campos), com a espessura de 3-cm, guarnecidos de vidros opacos. Levarão dous pares de dobradiças e serão dotadas de cremones francezes;

Portas

As portas serão tambem de madeira de lei (cedro ou peroba de Campos), terão 3-cm. de espessura, levarão tres pares de dobradiças e serão dotadas de fechaduras de primeira qualidade;

Ferro

Todos os compartimentos serão forrados, podendo o ferro ser de madeira ou de estuque;

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista serão pintadas a oleo a tres demãos.

Calçada

Em torno do edificio será construída uma calçada de cimento com 0,60 cm. de espessura, no mínimo, rematada por

uma sargeta para o escoamento das aguas pluvias;

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos;

Escadas e soleiras

As escadas e as soleiras serão de cimento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 24 de maio de 1924. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 16 (dezeses) do mez de junho proximo futuro, serão recebidas em concorrência publica propostas para o fornecimento, a este departamento, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, de artigos do grupo 8 — «Capim», infra mencionados, regendo-se esta concorrência pelas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para este grupo e que contenham preços para todos os artigos abaixo mencionados, sendo taes propostas entregues no dia marcado, em envelopes fechados contendo no envoltorio o numero do grupo e o nome do proponente.

Segundo — As propostas serão feitas em quatro vias (4), sendo a primeira selada, datada e assignada, sendo nellas discriminados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nas condições exigidas.

Tercera — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para julgamento de idoneidade, até ás 15 horas do dia 12 do mez de junho do corrente anno, em original ou publica-forma, seus contractos sociaes, desde que tenham socios, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando o capital com que giram nesta praça, registrados até 31 de dezembro de 1923, o qual será correspondente a um terço do fornecimento a realizar; falões que provem os pagamentos dos impostos de industrias e profissões, licença da Prefeitura, e bem assim o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional demonstrando ter sido feita a caução de 1:000\$ a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará, antes de sua inscripção, no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000\$000, mediante guia que será fornecida, até o dia 14 de junho deste anno, pela Secção de Contabilidade, podendo o deposito em questão ser feito em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou em letras do Thesouro Nacional.

Quinta — Dar-se-hão as guias, até ás 17 horas do dia 14 de junho, somente aos candidatos previamente julgados idoneos, terminando a inscripção ás 17 horas do dia 16 do citado mez com a assignatura daquelles que exhibirem o documento na thesouraria geral do Thesouro Nacional a que se refere a parte final da condição quarta deste edital.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto a ser assignado é exigida a caução de 5 % sobre o total do fornecimento a realizar pelo proponente que vier a ser escolhido.

Recebimento e abertura das propostas

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concu-

rentes inscriptos, que as rubricarão, folha a folha, ás 13 horas do dia 18 do junho de 1924, em reunião que será presidida pelo secretario geral deste departamento Dr. Raul de Almeida Magalhães, perdendo a totalidade da caução mencionada nas condições deste edital, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, revertendo a mesma em favor da Fazenda Nacional.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, no todo ou em parte, que não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias (5) uteis, contados da data da publicação do edital de chamada que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diario Official*, perderá a caução feita para garantir a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas recebidas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Encerramento da inscripção

Decima — A inscripção, propriamente dita, dos candidatos julgados idoneos, encerra-se impreterivelmente, ás dezoete (17) horas do dia 16 de junho de 1924, conforme está estabelecido na condição «setima» (7ª) do presente edital.

Decima primeira — Os proponentes-contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos nos prazos que lhes forem marcados, incorrendo nas multas de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido se este não for satisfeito no prazo marcado e sendo a demora inferior a 24 horas; de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total do pedido se a entrega dos artigos pedidos for feita depois de 48 horas do prazo estabelecido e, finalmente, na de cincoenta por cento (50 %) se o excesso for maior, ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, ficando estabelecido que, em qualquer dos casos acima, a dependencia do departamento poderão comprar, onde lhes convier os artigos em falta, correndo a despesa da aquisição, qualquer que seja, por conta do commerciante contractante.

Decima segunda — O contracto poderá ser rescindido quando o contractante abandonar o fornecimento ou quando se recusar a satisfazer qualquer pedido, revertendo a caução feita para garantia da execução do contracto a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que possa incorrer, nas contas por pagar bem como as diferenças de preços a que allude a clausula decima primeira deste edital, caso as dependencias do Departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outrem, comp. ndo por preços maiores que os do contracto assignado.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annular a concorrência que se vae proceder si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima quarta — O contractante é obrigado a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de seu contracto mediante apresentação da Secção de Contabilidade e sob pagamentos á vista, sem a obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concurrente cuja proposta for mais barata o fornecimento em globo ou escolher por unidades nas diferentes

propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas na tabella junto a este edital, sendo os contractantes obrigados, em qualquer dos casos, a manter sempre os preços estipulados nas suas propostas.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas; caso haja recursos em lei e necessidades de maiores quantidades os commerciantes contractantes ficam obrigados a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos Hospitales Paula Candido, D. Pedro II, Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues no ponto de embarque indicado.

Decima oitava — As propostas não

poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que conttenham vantagens não previstas no edital, nem as que conttenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes o caso será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta

e oito horas (48) após recebimento da intimação para tal fim expedida.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — O fornecedor contractante pela apresentação da proposta nesta concorrência e assignatura do contracto reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 21 de maio de 1924. — Dr. Raul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

Artigo a ser fornecido:

Numero de ordem — Especie — Unidade
— Quantidade — Preço

1. Capim, kilo. 160.000 \$060

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. João Viveiros.....	79	Automovel	31	Maio	1924	Recuzar passageiros.....	Proprietario.
Targino R. Mendonça.....	83	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Domingos de Souza.....	195	"	"	"	"	"	"
J. Pinheiro do Nascimento.....	356	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Meço.....	628	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Jayme de Azevedo.....	645	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Lopes Lyrio.....	718	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	Motorista.
Maximiliano Salgado.....	980	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Ernesto de Castro.....	1.115	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Adelino Meirim.....	2.008	"	"	"	"	"	"
Carlos Hartinam.....	2.679	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	"
Mestre & Bla gé.....	2.731	"	"	"	"	Estacionar em logar não permittido.....	Proprietario.
Henrique da Conceição.....	3.087	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João Bento de Moraes.....	3.693	"	"	"	"	"	"
Francisco Pires.....	4.034	"	"	"	"	"	"
José Vieira.....	4.06	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. G. Ma alhá s.....	4.639	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Carlos Pinto Coelho.....	5.021	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	Proprietario.
Domingos G. Cruz.....	5.104	"	"	"	"	Transitar em logar não permittido.....	"
José Ferreira.....	5.191	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	5.455	"	"	"	"	Estacionar em logar não permittido.....	Proprietario.
João Ferrelra Nunes.....	5.614	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Americo A. do Souto.....	5.625	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Menageni Ca ji.....	5.900	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Francisco Santos Lopes.....	6.104	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Oscar M. Medeiros.....	6.335	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Manoel Penetra.....	6.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Alves Ma a.....	6.420	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José Fing Zucarino.....	6.671	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Fritz Hanry & Comp.....	6.980	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José Coelho Gomes.....	6.995	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Manoel S. Gomes.....	7.225	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz Carção.....	7.291	"	"	"	"	Parar meio fio e bond.....	"
Renato M. de Carvalho.....	7.344	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
T. L. Wrigt & Comp.....	7.411	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Passarello & Comp.....	7.456	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Mestre & Bla gé.....	7.541	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Lino Alves Pacheco.....	7.605	"	"	"	"	Estacionar em logar não permittido.....	Motorista.
Olavo M. de Oliveira.....	7.730	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1923. Inspectoria de Vehiculos, em 3 de junho de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Oscar M. da Rocha.....	165	Automovel	30	Maio	1924	Recusar passageiros.....	Motorista.
José O. dos Santos.....	285	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio C. Baptista.....	565	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Armando Chiari.....	632	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Pereira S. Santos.....	805	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	890	"	"	"	"	"	Proprietario.
Americo Garrido.....	1.007	"	"	"	"	"	"
Avelino C. Pereira.....	1.103	"	"	"	"	"	Motorista.
Nicolino Guerra.....	1.183	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio Francisco.....	1.203	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José de Souza.....	1.230	"	"	"	"	"	Proprietario.
Frederico Von Versen.....	1.301	"	"	"	"	"	"
Virissimo Guimarães.....	1.499	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Alfredo F. Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	"	Proprietario.
Armando A. Rodrigues.....	1.981	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. C. Guimarães Netto.....	2.293	"	"	"	"	"	"
S. A. Cortume Carioca.....	2.343	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mark Sulton.....	2.540	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Domingos de Freitas.....	2.563	"	"	"	"	"	Motorista.
José Frani.....	2.588	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
José Dias da Costa.....	2.740	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José da Costa Maciel.....	3.022	"	"	"	"	"	"
Horacio A. Ferreira.....	3.173	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
G. M. A. Brasil Nascimento.....	3.299	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim da S. Oliveira.....	3.432	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Alves.....	3.513	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jorge Rubes.....	3.536	"	"	"	"	"	"
J. de Souza Pinto.....	3.748	"	"	"	"	"	"
Dr. M. Joncker.....	4.110	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Maria C. de Passos.....	4.148	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Helvecio Brandão.....	4.155	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulo S. Victoria.....	4.461	"	"	"	"	"	"
A. Gonçalves Martins.....	4.558	"	"	"	"	"	Motorista.
Ataliba C. D'Alra.....	4.682	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Raymundo.....	5.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A bino Alves.....	5.146	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. P. da Rocha Paranhos.....	5.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Jorge Corrêa Machado.....	5.185	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ferreira.....	5.191	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Benedicto G. da Costa.....	5.207	"	"	"	"	"	"
Rodolpho Barbosa.....	5.262	"	"	"	"	"	"
Antonio Affonso.....	5.345	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
Amadeu Pinto Ferreira.....	5.425	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Rodrigues Vianna.....	5.738	"	"	"	"	"	"
José S. Andrade.....	5.778	"	"	"	"	"	"
Joaquim da Silva.....	5.887	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Gomes.....	6.253	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João Martins.....	6.357	"	"	"	"	"	"
A. P. Fonseca Marques.....	6.483	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Domingos J. da Silva.....	6.547	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
José F. Zucarino.....	6.631	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João M. Lopes Braga.....	6.753	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Almeida Santos.....	6.857	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio Accacio.....	6.915	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
O. da Silva Campos.....	6.957	"	"	"	"	"	"
Wiriato C. Faneca.....	6.981	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
W. P. Padrenosso.....	7.010	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.085	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Teixeira A. Silva.....	7.165	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. da Silva Ramos.....	7.370	"	"	"	"	"	"
Elysio Pereira Magalhães.....	7.376	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. G. Capella Junior.....	7.441	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Affonso Exposito.....	7.561	"	"	"	"	"	"
José Bernardino Roque.....	7.458	"	"	"	"	"	"
M. Francisco da Costa.....	7.487	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Pires de Villa.....	7.588	Automovel	30	Maio	1924	Passar entre meio fio e bond.	Motorista.
João Antunes Durães.....	7.642	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Lino Fernandes.....	7.755	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio F. Fabião.....	7.780	"	"	"	"	Cont. a mão.....	"
Wilson Keig & Comp.....	7.799	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas e a importância na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de junho de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, acha-se aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para Premio de Viagem ao estrangeiro, no curso de pintura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos :

- a) ter obtido a grande medalha de ouro ;
- b) ser brasileiro nato ;
- c) ser alumno da Escola ;
- d) contar menos de trinta annos de idade ;
- e) haver pago a taxa de 20\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de maio de 1924. — Luiz de Siqueira, secretario interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria :

Manoel Ferreira Cardoso, Antonio Moreira da Silva, Francisco Martins de Aguiar, Francisco Loureiro, Alfonso Cesar, João de Matos, Jules Farrat, Bryies Chittenden Hart, Raulolph Alves de Souza e Paul Marcantoni. Turma supplementar — Antonio Ribeiro, José da Costa, João dos Santos, Ercilio Luiz de Albuquerque, Antonio Gomes, Domingos Fernandes e José Carlos da Silva.

Prova pratica — Manoel Teixeira, Cicero Domingos de Souza e José Pereira da Silva. — Resultados dos exames effectuados em 31 findo e 2 do corrente :

Motoristas approvados — Armando Dias Barreiros, Luiz José de Oliveira, William Knight Rowe, José Pires, Julio Guimarães Soares, Diniz dos Anjos, José Magdalena, Antonio Lopes, Armando Bussetti e João Rodrigues de Souza.

Reprovados — Adelino Rodrigues da Silva, Clemente Leão, Alvaro Cortez da Silva Curado, Manoel de Souza, João Antonio, Joaquim Moreira de Souza, Geleio Vieira Passos, Alvaro dos Santos e José Vieira de Mello.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de junho de 1924. — D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral interino e na conformidade do disposto na alinea c do § 2º do art. 738 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, são convidados os Srs. interessados na compra dos retalhos de lã e algodão e aparas de couro existentes nas officinas de aliaates e corretores do estabelecimento central de fardamento desta directoria, a apresentar propostas de aquisição ao Sr. presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, na sala das sessões, no dia 12, ás 14 horas.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 3 de junho de 1924. — Alcibiades Alves de Almeida, major secretario da comissão.

Escola de Estado Maior

LEILÃO DE CAVALLO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que será vendido em hasta publica no dia 8 de junho vindouro, um cavallo preto inteiro de 7/8 de sangue, não prestando para o serviço militar, podendo entretanto prestar-se para reproductor.

Para mais informações attende-se na Contadoria deste estabelecimento nos dias uteis, das 8 ás 12 da manhã.

Rio, 31 de maio de 1924. — Eduardo Martins Ribeiro, capitão contador.

Enfermaria—Hospital de Caçapava

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. presidente do conselho de administração deste estabelecimento, declaro aos senhores interessados que se acha aberta, nesta enfermaria-hospital a inscripção para a concorrência administrativa no corrente anno, de conformidade com o regulamento doCodigo de Contabilidade Publica; nos seus arts. 757 a 763 inclusive para a aquisição de roupa, material de expediente, moveis e utensilios,apparelhos de iluminação, instalação, accessorios, reparação de moveis e utensilios.

As inscripções serão encerradas no dia 5 de junho vindouro, ás 13 horas.

Para mais informações attende-se na secretaria do estabelecimento nos dias uteis das 13 ás 15 horas.

Estado de S. Paulo, 22 de maio de 1924. — Eamunao Pelayo de Noronha, 2º tenente pharmaceutico secretario.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. director deste collegio, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de 3º official, na conformidade das instruções mandadas adoptar por portaria do Ministerio da Guerra, de 20 de setembro de 1918, publicadas no *Diário Official* de 25 do referido mez. Para habilitação a este concurso, que constará de portuguez, arithmetica (até proporções, inclusive), redacção official e dactylographia, cada candidato deverá apresentar requerimento de proprio punho, dirigido ao Sr. director do collegio, juntando-lhe os seguintes documentos :

a) certidão de registro civil ou justificação, na forma da lei, provando ser brasileiro nato e ter mais de 18 e menos de 30 annos;

b) documento que prove ser sargento effectivo do Exército ou reservista, nos termos da legislação em vigor;

c) attestado de boa conducta, passado pelo delegado de policia da respectiva circunscripção ou de duas pessoas de conhecida respeitabilidade, si fôr reservista, e do commandante ou chefe sob cujas ordens servir, si fôr sargento;

d) attestado de haver sido vacinado ou revaccinado;

e) attestado de não soffrer de moléstia contagiosa ou incuravel;

f) caderneta de identidade, si fôr reservista.

Além desses documentos, será opportunamente annexada ao requerimento certidão de inspecção de saúde, a que se submeterá o candidato.

No caso de impedimento, por motivo de força maior, poderá ser a inscripção feita mediante procuração, legalmente instituida.

Ficam dispensados do limite da idade acima estabelecido os sargentos efectivos do Exército, os ex-alunos dos collegios militares com o curso integral destes e os funcionarios que, antes da publicação das alludidas instrucções, já serviam addidos aos institutos militares de ensino, sendo igualmente estes isentos da condição de reservista do Exército.

Cada candidato pagará 5\$000 de sello de inscripção.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 25 de maio de 1924. — José Baptista Magalhães, sub-secretario interno e secretario da commissão examinadora.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás 15 horas do dia 18 do corrente mez, para a permuta do material abaixo discriminado, por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

2. O material a permutar consta do seguinte:

Uma caldeira que pertenceu ao encouraçado *Minas Geraes*, marcada com a letra D.

Uma caldeira que pertenceu ao encouraçado *Minas Geraes*, marcada com a letra E.

Uma caldeira que pertenceu ao navio-escola *Benjamin Constant*, marcada com a letra F.

(Estas caldeiras não têm hoje utilidade para a Marinha).

3. As propostas consignarão o valor do material novo correspondente a cada uma das caldeiras.

4. Estas caldeiras se acham nas officinas deste arsenal e podem ser examinadas todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas.

5. Para garantia de suas propostas, cada proponente depositará na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia 18 do corrente, a quantia de 1:000\$000.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1924. — Antonio Lemos Vieira, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DESTINADAS AO POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BAGÉ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que a contar desta data e pelo prazo de sessenta dias, acha-se aberta concorrência publica para a execução das obras destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, a ser installado nos terrenos cedidos ao Governo Federal pela Associação Rural de Bagé, mediante as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar naquella delegacia do

Serviço de Industria Pastoral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em Porto Alegre) de importância de 5:000\$ em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo delegado do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda estaduais e municipaes, atestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concorrentes na sédo daquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral e de accôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim do poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço, separadamente, dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: 1º, um pavilhão para laboratorios e administração; 2º, um estabulo; 3º, um banheiro carrapaticida; 4º, um reservatorio de agua; 5º, um gazometro, e 6º, um pavilhão sanitario para trabalhadores, inclusive as installações de agua, esgotos, luz e força electrica. Não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras 1.º todo ou em parte.

Os concorrentes deverão apresentar os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos estes que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abastecimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e si ainda fór igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicaco neste *Diario*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, do que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados descontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres

mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensais de acordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 150:000\$000.
Diretoria do Serviço de Industria Pastoral, 23 de julho de 1923.

GABINETE DE ENGENHARIA

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BAGE

Especificações para as construções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bage, Estado do Rio Grande do Sul

A) Construções — Serão construídas: um pavilhão para laboratórios e administração, um estabulo, um banheiro carapateado, um reservatório de agua, um pequeno gazometro e um pavilhão sanitario para trabalhadores.

B) Pavilhão para laboratórios e administração:

1. Alicerces — Serão de alvenaria de pedra com a argamassa de cimento e areia com o traço de 1 X 4. As dimensões e profundidades serão as que o terreno exigir, a juizo da fiscalização, devendo, porém, ter no minimo as disposições do projecto.

2. Baldrame — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1 X 3. Toda a área cercada pelos baldrame será aterrada, sendo a terra pura e bem comprimida.

3. Paredes — As paredes terão as espessuras que lhes attribue o projecto e serão executadas em alvenaria de tijolo e argamassa de cimento, cal e areia 1 X 2 X 6, com todas as regras do prumo e travamento.

Os tijolos serão imersos na agua antes de assentados.

4. Emboco e reboco — Tanto interna como externamente, as paredes serão embocadas com argamassa de cal e areia 1 X 3 e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, com o traço de 1 X 3 X 5 externamente e com argamassa de cal e areia 1 X 1 internamente. O reboco externo será alisado a paño.

5. Vergas — As vergas de todas as janelas e portas serão feitas de concreto com a altura de 0,20 e largura das paredes, armadas com vergalhões (3 ferros redondos de 3/4") ou trilhos usados. Este concreto terá o traço de 1 X 2 X 5.

6. Passeio — Ao redor de todo o edificio correrá um passeio de concreto 1 X 3 X 6 com 1,00 ms. de largura e 0,12 de espessura sobre o solo bem aploado, levando uma camada de cimento puro de 0,005 e terminando pela compimento valeta de concreto com as declividades necessarias para o prompto escoamento das aguas.

7. Portas e janellas — Todas as esquadrias serão de madeira de lei da primeira qualidade (cedro, louro, etc.). As esquadrias serão executadas de accordo com o projecto e terão as seguintes espessuras: as portas internas tres centímetros; as janellas 3,5 centímetros, a porta externa dos fundos quatro centí-

metros e a porta externa principal 4,5 centímetros.

As portas internas serão almofadadas. Os vidros das portas e janellas serão opacos e terão 0,003 (tres millímetros) de espessura.

As janellas serão em marcos simples, tendo um caixilho interno de venezianas abrindo para fora, e outro com vidros abrindo para dentro e provido de postigos. Os marcos terão 0,05, os alizares 0,12 X 0,025 e os caixões das portas terão aduelas de 0,03.

8. Ferragens das esquadrias — A porta de entrada levará fechadura "Yale" de metal amarello. As fechaduras das demais serão de embulir com chave e macancia de latão nickelado. As dobradiças serão de ferro com pino solto, as portas e janellas levarão 3 de 3" por folha. Os cunços para as janellas serão de ferro e nickelados. Os postigos levarão tarjetes de móla nickelados, a porta do gabinete sanitario levará tarjetes nickelados com inscripção.

9. Escadas exteriores — Ambas estas escadas, de acordo com o projecto, serão de alvenaria de tijolo com revestimento de argamassa de cimento e areia.

10. Ladrilhamento — Todos os compartimentos terão o pavimento revestido de ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas cores com os competentes rodapés, a-séculos em argamassa de cimento, cal e areia 1 X 1 X 4.

Toda a área a ser ladrilhada será aterrada em toda a altura dos baldrame, sendo este aterro bem comprimido e revestido com camada de 0,15 de concreto 1 X 1 X 6 (cimento, areia e pedra britada).

11. Azulejos — As tres salas de laboratórios e a do banheiro, latrina e mistorio, terão as paredes revestidas de azulejos estrangeiros lisos, brancos, até a altura de 1,80 collocados com todo o rigor e argamassa de cimento, saibro e areia 1 X 1 X 2. Os cantos, assim como os peitoris e demais quinas vivas das paredes, levarão azulejos arredondados e proprios para este fim. Os azulejos serão rematados por frizos de acabamento. Os rodapés serão de ladrilho.

12. Forros — Todos os compartimentos serão forrados com taboas de macho e fêmea em folhas de 6 em couceira, com bites ao centro, pregadas sobre barrote de 7 X 11 espaçados de 0,80. Estes forros terão abas, cimbalhas e tábueras.

13. Pintura — Todas as esquadrias, assim como os forros e demais madeiramento, á vista, serão pintados com tinta a oleo a 3 demãos, inclusive a de apparelho, sendo a tinta preparada com fino oleo de linhaga e alvaído de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a colla, depois de convenientemente preparadas. As paredes dos compartimentos revestidos com azulejos, bem como os respectivos forros e esquadrias serão pintados a tinta branca do oleo de linhaga a 3 demãos, depois de convenientemente preparadas. Externamente todo o edificio será caiado a colla.

14. Telhado e madeiramento — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, tipo de Marsella de primeira qualidade. O madeiramento será composto de ripas de 0,03 X 0,04 sobre caibros de 0,05 X 0,075 e terças cumieiras e frechias de 0,075 X 0,15. As tesouras terão as dimensões do projecto, convenientemente contraventadas e amarradas com a necessaria ferragem, que deverá ser perfeitamente ajustada e pintada (sendo a primeira mão de zarcão).

15. Calhas e canos de queda — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas de cobre p 4 conductores de ferro fundido. As calhas serão de

fôrma redonda, supportadas por grampos de ferro forjado e serão compostas de chapas n. 11 de 12" pollegadas. Levarão pintura a oleo com tres demãos.

16. Banheira e W. C. — O banheiro será provido de banheira de ferro esmaltado de 5 pés, com aquecedor para agua e chuveiro completo, de vaso sanitario completo, de louça branca tipo «Pescadas» com tampa de madeira, caixa de descarga e respectivo cano; do um mistorio de louça branca e um lavatorio completo tambem de louça branca, com consolos de ferro e torneira nickelada.

17. Laboratorios — As tres salas para laboratorios serão providas de pias de parede construídas de cimento armado, com a espessura de 3 centímetros e com as dimensões e nos locais marcados na planta. O concreto terá a dosagem de 1 X 3 X 5 (cimento, areia e cascalhinho) e a armadura de reforço será constituída de metal estirado (metal deployé her-ringbone keylath, etc.) enquadrados por vergalhões de ferro redondo de 1/4" de diametro. Os supportos ou consólos distanciados de 0,90 approximadamente serão de barras de ferro chato de 1 1/2" X 1/4" embutidas na parede e reforçadas na parte superior por cantoneiras de ferro de 1" X 1" X 3/16".

As mesas, conforme desenho anexo, serão revestidas com azulejos brancos lisos, de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento, cal e areia. 1 X 1 X 3, perfeitamente niveladas e com as quinas arredondadas; terão pias rectangulares em uma das extremidades com 0,30 de profundidade, executadas igualmente em cimento armado e revestidas de azulejos brancos.

Estas mesas terão declividade para regos ou canaes construídos de azulejos de meia canna junto ás paredes, desaguardo nas pias. O laboratorio de 5,00 X 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia na extremidade, bem como de uma mesa central, provida de canalizações para agua, gaz e força electrica. Neste laboratorio será instalado um lavatorio de louça branca completo, de canto.

O laboratorio de 4,65 X 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia em uma das extremidades, com as dimensões da planta. Este laboratorio terá igualmente lavatorio de canto. Sobre a mesa de parede deste laboratorio será collocada uma capella de vidro com armação de ferro batido, conforme desenho anexo com todos os accessorios e dispositivos necessarios para o seu completo e perfeito funcionamento.

O laboratorio de 4,00 X 3,85 terá uma mesa de parede de 2,00 de comprimento com pia. Os dois laboratorios maiores (5,00 X 3,85 e 4,65 X 3,85) levarão mesas de centro providas de installações de agua, exgottos, gaz e electricidade devendo, pois, serem tomadas as disposições para no centro dos respectivos compartimentos haver as necessarias canalizações que deverão ser ligadas ás mesas.

18. Installação de exgottos — Os exgottos do gabinete sanitario serão ligados á fossa septica a ser construída no local. O banheiro desaguardará igualmente na fossa septica. Os laboratorios serão exgottados para uma fossa perdida.

19. Installação de agua — As canalizações serão todas de ferro galvanizado, embutidas na parede e terão os diâmetros de 1" para o conducto principal e de 3/4" para os ramos. Ao todo serão installadas nove torneiras de 1/2" de

metal branco nas mesas de parede e nos lavatórios.

20. Instalação de gaz — As torneiras de toda a instalação de gaz, cujas canalizações serão igualmente de ferro galvanizado, serão de 3/8" duplas e de metal branco em numero de 12 (doze), sendo sobre as mesas de parede 5 e nas paredes (a 0,50 do piso) 7. As tomadas de gaz quando não estiverem sobre as mesas, deverão achar-se a 0,50 do piso. O gaz necessario para os laboratorios será produzido no pequeno gazometro a ser instalado. Este gazometro será ligado á canalização do edificio por meio de canalizações subterraneas de ferro galvanizado da 1 1/2".

21. Instalação electrica — A iluminação electrica será feita por meio de plafoniers sobre o forro. Todos os commodos terão interruptores embutidos nas paredes. Ao todo serão installadas sete lampadas (tres laboratorios 200 velas; sala de expediente, banheiro e W. C., corredor (2) 100 velas) e tres tomadas de corrente sobre mesas de parede.

Todas as canalizações serão embutidas nas paredes em tubo «conduito», devendo os interruptores achar-se igualmente nas paredes.

22. Fossa septica — A fossa septica a ser construida terá capacidade para tratar diariamente as aguas servidas, dejectos, etc., de 12 pessoas e 20 animaes e será construida de duas camaras. A fossa septica deverá receber os exgostos das latrinas, miotories e urinas, etc., das baias e boxes. Deverá ser previsto um dispositivo que impeça a entrada de aguas e desinfecções por occasião das lavagens e desinfecções dos estabulos.

C) Estabulo e deposito de forragem:

1. Alicerces — Como o pavilhão para laboratorios.

2. Paredes — As paredes terão 0,30 de espessura tendo pilstras de reforço de 0,45 x 0,45, de 3,60 em 3,60; sobre as quaes se apoiarão as tezouras. Serão executadas com todo o rigor em alvenaria de tijolo e argamassa de cal e areia 1 x 3.

3. Emboço e reboco — Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com emboço e reboco com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 2, respectivamente. Internamente, até á altura de 2,00 as paredes do estabulo, dos boxes e da sala de autopsias serão revestidas com argamassa de cimento puro bem alisado.

4. Vergas — As vergas das janellas e portas serão em concreto armado, com a altura de 0,25 e largura da parede, armadas com tres vergalhões de 7/8" ou análogos usados.

5. Piso — Toda a área coberta do estabulo será revestida, sendo que o deposito da forragem, a sala para autopsias e os dois quartos para tratadores serão revestidos de uma camada de concreto 1x3x6 (cimento e areia e pedra britada), com 0,15 de espessura sobre o solo fortemente apilado, revestida superiormente por camada de 0,01 de espessura de argamassa de cimento e areia 1x2, alisada a desempenadeira; a área restante (baias, boxes e corredores do serviço) será calçada a paralelepípedos de granito (ou outra pedra boa de construção) sobre base de concreto magro com 0,10 de espessura com as juntas tomadas com pixe solidificado e a quente. Estes pisos terão declividades marcadas no projecto e as necessarias para sua perfeita limpeza e escoamento das aguas.

6. Forros — A sala de autopsias e os dois quartos para tratadores terão forros de sala e camisa pregados em calços de 0,075x0,11 espaçados de 0,80 com tabeira e cimália.

7. Portas e janellas — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade. As portas externas terão a espessura de 0,045, sendo as dos cômodos de calhas do par, com tres dobradiças cada folha, o ferrolho com cadeado, sendo toda esta ferragem reforçada; as duas portas externas (frente e fundo) assim como as externas do deposito de forragem e sala de autopsias (com 0m,045 de espessura, serão interiores, do correr, suspensas em roldanas. As demais portas internas, quartos para tratadores) terão 0,08 de espessura e serão de uma só folha. As portas dos boxes obedecerão os dispositivos do projecto e serão reforçadas. As janellas dos quartos (2 quartos) e da sala de autopsias terão postigos internos e venezianas na metade inferior dos respectivos caixilhos, com 0,035 de espessura. As janellas dos «boxes», estabulo e deposito de forragem obedecerão os dispositivos do detalhe do projecto, sendo providas de venezianas, tela de arame, metal amarello, contra moscas e caixilhos internos com vidros girando em eixo horizontal. Terão 0,035 de espessura.

7. Sala de autopsias — No centro da sala será construida uma mesa de alvenaria de tijolos revestida de argamassa de cimento e areia 1x3 e alisada com camada de cimento puro. Esta mesa terá 2,30 de comprimento, 1,50 de largura e 0,60 de altura, com declividade para uma das extremidades e duas canalhas nos bordos lateraes, sendo provida de esgoto para a fossa perdida. Será installada acima desta mesa uma talha diferencial, com dispositivos para correr transversalmente, suspensa a um barrote que correrá junto á linha da tesoura. Esta talha deverá poder suspender facilmente até 1.000 kilos.

8. Estabulo — O estabulo propriamente dito (parte central do edificio), será provido de 21 baias com separações, mangedouras e bebedouros com os dispositivos da planta e detalhes. Nos corredores lateraes correrão duas linhas de «Decauville» de 0,50 de bitola com dois giradores ligando o deposito de forragem e a sala de autopsias com o estabulo. Haverá sargetas lateraes de 0,25 de boca e 0,10 de profundidade com 0,5 % de declividade esgotando para ralos que desaguarão nos collectores gerais. O corredor central será abaulado, havendo duas pequenas sargetas lateraes esgotando para os referidos ralos. As sargetas serão executadas em concreto e terão as arestas arredondadas. O pavimento das baias terá uma declividade de 1,5 %, na direcção das sargetas. As portas externas communicarão com o exterior por meio de planos inclinados do mesmo material do piso do estabulo. Os cochos serão construidos de cimento armado sobre sócco de alvenaria de tijolos e fundação de alvenaria de pedra, de accordo com o detalhe do projecto. As bordas internas dos cochos serão protegidas por ferros U voltados para baixo e embutidos no concreto. O reforço metálico será construido de metal estirado (metal deployé).

Os bebedouros serão alimentados d'agua corrente, cujas canalizações correrão pelo bordo posterior dos cochos, havendo uma torneira para cada baia. Cada baia será provida de uma argolla reforçada de 0,08 do diametro, de ferro de 1/2", fixa aos cochos para amarrar os animaes. As grades dos cochos serão compostas de peças horizontaes de 0,10x0,07 inferior e superior e de uma

intermediaria de 0,07x0,07 respigadas nos esteios verticaes de 0,10x0,10 em separações e reforçadas por duas peças intermediarias verticaes de 0,07 x 0,07 cruzadas a meia madeira. As separações das baias serão feitas de esteios verticaes de 0,10x0,10 embutidos 0,75 no concreto e engrudadas por peças de 0,10x0,07 na parte superior e inferior; os painéis serão constituídos de taboas de macho e fêmea de 0,025 de espessura. Todas as quinas serão arredondadas.

9. Boxes — Os «boxes» serão providos de mangedouras, bebedouros e grades. As mangedouras e bebedouros serão de ferro esmaltado, reforçados e as grades serão compostas de varas de ferro afastado de 0,08. Os bebedouros serão alimentados de agua corrente. A grade será collocada acima da mangedoura a 1,30 do piso, tendo 0,70 de altura; a mangedoura e bebedouro estarão a 1,10 do solo. As portas dos «boxes» reforçadas, terão grades na metade superior, espaçadas de 0,10, conforme desenho.

10. Calhas e canos de queda — Para a captação das aguas do telhado, serão collocadas calhas e canos de queda de ferro galvanizado, supportados e seguros ás paredes por grampos de ferro forjado.

11. Pintura — Todo o madeiramento de telhado, esquadrias, forros, etc., será pintado a oleo com tres demãos. As paredes internas serão todas envidradas a cal branca e externamente a cola a tres demãos.

12. Telhado e madeiramento — A cobertura será de telhas chatas nacionais, tipo do Marsella. O madeiramento será composto de ripas de 0,02x0,04, caibros de 0,05x0,075, terças conieiras e frechões de 0,075x0,15. As tesouras serão do tipo constante do projecto, com talas e contraventamento, devidamente amarradas com as competentes ferragens. O telhado será provido de seis trapeiras ou lucarnas (sendo tres de cada lado) munidas na frente de venezianas e dos lados de vidro com as disposições constantes do projecto.

13. Esgotos — A sala de autopsias, o estabulo e os «boxes» serão providos de esgotos, sendo construidas sete caixas de inspecção com rulos, das quaes quatro no estabulo. Estes ralos de estabulo collectarão as aguas e urinas por meio de quatro sargetas junto aos corredores lateraes. As caixas de inspecção serão reunidas por drenos subterraneos de 0,15 e ligadas com os respectivos collectores externos por drenos de 0,20.

O esgotamento do estabulo propriamente dito (dejectos dos animaes das baias e dos boxes) será feito para a fossa septica, e a sala de autopsias será esgotada para o poço ou fossa perdida.

14. Abastecimento de agua — Serão installadas oito torneiras de 1/2" de metal amarello nos bebedouros, abastecendo cada uma tres bebedouros. O encanamento virá do reservatorio com diametro de 1 1/4", subdividindo-se em dois ramos de 1" sendo installadas nos corredores lateraes, extremidades dos estabulos e na sala de autopsias oito registros de 3/4" com dispositivos para adaptção de mangueiras. Os encanamentos obedecerão ao schema da installação de agua, com respectivos diâmetros.

15. Instalação — A installação electrica obedecerá rigorosamente aos dispositivos do projecto de detalhes respectivo, com interruptores nos pontos marcados, etc. As lampadas serão de filamento metallico de 50 velas para o interior e de 100 velas, para as duas

arandellas externas. As lampadas serão quando possível, collocadas nas linhas das tesouras. Haverá um quadro geral no ponto indicado na planta.

16. *Linha Decauville* — Deverão ser fornecidos dous vagonetes para a linha «Decauville», sendo um de caçamba e o outro tipo plataforma.

D) *Banheiro carrapaticida:*

1. *Tanque* — O fundo do tanque será constituído por uma faixa uniforme de concreto de 1,95 de largura e 0,20 de espessura. O concreto terá o traço $1 \times 3 \times 6$ de cimento, areia e pedra britada. Antes de assentar o concreto o solo será fortemente apiloado. O fundo terá uma declividade de 2 % para o centro do tanque, afim de facilitar o trabalho da bomba. As paredes serão de alvenaria de pedra até o nível do terraço, e dahi para cima de alvenaria de tijolos, com o traço de 2×5 , e areia. O emboço e reboco geral de todo o tanque com argamassa de cimento e areia terá a espessura de 0,02 com o traço de 1×3 e 1×1 respectivamente. A rampa de saída, de accordo com o desenho, será provida de saliências de 0,03 e a superfície respectiva será bem rugosa, executada a vassoura. O fundo e a rampa de entrada serão executados a desempenadeira.

2. *Brêtes* — Os brêtes de entrada e saída serão revestidos de concreto com o traço de $1 \times 3 \times 6$ e espessura de 0,15 levando uma camada de argamassa de cimento e areia 1×3 , com a espessura de 0,015, acabada a vassoura. O brête de entrada terá a declividade de 2 % para fora do tanque; o de saída a mesma declividade para o interior do tanque. Este brête terá o respectivo piso com uma inclinação transversal de 2 %, terminando em uma sargeta lateral de 0,12 de boca e 0,06 de profundidade. O madeiramento das cercas será de lei de primeira qualidade, com as dimensões marcadas na planta. Todo o madeiramento cravado no solo ou no concreto será devidamente pixado. Todo o madeiramento será pintado a tinta de oleo, a dous demãos. O brête de entrada será provido de tres grades corrediças. A sargeta do piso de concreto do brête de saída desaguará em um ralo que se comunicará com o poço de decantação, executado em concreto por meio de dreno de 3". Este poço será executado de accordo com o desenho, com cobertura de madeira e tampões (buchas), para os drenos do banheiro e do exgotamento para fora, todos com 3" de diametro interno. Os drenos do ralo e do banheiro serão de ferro galvanizado e o do exgotamento de manilhas de barro.

3. *Telhado* — O telhado será executado com telhas planas nacionais, tipo de Marsella, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e com as disposições do projecto. Este madeiramento será pintado a tinta a oleo, a 2 demãos.

4. *Cercas dos curraes* — Os curraes serão fechados com cerca de arame de ferro galvanizado n. 7 e postes de madeira de lei. Correrão seis fios de arame. A cerca terá a altura média de 1m,80.

5. *Bomba* — Será fornecida uma bomba (rotativa ou de diaphragma) para esgotamento do banheiro, com a respectiva tubulação.

6. *Abastecimento de agua* — Será executada a canalização de agua desde o reservatorio até o banheiro, com o dia-

metro de 1" em uma extensão de aproximadamente 150 metros, com torneira de 1".

7. *Reservatorio de agua* — O reservatorio de agua terá a capacidade de 6.200 litros, será metallico e montado sobre torre igualmente metallica de 10,00 metros de altura, devidamente pintado a varejo e oleo a tres demãos. Este reservatorio, que poderá ser de qualquer fabricante reputado, poderá ser importado, correndo os direitos por conta do ministerio. Poderão igualmente ser considerados outros projectos (cimentado armado, alvenaria de tijolos, etc.), devendo, porém, o proponente apresentar desenhos completos e demais esclarecimentos. O encanamento de adução será de 1 1/4", sendo o de saída de 2"; o reservatorio será provido de ladder, boa, escala de nível, collocada externamente e visível do solo, escada de acesso e todos os demais pertences necessarios para o seu perfeito e completo funcionamento.

8. *Gazometro* — Deverá ser fornecido um gazometro para a fabricação do gaz necessario para os laboratorios e aquecedor do banheiro. Este aparelho deverá ter a capacidade para produzir nove metros cubicos de gaz por hora (o que alimentará aproximadamente 36 bicos Bunsen simultaneamente). A canalização principal deverá partir do gazometro com o diametro interno de 1 1/2". O aparelho deverá ser instalado em um pequeno pavilhão de alvenaria de tijolos, coberto de telhas tipo Marsella, com piso de concreto e construído proximo ao edificio do laboratorio.

G) *Pavilhão sanitario para trabalhadores:*

1. *Parcels* — Serão constituídas por quatro esteios ligados por cruzetas de madeira e enxaimel de alvenaria de tijolos (de frontal) com argamassa de cal e areia 1×3 . Os esteios serão embutidos em concreto e previamente pixados na parte immersa. As divisões internas serão executadas em alvenaria de tijolos ao alto (com 0,10 de espessura) emboçadas e rebocadas de ambos os lados e engradadas de madeira. As paredes externamente apresentarão o tijolo aparente.

2. *Emboço e reboco* — O emboço e o reboco serão executados com argamassa de cal e areia 1×3 e 1×1 , respectivamente. Até a altura de 1,80 o revestimento interno das paredes será de ladrilhos hydraulicos.

3. *Piso* — Toda a área coberta levará concreto $1 \times 4 \times 8$, de 0,10 de espessura revestida de ladrilhos hydraulicos nacionais.

4. *Telhado* — A cobertura será de telhas planas nacionais tipo de Marsella, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e pintado a oleo a tres demãos.

5. *Beiradas do telhado* — Serão forradas com frizos de macho e fêmea, sendo esta forro pintado a oleo a tres demãos.

6. *Esquadrias* — As portas externas e de ambos os compartimentos internos serão de uma só folha com duas almofadas. A parte superior das paredes externas será constituída de caixilhos com vidros opacos de 0,003 de espessura, ficando entre estes caixilhos e o telhado uma faixa inteiramente aberta.

7. *Latrina* — Será fornecido um vaso sanitario completo de louça branca, com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano.

8. *Banheiro* — No compartimento destinado ao banheiro será instalado um chuveiro completo para cano de 3/4", com os competentes dispositivos. Ha-

verá neste compartimento um ralo para esgoto, ao centro.

9. *Mictorio* — Nesta compartimento será collocado um mictorio concha, de louça branca, de parede, com torneira e syphão e um pequeno lavatorio de ferro esmaltado. Este compartimento será tambem provido ao centro de um ralo para esgotamento.

10. *Esgoto* — O pavilhão sanitario terá todo o seu esgotamento ligado a fossa septica, por meio da competente canalização de manilhas.

H) *Condições gerais*

1. *Materiaes* — Todos os materiaes a empregar-se, bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

2. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland de pega lenta e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova, a juizo do engenheiro fiscal.

3. *Areia* — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materias organicas, grossa para os trabalhos de concreto armado e argamassas de alvenaria e fina para os rebocos e emboços.

4. *Pedra britada* — Deverá ser limpa e britada, de forma a poder pôr um anel de 4 cms. de diametro.

5. *Cal* — Será extinta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada.

6. *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

7. *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes. Os que ficarem apparentes, deverá, outrossim, ter textura uniforme, fina e compacta.

8. *Armaduras metallicas e ferragens* — O reforço metallico das diversas peças será constituído de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuas. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

9. *Telhas* — As telhas de todas as coberturas serão atadas com arame de metal amarelo ao madeiramento.

10. *Alvenarias de pedra e de tijolos* — As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão immersos em agua antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1×3 de cal e areia. Para a alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia, 1×4 , devendo a pedra ter o volume minimo de 0,030m,3 (trinta decimetros cubicos).

11. *Omissões* — Quaesquer omissões nos projectos e especificações ou duvidas que porventura appareçam no correr dos trabalhos, serão resolvidos pelas regras classicas observadas em construções congeneres.

12. *Execução dos trabalhos* — Os trabalhos serão executados rigorosamente de accordo com os projectos, em todos os seus detalhes, as presentes especificações e as determinações da fiscalização, para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

13. *O empreiteiro* deverá apresentar preço para cada uma das construções e

para o total das obras, bem como para as unidades de obras que compõem o orçamento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.
— *G. Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DA INSCRIÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, faço publico que, até ás treze (13) horas do dia 5 de junho proximo futuro se acha aberta nesta directoria, de accordo com a lettra a, § 2º, do art. 738, combinado com a parte primeira do art. 757 e subsequentes artigos, até o de n. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a inscrição para o fornecimento de 20 a 40 toneladas de sementes de capim gordura rôxo.

A inscrição referida deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento a que se submettem a todas as exigencias deste edital.

Juntamente com tal requerimento apresentarão os requerentes as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes ou agricultores e de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

Julgada a idoneidade dos proponentes, até á hora do dia acima aprazado, serão abertas, nessa occasião, por uma commissão para esse fim designada, as propostas até então recebidas, que serão rubricadas pelo presidente da dita commissão e pelos proponentes presentes a esse acto.

Taes propostas deverão ser apresentadas em envelope á parte, fechado e lacrado e com a indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com a declaração do preço de kilo, por extenso e em algarismos.

Comparados os preços offerrecidos, em quadro para isso organizado, será ordenada, por despacho desta directoria, exarado dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a immediata inscrição do concorrente, que menor preço offerrecer, nella se fazendo a indicação detalhada das sementes, faculdade germinativa, pureza e preço concorrentes.

O fornecimento das sementes em apreço será feito sob as seguintes condições:

a) deverão ser ellas novas, de pureza minima de setenta e cinco por cento (75 %) e faculdade germinativa minima de doze por cento (12 %);

b) a sua entrega se fará na estação de embarque, dando disto o fornecedor sciencia immediata á directoria, afim de poder ser feito o seu transporte, que correrá por conta da verba deste Serviço;

c) logo que taes sementes deem entrada no depósito desta repartição, será feito o exame das mesmas, sendo recusadas as que não preencherem as condições exigidas na lettra a;

d) o exame de que trata a lettra c será feito em amostras retiradas das sementes que forem dando entrada no ci-

tado deposito podendo o fornecedor preferido acompanhá-lo, desde a retirada da amostra até o seu resultado final;

e) o proponente preferido fica obrigado a substituir as sementes recusadas pela directoria por outras que preencham as condições acima exigidas, dentro de trinta (30) dias, a contar da data em que lhe for dado conhecimento da recusa;

f) todas as sementes serão acondicionadas em saccos fortes, de modo a evitar a sua perda e offerrecer condições de garantia de vida para as mesmas.

O proponente inscripto, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data do despacho ordenando a inscrição, e sob pena de ser ella cancellada, deverá depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a quantia de quatro contos de réis (4:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia dos fornecimentos que lhe forem requisitados e sem o que não lhe serão requisitados.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 23 de maio de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial e em obediencia ao § 1º do art. 1º do decreto numero 1.102, de 21 de novembro de 1913, faz-se publico, que em sessão de 2 do corrente, desta junta, foi ordenada a matricula da Companhia de Armazens Geraes «Pinto», no registro do commercio e aprovados o regulamento e a tarifa de armazens geraes que pretende fundar nesta praça, tendo por fim a guarda, conservação de mercadorias e a emissão de titulos representativos das mesmas mercadorias, para o que apresentaram as declarações exigidas por lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1924. — *Francisco de Moura Brancá*, 1º official, no impedimento do director da secretaria. (3.923)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(ESTADO DE S. PAULO)

Pelo presente intimo a Sra. D. The-reza Xavier Ferreira da Silva, ex-agente do Correio do Cajurú, neste Estado, a recolher, no prazo de trinta dias, contados da data da 1ª publicação deste no *Diario Official*, aos cofres da Thesouraria desta administração, a quantia de 12:440\$740 (doze contos quatrocentos e quarenta mil setecentos e quarenta réis) e mais os juros respectivos, alcançados apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, e a cujo pagamento a condemnou o Tribunal de Contas, por accordo de 19 de dezembro ultimo, sob pena de procederse á alienação administrativa da caução de fiança, proseguindo-se na execução da sentença.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Githy*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital convido os remetentes ou destinatarios abaixo, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de 5 annos, depois de preenchidas as formalidades regulamentares, a correspondencia com valor, cahida em refugio definitivo durante o quarto trimestre do anno findo.

Natureza — Numero — Procedencia — Nome do destinatario — Destino — Valor

Carta 3.285, Ribeirão Preto, João de Deus, Agua Vermelha, 10\$000.

Carta 715, Ribeirão Preto, Joanna M. da Conceição, Macahubas, 10\$000.

Carta 3.131, Ignorada, Dorcelina M. de Jesus, Santa Rosa, 5\$000.

Carta 399, Batataes, Maria L. de Jesus, Sertãozinho, 10\$000.

Primeira secção dos Correios de Ribeirão Preto, 2 de maio de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Githy*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de maio proximo passado, foi de 543,07 por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 773,88 de 63/32 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio da referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 3 de junho de 1924. — Pelo official, *José Ramalho*, escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido recebidos, pela estação de São Diogo, vindos pelo trem M2, do dia 30 de maio ultimo, despacho n. 112, da estação de Tres Corações, um cavallo castanho e um jumento cinzento, remetidos por Rosalvo Loureiro e destinados a Aristeu Teixeira Pinto, de ordem da directoria, faço publico que, si os referidos animais não forem retirados daquella estação, dentro do prazo de tres (3) dias, contados desta, esta estrada providenciara sobre a respectiva venda, de accordo com o previsto no art. 62 do Regulamento de Transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciana Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA MACHINAS e CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 53

Segunda correção do edital de 19 de maio de 1924

De ordem da directoria e do conformidade com a autorização constante do officio n. 803, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 26

do corrente mez de junho, na intendência desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para machinas e carros para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* numero 117, do dia 15 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, ás seguintes rectificações:

Em -- Aos de ago sem rebozo:

6 de 27 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um.

A dimensão 27 7/8" será 29 7/8".

As quantidades que não estão bem locaveis são as seguintes:

30 aparelhos indicadores de agua, Klinger, n. B 7.

10 tubos de super-aquecedor, igual ao desenho, um.

12 torçoiras para vapor de injectar, uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 4 1/2", uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 4", uma.

12 valvulas de segurança, com adaptação, de 3", uma.

10 alavancas articuladas para engates Tower, uma.

Em:

100 engates Tower, etc. e mais 61 engates Tower, etc. -- o fabricante tambem poderá ser "Janney Penn".

Em: -- Aparelhos lubrificadores Nathan Bull's-eye: -- as expressões F 4, F 5, F 9, relativas a aparelhos de 4, 5 e 6 vias, devem ser mudadas, respectivamente, para: F 24, F 31, F 39. Nos 2 de 7 vias, deve ser acrescentada a expressão: F 51.

Devem ser modificados os seguintes itens:

100 caixas de graxa tipo Diamant "Symington", desenho 175, caixa -- para: 100 caixas de graxa tipo Diamant "Symington", desenho 175 m, caixa...

200 caixas de graxa para carros de passageiros "Symington", desenho 305, caixa -- para: 200 caixas de graxa para carros de passageiros "Symington", desenho 305 m, caixa...

100 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. "Symington", desenho 478, caixa -- para: 100 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. "Symington", desenho 478 m, caixa...

50 caixas de graxa V. B. antigo "Symington", desenho 615, caixa -- para: 50 caixas de graxa V. B. antigo "Symington", desenho 615 m, caixa...

100 caixas de graxa "Symington", desenho 483, caixa -- para: 100 caixas de graxa "Symington", desenho 483 m, caixa...

200 caixas de graxa "Symington", desenho 575, caixa -- para: 200 caixas de graxa "Symington", desenho 575 m, caixa...

20 caixas de graxa F. S. e G. H., desenho 616, caixa -- para: 20 caixas de graxa F. S. e G. H., desenho 616 m, caixa...

300 caixas de graxa "Symington", desenho 630, V. M., V. B., N., N. A., N. L. e V. A., caixa -- para:

300 caixas de graxa "Symington", desenho 630 m, VM, VB, N, NA, NL, e VA, caixa...

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. -- O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 19 de maio de 1924.

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 780, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendência desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade para a 2ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 117, do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se porém o seguinte:

Em -- metros de cabo para pedal, igual á amostra -- a quantidade em metros é 2.000.

Em -- zincos laminados de 6m.270, para pilhas Leclanché, um -- a quantidade é 2.000.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1924. -- O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PHAROL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1924

Concurrença n. 56

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 803, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de junho na intendência desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de pharol Pyle, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 117, do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em -- 6 caracás tipo K, catalogo 401, uma -- são caracás e não caracás.

Em -- 100 condutores n. 1, tampa 330 F, um -- o numero é 4 T e não 1 somente.

Em -- 6 jogos de turbina tipo antigo, tipo C, catalogo 5, um; 6 jogos de bronze tipo C, catalogo 9, um; 6 jogos de turbina, tipo C, catalogo 500, um -- as palavras «jogos» devem ser mudadas para «jogos».

Em -- 500 parafusos tipo E, catalogo 615, um -- o numero é 617 e não 615.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. -- O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, CORRUGADO, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrença n. 55

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 781, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do proximo mez de junho, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de chapas de ferro galvanizado, corrugado, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 23 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, numero 125, do dia 24, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. -- O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1924

Concurrença n. 57

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 801, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de junho, na intendência desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para freio Westinghouse, para a 4ª divisão durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 117, do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, para o seguinte:

Em -- Llavas de ferro galvanizado: -- a quantidade correspondente á dimensão 3/8" é 50.

Em -- reservatorios auxiliares de 16" x 33", peça 3095, um -- a quantidade é 11.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. -- O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA E OLEO LUBRIFICANTE E ESTOPA PARA A 2ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrença n. 58

De ordem desta directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 799, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de junho, na intendência desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de graxa e oleo lubrificante e estopa, para a 2ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official*.

n. 117, do dia 15 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1924. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 798, de 7 de maio proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do corrente mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, do 19 de maio ultimo, publicado no *Diario Official*, n. 121, do dia 20 também do maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARMARIOS, ESCADAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 800, de 7 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do corrente mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de armarios, escadas e outros artigos para a 2ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, do 19 de maio proximo passado, publicado no *Diario Official*, n. 121, do dia 20 também de maio proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CABO E CORDOALHA DE AÇO, PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO.

Primeira correção do edital de 28 de Maio de 1924

Concurrencia n. 62

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 760, de 1 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 do corrente mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do cabo e cordoalha de aço, para a 2ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, do 21 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 124, do dia 23, também do corrente mez, sujeitando-se, porém, á seguinte rectificação:

Em --- 2500 metros de cordoalha de aço, de 0m,01 de espessura, igual á amostra, metro --- apenas na segunda quantidade a espessura é de 0m,008 e não 0m,01.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 4ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 64

Primeira correção do edital de 28 de maio de 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 767, de 1 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do corrente mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de material electrico para a 4ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 20 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 122, do dia 21 também do corrente mez, sujeitando-se, porém, ás seguintes rectificações:

Em --- 250 metros de cabo R C, n. 10, metro --- ao n. 10 deve ser acrescentada a expressão B S.

Em --- 40 kilos de fio W. P., n. 9 B S. kilo --- o numero é 8 e não 9.

Em --- 250 metros de fio R. C., n. 8, B. S., metro --- duas vezes repetido, na duplicata, devendo ser considerada uma só das quantidades.

Em 250 metros de fio R. S. n. 12, 12 B S., metro --- deve ser: 250 metros de fio R. C. n. 12 B. S., metro.

As quantidades que não estão bem legiveis são as seguintes:

1.000 metros de fio flexivel n. 18.

1.000 metros de fio flexivel n. 14.

557 lampadas de nitrogenio de 200 velas e 120 volts.

490 lampadas de nitrogenio de 100 velas e 120 volts.

150 lampadas de nitrogenio de 50 velas e 120 volts.

100 lampadas de nitrogenio de 400 velas e 120 volts.

Em --- 24 louças para quadros electricos de 12"×12"×1/4". --- a dimensão 1/4" passa para 1 1/4".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO.

Primeira correção do edital de 28 de Maio de 1924

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 797, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 do corrente mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª

Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, do 20 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 122 do dia 21 também do corrente mez, sujeitando-se, porém, á seguinte rectificação:

Em --- 100 kilos de oleo de linhaça cru, geminio, kilo --- a quantidade é 1.100 kilos e não 100.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua das Laranjeiras n. 45, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 16\$468;

Rua C. Velho n. 330, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 5\$393;

Rua Cosme Velho n. 240, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 5\$393;

Rua Indiana n. 29, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 3\$003;

Rua Santa Alexandrina n. 346, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 11\$027;

Rua Pereira da Silva n. 199, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 24\$656;

Rua Santa Alexandrina n. 236, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 3\$003;

Rua Benjamin Constant n. 90, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 4\$286;

Rua Francisco Muratori n. 93, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 9\$903;

Rua Paula Ramos n. 16, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 25\$469;

Rua Cosme Velho n. 60, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 3\$003;

Rua Alite n. 184, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 10\$063;

Ladeira do Ascurra n. 123, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 5\$181;

Rua Barão de Petropolis n. 531, serviço executado no ramal do abastecimento de agua na importancia de 5\$296;

Rua Soares Cabral n. 34, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 12\$886;

Rua Ferreira Vianna n. 51, serviço executado no ramal de abastecimento da agua na importancia de 19\$077;

Rua 28 de setembro n. 28, serviço executado no ramal de penna de agua na importancia de 9\$730;

Rua Araujos p. 50, serviço executado no ramal de penna de agua na importancia de 15\$271;

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A OBRAS URGENTES APPROVADAS PELO DECRETO N. 16.336, DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 9 de junho de 1924 para fornecimento do seguinte material:

Especificação	Extensão	Natureza da unidade	Numero de peças	Peso minimo por metro corrente
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,530$ a $0^m,503$	17.522 ms.	ton.	—	253 ks.
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,300$ a $0^m,305$	791 "	"	—	100 "
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,150$ a $0^m,153$	2.189 "	"	—	41 "
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,100$ a $0^m,102$	3.678 "	"	—	25,1
Curvas de ferro fundido de $1/4 \times 1m$. a 2ms. $\varnothing = 0^m,500$ a 508.....	—	1	22	—
Curvas de ferro fundido de $1/8 \times 1m$. a 2ms. $\varnothing = 0^m,500$ a $0^m,503$	—	1	19	—
Curvas de ferro fundido de $1/16 \times 1m$. a 2ms. $\varnothing = 0^m,500$ a $0^m,508$	—	1	37	—
Derivantes de ferro fundido, ponta e bolsa, derivação em flange, de $0^m,500 \times 0^m,200$ ou de $0^m,508 \times 0^m,203$	—	1	12	—
Idem, idem, idem, de $0^m,900 \times 0^m,500$	—	1	1	—
Idem, idem, idem, de $0^m,800 \times 0^m,800$	—	1	1	—
Idem, idem, idem, de $0^m,800 \times 0^m,400$	—	1	2	—
Idem, idem, idem, de $0^m,500 \times 0^m,500$ ou de $0^m,508 \times 0^m,508$	—	1	1	—
Idem, idem, idem, de $0^m,150 \times 0^m,100$ ou de $0^m,153 \times 0^m,102$	—	1	3	—
Idem, idem, idem, de $0^m,100 \times 0^m,100$ ou de $0^m,102 \times 0^m,102$	—	1	2	—
Idem, idem, idem, de $0^m,600 \times 0^m,500$ ou de $0^m,609 \times 0^m,508$	—	1	1	—
Cruzetas de $0^m,150 \times 0^m,100$ ou de $0^m,153 \times 0^m,102$	—	1	4	—
Com as peças complementares:				
Valvulas de parada, em flanges, de $\varnothing = 0^m,500$ ou $0^m,508$	—	1	20	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,300$ ou $0^m,305$	—	1	8	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,200$ ou $0^m,203$	—	1	10	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,150$ ou $0^m,153$	—	1	6	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,100$ ou $0^m,102$	—	1	40	—
Valvulas de retenção, em flanges, $\varnothing = 0^m,500$ ou $0^m,508$	—	1	4	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,600$ ou $0^m,609$	—	1	1	—

Esse material deverá resistir á pressão de prova de vinte (20) atmosferas, correspondendo ao peso minimo, em média, indicada para o metro corrente de tubo, as espessuras minimas de: 20 m/m para os tubos de $0^m,500$ ou $0^m,508$; de 12,8 m/m para os tubos de $0^m,300$ ou $0^m,305$; de 9,9 m/m para os tubos de $0^m,150$ ou $0^m,153$; de 9 m/m para os tubos de $0^m,100$ ou $0^m,102$. O comprimento dos tubos será aceitavel entre 3m.66 e 4m.00, sendo preferido o tubo de maior comprimento no caso de igualdade de preços. As clausulas que regerão a concorrência, e portanto, o fornecimento, são:

I

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que a presidirá, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas escriptas em tres (3) vias, sem emendas, rasuras, ou outros quaesquer defeitos que possam dar motivo a duvidas, sellada na forma da lei a primeira das vias e trazendo todas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Fará

réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina á pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

IV

A concorrência versará sobre o preço total eif Rio de Janeiro, de cada artigo, devendo o concorrente indicar por extenso e em algarismos, os preços de tonelada e total para cada especie de tubos, o peso métrico por metro corrente e dimensões exactas e o preço de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se-os, porém, sómente em moeda nacional. Os direitos alfandegarios correrão por conta da Repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

V

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta da Cajú, ou á margem da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VI

O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homogéneo, fractura de cor cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coallarizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente; e experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de vinte (20) atmosferas, admitindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador. Os flanges de todas as peças deverão ser cegos, isto é, desprovidos dos respectivos furos.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e aos preços offercidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

II

No caso de não se apresentar para a assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente escolhido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$000 (dous contos de

cada concorrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$000 (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue na mesma secção na occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica e tem a firma ou companhia, que represente, a sua organização legalmente constituida. O concorrente preferido fará, outrossim, de fazer, no uelo da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % (dous por cento) do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferência ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento, recorrendo-se a sorte si ainda permanecer o empate.

IX

A entrega total do fornecimento, satno prorrogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será dentro de cinco (5) mezes a contar da data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independentemente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dois (2) por cento do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

X

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira deverá estar devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

XI

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente parte das propostas, de não aceitar nenhuma d'ellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos licitantes.

XII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigência não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 23 do mez de maio do anno de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marechal Bittencourt n. 61, propriedade de Romeu Feital, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Sá n. 161, propriedade de João Napoleão da Silva, collocar hydrometro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de cumprir a respectiva intimação e effectuar o pagamento da multa pela qual é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada a cobrança executiva.

Rua Marechal Bittencourt n. 60. 150,000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de cumprirem as respectivas intimações e effectuarem o pagamento das multas pelas quaes são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Estrada da Penha n. 1.405 A..... 150,000

Rua Torres Homem n. 344..... 150,000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados cumpridas as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. director geral, interinoas referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Senado n. 179, propriedade de D. Carolina Gomes de Oliveira Famega, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua do Senado n. 65 (loja), propriedade de João Carlos Souto Costa, concertar a torneira do tanque.

Rua Pinto Sayão n. 18, propriedade de Antonio Alves da Silva Valle, concertar a caixa de agua do porão e a torneira junto ao tanque.

Rua do Nuncio n. 35, propriedade de Antonio de Azevedo e outros, recolocar o hydrometro.

Rua do Senado n. 15, propriedade de D. Emilia Maria da Silva, concertar o chuveiro.

Rua do Senado n. 185, propriedade de D. Carolina Gomes de Oliveira Famega, concertar a torneira do tanque.

Rua do Senado n. 277, propriedade de Renato de Carvalho Tavares, concertar a torneira da cosinha e a do tanque.

Rua Riachuelo n. 353, propriedade de Anna Aguiar, concertar o ramal interno.

Rua Haddock Lobo n. 85, propriedade de Venerando Rodrigues, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Diamantina n. 88, propriedade de Cypriano Augusto de Oliveira, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Diamantina n. 74, propriedade de Luiz Marques C. de Oliveira, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Diamantina n. 93, propriedade de Albertina Corrêa de Sá, concertar a torneira do tanque.

Rua Torres Homem n. 344, propriedade de Francisco Luiz da Costa, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 405 A, propriedade de Manoel dos Santos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 267, propriedade de David Ferreira de Almeida, collocar hydrometro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 8

Material metalico para canalização de agua

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924

Os abaixo assignados, moradores á rua Municipal n. 21, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preço

Pecas de ferro galvanizado:

Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, dois réis 2\$000
Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, dois mil e seiscentos réis..... 2\$600

Curvas de ferro galvanizado de 1", tres mil secentos e vinte réis..... 3\$720
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, seis mil e quinhentos réis 6\$500
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, oito mil réis 8\$000
Curvas de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, dez mil e quinhentos réis..... 10\$500
Curvas de ferro galvanizado de 2", uma, doze mil réis 12\$000
Curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte e cinco mil réis..... 25\$000
Curvas de ferro galvanizado de 3", uma, trinta e cinco mil réis 35\$000
Curvas de ferro galvanizado de 3 1/2", uma, sessenta e dois mil réis..... 62\$000
Curvas de ferro galvanizado de 4", uma, sessenta e cinco mil réis..... 65\$000
Curvas de ferro galvanizado de 5", uma, cento e vinte e cinco mil réis..... 125\$000

Curvas de ferro galvanizado de 6", uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e duzentos réis.....	1\$200
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 1/4", tres mil réis.....	3\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 2 1/2", um, doze mil réis.....	12\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3", um, quinze mil réis.....	15\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 4", um, vinte e cinco mil réis....	25\$000
Luva de ferro galvanizado de 1/2", quinhentos e vinte réis	\$520
Luva de ferro galvanizado de 3/4", oitocentos e cinquenta réis	\$850
Luva de ferro galvanizado de 1", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Luva de ferro galvanizado de 1 1/2", tres mil e duzentos réis	3\$200
Luva de ferro galvanizado de 2", uma, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Luva de ferro galvanizado de 3" uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Registros de passagem de ferro galvanizado de 3/4", um, doze mil réis.....	12\$000
Registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/2", um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Registros de passagem de ferro galvanizado de 2 1/2", um, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Registros de passagem de ferro galvanizado de 6", um, quatrocentos e oitenta mil réis...	480\$000
Tampão de ferro galvanizado de 1/2", um, quatrocentos réis	\$400
Tampão de ferro galvanizado de 1", um, mil e quatrocentos réis	1\$400
Tampão de ferro galvanizado de 1 1/4", um, quatro mil réis	4\$000
Tampão de ferro galvanizado de 2 1/2", um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um, mil réis	1\$000
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e quinhentos réis	1\$500
Tes de ferro galvanizado de 1", um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Tes de ferro galvanizado de 1 1/4", um, tres mil réis	3\$000
Tes de ferro galvanizado de 1 1/2", quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Tes de ferro galvanizado de 2", um, seis mil réis	6\$000
Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um, doze mil réis	12\$000
Tes de ferro galvanizado de 3", um, dezoito mil réis	18\$000
Tes de ferro galvanizado de 4", um, trinta e cinco mil réis	35\$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas até 3/4", um, quinze mil setecentos e trinta réis....	15\$730
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", um, sessenta e dous mil novecentos e vinte réis	62\$920
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 1/2" a 3", um, cento e cinco mil e quatrocentos réis	105\$400
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 1/2" a 4", um, duzentos e oitenta e quatro mil réis	281\$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 1/2" a 5", um, duzentos e oitenta e sete réis..	287\$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 1/2" a 6", um, trescentos e vinte e quatro mil réis	321\$000
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1/2", uma, tres mil réis....	3\$000
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, seis mil réis..	6\$000
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte mil réis	20\$000
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 4", uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — Por procuração de Mayrink Meiga & Comp., G. Teixeira Mendes.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924.
O abaixo assignado, morador á rua Theophilo Otttoni n. 52, obriga-se a fornecer os artigos seguintes

Especificação — Unidade — Preços de unidade: entregue no Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro — Por extenso — Em algarismo

Tubos de ferro batido com luvas de 1/2" a 3/4" kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Tubos de ferro batido com luvas de 1" a 2", kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Tubos de ferro batido com luvas de 2" a 3" kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
Tubos de ferro batido com luvas de 3" a 4" kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Peças de ferro galvanizado:	
Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, tres mil réis	3\$000
Curvas de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil réis	4\$000
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, seis mil réis	6\$000
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, nove mil réis	9\$000
Curvas de ferro galvanizado de 2", uma, quatorze mil réis.....	14\$000
Curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Curvas de ferro galvanizado de 3", uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Curvas de ferro galvanizado de 3 1/2", uma, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
Curvas de ferro galvanizado de 4", uma, setenta mil réis	70\$000
Curvas de ferro galvanizado de 5", uma, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
Curvas de ferro galvanizado de 6", uma, duzentos mil réis	200\$000
Cruzetas de ferro galvanizado de 3/8", uma, um mil réis	1\$000
Cruzetas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Cruzetas de ferro galvanizado de 3/4", uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Cruzetas de ferro galvanizado de 1", uma, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Cruzetas de ferro galvanizado de 2", uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Cruzetas de ferro galvanizado de 3", uma, dezoito mil réis	18\$000
Cruzetas de ferro galvanizado de 4", uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3/8", um, setecentos réis.....	\$700
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e cem réis.....	1\$100
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e trescentos réis....	1\$300
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1", dous mil réis.....	2\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 1/4", um, tres mil réis.....	3\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 1/2", um, quatro mil réis.....	4\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 2", um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 2 1/2", um, doze mil réis.....	12\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3", um, dezoito mil réis.....	18\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3 1/2", um, vinte e cinco mil réis	25\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 4", trinta mil réis.....	30\$000

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 5", um, oitenta mil réis.....	80\$000	Tes de ferro galvanizado de 2", um, seis mil réis	6\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 6", um, cento e trinta mil réis.....	130\$000	Tes de ferro galvanizado de 2 1/2" um, quatorze mil réis	14\$000
Laya de ferro galvanizado de 3/8", uma, quatrocentos réis	400	Tes de ferro galvanizado de 3", um, vinte mil réis	20\$000
Laya de ferro galvanizado de 1/2", uma, seiscentos réis	600	Tes de ferro galvanizado de 4", um, trinta mil réis	30\$000
Laya de ferro galvanizado de 3/4", uma, oitocentos réis	800	Tes de ferro galvanizado de 5", um, cem mil réis	100\$000
Laya de ferro galvanizado de 1", uma, mil e cem réis	1200	Tes de ferro galvanizado de 5 1/2" um, cento e sessenta mil réis.....	160\$000
Laya de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, tres mil réis	3000	Tubos de ferro galvanizado com luyas, até 3 1/4", kilo, dois mil e noventa e cinco réis.....	9\$005
Laya de ferro galvanizado de 2", uma, quatro mil réis	4000	Tubos de ferro galvanizado com luyas, de 1" a 3", kilo, dois mil e noventa e cinco réis.....	2\$995
Laya de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, seis mil réis	6000	Tubos de ferro galvanizado com luyas de 2 1/2" a 3", kilo, dois mil noventa e cinco réis.....	2\$997
Laya de ferro galvanizado de 3", uma, nove mil réis	9000	Tubos de ferro galvanizado com luyas de 3 1/2" a 4", kilo, dois mil cento e noventa e cinco réis	2\$197
Laya de ferro galvanizado de 4", uma, doze mil réis	12\$000	Tubos de ferro galvanizado com luyas de 4 1/2" a 5", kilo, dois mil cento e noventa e cinco réis	2\$195
Laya de ferro galvanizado de 5", uma, dezoito mil réis	18\$000	Tubos de ferro galvanizado com luyas de 5 1/2" a 6", kilo, dois mil cento e noventa e cinco réis	2\$195
Laya de ferro galvanizado de 6", uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 3/8", uma, dois mil e oitocentos réis	2\$806
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 3/8", um, seis mil réis.....	6\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 1/2", um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 3/4", uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 3/4", um, quatorze mil réis.....	14\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 1", uma, cinco mil réis	5\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 1", um, dezoito mil réis.....	18\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 1 1/4", um, vinte e dois mil réis.....	22\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma, nove mil réis	9\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 1 1/2", um, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 2", uma, doze mil réis	12\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 2", um, quarenta mil réis.....	40\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma, vinte e dois mil réis	22\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 2 1/2", um, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 3", uma, trinta e seis mil réis	36\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 3", um, cento e vinte mil réis.....	120\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 4", uma, sessenta mil réis	60\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 3 1/2", um, cento e cinquenta mil réis.....	150\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 5", uma, setenta e sete mil réis	70\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 4", um, duzentos e vinte mil réis.....	220\$000	Unões com rosea por dentro ou por fóra, de ferro galvanizado, de 6", uma, oitenta mil réis.....	80\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 5", um, quatrocentos mil réis.....	400\$000		
Registros de passagem, de ferro galvanizado de 6", um, quatrocentos e oitenta mil réis....	480\$000	Obrigam-se a fornecer a 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitos ás multas e mais condições a que se refere o edital para esta concorrência e no contracto que assignaram.	
Tampão de ferro galvanizado de 3/8", um, quinhentos réis	500	Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1923. — Hime & Co.	
Tampão de ferro galvanizado de 1/2", um, se- tecentos réis	800		
Tampão de ferro galvanizado de 3/4", um, nove- centos réis	900	Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924.	
Tampão de ferro galvanizado de 1", um, mil e duzentos réis	1200	Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottom n. 98 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:	
Tampão de ferro galvanizado de 1 1/4", um, mil e quinhentos réis	1500	Especificação — Unidade — Pregos de unidade: Entregue no almoxarifado geral — Por extenso — Em algarismo	
Tampão de ferro galvanizado de 1 1/2", um, dois mil réis	2000	Buchas de bronze phosphoroso de qualq per di- mensão, kilo, cinco mil oitocentos e cincoen- ta réis	5\$856
Tampão de ferro galvanizado de 2", um, tres mil réis e duzentos réis.....	3200	Registro de latão de pressão para agua de 1/2" (amostra n. 81), um, quatro mil trescentos e dezeséis réis	4\$316
Tampão de ferro galvanizado de 2 1/2", um, cinco mil réis	5000	Registro de latão de pressão para agua de 5/8" (amostra n. 81), um, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Tampão de ferro galvanizado de 3", um, sete mil réis	7000	Registro de latão de pressão para agua de 3/4" (amostra n. 81), um, sete mil réis.....	7\$000
Tampão de ferro galvanizado de 4", um, doze mil réis	12\$000	Registro de latão de pressão para agua de 1" (amostra n. 81), um, dez mil e novecentos réis	10\$900
Tampão de ferro galvanizado de 5", um, vinte mil réis	20\$000		
Tes de ferro galvanizado de 3/8", um, novecentos réis	900		
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e du- zentos réis	1200		
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e oi- tocentos réis	1200		
Tes de ferro galvanizado de 1", um, dois mil e quatrocentos réis	2400		
Tes de ferro galvanizado de 1 1/4", um, tres mil e duzentos réis	3200		
Tes de ferro galvanizado de 1 1/2", um, quatro mil réis	4000		

Registro de latão simples de passagem para agua de 1/2" (amostra n. 82), um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Curvas de ferro batido de 3", uma, trinta e seis mil réis	36\$000
Registro de latão simples de passagem para agua de 5/8" (amostra n. 82), um, cinco mil trezentos e sessenta réis	5\$360	Curvas de ferro batido de 3 1/2", uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Registro de latão simples de passagem para agua de 3/4" (amostra n. 82), um, seis mil e oitocentos réis	6\$800	Joelhos de ferro batido de 1/2", um, mil e duzentos réis	1\$200
Registro de latão simples de passagem para agua de 1" (amostra n. 82), um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	Joelhos de ferro batido de 3/4", um, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$440
Torneira de bronze de 0m,15 com boia e haste de cobre estanhado, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	Joelhos de ferro batido de 1", um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Idem, idem, 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma, dez mil e quatrocentos réis	10\$400	Joelhos de ferro batido de 1 1/4", um, tres mil réis	3\$000
Idem, idem, 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma, vinte mil e quinhentos réis	20\$500	Joelhos de ferro batido de 1 1/2", um, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Torneira de latão com junção de 1/2" para tubo de borracha, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Joelhos de ferro batido de 2", um, seis mil réis	6\$000
Torneira de latão com junção de 5/8" para tubo de borracha, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	Joelhos de ferro batido de 2 1/2", um, doze mil réis	12\$000
Torneira de latão com junção de 3/4" para tubo de borracha, uma, doze mil e duzentos réis	12\$200	Joelhos de ferro batido de 3", um, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
Torneira de latão com junção de 1" para tubo de borracha, uma, vinte mil e quinhentos réis	20\$500	Joelhos de ferro batido de 3 1/2", um, trinta mil réis	30\$000
Torneira de latão de manivella com flange de 3/8" (amostra n. 85), uma, seis mil réis	6\$000	Joelhos de ferro batido de 4", um, quarenta e dois mil réis	42\$000
Torneira de latão de manivella com flange de 1/2" (amostra n. 85), uma, sete mil e cem réis	7\$100	Junção de ferro batido de 1/2", uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Torneira de latão de manivella com flange de 5/8" (amostra n. 85), uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	Junção de ferro batido de 3/4", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Torneira de latão de manivella com flange de 3/4" (amostra n. 85), uma, onze mil e seiscentos réis	11\$000	Junção de ferro batido de 1", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Torneira de latão de manivella com flange de 1" (amostra n. 85), uma, dezenove mil e duzentos réis	19\$200	Junção de ferro batido de 1 1/4", uma, sete mil e duzentos réis	7\$200
Torneira de latão de pressão com flange de 3/8" (amostra n. 86), uma, seis mil e seiscentos réis	6\$600	Junção de ferro batido de 1 1/2", uma, nove mil réis	9\$000
Torneira de latão de pressão com flange de 1/2" (amostra n. 86), uma, oito mil e trezentos réis	8\$300	Junção de ferro batido de 2", uma, doze mil réis	12\$000
Torneira de latão de pressão com flange de 5/8" (amostra n. 86), uma, dez mil e quatrocentos réis	10\$400	Junção de ferro batido de 2 1/2", uma, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Torneira de latão de pressão com flange de 3/4" (amostra n. 86), uma, treze mil e seiscentos réis	13\$600	Junção de ferro batido de 3", uma, trinta e seis mil e seiscentos réis	36\$600
Torneira de latão de pressão com flange de 1" (amostra n. 86), uma, vinte e um mil e quinhentos réis	21\$500	Junção de ferro batido de 3 1/2", uma, quarenta e dois mil réis	42\$000
Tarugos de bronze phosphoroso de 8" X 1 1/4" de diametro, um, dez mil quinhentos e trinta réis	10\$530	Junção de ferro batido de 4", uma, cincocenta e cinco mil réis	55\$000
Tarugos de bronze phosphoroso de 8" X 1 1/2" de diametro, um, onze mil e setecentos réis	11\$700	Tubos de ferro batido com luvas de 1/2" a 3/4", um, dois mil seiscentos e quarenta réis	2\$640
Tarugos de bronze phosphoroso de 8" X 2" de diametro, um, vinte e um mil e novecentos réis	21\$900	Tubos de ferro batido com luvas de 1" a 2", um, dois mil quinhentos e vinte réis	2\$520
Tarugos de bronze phosphoroso de 8" X 2 1/2" de diametro, um, trinta e sete mil e novecentos réis	37\$900	Tubos de ferro batido com luvas de 2" a 3", um, dois mil quinhentos e oitenta réis	2\$580
Tarugos de bronze phosphoroso de 8" X 3" de diametro, um, quarenta e seis mil e oitocentos réis	46\$800	Tubos de ferro batido com luvas de 3" a 4", um, dois mil setecentos e sessenta réis	2\$760
Pegas de ferro batido:		Pegas de ferro galvanizado:	
Curvas de ferro batido de 1/2", uma, mil novecentos e vinte réis	1\$920	Curvas de ferro galvanizado de 6", uma, cento e sessenta e oito mil réis	168\$000
Curvas de ferro batido de 3/4", uma, mil novecentos e sessenta réis	1\$960	Cruzetas de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil e duzentos réis	1\$200
Curvas de ferro batido de 1", uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	Cruzetas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Curvas de ferro batido de 1 1/4", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Cruzetas de ferro galvanizado de 3/4", uma, mil oitocentos e vinte réis	1\$820
Curvas de ferro batido de 1 1/2", uma, sete mil e duzentos réis	7\$200	Cruzetas de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil réis	3\$000
Curvas de ferro batido de 2", uma, treze mil e duzentos réis	13\$200	Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Curvas de ferro batido de 2 1/2", uma, vinte e quatro mil réis	24\$000	Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, tres mil e setecentos réis	3\$700
		Cruzetas de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
		Cruzetas de ferro galvanizado de 2", uma, sete mil e duzentos réis	7\$200
		Cruzetas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, doze mil réis	12\$000
		Cruzetas de ferro galvanizado de 3", uma, dezoito mil réis	18\$000
		Cruzetas de ferro galvanizado de 3 1/2", uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
		Cruzetas de ferro galvanizado de 4", uma, quarenta e dois mil réis	42\$000
		Lava de ferro galvanizado de 1", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
		Lava de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, dois mil e quarenta réis	2\$040
		Lava de ferro galvanizado de 2", uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
		Lava de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
		Lava de ferro galvanizado de 3", uma, doze mil e novecentos réis	12\$900

Luva de ferro galvanizado de 3 1/2", uma, treze mil e quinhentos réis	13\$500	Tes de ferro galvanizado de 1", um, dous mil e trezentos réis	2\$300
Luva de ferro galvanizado de 4", uma, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	Tes de ferro galvanizado de 1 1/4", um, tres mil e duzentos réis	3\$200
Luva de ferro galvanizado de 4 1/2", uma, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500	Tes de ferro galvanizado de 1 1/2", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Luva de ferro galvanizado de 6", uma, dezenove mil réis	19\$000	Tes de ferro galvanizado de 1 3/4", um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 3/8", um, quatrocentos e oitenta réis	\$180	Tes de ferro galvanizado de 2", um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1/2", um, seiscentos réis	\$600	Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um, treze mil réis	13\$000
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 3/4", um, setecentos e cinquenta réis	\$750	Tes de ferro galvanizado de 3", um, vinte e dous mil réis	22\$000
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1", um, novecentos e oitenta réis	\$980	Tes de ferro galvanizado de 3 1/2", um, vinte e oito mil réis	28\$000
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 1/4", um, mil e duzentos réis	1\$200	Tes de ferro galvanizado de 4", um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 1/2", um, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480	Tes de ferro galvanizado de 5", um, oitenta e dous mil réis	82\$000
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 2", um, tres mil réis	3\$000	Tes de ferro galvanizado de 6", um, cento e oito mil réis	108\$000
Registros de passagem de ferro galvanizado de 3/8", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Tubos de ferro galvanizado com luvas até 3/4", um, dous mil duzentos e vinte réis	2\$220
Registros de passagem de ferro galvanizado de 1/2", um, doze mil réis	12\$000	Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", um, dous mil e vinte e cinco réis	2\$025
Registros de passagem de ferro galvanizado de 3/4", um, quatorze mil réis	14\$000	Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 1/2" a 3", um, dous mil cento e noventa e nove réis	2\$199
Registros de passagem de ferro galvanizado de 1", um, dezesseis mil réis	16\$000	Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 1/2" a 4", um, dous mil duzentos e trinta e oito réis	2\$238
Registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/4", um, dezoito mil réis	18\$000	Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 1/2" a 5", um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/2", um, vinte e oito mil réis	28\$000	Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 1/2" a 6", um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Registros de passagem de ferro galvanizado de 1 3/4", um, trinta e um mil réis	31\$000		
Registros de passagem de ferro galvanizado de 2", um, trinta e nove mil réis	39\$000	Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.	
Registros de passagem de ferro galvanizado de 2 1/2", um, quarenta e quatro mil réis	44\$000	Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1923. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Ernesto Pires de Lima.	
Registros de passagem de ferro galvanizado de 3", um, noventa e oito mil réis	98\$000		
Registros de passagem de ferro galvanizado de 3 1/2", um, cento e cinquenta mil réis	150\$000	Repartição de Aguas e Obras Publicas	
Registros de passagem de ferro galvanizado de 4", um, cento e noventa mil réis	190\$000	GRUPO N. 8	
Registros de passagem de ferro galvanizado de 5", um, duzentos e oito mil réis	208\$000	Material metálico para canalização de agua	
Registros de passagem de ferro galvanizado de 6", um, duzentos e vinte mil réis	220\$000	Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924	
Tampão de ferro galvanizado de 3/8", um, quatrocentos réis	\$100	Os abaixo assignados moradores á ruas 1º de Março ns. 75 e 77, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:	
Tampão de ferro galvanizado de 1/2", um, setecentos e oitenta réis	\$780	Especificação — Unidade — Preços de unidade entregue no Almoxarifado Geral — Por extenso e em algarismo	
Tampão de ferro galvanizado de 3/4", um, novecentos réis	\$900	Torneira de latão com junção de 1/2" para tubo de borracha, uma, oito mil réis	8\$000
Tampão de ferro galvanizado de 1", um, mil e duzentos réis	1\$200	Torneira de latão com junção de 5/8" para tubo de borracha, uma, nove mil réis	9\$000
Tampão de ferro galvanizado de 1 1/4", um, mil e seiscentos réis	1\$600	Torneira de latão com junção de 3/4" para tubo de borracha, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Tampão de ferro galvanizado de 1 1/2", um, mil e novecentos réis	1\$900	Torneira de latão de manivella com flange de 3/8", amostra n. 85, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Tampão de ferro galvanizado de 1 3/4", um, dous mil e cem réis	2\$100	Torneira de latão de manivella com flange de 1/2", amostra n. 85, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
Tampão de ferro galvanizado de 2", um, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Torneira de latão de manivella com flange de 5/8", amostra n. 85, uma, oito mil réis	8\$000
Tampão de ferro galvanizado de 2 1/2", um, tres mil e duzentos réis	3\$200	Torneira de latão de manivella com flange de 3/4", amostra n. 85, uma, dez mil e duzentos réis	10\$200
Tampão de ferro galvanizado de 3", um, sete mil e oitocentos réis	7\$800	Torneira de latão de manivella com flange de 1", amostra n. 85, uma, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
Tampão de ferro galvanizado de 3 1/2", um, nove mil réis	9\$000	Torneira de latão de pressão com flange de 3/8", amostra n. 86, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Tampão de ferro galvanizado de 4", um, doze mil réis	12\$000	Torneira de latão de pressão com flange de 1/2", amostra n. 86, uma, seis mil réis	6\$000
Tampão de ferro galvanizado de 5", um, dezoito mil réis	18\$000	Torneira de latão de pressão com flange de 5/8", amostra n. 86, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Tampão de ferro galvanizado de 6", um, vinte e dous mil réis	22\$000		
Tes de ferro galvanizado de 3/8", um, novecentos réis	\$900		
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e trezentos réis	1\$300		
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um, dous mil réis	2\$000		

Torneira de latão de pressão com flange de 3/4", amostra n. 86, uma, dez mil réis.....	10\$000	Luva de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, mil e trezentos réis	18\$300
Torneira de latão de pressão com flange de 1", amostra n. 86, uma, quinze mil e quinhentos réis	15\$500	Luva de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Pecas de ferro galvanizado:		Luva de ferro galvanizado de 2", uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil e cem réis	1\$100	Luva de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$100
Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil, seiscientos e cincoenta réis	1\$650	Luva de ferro galvanizado de 3", uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, dois mil, trezentos e cincoenta réis	2\$350	Luva de ferro galvanizado de 3 1/2", uma, dez mil réis	10\$000
Curvas de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil trezentos e cincoenta réis	3\$350	Luva de ferro galvanizado de 4", uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, quatro mil quinhentos e cincoenta réis.....	4\$550	Luva de ferro galvanizado de 5", uma, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200	Luva de ferro galvanizado de 5 1/2", uma, vinte e dois mil réis	22\$000
Curvas de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, onze mil réis	11\$000	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil réis	1\$000
Curvas de ferro galvanizado de 2", uma, onze mil e oitocentos réis	11\$800	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil e trezentos réis	1\$300
Curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 3/4", uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Curvas de ferro galvanizado de 3", uma, trinta e um mil e quinhentos réis	31\$500	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 1", uma, mil oitocentos réis	1\$800
Curvas de ferro galvanizado de 3 1/2", uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Curvas de ferro galvanizado de 4", uma, sessenta e tres mil réis	63\$000	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, dois mil e seiscientos réis.....	2\$600
Curvas de ferro galvanizado de 5", uma, cento e quinze mil réis	115\$000	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 2", uma, quatro mil réis	4\$000
Curvas de ferro galvanizado de 6", uma, cento e setenta e oito mil réis	178\$000	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, sete mil réis	7\$000
Cruzetas de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 3", uma, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Cruzetas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil e oitocentos réis	1\$800	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 4", uma, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
Cruzetas de ferro galvanizado de 3/4", uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 5", uma, trinta e dois mil réis	32\$000
Cruzetas de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Luva com diminuição de ferro galvanizado de 6", uma, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 3/8", um, seiscientos réis....	8600
Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, seis mil réis	6\$000	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1/2", um, setecentos réis	8700
Cruzetas de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, doze mil réis	12\$000	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 3/4", um, oitocentos réis.....	8800
Cruzetas de ferro galvanizado de 2", uma, quatorze mil réis	14\$000	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1", um, mil réis	1\$000
Cruzetas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte e tres mil réis	23\$000	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 1/4", um, mil e quatrocentos réis	1\$100
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3/8", um, seiscientos e sessenta réis.	8660	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 1/2", um, mil e oitocentos réis	1\$800
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e cem réis	1\$100	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 3/4", um, dois mil réis....	2\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 2", um, dois mil e quatrocentos réis	2\$100
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1", um, mil e seicentos e sessenta réis	1\$760	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 2 1/2", um, tres mil e trezentos réis	3\$300
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 1/4", um, dois mil e duzentos réis	2\$200	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 3", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 1/2", um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 4", um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 2", um, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 5", um, dezesseis mil réis....	16\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 2 1/2", um, onze mil e quinhentos réis	11\$500	Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 5 1/2", um, dezoito mil réis.	18\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3", um, quinze mil réis	15\$000	Registros de passagem de ferro galvanizado de 3/8", um, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 4", um, vinte e sete mil réis	27\$000	Registros de passagem de ferro galvanizado de 1/2", um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 5", um, sessenta e oito mil réis.....	68\$000	Registros de passagem de ferro galvanizado de 3/4", um, dez mil réis	10\$000
Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 6", um, oitenta e oito mil réis.....	88\$000	Registros de passagem de ferro galvanizado de 1", um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Luva de ferro galvanizado de 3/8", uma, quatrocentos réis	4\$000	Registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/4", um, dezesseis mil e quinhentos réis...	16\$500
Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma, quinhentos réis	5\$000	Registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/2", um, vinte e um mil e quinhentos réis	21\$500
Luva de ferro galvanizado de 3/4", uma, seiscientos réis	6\$000	Registros de passagem de ferro galvanizado de 1 3/4", um, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Luva de ferro galvanizado de 1", uma, oitocentos réis	8\$000		

registros de passagem de ferro galvanizado de 2", um, trinta e tres mil e quinhentos réis.	33\$500	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
registros de passagem de ferro galvanizado de 2 1/2", um, quarenta e oito mil réis.	48\$000	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
registros de passagem de ferro galvanizado de 3", um, oitenta mil réis	80\$000	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, doze mil réis.	2\$000
registros de passagem de ferro galvanizado de 3 1/2", um, cem mil réis	100\$000	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 2", doze mil réis.	12\$000
registros de passagem de ferro galvanizado de 4", um, cento e sessenta mil réis.	160\$000	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
registros de passagem de ferro galvanizado de 5", um, trescentos e dez mil réis	310\$000	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 3", uma, trinta e um mil réis.	31\$000
registros de passagem de ferro galvanizado de 5 1/2", um, trescentos e cincoenta mil réis.	350\$000	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 3 1/2", uma, trinta e seis mil réis	36\$000
campão de ferro galvanizado de 3/8", um, quatrocentos réis	\$400	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 4", uma, quarenta e quatro mil réis	44\$000
campão de ferro galvanizado de 1/2", um, quinhentos réis	\$500	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 5", uma, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
campão de ferro galvanizado de 3/4", um, seiscentos réis	\$600	Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 6", uma, sessenta e tres mil réis	33\$000
campão de ferro galvanizado de 1", um, oitocentos réis	\$800	Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras arceitas e existentes todos os artigos offerrecidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.	
campão de ferro galvanizado de 1 1/4", um, mil e trescentos réis	1\$300		
campão de ferro galvanizado de 1 1/2", um, mil e setecentos réis	1\$700		
campão de ferro galvanizado de 1 3/4", um, dois mil e duzentos réis	2\$200	Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1923. — <i>Fonseca Almeida & Comp.</i>	
campão de ferro galvanizado de 2", um, dois mil e trescentos réis	2\$300		
campão de ferro galvanizado de 2 1/2", um, tres mil réis	3\$000		
campão de ferro galvanizado de 3", um, cinco mil réis	5\$000	O abaixo assignado, morador á rua Sete de Setembro numero 75, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:	
campão de ferro galvanizado de 3 1/2", um, sete mil réis	7\$000		
campão de ferro galvanizado de 4", um, sete mil réis	7\$000		
campão de ferro galvanizado de 5", um, trinta e dois mil réis	32\$000	Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro	
campão de ferro galvanizado de 6", um, quarenta e quatro mil réis	44\$000		
Fês de ferro galvanizado de 3/8", um, setecentos réis	\$700		
Fês de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e cem réis	1\$100	Peças de bronze e latão:	
Fês de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e trescentos réis	1\$300		
Fês de ferro galvanizado de 1", mil e setecentos réis	1\$700		
Fês de ferro galvanizado de 1 1/4", um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo, cinco mil e trescentos réis.	5\$300
Fês de ferro galvanizado de 1 1/2", um, tres mil e trescentos réis	3\$300	Tarugos de bronze phosphoroso, de 8" x 1 1/4" de diametro, um, doze mil e quinhentos réis	12\$500
Fês de ferro galvanizado de 1 3/4", um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Tarugos de bronze phosphoroso, de 8" x 1 1/2" de diametro, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Fês de ferro galvanizado de 2", um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 2" de diametro, um dezeseite mil réis.	17\$000
Fês de ferro galvanizado de 2 1/2", um, nove mil réis	9\$000	Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 2 1/2" de diametro, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Fês de ferro de 3", um, dezeseis mil réis.	16\$000	Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 3" de diametro, um, quarenta e dois mil réis.	42\$000
Fês de ferro galvanizado de 3 1/2", um, vinte e dois mil réis	22\$000	Peças de ferro galvanizado:	
Fês de ferro galvanizado de 4", um, vinte e oito mil réis	28\$000		
Fês de ferro galvanizado de 5", um, sessenta e tres mil réis	63\$000		
Fês de ferro galvanizado de 6", um, cento e vinte mil réis	120\$000	Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, oitocentos e sessenta réis.	8\$300
Tubos de ferro galvanizado com luvas até 3/4", kilo, mil novecentos e cincoenta réis.	1\$950	Curvas de ferro galvanizado de 1", uma, mil e novecentos réis	1\$900
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1/2" á 2", kilo, mil novecentos e cincoenta réis.	1\$950	Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, quatro mil réis.	4\$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 1/2" á 3", kilo, dois mil e cem réis.	2\$100	Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 1/2" á 4", kilo, dois mil e duzentos réis.	2\$200	Curvas de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 3/8", uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	Cruzetas de ferro galvanizado de 3/4", uma, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1/2", uma, tres mil e duzentos réis	3\$200	Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 3/4", uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300	Cruzetas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Unções com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Cruzetas de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
		Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 3/4" um, mil e novecentos réis.	1\$900
		Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 1/4", um, dois mil e novecentos réis	2\$900
		Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 1/2", um, tres mil e seiscentos réis.	3\$600

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado de 1 3/4", um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Luva de ferro galvanizado de 3/4", uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$100
Luva de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, oito mil e seiscientos réis	8\$600
Luva de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, treze mil e duzentos réis	13\$200
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1/2", um, seiscientos e cinquenta réis	\$650
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 3/4", um, setecentos e oitenta réis	\$780
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 1/4", um, mil e quinhentos réis	1\$500
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 1/2", um, mil e novecentos réis	1\$900
Nipples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado de 1 3/4", um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Tês de ferro galvanizado de 3/8", um, novecentos e noventa réis	\$990
Tês de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e quatrocentos e oitenta réis	1\$480
Tês de ferro galvanizado de 3/4", um, mil novecentos e noventa réis	1\$990
Tês de ferro galvanizado de 1", um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Tês de ferro galvanizado de 1 1/4", um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Tês de ferro galvanizado de 1 1/2", um, quatro mil e trezentos réis	4\$300
Tês de ferro galvanizado de 1 3/4", um, seis mil e duzentos réis	6\$200
Tês de ferro galvanizado de 2", um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 3/4", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil e oitocentos e noventa réis	4\$890
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, sete mil e trezentos e cincoenta réis	7\$350
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Unões com rosca por dentro ou por fóra de ferro galvanizado de 1 3/4", uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500

Obrigo-me a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitando-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1923. — P. P., *Gari-baldi de Barcellos Pinheiro*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 8

Material metalleo para canalização de agua

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924

O abaixo assignado, morador á rua S. Pedro n. 212, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços da unidade — Enregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro

Peças de bronze e latão:

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um, vinte e cinco mil réis	25\$000
Bueias de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo, sete mil quatrocentos e oitenta réis	7\$180

Brido bi-partida de bronze para encanamento de 0m,06 de diametro com parafusos e rosca para derivação (amostra n.71), uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Idem, idem, 0m,08 idem, idem (amostra n. 71), uma, sessenta mil réis	60\$000
Idem, idem, 0m,10 idem, idem (amostra n. 71), uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
Idem, idem, 0m,15 idem, derivação em flange de 0m,06 (amostra n. 72), uma, oitenta e oito mil réis	88\$000
Idem, idem, 0m,15 idem, derivação em flange de 0m,08 (amostra n. 72), uma, noventa e quatro mil réis	94\$000
Idem, idem, 0m,15 idem, derivação em flange de 0m,10 (amostra n. 72), uma, noventa e nove mil réis	99\$000
Idem, idem, 0m,20 idem, derivação em flange de 0m,06 (amostra n. 72), uma, cento e quarenta e nove mil réis	149\$000
Idem, idem, 0m,20 idem, derivação em flange de 0m,08 (amostra n. 72), uma, cento e cinquenta e sete mil réis	157\$000
Idem, idem, 0m,20 idem, derivação em flange de 0m,10 (amostra n. 72), uma, cento e sessenta e quatro mil réis	164\$000
Idem, idem, 0m,20 idem, derivação em flange de 0m,12 (amostra n. 72), uma, cento e setenta e dois mil réis	172\$000
Idem, idem, 0m,20 idem, derivação em flange de 0m,15, uma, cento e setenta e nove mil réis	179\$000
Idem, idem, 0m,25 idem, derivação em flange de 0m,06 (amostra n. 72), uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, idem, 0m,25 idem, derivação em flange de 0m,08 (amostra n. 72), uma, cento e oitenta e oito mil réis	188\$000
Idem, idem, 0m,25 idem, derivação em flange de 0m,10 (amostra n. 72), uma, cento e noventa e seis mil réis	196\$000
Idem, idem, 0m,25 idem, derivação em flange de 0m,15 (amostra n. 72), uma, duzentos mil réis	200\$000
Idem, idem, 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,06 (amostra n. 72), uma, trescentos e setenta e cinco mil réis	375\$000
Idem, idem, 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,08 (amostra n. 72), uma, trescentos e oitenta e cinco mil réis	385\$000
Idem, idem, 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,10 (amostra n. 72), uma, trescentos e noventa e cinco mil réis	395\$000
Idem, idem, 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,15 (amostra n. 72), uma, quatrocentos e vinte mil réis	420\$000
Idem, idem, 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,20 (amostra n. 72), uma, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000
Idem, idem, 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,20 (amostra n. 72), uma, quatrocentos e noventa e oito mil réis	498\$000
Bujão de bronze de 3/4, com rosca e cabeça quadrada, um, tres mil réis	3\$000
Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de correção, de 0m,06, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
Idem, idem, 0m,08, um, trinta mil réis	30\$000
Idem, idem, 0m,10, um, trinta e oito mil réis	38\$000
Idem, idem, 0m,15, um, quarenta e nove mil réis	49\$000
Idem, idem, 0m,20, um, cincoenta e oito mil réis	58\$000
Idem, idem, 0m,25, um, sessenta e oito mil réis	68\$000
Idem, idem, 0m,30, um, oitenta e seis mil réis	86\$000
Idem, idem, 0m,40, um, cento e dez mil réis	110\$000
Idem, idem, 0m,50, um, cento e setenta mil réis	170\$000
Idem, idem, 0m,60, um, duzentos e oitenta mil réis	280\$000
Idem, idem, 0m,80, um, trescentos e cincoenta mil réis	350\$000
Idem, idem, 0,90, um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000
Peças de bronze de 0m,08, com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze (amostra n. 74), uma, cento e dez mil réis	110\$000

Registro de bronze com macho de 0m.020, para derivação de brides (amostra n. 75), um, vinte e nove mil réis.....	29\$000	Torneira de latão com junção de 1/2", para tubo de borracha, uma, dez mil réis.....	10\$000
Idem, idem, 0m.25, para derivação de brides (amostra n. 75), um, quarenta mil réis.....	40\$000	Torneira de latão com junção de 5/8", para tubo de borracha, uma, quinze mil réis.....	15\$000
Idem, idem, 0m.30, para derivação de brides (amostra n. 75), um, quarenta e nove mil réis.....	49\$000	Torneira de latão com junção de 3/4", para tubo de borracha, uma, vinte mil réis.....	20\$000
Idem, idem, 0m.40, para derivação de brides (amostra n. 75), um, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	Torneira de latão com junção de 1", para tubo de borracha, uma, trinta mil réis.....	30\$000
Idem, idem, 0m.50, para derivação de brides (amostra n. 75), um, noventa e oito mil réis.....	98\$000	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 3/8" (amostra n. 85), uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Idem, idem, e rosca de 0m.010, para derivação (amostra n. 76), um, nove mil réis.....	9\$000	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 1/2" (amostra n. 85), uma, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Idem, idem, e rosca de 0m.015, para derivação (amostra n. 76), um, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 5/8" (amostra n. 85), uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
Idem, idem, e rosca de 0m.025, para derivação (amostra n. 76), um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 3/4" (amostra n. 85), uma, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
Idem, idem, e rosca de 0m.030, para derivação (amostra n. 76), um, cinquenta mil réis.....	50\$000	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 1" (amostra n. 85), uma, vinte mil réis.....	20\$000
Idem, idem, e rosca de 0m.040, para derivação (amostra n. 76), um, oitenta mil réis.....	80\$000	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 1 1/4" (amostra n. 85), uma, cinquenta e cinco mil réis.....	55\$000
Idem, idem, e rosca de 0m.050, para derivação (amostra n. 76), um, cento e dez mil réis.....	110\$000	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 1 1/2" (amostra n. 85), uma, noventa mil réis.....	90\$000
Idem, idem, e rosca de 0m.060, para derivação (amostra n. 76), um, cento e quarenta mil réis.....	140\$000	Torneira de latão, de manivella, com flange, de 2" (amostra n. 85), uma, cento e cinquenta mil réis.....	150\$000
Idem, idem, e rosca de 0m.070, para derivação (amostra n. 76), um, cento e noventa mil réis.....	190\$000	Torneira de latão, de pressão com flange, de 3/8" (amostra n. 86), uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Idem, idem, e rosca de 0m.090, para derivação (amostra n. 76), um, duzentos e oitenta e cinco mil réis.....	285\$000	Torneira de latão, de pressão, com flange de 1/2" (amostra n. 86), uma, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Registro de latão de pressão para agua, de 1/2" (amostra n. 81), um, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900	Torneira de latão, de pressão, com flange de 5/8" (amostra n. 86), uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
Registro de latão de pressão para agua, de 5/8" (amostra n. 81), um, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400	Torneira de latão, de pressão, com flange de 3/4" (amostra n. 86), uma, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Registro de latão de pressão para agua, de 3/4" (amostra n. 81), um, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Torneira de latão, de pressão, com flange de 1" (amostra n. 86), uma, vinte mil réis.....	20\$000
Registro de latão de pressão para agua, de 1" (amostra n. 81), um, doze mil réis.....	12\$000	Torneira de latão, de pressão, com flange de 1 1/4" (amostra n. 86), uma, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Registro de latão simples, de passagem para agua, de 1/2" (amostra n. 82), um, seis mil réis.....	6\$000	Torneira de latão, de pressão, com flange de 1 1/2" amostra n. 86, uma, cento e vinte mil réis.....	120\$000
Registro de latão simples, de passagem para agua, de 5/8" (amostra n. 82), um, sete mil réis.....	7\$000	Torneira de latão, de pressão, com flange, de 2" (amostra n. 86), uma, cento e oitenta mil réis.....	180\$000
Registro de latão simples, de passagem para agua, de 3/4" (amostra n. 82), um, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Tarugos de bronze phosphoroso, de 8" x 1 1/4" de diametro, um, dez mil e novecentos réis.....	10\$900
Registro de latão simples, de passagem para agua, de 1" (amostra n. 82), um, quatorze mil réis.....	14\$000	Tarugos de bronze phosphoroso, de 8" x 1 1/2" de diametro, um, treze mil e novecentos réis.....	13\$900
Torneira de bronze systema de alavanca, de 3/4" (amostra n. 83), uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Tarugos de bronze phosphoroso, de 8" x 2" de diametro, um, dezeseite mil e novecentos réis.....	17\$900
Idem, idem, 0m.015, com boia e haste de cobre estanhado, uma, oito mil réis.....	8\$000	Tarugos de bronze phosphoroso, de 8" x 2 1/2" de diametro, um, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900
Idem, idem, 0m.020, com boia e haste de cobre estanhado, uma, onze mil e novecentos réis.....	11\$900	Tarugos de bronze phosphoroso, de 8" x 3" de diametro, um, vinte e sete mil e novecentos réis.....	27\$900
Idem, idem, 0m.025, com boia e haste de cobre estanhado, uma, vinte mil réis.....	20\$000	Valvulas de latão, de 0m.020 de diametro (amostra n. 87), uma, quatro mil réis.....	4\$000
Idem, idem, 0m.030, com boia e haste de cobre estanhado, uma, oitenta mil réis.....	80\$000	Valvulas de latão, de 0m.025 de diametro (amostra n. 87), uma, cinco mil réis.....	5\$000
Idem, idem, 0m.040, com boia e haste de cobre estanhado, uma, cento e vinte mil réis.....	120\$000	Valvulas de latão, de 0m.030 de diametro (amostra n. 87), uma, sete mil réis.....	7\$000
Idem, idem, 0m.050, com boia e haste de cobre estanhado, uma, trescentos mil réis.....	300\$000	Valvulas de latão, de 0m.040 de diametro (amostra n. 87), uma, nove mil réis.....	9\$000
Torneira de bronze systema de alavanca, de 3/4" (amostra n. 83), uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Valvulas de latão, de 0m.050 de diametro (amostra n. 87), uma, dezoito mil réis.....	18\$000
Torneira de bronze systema de alavanca, de 1" (amostra n. 83), uma, cinquenta e cinco mil réis.....	55\$000	Valvulas de latão, de 0m.060 de diametro (amostra n. 87), uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Torneira de bronze de pressão, com botão de 3/4" (amostra n. 84), uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000	Valvulas de latão, de 0m.080 de diametro (amostra n. 87), uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Torneira de bronze de pressão, com botão de 1" (amostra n. 84), uma, quarenta e oito mil réis.....	48\$000	Valvulas de latão, de 0m.100 de diametro (amostra n. 87), uma, sessenta mil réis.....	60\$000
		Ventosas de latão automaticas com registro de 0m.010 (amostra n. 88), uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000

Ventosas de latão automaticas com registro de 0m.015 (amostra n. 88), uma, cincoenta mil réis	50\$000	Idem, idem, 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	160\$000
Ventosas de latão automaticas com registro de 0m.020 (amostra n. 88), uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000	Idem, idem, 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	184\$000
Ventosas de latão automaticas com registro de 0m.025 (amostra n. 88), uma, oitenta e cinco mil réis	85\$000	Idem, idem, 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.10, uma	224\$000
Ventosas de latão automaticas sem registro (amostra n. 89), uma, cento e quarenta e oito mil réis	118\$000	Idem, idem, 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.12, uma	288\$000
Registro de ferro fundido de corrediça, de 0m.06, completo, inclusive os parafusos de ligação, um, cento e quarenta e nove mil réis	119\$000	Idem, idem, 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	168\$000
Idem, idem, 0m.08 idem, idem, um, cento e sessenta e oito mil réis	168\$000	Idem, idem, 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	256\$000
Idem, idem, 0m.10 idem, idem, um, duzentos e trinta e nove mil réis	239\$000	Idem, idem, 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.10, uma	288\$000
Idem, idem, 0m.15 idem, idem, um, trezentos e setenta e nove mil réis	379\$000	Idem, idem, 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.12, uma	344\$000
Idem, idem, 0m.20 idem, idem, um, seiscentos e noventa e oito mil réis	698\$000	Idem, idem, 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	224\$000
Idem, idem, 0m.25 idem, idem, um, um cento e cem mil réis	1:100\$000	Idem, idem, 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	270\$000
Idem, idem, 0m.30 idem, idem, um, um cento e quinhentos e quarenta e nove mil réis	1:519\$000	Idem, idem, 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.10, uma	304\$000
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um, cento e quarenta e nove mil réis	119\$000	Idem, idem, 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.12, uma	360\$000
Tampão de ferro fundido, para registro de incendio, com rosca interna, um, vinte e cinco mil réis	25\$000	Idem, idem, 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.15, uma	418\$000
Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma, trinta e nove mil réis	39\$000	Idem, idem, 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	248\$000
Obrigo-me a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado Geral, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeito ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.		Idem, idem, 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	296\$000
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1923. — A. J. Ferreira Leal.		Idem, idem, 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.10, uma	344\$000
Proposta para o fornecimento durante o anno de 1924. O abaixo assignado, morador á rua da Gamba us. 112-118, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:		Idem, idem, 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.12, uma	392\$000
Especificação — Unidade — Preços; Entregue no Almoxarifado Geral		Idem, idem, 0m.35, idem, derivação em flange de 0m.15, uma	560\$000
Pecas de bronze e latão:		Idem, idem, 0m.35, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	261\$000
Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um	11\$000	Idem, idem, 0m.35, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	304\$000
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, em bruto, kilo	6\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, uma	360\$000
Amostra n. 71:		Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.12, uma	424\$000
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma	32\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.15, uma	520\$000
Idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma	40\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.40 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.06, uma	288\$000
Idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma	55\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.40 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.08, uma	320\$000
Amostra n. 72:		Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.40 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, uma	376\$000
Idem, idem, 0m.15, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	88\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.40 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.12, uma	464\$000
Idem, idem, 0m.15, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	96\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.40 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.15, uma	544\$000
Idem, idem, 0m.15, idem, derivação em flange de 0m.10, uma	112\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.06, uma	352\$000
Idem, idem, 0m.17, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	120\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.08, uma	384\$000
Idem, idem, 0m.17, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	144\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, uma	424\$000
Idem, idem, 0m.17, idem, derivação em flange de 0m.10, uma	176\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.12, uma	504\$000
Idem, idem, 0m.20, idem, derivação em flange de 0m.06, uma	152\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.50 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.15, uma	592\$000
Idem, idem, 0m.20, idem, derivação em flange de 0m.08, uma	176\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.50 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.06, uma	360\$000
Idem, idem, 0m.20, idem, derivação em flange de 0m.10, uma	210\$000	Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m.50 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.08, uma	398\$000
Idem, idem, 0m.20, idem, derivação em flange de 0m.12, uma	256\$000		

Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,50 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma	472\$000	Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 1 1/2" de diametro, um	44\$000
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,50 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,15, uma	576\$000	Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 2" de diametro, um	28\$000
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,50 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,15, uma	672\$000	Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 2 1/2" de diametro, um	44\$000
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,55 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma	384\$000	Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 3" de diametro, um	56\$000
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,55 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,08, uma	440\$000	Luxas de ferro fundido, para ponta de parafuso de bronze, de registro de correção, de 0m,17, uma	58\$200
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,55 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma	544\$000	Idem, idem, 0m,20, uma	58\$800
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,55 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,12, uma	632\$000	Idem, idem, 0m,23, uma	68\$400
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,55 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,15, uma	720\$000	Idem, idem, 0m,25, uma	68\$800
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma	108\$000	Idem, idem, 0m,28, uma	78\$200
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,08, uma	464\$000	Idem, idem, 0m,30, uma	78\$800
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma	584\$000	Idem, idem, 0m,35, uma	88\$200
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,12, uma	688\$000	Idem, idem, 0m,40, uma	88\$500
Bride bi-partida de bronze para encanamento de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,15, uma	784\$000	Idem, idem, 0m,45, uma	88\$800
Pegus de ferro batido e fundido		Idem, idem, 0m,50, uma	98\$500
Atolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3/4", externo com 8" de comprimento em bruto, um	21\$000	Idem, idem, 0m,55, uma	108\$200
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (amostra numero 90), uma	20\$400	Idem, idem, 0m,60, uma	108\$800
Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (amostra n. 91), uma	37\$800	Idem, idem, 0m,80, uma	118\$200
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (amostra n. 92), uma	43\$600	Idem, idem, 0m,90, uma	128\$500
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluvias (amostra n. 93), uma	310\$000	Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluvias, amostra n. 96, um	125\$000
Caixa de sargetas para aguas pluvias (amostra n. 94), uma	98\$000	Registro de ferro fundido, de correção, de 0m,06, completo, inclusive os parafusos de ligação, um	123\$000
Caixa de ferro fundido para manometro, uma	75\$000	Idem, idem, 0m,08, idem, idem, um	152\$000
Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo de 0m,020, com parafusos (amostra n. 73), par	38\$200	Idem, idem, 0m,10, idem, idem, um	220\$000
Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo de 0m,025, com parafusos, par	38\$800	Idem, idem, 0m,12, idem, idem, um	237\$000
Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo de 0m,030, com parafusos, par	48\$600	Idem, idem, 0m,15, idem, idem, um	393\$800
Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo de 0m,040, com parafusos, par	58\$800	Idem, idem, 0m,17, idem, idem, um	465\$000
Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo de 0m,050, com parafusos, par	78\$200	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, um	587\$500
Luxas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de correção de 0m,06, uma	18\$800	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, um	698\$500
Luxas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de correção de 0m,08, uma	28\$800	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, um	849\$800
Luxas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de correção de 0m,10, uma	38\$600	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, um	1,012\$500
Luxas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de correção de 0m,12, uma	48\$200	Idem, idem, 0m,30, idem, idem, um	1,225\$000
Luxas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de correção de 0m,15, uma	48\$800	Idem, idem, 0m,35, idem, idem, um	1,720\$000
Tarugos de bronze phosphoroso de 8" x 1 1/4" de diametro, um	10\$500	Idem, idem, 0m,40, idem, idem, um	2,010\$000
		Idem, idem, 0m,45, idem, idem, um	3,050\$000
		Idem, idem, 0m,50, idem, idem, um	3,199\$500
		Idem, idem, 0m,55, idem, idem, um	3,478\$000
		Idem, idem, 0m,60, idem, idem, um	6,090\$000
		Idem, idem, 0m,80, idem, idem, um	8,000\$000
		Registro de ferro fundido, de correção, de 0m,90, completo, inclusive os parafusos de ligação, um	11,360\$000
		Registro de incendio, simples, amostra n. 97, um	125\$000
		Tampão de ferro fundido para caixas de galerias de aguas pluvias, amostra n. 98, um	310\$000
		Idem, idem, para caixas com abertura central, amostra n. 99, um	338\$000
		Idem, idem, hermetico, para entrada de galerias de aguas pluvias, amostra n. 100, um	328\$000
		Idem, idem, para registro de incendio, com rosca interna, um	12\$000
		Torneiras de ferro fundido para plastras, amostra n. 103, uma	
		Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa, de 0m,06X0m,60, de raio X 45°, um	198\$800
		Idem, idem, 0m,06X0m,60 de raio X 90°, um	368\$100
		Idem, idem, 0m,06X1m,00 de raio X 45°, um	288\$600
		Idem, idem, 0m,06X1m,00 de raio X 90°, um	418\$600
		Idem, idem, 0m,08X0m,60 de raio X 45°, um	238\$400
		Idem, idem, 0m,08X0m,60 de raio X 90°, um	468\$900
		Idem, idem, 0m,08X1m,00 de raio X 45°, um	288\$600
		Idem, idem, 0m,08X1m,00 de raio X 90°, um	528\$000
		Idem, idem, 0m,10X0m,60 de raio X 45°, um	338\$900
		Idem, idem, 0m,10X0m,60 de raio X 90°, um	448\$200
		Idem, idem, 0m,10X1m,00 de raio X 45°, um	398\$000
		Idem, idem, 0m,10X1m,00 de raio X 90°, um	528\$000
		Idem, idem, 0m,12X0m,60 de raio X 45°, um	808\$600
		Idem, idem, 0m,12X0m,60 de raio X 90°, um	448\$200
		Idem, idem, 0m,12X1m,00 de raio X 45°, um	888\$400
		Idem, idem, 0m,12X1m,00 de raio X 90°, um	498\$400
		Idem, idem, 0m,15X0m,60 de raio X 45°, um	978\$500
		Idem, idem, 0m,15X0m,60 de raio X 90°, um	548\$600
		Idem, idem, 0m,15X1m,00 de raio X 45°, um	104\$000
		Idem, idem, 0m,15X1m,00 de raio X 90°, um	658\$000
		Idem, idem, 0m,17X0m,60 de raio X 45°, um	1048\$000
		Idem, idem, 0m,17X0m,60 de raio X 90°, um	718\$500
		Idem, idem, 0m,17X1m,00 de raio X 45°, um	130\$000
		Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa de 0m,20 x 0m,60 de raio X 45°, um	78\$500

Idem, idem, de 0m,20 × 0m,50 de raio × 90°, um	113\$000	ponta e bolsa ou flange, com derivante de	
Idem, idem, de 0m,20 × 1m,00 de raio × 45°, um	150\$000	Idem, idem, 0m,17, idem, idem, 0m,08, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,20 × 1m,00 de raio × 90°, um	201\$000	um	98\$600
Idem, idem, de 0m,23 × 0m,60 de raio × 45°, um	91\$000	Idem, idem, 0m,17, idem, idem, 0m,10, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,23 × 0m,60 de raio × 90°, um	162\$000	um	101\$400
Idem, idem, de 0m,23 × 1m,00 de raio × 45°, um	161\$000	Idem, idem, 0m,17, idem, idem, 0m,12, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,23 × 1m,00 de raio × 90°, um	228\$000	um	101\$900
Idem, idem, de 0m,25 × 0m,60 de raio × 45°, um	117\$000	Idem, idem, 0m,17, idem, idem, 0m,15, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,25 × 0m,60 de raio × 90°, um	169\$000	um	106\$400
Idem, idem, de 0m,25 × 1m,00 de raio × 45°, um	147\$000	Idem, idem, 0m,17, idem, idem, 0m,17, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,25 × 1m,00 de raio × 90°, um	246\$000	um	110\$500
Idem, idem, de 0m,30 × 0m,60 de raio × 45°, um	121\$000	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, 0m,06, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,30 × 0m,60 de raio × 90°, um	208\$000	um	111\$400
Idem, idem, de 0m,30 × 0m,60 de raio × 90°, um	175\$500	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, 0m,08, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,30 × 1m,00 de raio × 90°, um	335\$000	um	116\$000
Idem, idem, de 0m,35 × 0m,60 de raio × 45°, um	143\$000	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, 0m,10, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,35 × 0m,60 de raio × 90°, um	259\$000	um	117\$000
Idem, idem, de 0m,35 × 1m,00 de raio × 45°, um	214\$500	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, 0m,12, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,35 × 1m,00 de raio × 90°, um	429\$000	um	118\$300
Idem, idem, de 0m,40 × 0m,60 de raio × 45°, um	163\$800	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, 0m,15, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,40 × 0m,60 de raio × 90°, um	331\$500	um	119\$600
Idem, idem, de 0m,40 × 1m,00 de raio × 45°, um	312\$000	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, 0m,17, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,40 × 1m,00 de raio × 90°, um	546\$000	um	120\$900
Idem, idem, de 0m,45 × 0m,60 de raio × 45°, um	214\$500	Idem, idem, 0m,20, idem, idem, 0m,20, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,45 × 0m,60 de raio × 90°, um	429\$000	um	123\$500
Idem, idem, de 0m,45 × 1m,00 de raio × 45°, um	377\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,06, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,45 × 1m,00 de raio × 90°, um	682\$500	um	130\$000
Idem, idem, de 0m,50 × 0m,60 de raio × 45°, um	217\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,08, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,50 × 0m,60 de raio × 90°, um	507\$000	um	135\$200
Idem, idem, de 0m,50 × 1m,00 de raio × 45°, um	442\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,10, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,50 × 1m,00 de raio × 90°, um	800\$000	um	137\$800
Idem, idem, de 0m,55 × 0m,60 de raio × 45°, um	330\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,12, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,55 × 0m,60 de raio × 90°, um	660\$000	um	140\$400
Idem, idem, de 0m,55 × 1m,00 de raio × 45°, um	570\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,15, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,55 × 1m,00 de raio × 90°, um	1.100\$000	um	143\$000
Idem, idem, de 0m,60 × 0m,60 de raio × 45°, um	333\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,17, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,60 × 0m,60 de raio × 90°, um	660\$000	um	145\$600
Idem, idem, de 0m,60 × 1m,00 de raio × 45°, um	1.123\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,20, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,60 × 1m,00 de raio × 90°, um	828\$000	um	149\$500
Idem, idem, de 0m,80 × 0m,60 de raio × 45°, um	1.670\$000	Idem, idem, 0m,23, idem, idem, 0m,23, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,80 × 0m,60 de raio × 90°, um	1.440\$000	um	156\$000
Idem, idem, de 0m,80 × 1m,00 de raio × 45°, um	2.613\$000	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,06, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,80 × 1m,00 de raio × 90°, um	1.108\$000	um	158\$600
Idem, idem, de 0m,90 × 0m,60 de raio × 45°, um	2.196\$000	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,08, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,90 × 0m,60 de raio × 90°, um	1.890\$000	um	159\$900
Idem, idem, de 0m,90 × 1m,00 de raio × 45°, um	3.460\$000	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,10, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,90 × 1m,00 de raio × 90°, um		um	161\$200
Tubos curvos em joelho de ferro fundido com		Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,12, idem, idem,	
bolsa e flange de 0m,06, um	32\$000	um	162\$500
Idem, idem, 0m,08, um	38\$400	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,15, idem, idem,	
Idem, idem, 0m,10, um	41\$600	um	163\$800
Idem, idem, 0m,12, um	48\$200	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,17, idem, idem,	
Idem, idem, 0m,15, um	60\$800	um	165\$100
Tubos em T e Y de ferro fundido de 0m,03 de		Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,20, idem, idem,	
ponta e bolsa ou flange, com derivante de		um	166\$400
0m,06 em bolsa ou flange, um	32\$500	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,23, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,08 idem, idem, 0m,06, idem,		um	168\$700
idem, um	38\$100	Idem, idem, 0m,25, idem, idem, 0m,25, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,08 idem, idem, 0m,08, idem,		um	169\$000
idem, um	41\$600	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,06, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,10 idem, idem, 0m,06, idem,		um	182\$600
idem, um	41\$200	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,08, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,10 idem, idem, 0m,08, idem,		um	187\$000
idem, um	46\$800	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,10, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,10 idem, idem, 0m,10, idem,		um	190\$000
idem, um	49\$000	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,12, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,12 idem, idem, 0m,06, idem,		um	192\$600
idem, um	59\$800	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,15, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,12 idem, idem, 0m,08, idem,		um	195\$000
idem, um	62\$400	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,17, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,12 idem, idem, 0m,10, idem,		um	192\$600
idem, um	65\$000	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,20, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,12 idem, idem, 0m,12, idem,		um	200\$000
idem, um	71\$500	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,23, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,15 idem, idem, 0m,06, idem,		um	202\$000
idem, um	75\$400	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,25, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,15 idem, idem, 0m,08, idem,		um	201\$000
idem, um	78\$000	Idem, idem, 0m,28, idem, idem, 0m,28, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,15 idem, idem, 0m,10, idem,		um	208\$000
idem, um	80\$600	Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,06, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,15 idem, idem, 0m,12, idem,		um	213\$000
idem, um	83\$200	Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,08, idem, idem,	
Idem, idem, de 0m,15 idem, idem, 0m,15, idem,		um	216\$000
idem, um	85\$800	Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,10, idem, idem,	
Tubos em T e Y de ferro fundido, de 0m,17 de		um	218\$400
0m,06, em bolsa ou flange, um	96\$200	Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,12, idem, idem,	
		um	221\$000

Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,15, idem, idem, um,	223\$600	Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um,	525\$000
Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,17, idem, idem, um,	226\$200	Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um,	532\$000
Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,20, idem, idem, um,	229\$200	Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um,	540\$000
Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,23, idem, idem, um,	231\$400	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um,	678\$000
Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,25, idem, idem, um,	234\$000	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um,	681\$000
Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,28, idem, idem, um,	236\$400	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um,	684\$000
Idem, idem, 0m,30, idem, idem, 0m,30, idem, idem, um,	240\$500	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um,	687\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,06, idem, idem, um,	284\$000	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um,	690\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,08, idem, idem, um,	288\$600	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um,	693\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, um,	291\$200	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um,	696\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,12, idem, idem, um,	294\$000	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um,	699\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,15, idem, idem, um,	297\$400	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um,	702\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,17, idem, idem, um,	300\$000	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um,	705\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, um,	307\$500	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um,	708\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,23, idem, idem, um,	315\$000	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um,	711\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,25, idem, idem, um,	322\$500	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um,	714\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,28, idem, idem, um,	330\$000	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um,	717\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,30, idem, idem, um,	338\$500	Idem, idem, 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um,	720\$000
Idem, idem, 0m,35, idem, idem, 0m,35, idem, idem, um,	345\$000	Tubos em T e Y de ferro fundido de 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um,	755\$000
Idem, idem, 0m,40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, um,	384\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um,	768\$000
Idem, idem, 0m,40, idem, idem, 0m,08, idem, idem, um,	387\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um,	771\$000
Idem, idem, 0m,40, idem, idem, 0m,10, idem, idem, um,	399\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um,	774\$000
Idem, idem, 0m,40, idem, idem, 0m,12, idem, idem, um,	393\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um,	777\$000
Idem, idem, 0m,40, idem, idem, 0m,15, idem, idem, um,	396\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um,	780\$000
Idem, idem, 0m,40, idem, idem, 0m,17, idem, idem, um,	399\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um,	793\$000
Idem, idem, 0m,40, idem, idem, 0m,20, idem, idem, um,	402\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um,	796\$000
Tubos em T e Y de ferro fundido de 0m,40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23 em bolsa ou flange, um,	405\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um,	799\$000
Idem, idem, 0m,40 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um,	408\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um,	802\$000
Idem, idem, 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um,	411\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um,	805\$000
Idem, idem, 0m,40 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um,	418\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um,	808\$000
Idem, idem, 0m,40 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um,	417\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um,	801\$000
Idem, idem, 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um,	420\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um,	804\$000
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um,	489\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um,	807\$000
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um,	492\$000	Idem, idem, 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um,	810\$000
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um,	495\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,03, idem, idem, um,	1:058\$100
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um,	498\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um,	1:062\$000
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um,	501\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um,	1:065\$600
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um,	507\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um,	1:069\$200
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um,	516\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um,	1:072\$800
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um,	513\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um,	1:076\$100
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um,	516\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um,	1:080\$000
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um,	519\$000	Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um,	1:083\$000
Idem, idem, 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um,	522\$000		

Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um	4:0878200	Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,55 idem, idem, um	3:4928000
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um	4:0908800	Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,60 idem, idem, um	3:5108000
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um	4:0918400	Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,80 idem, idem, um	3:5288000
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um	4:0988000	Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,90 idem, idem, um	3:5468000
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um	4:1018600	Tubos em cruz de ferro fundido de 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivantes de 0m,06 em bolsa ou flange, um	398000
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um	4:1058200	Idem, idem 0m,08 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	528000
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um	4:1088800	Idem, idem 0m,08 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	578200
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um	4:1128400	Idem, idem 0m,10 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	588500
Idem, idem, 0m,60 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um	4:1168000	Idem, idem 0m,10 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	628400
Idem, idem, 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um	2:7368000	Idem, idem 0m,10 idem, idem 0m,10 idem, idem, um	658000
Idem, idem, 0m,80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um	2:7458000	Idem, idem 0m,12 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	838200
Tubos em T e Y de ferro fundido de 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	2:7548000	Idem, idem 0m,12 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	858800
Idem, idem, 0m,80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um	2:7638000	Idem, idem 0m,12 idem, idem 0m,10 idem, idem, um	888100
Idem, idem, 0m,80 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um	2:7728000	Idem, idem 0m,12 idem, idem 0m,12 idem, idem, um	918000
Idem, idem, 0m,80 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um	2:7818000	Idem, idem 0m,15 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	918600
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,20 idem, idem, um	2:7908000	Idem, idem 0m,15 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	978200
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,23 idem, idem, um	2:7998000	Idem, idem 0m,15 idem, idem 0m,10 idem, idem, um	988800
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,25 idem, idem, um	2:8088000	Idem, idem 0m,15 idem, idem 0m,12 idem, idem, um	1018400
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,28 idem, idem, um	2:8178000	Idem, idem 0m,15 idem, idem 0m,15 idem, idem, um	1018600
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,30 idem, idem, um	2:8268000	Idem, idem 0m,17 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	1178000
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,35 idem, idem, um	2:8358000	Idem, idem 0m,17 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	1198600
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,40 idem, idem, um	2:8448000	Idem, idem 0m,17 idem, idem 0m,10 idem, idem, um	1228200
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,45 idem, idem, um	2:8538000	Idem, idem 0m,17 idem, idem 0m,12 idem, idem, um	1248800
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,50 idem, idem, um	2:8628000	Idem, idem 0m,17 idem, idem 0m,15 idem, idem, um	1278400
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,55 idem, idem, um	2:8868000	Idem, idem 0m,17 idem, idem 0m,17 idem, idem, um	1308000
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,60 idem, idem, um	2:8988000	Idem, idem 0m,20 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	1328600
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,80 idem, idem, um	2:9348000	Idem, idem 0m,20 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	1338000
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	3:2228000	Idem, idem 0m,20 idem, idem 0m,10 idem, idem, um	1358200
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	3:2408000	Idem, idem 0m,20 idem, idem 0m,12 idem, idem, um	1368500
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,10 idem, idem, um	3:2588000	Idem, idem 0m,20 idem, idem 0m,15 idem, idem, um	1378800
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,12 idem, idem, um	3:2768000	Idem, idem 0m,20 idem, idem 0m,17 idem, idem, um	1408400
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,15 idem, idem, um	3:2948000	Idem, idem 0m,20 idem, idem 0m,20 idem, idem, um	1438000
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,17 idem, idem, um	3:3128000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	1568000
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,20 idem, idem, um	3:3308000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	1588600
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,23 idem, idem, um	3:3488000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,10 idem, idem, um	1618200
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,25 idem, idem, um	3:3668000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,12 idem, idem, um	1638800
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,28 idem, idem, um	3:3848000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,15 idem, idem, um	1678400
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,30 idem, idem, um	3:4028000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,17 idem, idem, um	1718600
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,35 idem, idem, um	3:4208000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,20 idem, idem, um	1758000
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,40 idem, idem, um	3:4388000	Idem, idem 0m,23 idem, idem 0m,23 idem, idem, um	1828000
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,45 idem, idem, um	3:4568000	Idem, idem 0m,25 idem, idem 0m,06 idem, idem, um	1898800
Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,50 idem, idem, um	3:4748000	Idem, idem 0m,25 idem, idem 0m,08 idem, idem, um	1918400

Idem, idem 0m,25; idem, idem 0m,10; idem, idem; um	192\$100	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,15; idem, idem; um	436\$000
Idem, idem 0m,25; idem, idem 0m,12; idem, idem; um	195\$000	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,17; idem, idem; um	459\$000
Idem, idem 0m,25; idem, idem 0m,15; idem, idem; um	197\$600	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,20; idem, idem; um	462\$000
Idem, idem 0m,25; idem, idem 0m,17; idem, idem; um	200\$000	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,23; idem, idem; um	465\$000
Idem, idem 0m,25; idem, idem 0m,20; idem, idem; um	202\$600	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,25; idem, idem; um	468\$000
Idem, idem 0m,25; idem, idem 0m,23; idem, idem; um	205\$100	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,28; idem, idem; um	471\$000
Idem, idem 0m,25; idem, idem 0m,25; idem, idem; um	208\$000	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,30; idem, idem; um	474\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,06; idem, idem; um	210\$600	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,35; idem, idem; um	477\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,08; idem, idem; um	213\$200	Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,40; idem, idem; um	480\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,10; idem, idem; um	215\$800	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,06; idem, idem; um	516\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,12; idem, idem; um	218\$100	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,08; idem, idem; um	519\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,15; idem, idem; um	221\$000	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,10; idem, idem; um	552\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,17; idem, idem; um	223\$600	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,12; idem, idem; um	555\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,20; idem, idem; um	226\$200	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,15; idem, idem; um	559\$500
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,23; idem, idem; um	228\$800	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,17; idem, idem; um	561\$000
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,25; idem, idem; um	231\$100	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,20; idem, idem; um	568\$500
Idem, idem 0m,28; idem, idem 0m,28; idem, idem; um	234\$000	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,23; idem, idem; um	573\$000
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,06; idem, idem; um	273\$000	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,25; idem, idem; um	577\$500
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,08; idem, idem; um	276\$000	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,28; idem, idem; um	582\$000
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,10; idem, idem; um	279\$000	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,30; idem, idem; um	586\$500
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,12; idem, idem; um	282\$000	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,35; idem, idem; um	591\$000
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,15; idem, idem; um	285\$000	Idem, idem 0m,45; idem, idem 0m,40; idem, idem; um	595\$500
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,17; idem, idem; um	288\$000	Tubos em cruz de ferro fundido de 0m,45 de ponta e bolsa ou flange, com derivantes de 0m,45 em bolsa ou flange, um	600\$000
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,20; idem, idem; um	292\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,06, idem idem, um	715\$000
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,23; idem, idem; um	297\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,08, idem idem, um	721\$500
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,25; idem, idem; um	300\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,10, idem idem, um	726\$000
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,28; idem, idem; um	307\$500	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,12, idem idem, um	730\$500
Idem, idem 0m,30; idem, idem 0m,30; idem, idem; um	315\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,15, idem idem, um	735\$000
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,06; idem, idem; um	357\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,17, idem idem, um	739\$500
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,08; idem, idem; um	360\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,20, idem idem, um	744\$000
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,10; idem, idem; um	363\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,23, idem idem, um	748\$500
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,12; idem, idem; um	366\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,25, idem idem, um	753\$000
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,15; idem, idem; um	369\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,28, idem idem, um	757\$500
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,17; idem, idem; um	372\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,30, idem idem, um	762\$000
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,20; idem, idem; um	375\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,35, idem idem, um	766\$500
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,23; idem, idem; um	378\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,40, idem idem, um	771\$000
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,25; idem, idem; um	381\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,45, idem idem, um	775\$500
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,28; idem, idem; um	384\$000	Idem idem 0m,50, idem idem 0m,50, idem idem, um	780\$000
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,30; idem, idem; um	387\$000	Idem idem 0m,55, idem idem 0m,06, idem idem, um	1:117\$500
Idem, idem 0m,35; idem, idem 0m,35; idem, idem; um	390\$000	Idem idem 0m,55, idem idem 0m,08, idem idem, um	1:122\$000
Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,06; idem, idem; um	414\$000	Idem idem 0m,55, idem idem 0m,10, idem idem, um	1:126\$500
Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,08; idem, idem; um	417\$000	Idem idem 0m,55, idem idem 0m,12, idem idem, um	1:131\$000
Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,10; idem, idem; um	450\$000	Idem idem 0m,55, idem idem 0m,15, idem idem, um	1:135\$500
Idem, idem 0m,40; idem, idem 0m,12; idem, idem; um	453\$000		

Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,17 idem, idem, um	1:110\$000	Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,55 idem idem, um	3:093\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,20 idem idem, um	1:144\$500	Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,60 idem idem, um	3:114\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,23 idem idem, um	1:119\$000	Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,80 idem idem, um	3:132\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,25 idem idem, um	1:153\$500	Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,06 idem idem, um	3:456\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,28 idem idem, um	1:158\$000	Idem, idem 0m,90 idem, idem 0m,08 idem idem, um	3:474\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,30 idem idem, um	1:162\$500	Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0m,10, em bolsa ou flange, um	3:492\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,35 idem idem, um	1:167\$000	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um	3:510\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,40 idem idem, um	1:171\$500	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um	3:528\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,45 idem idem, um	1:176\$000	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um	3:546\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,50 idem idem, um	1:181\$500	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um	3:564\$000
Idem, idem 0m,55 idem, idem 0m,55 idem idem, um	1:185\$000	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um	3:582\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,06 idem idem, um	1:139\$400	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um	3:600\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,08 idem idem, um	1:144\$800	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um	3:618\$000
Tubos em cruz de ferro fundido de 0m,60 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	1:144\$800	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um	3:636\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,12, idem idem, um	1:150\$200	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um	3:654\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,15 idem idem, um	1:155\$600	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um	3:672\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,17, idem idem, um	1:161\$000	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um	3:690\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,20 idem idem, um	1:165\$400	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um	3:708\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,23 idem idem, um	1:171\$800	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um	3:726\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,25 idem idem, um	1:177\$200	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um	3:744\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,28 idem idem, um	1:182\$500	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um	3:762\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,30 idem idem, um	1:188\$000	Idem, idem 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um	3:780\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,35 idem idem, um	1:193\$800	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,08 × 0m,06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	13\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,40 idem idem, um	1:202\$400	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,10 × 0m,06 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	16\$900
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,45 idem idem, um	1:207\$800	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,10 × 0m,08 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	20\$800
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,50 idem idem, um	1:213\$200	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,12 × 0m,06 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	22\$100
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,55 idem idem, um	1:218\$600	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,12 × 0m,08 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	26\$000
Idem, idem 0m,60 idem, idem 0m,60 idem idem, um	1:224\$000	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,12 × 0m,10 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	28\$600
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,06 idem idem, um	2:826\$000	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,15 × 0m,06 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	31\$200
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,08 idem idem, um	2:844\$000	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,15 × 0m,08 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	33\$800
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,10 idem idem, um	2:862\$000	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,15 × 0m,12 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	36\$100
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,12 idem idem, um	2:880\$000	Tubo de redução de ferro fundido de 0m,15 × 0m,12 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	39\$000
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,15 idem idem, um	2:898\$000	Tubos de redução de ferro fundido de 0m,17 × 0m,06 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	39\$800
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,17 idem idem, um	2:916\$000	Tubos de redução de ferro fundido de 0m,17 × 0m,08 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	41\$600
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,20 idem idem, um	2:934\$000	Tubos de redução de ferro fundido de 0m,17 × 0m,10 de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um	44\$200
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,23 idem idem, um	2:952\$000		
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,25 idem idem, um	2:970\$000		
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,28 idem idem, um	2:988\$000		
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,30 idem idem, um	3:006\$000		
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,35 idem idem, um	3:024\$000		
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,40 idem idem, um	3:042\$000		
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,45 idem idem, um	3:060\$000		
Idem, idem 0m,80 idem, idem 0m,50 idem idem, um	3:078\$000		

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros de 0m,80, par	4160\$000	Idem, idem 0m,15 idem, idem, 0m,12 idem, idem, uma	265\$600
Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros de 0m,90, par	4170\$000	Idem, idem 0m,15 idem, idem, 0m,15 idem, idem, uma	267\$800
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,20 de diametro com parafusos, uma	49\$000	Idem, idem 0m,15 idem, idem, 0m,17 idem, idem, uma	272\$200
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,23 de diametro com parafusos, uma	56\$000	Idem, idem 0m,15 idem, idem, 0m,20 idem, idem, uma	280\$300
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,25 de diametro com parafusos, uma	61\$500	Idem, idem 0m,15 idem, idem, 0m,23 idem, idem, uma	288\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,28 de diametro com parafusos, uma	81\$500	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,50 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma	115\$400
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,30 de diametro com parafusos, uma	95\$500	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,08 idem, idem, uma	150\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,35 de diametro com parafusos, uma	126\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,10 idem, idem, uma	153\$600
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,40 de diametro com parafusos, uma	168\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,12 idem, idem, uma	159\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,45 de diametro com parafusos, uma	189\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,15 idem, idem, uma	168\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,50 de diametro com parafusos, uma	224\$400	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,17 idem, idem, uma	177\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,55 de diametro com parafusos, uma	245\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,20 idem, idem, uma	186\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos, uma	270\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,23 idem, idem, uma	195\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos, uma	155\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,25 idem, idem, uma	501\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos, uma	616\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,28 idem, idem, uma	522\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma	60\$000	Idem, idem 0m,50 idem, idem, 0m,30 idem, idem, uma	540\$000
Idem, idem 0m,20 idem, idem, 0m,08, uma	67\$500	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,06 idem, idem, uma	601\$200
Idem, idem 0m,20 idem, idem, 0m,10, uma	74\$800	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,08 idem, idem, uma	601\$800
Idem, idem 0m,23 idem, idem, 0m,06, uma	76\$000	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,10 idem, idem, uma	608\$400
Idem, idem 0m,23 idem, idem, 0m,08, uma	82\$500	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,12 idem, idem, uma	612\$000
Idem, idem 0m,23 idem, idem, 0m,10, uma	90\$000	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,15 idem, idem, uma	615\$600
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,23 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,25 idem, idem, 0m,06, uma	87\$000	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,17 idem, idem, uma	619\$200
Idem, idem 0m,25 idem, idem, 0m,08, uma	90\$000	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,20 idem, idem, uma	622\$800
Idem, idem 0m,25 idem, idem, 0m,10, uma	93\$500	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,23 idem, idem, uma	626\$400
Idem, idem 0m,25 idem, idem, 0m,12, uma	99\$200	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,25 idem, idem, uma	630\$000
Idem, idem 0m,25 idem, idem, 0m,15, uma	101\$500	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,28 idem, idem, uma	639\$000
Idem, idem 0m,28 idem, idem, 0m,06, uma	105\$500	Idem, idem 0m,55 idem, idem, 0m,30 idem, idem, uma	648\$000
Idem, idem 0m,28 idem, idem, 0m,08, uma	108\$000	Idem, idem 0m,60 idem, idem, 0m,06 idem, idem, uma	801\$000
Idem, idem 0m,28 idem, idem, 0m,10, uma	111\$000	Idem, idem 0m,60 idem, idem, 0m,08 idem, idem, uma	810\$000
Idem, idem 0m,28 idem, idem, 0m,12, uma	115\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma	810\$000
Idem, idem 0m,28 idem, idem, 0m,15, uma	120\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,12, uma	828\$000
Idem, idem 0m,30 idem, idem, 0m,06, uma	131\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,15, uma	837\$000
Idem, idem 0m,30 idem, idem, 0m,08, uma	134\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,17, uma	846\$000
Idem, idem 0m,30 idem, idem, 0m,10, uma	137\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,20, uma	855\$600
Idem, idem 0m,30 idem, idem, 0m,12, uma	140\$200	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,23, uma	864\$000
Idem, idem 0m,30 idem, idem, 0m,15, uma	144\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,25, uma	873\$000
Idem, idem 0m,35 idem, idem, 0m,06, uma	201\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,28, uma	882\$000
Idem, idem 0m,35 idem, idem, 0m,08, uma	206\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,30, uma	891\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma	207\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,35, uma	900\$000
Idem, idem 0m,35 idem, idem, 0m,12 idem, idem, uma	208\$000		
Idem, idem 0m,35 idem, idem, 0m,15 idem, idem, uma	210\$200		
Idem, idem 0m,35 idem, idem, 0m,17 idem, idem, uma	216\$000		
Idem, idem 0m,35 idem, idem, 0m,20 idem, idem, uma	222\$000		
Idem, idem 0m,40 idem, idem, 0m,06 idem, idem, uma	230\$400		
Idem, idem 0m,40 idem, idem, 0m,08 idem, idem, uma	233\$600		
Idem, idem 0m,40 idem, idem, 0m,10 idem, idem, uma	233\$600		
Idem, idem 0m,40 idem, idem, 0m,12 idem, idem, uma	240\$000		
Idem, idem 0m,40 idem, idem, 0m,15 idem, idem, uma	242\$600		
Idem, idem 0m,40 idem, idem, 0m,17 idem, idem, uma	249\$800		
Idem, idem 0m,40 idem, idem, 0m,20 idem, idem, uma	255\$500		
Idem, idem 0m,45 idem, idem, 0m,06 idem, idem, uma	256\$000		
Idem, idem 0m,45 idem, idem, 0m,08 idem, idem, uma	258\$200		
Idem, idem 0m,45 idem, idem, 0m,10 idem, idem, uma	261\$400		

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma	1:719\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,50, uma	2:322\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,08, uma	1:728\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,55, uma	2:331\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma	1:737\$000	Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,60, uma	2:340\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,12, uma	1:741\$000	Vilosa lisa de ferro fundido de 0m,08 de diametro interno com 0m,20 de largura, uma	11\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,15, uma	1:755\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,10 de diametro interno com 0m,20 de largura, uma	12\$100
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,17, uma	1:734\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,12 de diametro interno com 0m,20 de largura, uma	13\$600
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,20, uma	1:773\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,13 de diametro interno com 0m,20 de largura, uma	16\$600
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,23, uma	1:782\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,15 de diametro interno com 0m,20 de largura, uma	18\$700
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,25, uma	1:791\$600	Virola lisa de ferro fundido de 0m,17 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	22\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,28, uma	1:800\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,18 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	24\$200
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,30, uma	1:818\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,19 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	26\$400
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,35, uma	1:836\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,20 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	28\$600
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma	1:854\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,22 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	30\$800
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,45, uma	1:872\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,23 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	33\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,80 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,50, uma	1:890\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,25 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	34\$100
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma	2:196\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,26 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	44\$200
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,08, uma	2:205\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,27 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	49\$500
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma	2:214\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,29 de diametro interno com 0m,30 de largura, uma	55\$000
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,12, uma	2:223\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,32 de diametro interno com 0m,40 de largura, uma	61\$000
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,15, uma	2:232\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,36 de diametro interno com 0m,40 de largura, uma	77\$000
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,17, uma	2:241\$000	Virola lisa de ferro fundido, de 0m,37 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	120\$000
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,20, uma	2:250\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,42 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	132\$000
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,23, uma	2:259\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,46 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	141\$600
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,25, uma	2:268\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,47 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	144\$000
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,28, uma	2:277\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,58 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	185\$500
Virola bi-partida para tubos de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,30, uma	2:286\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,59 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	188\$000
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,35, uma	2:295\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,66 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	192\$800
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma	2:304\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,67 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	197\$100
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido de 0m,90 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,45, uma	2:313\$000	Virola lisa de ferro fundido de 0m,68 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	199\$100
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,69 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	232\$000
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,70 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	240\$000
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,77 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	339\$000
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,88 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	389\$100
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,89 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	455\$000
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,90 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	480\$000
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,92 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	486\$000
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,93 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	492\$200
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,95 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	505\$000
		Virola lisa de ferro fundido de 0m,97 de diametro interno, com 0m,40 de largura, uma	528\$000

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceptas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1924. — Empresa Industrial Guanabara, Limitada, João Turcio,

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES "PINTO"

REGULAMENTO INTERNO DOS ARMAZENS

Art. 1.º A companhia se encarregará do armazenamento de café e, accessoriamente, do beneficiamento, ensaque, transporte, despacho e expedição de mercadoria armazenada.

Art. 2.º A companhia não aceita em depósito mercadoria que não esteja em estado de perfeita conservação e bom acondicionamento.

Art. 3.º Para o depósito de café nos armazens da companhia, será apresentada no escriptorio proposta de accordo com o modelo por ella fornecido, declarando o nome do depositante, a ordem de quem é feito o depósito, as marcas dos volumes, quantidade, estado dos envoltórios, quaesquer outras indicações sobre a mercadoria e, bem assim, o prazo para o armazenamento.

Art. 4.º Concedido o depósito, por despacho que será feito na proposta, será esta apresentada nos armazens, onde se respeitará rigorosamente a ordem nessa apresentação, para o recebimento das mercadorias.

Art. 5.º Decorridas 48 horas sem que a proposta, em que foi concedido o depósito, seja apresentada aos armazens, não terá mais lugar o recebimento da mercadoria.

Art. 6.º Os serviços de que se encarrega a companhia só serão prestados quando requisitados por escripto.

Art. 7.º Tratando-se de mercadoria expedida do interior para a companhia, directamente, é dispensada a proposta de que falla o art. 3.º, agindo a companhia em conformidade com as instruções que por carta lhe houver dado o remetente.

Art. 8.º Sempre que se verificar a responsabilidade da companhia por impostos, fretes ou outras despesas a que esteja sujeita a mercadoria depositada, ou que ella adeantar, effectivamente, as quantias necessarias para attender a essas despesas, poderá fazer por conta do depositante o seguro da mercadoria.

Art. 9.º A companhia responde pela guarda, conservação e prompta e fiel entrega das mercadorias que houver recebido em depósito e, bem assim, pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos furtos a ella acontecidos. Cessa a sua responsabilidade nos casos de avarias, vícios, alteração de qualidade ou quebra de peso, que resultem da natureza ou acondicionamento da mercadoria.

Art. 10.º Ao depositante da mercadoria a companhia entregará, conforme lhe for solicitado, os títulos reunidos, denominados conhecimentos de depósito e *warrant*, ou simples recibo de depósito.

Art. 11.º A companhia não responde pela natureza, qualidade, estado da mercadoria, nem pelo peso, quando emitta o simples recibo de depósito e o depositante houver dispensado a verificação na entrada dos armazens.

Art. 12.º Havendo emissão de conhecimento de depósito e *warrant*, será a mercadoria segura, por conta do depositante, em nome da companhia, e assim conti-

nuará enquanto taes títulos não forem devolvidos. Para esse fim a companhia terá apólices geraes e permanentes em nome de uma companhia de seguros, sendo facultada ao depositante a opção entre ellas.

Art. 13.º Em caso de incendio a responsabilidade da companhia será limitada, regulando-se pela liquidação que for feita com a companhia seguradora, de accordo com a respectiva apólice.

Art. 14.º Quaesquer serviços que alterem a marcação, a quantidade ou o numero de volumes das mercadorias não serão executados sem a apresentação á companhia dos títulos que ella houver emitido.

Art. 15.º Os recibos de depósito e os conhecimentos de depósito e *warrant* serão assignados por um director e pelo fiel do armazem ou pelas pessoas que o substituirem, devidamente autorizadas. O depositante, ou quem elle autorizar, passará recibo de conhecimento de depósito e *warrant* no verso do talão de que forem destacados ou em um protocolo apresentado pela companhia.

Art. 16.º O prazo commum do depósito, que começa a correr da data da entrada das mercadorias no armazem, é de um mez, podendo ser estipulado prazo maior.

Art. 17.º A armazenagem correspondente ao primeiro mez do depósito é sempre paga integralmente. Depois do primeiro mez ella se conta por quinzenas, cuja fracção se considerará como quinzena completa.

Art. 18.º As verificações necessarias para a emissão de conhecimento de depósito e *warrant* não estão comprehendidas na taxa de armazenagem.

Art. 19.º A taxa de armazenagem e as dos outros serviços de que a companhia se encarrega são cobradas na occasião da retirada das mercadorias, facultando-se entretanto ao depositante o pagamento antecipado. A companhia tem direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia do pagamento que lhe for devido. Na somma das taxas, contam-se como 100 réis as fracções dessa quantia; si a somma for inferior a 1\$, cobra-se essa quantia.

Art. 20.º A companhia não abate o preço marcado na tarifa em beneficio de qualquer depositante.

Art. 21.º O prazo de depósito de mercadorias sujeitas ao pagamento de impostos, fica subordinado ao concedido para esse pagamento.

Art. 22.º Vencido o prazo do depósito, as mercadorias reputar-se-hão abandonadas, podendo a companhia marcar prazo, que não será menor de oito dias, para retirada das mercadorias, contra devolução dos títulos emitidos. O prazo de oito dias correrá do dia em que for registrado no correio o respectivo aviso.

Art. 23.º Findo o prazo de que trata o artigo anterior, a companhia poderá mandar vender em leilão as mercadorias, e com o producto do leilão pagar as dividas preferenciaes, depositando o saldo, se não for reclamado no prazo de oito dias.

Art. 24.º Em caso de deterioração ou depreciação das mercadorias de que possa resultar prejuizo para a companhia, em consequencia do adeantamentos feitos ou serviços prestados, é facultada á companhia a venda das mercadorias

precedendo aviso ao depositante e nas mesmas condições dos artigos anteriores.

Art. 25.º Para a entrega pela companhia das mercadorias depositadas, a pessoa que tiver direito a recebê-las, deverá fazer requisição escripta.

§ 1.º Si a companhia tiver emitido, apenas, recibo de depósito, este será devolvido, quando for total a retirada, ou exhibido para conveniente anulação, quando a retirada for parcial.

§ 2.º Si a companhia houver emitido conhecimento de depósito e *warrant*, os dous títulos serão devolvidos.

Art. 26.º Os armazens estão subordinados directamente ao escriptorio da companhia, recebendo delle todas as ordens relativas aos seus serviços.

Art. 27.º A ordem de entrega das mercadorias emitida a favor da pessoa que se houver mostrado habilitada a recebê-las, será sempre nominativa e não transferível.

Art. 28.º Os armazens da companhia estarão abertos todos os dias uteis, das 8 ás 10 horas da manhã e das 11 ás 17.

Art. 29.º No interior dos armazens, todos os serviços serão executados por pessoal da companhia.

Art. 30.º A companhia dará licença aos interessados para exame e verificação das mercadorias depositadas, e para a conferencia das amostras.

Art. 31.º Si o depositante pretender retirar as amostras das mercadorias depositadas, deverá requisitar do escriptorio a necessaria licença e pagar todas as despesas a que der lugar.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1924
— Pela Companhia de Armazens Gerais «Pinto», o director Francisco Pinto da Silva Oliveira.

TARIFA REMUNERATORIA DO DEPOSITO E OUTROS SERVIÇOS

Taxas simples

Armazenagem, por sacco e por mez	\$200
Seguro, por sacco e por mez, pago sempre integralmente	\$010
Ensaque simples, por sacco	\$220
Ensaque dobrado, por sacco	\$240
Apartação, por sacco	\$100
Pesagem simples, por sacco	\$100
Pesagem para acertar peso, por sacco	\$140
Viração e pesagem, por sacco	\$180
Tiragem de amostras, por sacco	\$020
Formação de pilhas, por sacco	\$100
Classificação por sacco	\$100
Passagem de um armazem para outro, por sacco	\$200
Brunição simples, por sacco	\$800
Brunição com cera, por sacco	\$8000
Brunição polido, por sacco	\$8000
Ventilação, por sacco	\$600
Separação, por sacco	\$600
Recibo de depósito	\$500
Conhecimento de depósito e <i>warrant</i>	\$5000

Taxas combinadas

A

1. Carretos das estradas, Canfai- reira ou trapiches, armazenagem simples primeiro mez, e por sacco	\$700
2. Os mesmos serviços e seguro	\$710

- A**
1. Carreto dos commissarios, armazenagem simples 1º mez, sacco \$660
 2. Os mesmos serviços e seguro \$700

- C**
1. Carreto das estradas, Cantareira ou trapiches, tiragem de amostras, pesagem á entrada, armazenagem 1º mez, por sacco \$780
 2. Os mesmos serviços e seguro \$800
 3. Os mesmos serviços sem o carreto \$380
 4. Os mesmos serviços sem o carreto e seguro \$360

- D**
1. Carreto dos commissarios, tiragem de amostras, pesagem á entrada, armazenagem 1º mez, por sacco \$740
 2. Os mesmos serviços e seguro \$780
 3. Os mesmos serviços sem o carreto \$340
 4. Os mesmos serviços sem o carreto e o seguro \$320

- E**
1. Ensaque simples, carreto dos commissarios, apartação, formação, despejo, arrumação, armazenagem 1º mez, por sacco \$840
 2. Os mesmos serviços e o seguro \$880
 3. Os mesmos serviços e seguro sem o carreto \$680
 4. Os mesmos serviços (n. 1), sendo o carreto das estradas \$100
 5. Os mesmos serviços (n. 4) e o seguro \$140

- F**
1. Café despachado em vagões completos, quando fôr descarregado directamente em nossos armazens, tiragem de amostras, formação, pesagem á entrada e armazenagem 1º mez, por sacco \$580
 2. Os mesmos serviços e o seguro \$600

As armazenagens depois do 1º mez serão cobradas por quinzena, de accordo com a tabella simples.

O seguro depois do 1º mez será cobrado pela tabella simples sempre por mez integral.

Os serviços de entrega de café, como pesagem, acerto de pese ou viração e pesagem, serão cobrados pela tabella simples.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1924. — Pela Companhia de Armazens Geraes adjuvado o director Francisco Pinto da Silva Oliveira.

COMPANHIA PEPSODENT DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

No dia 26 de maio do anno de mil novecentos e vinte e quatro, achando-se presentes em uma das salas do predio da Rua da Candelaria n. 55, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 15 horas, todos os subscriptores de acções da Companhia Pepsodent do Brasil, por si ou por seus procuradores devidamente constituídos,

representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia da assemblea o Sr. William Marshall Robertson-Rhodes, incorporador, e declarou aberta a mesma, lendo em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* de 24 e 25 do mesmo mez o anno. Declarou em seguida estar subscripto todo o capital social, fazendo a exposição do objecto da assemblea e da companhia a constituir-se, e propoz para presidir a assemblea o Dr. Manoel Bastos de Oliveira Filho, o qual foi unanimemente aceito para presidente da assemblea. Assumindo a presidencia, o referido senhor convidou para secretarios os Srs. José Luciano de Nobrega e Clyde A. Sholl, que tomaram assento. O primeiro secretario fez então a leitura da lista dos subscriptores, assignada por todos o assim constituída: Pepsodent Company, quatorze acções; Glossop & Comp., uma acção; Dr. Manuel Bastos de Oliveira Filho, uma acção; John McGowan Glen, uma acção; William Marshall Robertson-Rhodes, uma acção; Clyde A. Sholl, uma acção; e José Luciano de Nobrega, uma acção. O Sr. presidente declara a seguir que mandará fazer a leitura dos estatutos, para que os senhores accionistas possam votal-os. O Sr. John McGowan Glen, pedindo a palavra, requereu que sendo o teor dos estatutos já de conhecimento de todos os accionistas que os haviam subscripto, fossem submettidos á discussão todos os artigos em conjunto, sendo este requerimento approved. Postos em discussão os estatutos, e ninguém pedindo a palavra, passou-se á votação, e foi verificado pelo Sr. presidente terem sido os mesmos unanimemente approved. Em seguida, o 1º secretario fez a leitura do deposito no Banco do Brasil de dez por cento sobre o capital social em dinheiro, conforme recibo exhibido nos termos seguintes: Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1924 — Reis dous contos e dez mil réis — Recebemos de William Marshall Robertson-Rhodes, incorporador da Companhia Pepsodent do Brasil, a quantia de dous contos e dez mil réis, sendo dous contos correspondentes a dez por cento sobre réis vinte contos, capital em dinheiro com que essa companhia se constitue, e dez mil réis, nossa comissão de 1/2% sobre a referida operação. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Pelo Banco do Brasil, Montenegro, pelo thesoureiro. Pelo Sr. presidente foi então dito achar-se definitivamente constituída a Companhia Pepsodent do Brasil. Disse mais o Sr. presidente que, constituída como se achava a companhia, necessario se tornava que se procedesse á eleição da sua primeira directoria, conselho fiscal e supplentes, devendo para isso os senhores accionistas se munir das cédulas necessarias para a votação. Suspensa a sessão por meia hora, foi reaberta, sendo apurado o seguinte resultado: Director-presidente, John McGowan Glen; director-gerente, William Marshall Robertson-Rhodes; director-secretario, José Luciano de Nobrega. Conselho fiscal: Clyde A. Sholl, Dr. Manuel Bastos de Oliveira Filho e Mario Legendre; supplentes: William G. Campbell, Olivio Ferreira da Silva e Antonio Machado de Souza. Terminada a apuração, proclama devidamente eleitos os mesmos senhores. O Sr. John

McGowan Glen propõe que a assemblea approve os actos anteriores á constituição da companhia e as despesas feitas pelo incorporador, tudo na forma e para fins do art. 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que é approved por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi pelo 1º secretario lida a presente acta, que, lavrada em duplicata, em presença de todos os accionistas, e posta em discussão é approveda sem debate. E eu, José Luciano de Nobrega, 1º secretario, a subscrevo e assigno, com todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1924. — José Luciano de Nobrega. — Dr. Manuel Bastos de Oliveira Filho. — Glossop & Comp. — Por procuração do The Pepsodent Company, Glossop & Comp. — William Marshall Robertson Rhodes — John McGowan Glen. — Clyde A. Sholl.

Estatutos da Companhia Pepsodent do Brasil

CAPITULO I

Art. 1. A sociedade se denominará Companhia Pepsodent do Brasil e terá sua sede principal na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2. A sociedade tem por fim fabricar, comprar, vender, importar, exportar, commerciar e geralmente negociar em appparelhos, artigos e preparados dentarios e medicinaes, e, especialmente, com uma pasta detifricia denominada Pepsodent.

Art. 3. A duração da sociedade será de 50 annos.

Art. 4. O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

Capital, acções e accionistas

Art. 5. O capital social será de vinte contos de réis, (20:000\$), dividido em vinte acções de um conto de réis cada uma, nominativas ou ao portador.

Art. 6. Cada acção, que é indivisivel para a sociedade, dá direito a um voto. Todo o accionista poderá fazer-se representar nas assembleas, por procurador, uma vez que este seja accionista o não faça parte da directoria.

CAPITULO III

Da administração

Art. 7. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres administradores, accionistas ou não, eleitos de dous em dous annos, em assemblea geral ordinaria, sendo um presidente, um secretario e um gerente, podendo ser reeleitos.

Art. 8. Ao presidente compete representar a sociedade activa e passivamente em juizo ou fóra d'elle, e em todas as suas relações internas e externas, o convocar as reuniões da directoria e as assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias.

Art. 9. Ao gerente compete a administração geral dos negocios da sociedade, nomear e demittir empregados, fixando-lhes os ordenados, gerir todos os negocios da sociedade, assignar contractos e obrigações, receber e dar quita-

ção, assignar, endossar, avalizar, emitir ou aceitar saques, títulos, cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito ou responsabilidade, e quaisquer documentos envolvendo responsabilidade para a sociedade.

Art. 10. Ao secretario incumbem a guarda fiel e conservação de todos os livros e bens sociais, velar para que a escripta seja feita em forma legal, cuidar da boa applicação dos haveres sociais e manter em ordem o archivo da sociedade.

Art. 11. Na falta, ausencia ou impedimento de um director, os seus poderes serão exercidos por qualquer dos outros dous administradores effectivos.

Paragrapho unico. No caso de fallecimento ou renuncia de um director, será pela directoria nomeado um substituto, que servirá até a primeira assembleia geral ordinaria.

Art. 12. Cada administrador garantirá a sua gestão, caucionando uma acção propria ou alheia, que não poderá ser alienada, enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas do periodo de sua administração.

Art. 13. Para os effectos da lei, haverá um conselho fiscal composto de tres membros, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria. Serão eleitos igualmente pela mesma assembleia, tres supplentes para servirem nas vagas ou impedimentos dos membros do conselho. Os cargos da directoria e do conselho fiscal, não serão remunerados.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 14. As assembleias geraes, ordinarias ou extraordinarias, realizar-se-ão na sede social, sendo constituídas pelos accionistas que tiverem, accções inscriptas em seu nome, trinta (30) dias antes da reunião, ou depositarem accções no portador nos cofres da sociedade tres dias antes da mesma se effectuarem.

Art. 15. A assembleia geral reunir-se-á em sessão ordinaria até a terceira segunda-feira de maio de cada anno.

Art. 16. A assembleia geral extraordinaria reunir-se-á:

a) quando a directoria julgar conveniente ou necessario;

b) a requerimento do conselho fiscal; c) quando requerida por accionistas em numero não menor de 4 e representando um quinto do capital. O pedido de convocação será fundamentado em motivo que se não refira á materia, actos e contas já apreciadas em assembleia geral.

Paragrapho unico. A assembleia geral extraordinaria será convocada com prazo não inferior a dez dias por annuncios na imprensa, declarando-se o seu fim, o só poderá tratar do objecto para o qual foi convocada.

CAPITULO V

Fundo de reserva e dividendos

Art. 17. No fim de cada anno social, que terminará a trinta e um de dezembro, proceder-se-á a balanço e os lucros liquidados serão distribuidos de conformidade com as deliberações da directoria, que attenderá também á formação do fundo de reserva e qualquer outro que julgar conveniente.

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 18. Estes estatutos poderão ser modificados ou reformados em assembleia geral extraordinaria, que poderá ser realizada logo a seguir á ordinaria.

Art. 19. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a assembleia deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela directoria, de conformidade com as leis vigentes sobre sociedades anonymas.

Art. 21. Compete ao presidente receber do banco ou repartições federaes competentes, o deposito inicial de dez por cento sobre o capital social em dinheiro.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1924.
— William Marshall Robertson Rhodes.
— José Luciano de Nobrega. — Dr. Manoel Bastos de Oliveira Filho. — Glossop & Comp. — Por procuração de The Pepesdent Company, Glossop & Comp. — John McGowan Glen. — Clyde A. Sholl. (3.927).

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS DE SEDA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e dous dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, ás 14 horas, de conformidade com os annuncios publicados no *Diario Official* de 1 e 22 de maio, reuniu-se, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 12, accionistas representando numero legal, de accordo com o respectivo livro de presença.

O Sr. André Perrin, presidente-interrino da companhia, verificando haver numero legal de accionistas para funcionar a assembleia, declara aberta a sessão e indica o Sr. Henrique Lage para presidir os trabalhos.

Accepta por aclamação a proposta, esta assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Eduardo Borges da Rocha e major R. R. Seward, que tomaram logar á mesa. O Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia é a discussão e approvação do relatorio da directoria, das contas e balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e tres. Ninguém pedindo a palavra, são esses documentos postos em votação e unanimemente approvados. Abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Procedeu-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno, sendo approvado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal, os Srs. Epaminondas Magoulas, João Gentil do Mello Araujo e Augusto Rocha.

Para supplentes, os Srs. Eduardo Borges da Rocha, major R. R. Seward e Dr. Adhemar Monteiro.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados nos seus respectivos logares os ditos senhores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão afim de se lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é a mesma lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

— Henrique Lage. — Eduardo Borges da Rocha. — Major R. R. Seward. — Augusto Rocha. — Por procuração de Renaud Lage, Santos Jacintho. — A. Perrin. — J. M. Frias. (3.928)

Caixa Bancaria Boavista & Comp. Ltda.

Rua Buenos Aires n. 29, sobrado

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1924

Activo		Passivo	
Titulos descontados.....	6.314:325\$170	Capital realizado.....	1.000:000\$000
Contas correntes—Saldo devedores.....	993:196\$210	Contas correntes—Saldos credores.....	3.193:778\$140
Letras a receber.....	257:723\$970	Depositos a prazo fixo.....	1.244:99\$80
Devedores por titulo a cobrar.....	58:117\$260	Letras a premio.....	1.530:000\$000
Valores depositados.....	3.885:101\$300	Titulos redescotados.....	1.781:0,0\$810
Diversas contas.....	2.207:163\$450	Credores por titulo em cobrança.....	25:70\$440
Caixa: dinheiro em cofre e em depositos nos Bancos.....	1.162:712\$270	Letras endossadas para cobrança.....	30:44\$790
		Titulos em caução e em deposito.....	3.885:101\$300
		Diversas contas.....	1.981:951\$970
	14.878:347\$630		14.878:374\$630

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de maio de 1924, se archivou nesta repartição sob o n. 6.653 o seguinte documento referente á Companhia Força e Luz Norte Fluminense, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 7 de abril ultimo, que approvou alterações dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria da Junta Commercial, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official. (3.922)

HYGINO PALACE HOTEL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «HYGINO PALACE HOTEL».

Aos 24 de maio de 1924, nesta cidade de Therzopolis, no prédio da Avenida Oliveira Botelho n. 365, presentes os subscriptores representando mais de dous terços do capital social conforme foi verificado pelas assignaturas da lista de presença convocados na assembleia preparatoria de constituição, realizada a 12 do corrente mez neste mesmo lugar, reuniu-se esta assembleia sendo que a convocação referida foi feita para a constituição definitiva de uma sociedade anonyma com o fim de explorar o negocio de Hotéis e Restaurantes no Estado do Rio de Janeiro, com o capital de réis 1.500:000\$000.

Havendo numero legal os presentes aclamaram presidente o Sr. Paulo Leman o qual assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim Martha Baumgartner para servir de secretaria.

O presidente, em seguida declarou que de accordo com o art. 75 e seus parágraphos, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a presente reunião tinha por fim a constituição definitiva da Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel.

O Sr. presidente me ordenou ler a acta da assembleia geral preparatoria realizada em 12 do corrente o que fiz, sendo a mesma posta em discussão e approvada pela assembleia. Proceedi então de mando do Sr. presidente a leitura do laudo, apresentado pelos peritos que haviam sido designados pela assembleia preparatoria o qual se achava concebido nos seguintes termos:

«Laudo de avaliação do immovel á Avenida Oliveira Botelho n. 365, em Therzopolis onde funciona o Hotel Hygino».

Nós abaixo assignados Henri Trischmann, Augusto Soares de Vasconcellos e Rodolpho Wachneldt nomeados peritos pela assembleia de subscriptores da Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel para proceder a avaliação do immovel acima com todas as suas installações, mobiliarios e roupas, material de copa e cozinha, etc., bens esses pertencentes a Arthur Gibbons, o fizemos do modo seguinte:

Depois de minucioso e delido exame chegamos á conclusão de que taes bens valem effectivamente dous mil e quatrocentos contos de réis (Rs. 2.400:000\$). E por estarmos de accordo em todos os termos desta avaliação vai ella por nós assignada.»

Finda a leitura do laudo foi o mesmo posto em discussão sendo approvado.

Arthur Gibbons absteve-se do votar. Por ordem do Sr. presidente foram por mim lidos os seguintes documentos: Recibo da importancia de dez contos de réis (Rs. 10:000\$000) correspondente a 10 % (dez por cento) do capital social realizado em dinheiro, isto é, cem contos de réis (100:000\$000); os Estatutos em duplicata com vinte e um artigos e assignados por todos os subscriptores de accões.

Posto em discussão taes documentos e não havendo quem pedisse a palavra o presidente submetteu-os a votação, sendo approvados.

Em seguida o presidente declarou que, de accordo com os estatutos serão incorporados ao patrimonio social o prédio e respectivo terreno do actual Hotel Hygino nesta cidade, á Avenida Oliveira Botelho numero trescentos e sessenta e cinco, com as suas installações, mobiliarios e roupas, material de copa e cozinha pertencentes ao Sr. Arthur Gibbons aos quaes se refere a avaliação feita, sendo que este ultimo receberá em pagamento mil e quatrocentos contos de réis (Rs. 1.400:000\$000) em accões, e os restantes mil contos (1.000:000\$000) em debentures, a serem emitidas pela directoria depois desta assembleia, e consoante o art. 4.º dos estatutos.

Pelo Sr. presidente foi declarado que o Sr. Arthur Gibbons subscreeveu as accões correspondentes ao pagamento referido de mil e quatrocentos contos de réis (Rs. 1.400:000\$000).

Declarou mais o presidente que estando preenchidas as formalidades legais dava como jurídica e definitivamente constituída por esta assembleia a Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel.

O presidente convidou então os presentes para procederem a eleição dos conselheiros fiscaes e respectivos suplentes que deveriam funcionar no primeiro anno da sociedade; recolhidos os votos verificou-se que tinham sido eleitos para fiscaes os Srs. Paulo Leman, João Ribeiro e G. L. Chandler, e para suplentes os Srs. Hugo Zollikofer, Willy Timmermann e Dr. Horacio Marques de Carvalho Braga. Disse mais o Sr. presidente que de accordo com os estatutos devidamente approvados a primeira directoria se constituiria como naquelles se nomeou, cujos membros estando presentes, foram dados pela assembleia como empossados nos respectivos cargos: nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a assembleia e mandou que o secretario lavrasse a presente acta em duplicata que foi lida e achada conforme e por todos assignada. — *Paulo Leman, Martha Baumgartner, — Arthur Gibbons, — Frances M. Gibbons, — E. Ducommun, — Ricardo de Almeida Rego, — F. P. Fraser, — Julio Simões, — Leon N. Bensabat, — Augusto Soares de Vasconcellos, — Dr. João Marques de Carvalho Braga.*

Reconheço verdadeiras as firmas supra.

Therzopolis, 24 de maio de 1924. — Em testemunho da verdade, *Luiz Rutherford Bessa.*

Estatutos da Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação Sociedade Anonyma «Hygino Palace Hotel» a presente Sociedade que terá a sua sede á rua Oliveira Botelho n. 365, nesta cidade de Therzopolis. Es-

tado do Rio de Janeiro, cujo fóro será o deste contracto o qual se regerá por estes estatutos o pelas disposições da lei em vigor.

Art. 2.º O objecto desta sociedade tem por fim explorar o negocio de hotéis e restaurantes no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

Art. 4.º A sociedade poderá adquirir terrenos e prédios, tomal-os de arrendamento de accordo com as exigencias dos seus negocios, ficando desde já os seus directores autorizados a emitir debentures até a concorrência do fundo social.

Do capital e dos accionistas

Art. 5.º O capital social será de réis 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos) dividido em 1.500 accões ao portador já integralizadas no valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma:

a) para a formação do capital social contribuirão o prédio e respectivo terreno do actual Hotel Hygino, em Therzopolis a Avenida Oliveira Botelho numero 365 com todas as suas installações, mobiliarios e roupa, material de copa e cozinha, tudo pertencente a Arthur Gibbons, os quaes bens perfazem réis 2.400:000\$000 (dous mil e quatrocentos contos de réis) sendo que a parte d'elles correspondente a 1.000:000\$000 (mil contos de réis) será paga ao proprietario em debentures, pela emissão que se fizer após a constituição da sociedade e os restantes 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos) representam a parte do capital que subscreeveu, isto é, 1.400 accões;

b) 160:000\$000 (cem contos) realizados em dinheiro;

c) Arthur Gibbons obriga-se a remir o immovel, da divida hypothecaria que o onera;

Art. 6.º O anno social terminará em 30 de junho e o primeiro que começará a data da installação da sociedade terminará no dia 30 de junho de 1925.

Art. 7.º — Cada accão dará direito a um voto, assistindo aos accionistas o direito de tomar parte nas assembleias geraes, discutindo e votando os interesses sociaes, prevalecendo o que for decidido pela maioria.

Art. 8.º — As accões terão a assignatura de dous directores e o serão transferíveis por todos os meios admittidos em direito

Da administração e suas attribuições

Art. 9.º — A sociedade será administrada por 3 a 5 directores eleitos pelos accionistas em assembleia geral, pelo prazo de 4 annos ficando nomeados por estes desde já para o primeiro quadriennio: Arthur Gibbons, presidente; Emile Ducommun, gerente, e Martha Baumgartner, thesoureira e por um conselho fiscal, composto de 3 membros effectivos e 3 supplentes.

Art. 10.º — Os directores terão mensalmente os seguintes vencimentos:

Presidente, um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

Gerente, dous contos de réis (2:000\$).
Thesoureiro, um conto de réis (1:000\$000).

Art. 11.º — Nas faltas ou impedimentos os directores se substituem reciprocamente e no caso de molestia que exceda de um mez ou na de vaga, se indispensavel fór, os directores de common accordo com o conselho fiscal, lha-

darão substituto que servirá até a primeira reunião da assembleia geral.

Art. 12. — A directoria tem plenos poderes para administrar e gerir os negocios sociais praticando todos os actos e contractos a elle relativos, não podendo porém alienar os immoveis que venham a ser adquiridos sem outorga expressa da assembleia geral convocada para este fim, deliberação tomada por maioria achando-se presentes, no minimo, accionistas que representem dois terços do capital social.

Art. 13. — As accções debentures, lettras de cambio e bem assim todo e qualquer contracto, cheques e mais documentos commerciaes, serão sempre assignados por 2 directores.

Art. 14. — Aos directores incumbio convocar as assembleias geraes, representar a sociedade em Juizo ou fora d'elle, constituir procuradores, nomear e demittir empregados, e distribuir o trabalho entre si e mais auxiliares da sociedade. A elles tambem competirá convocar o conselho fiscal, fazer distribuir os lucros e dividendos, executar as resoluções das assembleias geraes e com o conselho fiscal resolver os casos não previstos nos estatutos.

Devem tambem os directores organizar o relatório annual da sociedade o qual deverá ser apresentado á assembleia geral ordinaria, ouvido previamente o conselho fiscal.

Do conselho fiscal

Art. 15. — Os tres fiscaes e igual numero de suppleentes serão eleitos annualmente pela assembleia geral, remunerados ou não nas suas funções, conforme deliberar a assembleia geral.

Lucros sociais.

Art. 16. — No fim de cada anno proceder-se-ha a balanço; serão retirados para occorrer a depreciação do material moveis, utensilios eapparelhos destinados ao funcionamento do hotel 5 % do valor que fór attribuido aos mesmos nos livros da sociedade. Dos lucros liquidados se fará a seguinte distribuição:

- a) — 40 % para o fundo de reserva até que o mesmo seja igual a 1/4 do capital social;
- b) — a somma necessaria para dividendos até a importancia de 12 % sobre o capital realizado a juizo da directoria e ouvido o conselho fiscal;
- c) — do que exceder, 25 % para o director gerente e 25 % para os outros directores;
- d) — O restante será levado a lucros suspensos, fundo de reservas ou destinadas a elevar os dividendos a juizo tambem da directoria e conselho fiscal.

Das assembleias geraes

Art. 17. A assembleia geral, ordinaria, ou extraordinaria, se constituirá pela reunião dos accionistas em numero legal, na sede social e cujo presidente será escolhido entre os accionistas presentes, cabendo a este o direito de designar o secretario da assembleia.

Art. 18. A ordinaria se reunirá no mez de agosto de cada anno, afim de tomar conhecimento do relatório e balanço geral da sociedade, deliberar sobre as contas da directoria e parecer do conselho fiscal e eleição deste e resolver sobre todos os negocios da sociedade que forem submettidos a sua apreciação pela directoria, pelo conselho fiscal ou qualquer dos accionistas em condições de tomar parte nos trabalhos.

A extraordinaria terá logar sempre que houver conveniencia e os interesses da sociedade exigirem a sua convocação.

Art. 19. Só podem concorrer para a assembleia geral, os accionistas que tiverem depositado suas accções no escriptorio da sede social até tres dias antes da sua realização.

Art. 20. As convocações das assembleias geraes serão motivadas e feitas por annuncios publicos na forma da lei, com intervallo de 15 dias para as ordinarias e oito para as extraordinarias.

Art. 21. A assembleia geral é o poder soberano da sociedade resolvendo todos os negocios a ella affectos inclusive a reforma dos presentes estatutos dentro dos limites da lei e com as formalidades desta.

Disposições geraes

Terminado o prazo da duração da sociedade ou si occorrer alguma das hypothesees da lei, entrará ella em liquidação a cargo da directoria em exercicio, salvo si a assembleia resolver nomear outro ou mais liquidantes.

Therzopolis, 10 de maio de 1924.
Arthur Gibbons, Frances M. Gibbons, Julio Simões, E. Ducommun, Martha Baumgartner, Augusto Soares de Vasconcellos, Ricardo de Almeida Rego, F. P. Fraser, Paulo Leman, Léon N. Bensabat, Dr. João Marques de Carvalho Braga.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de
Arthur Gibbons, Frances M. Gibbons, Julio Simões, E. Ducommun, Martha Baumgartner, Augusto Soares de Vasconcellos, Ricardo de Almeida Rego, F. P. Fraser, Paulo Leman, Léon N. Bensabat, Dr. João Marques de Carvalho Braga.

Therzopolis, 19 de maio de 1924.
Em testemunho da verdade. — Luiz Hathaway Bessa.

Lista dos subscriptores de accções para a formação do capital de 1.500:000\$000 de réis no valor de um conto de réis cada uma.

Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel:

	Accções
Arthur Gibbons, commerciante .	1.400
Julio Simões, commerciante . .	5
E. Ducommun, commerciante .	50
Martha Baumgartner	10
Ricardo de Almeida Rego, advogado	2
F. P. Fraser, commerciante . . .	5
Paulo Leman, commerciante . . .	20
Léon N. Bensabat, commerciante	2
Augusto Soares de Vasconcellos	3
Dr. João Marques de C. Braga, medico	3

Reconheço verdadeiras as firmas de
Arthur Gibbons, Julio Simões, E. Ducommun, Martha Baumgartner, Ricardo Almeida Rego, F. P. Fraser, Paulo Leman, Leon N. Bensabat, Augusto Soares de Vasconcellos e Dr. João Marques de Carvalho Braga.

Therzopolis, 19 de maio de 1924.
Em testemunho da verdade.
Luiz Hathaway Bessa

Guia do deposito para a Collectoria Federal de Therzopolis

Rs. 10:000\$000

O incorporador da Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel vae depositar

nessa Collectoria a importancia de dez contos de réis (10:000\$000) correspondente a 10% do capital em dinheiro com que se vae constituir nesta cidade de Therzopolis a Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel.

O incorporador

Therzopolis, 23 de maio de 1924. — Arthur Gibbons.

N. 2 — Rs. 10:000\$000.

Imposto não lançado. Depósito.

Recebido do Sr. Arthur Gibbons.

Collectoria Federal de Therzopolis, 25 de maio de 1924.

O collector, Aurelio da Silva Costa.

O escriptao, Maximiano Gomes Porto.

Major Ataliba Amadeu da Silva Macieira, official do Registro Geral e das Hypothecas, da Comarca, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o livro de registros de Sociedades, contractos e firmas, delles consta o registro dos documentos relativos a constituição da Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel, com sede em Therzopolis, os quaes são os seguintes: Primeiro Acta da Assembleia de constituição da Sociedade. Segundo Estatutos. Terceiro. Laudo de avaliação dos bens. Quarto. Lista dos subscriptores. Quinto. Conhecimento do deposito de dez contos de réis (dez contos de réis) nos cofres da Collectoria Federal de Therzopolis, correspondentes a dez por cento do capital social subscripto em dinheiro, tendo sido protocolados sob o numero dous mil oitocentos oitenta e oito e se acham registrados nos livros competentes de folhas vinte e sete a trinta e duas, sob o numero dous mil duzentos noventa e tres. Certifico mais que os referidos documentos se acham archivados neste cartorio. O referido é verdade e dou fé, nesta cidade de Magé, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Ataliba Amadeu da Silva Macieira, official do Registro que subcrevi e assigno. — Ataliba Amadeu da Silva Macieira.

(3.911).

SOCIEDADES CIVIS

OS SERVOS DE MARIA DE LOURDES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

«Os Servos de Maria de Lourdes», fundada na cidade do Rio de Janeiro, a 1 de maio de 1924, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: o estudo theorico e pratico do espiritismo e a propaganda de seus ensinamentos doutrinaes, por todos os meios que offerecer a palavra escripta e fallada; praticar a caridade moral e material por todos os meios que estiverem ao seu alcance; crear e manter, logo que o seu patrimonio permittir, uma escola diurna ou nocturna para creanças de ambos os sexos, quer pertencam ou não aos associados; installar immediatamente a sua bibliotheca, para uso exclusivo dos socios; ter como seu órgão official um dos jornaes, que dará publi-

cidade aos seus expedientes. É administrada a sociedade por uma directoria composta de director-presidente, vice-director-presidente, 2º vice-director-presidente, 1º e 2º directores-secretários, 1º e 2º directores-thesoureiros, bibliothecario, ajudante de bibliothecario e zelador. É representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria administrativa. Os presentes estatutos, depois de approvados, poderão ser alterados quando a pratica o demonstrar, isso mesmo só o que diz respeito á parte da administração. A sociedade poderá extinguir-se, quando a directoria verificar a impossibilidade da sua continuação, de accordo com o art. 46 e seu paragraho unico dos estatutos. — A directoria. (3.920)

ORFEÃO PORTUGUÊS

(Cantando espalharey por toda parte...)
EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Orfeão Português, fundado nesta capital, onde tem sua sede, com a denominação de Recreio Dramatico Juventude Portuguesa, em 25 de junho de 1915, a que mais tarde se deu o nome de *Vieiro Club Juventude Portuguesa*, em 10 de dezembro de 1918, o de *Orfeon Club Português*, e de ora avante, o de *Orfeão Português*, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: cultivar com esmero e perseverança a arte orfeônica, causa primordial da existencia da sociedade, mantendo organizado o actual Orfeão, ampliando-o e melhorando-o sempre que seja possível; manter a actual escola de dança, sujeita ao regulamento interno; manter e desenvolver a actual tuna e fundar, quando os cofres sociais o permitirem, uma escola dramatica; proporcionar aos associados a iniciativa de diversões internas e externas, desde que ellas não se desviem dos fins sociais; e os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 2º como complemento dos mesmos fins. A directoria, o conselho fiscal consultivo e a mesa da assembleia geral constituem os corpos gerentes do Orfeão. A directoria compõe-se de nove membros, assim denominados: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procurador e bibliothecario. O conselho fiscal-consultivo compõe-se de sete membros. É representado pelo presidente. Os membros dos corpos gerentes são solidariamente responsáveis para com a sociedade e os terceiros prejudicados pelas infracções dos estatutos ou por excesso do mandato. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os corpos gerentes contrahirem em nome do club. A sociedade só poderá ser liquidada e dissolvida na impossibilidade de preencher os fins para que foi constituída, e extinta por consenso ou perda de todos os seus membros. Dissolvida ou extinta a sociedade, a liquidado o passivo, o saldo que se verificar reverterá em benefício de um estabelecimento português de caridade, com sede nesta capital e á escolha dos socios. A assembleia geral convocada para a reforma ou alteração dos presentes estatutos só poderá funcionar em primeira convocação, estando presentes dous terços dos socios quites e no pleno gozo dos seus direitos. — A directoria. (3.929)

ANNUNCIOS

COMPANHIA PHYMATOSAN

Rua Conde de Bonfim n. 1.084

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero sufficiente para realização da assembleia geral extraordinaria, convocada para 30 de maio proximo passado, são convidados os senhores accionistas a se reunirem na sede social, a 10 do corrente, ás 11 horas, para deliberarem sobre os assumptos de que trata o convite da primeira convocação.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — Dr. José Leite de Abreu, presidente. (3.917)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De accordo com o art. 8º, lettra b, dos estatutos, ficam os Srs. accionistas convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua dos Invalidos n. 131, para os seguintes fins: Prorrogação de tempo para a construção do edificio da fabrica. Para ouvirem a exposição da directoria sobre os negocios da companhia. Para discussão dos interesses de um accionistas. — A directoria. (3.909)

EMPRESA CONSTRUCTORA RIO GRANDE DO SUL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. accionistas da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, para se reunirem em assembleia geral no dia 30 de junho, ás 15 horas, no predio á rua Theophilo Ottoni n. 17, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, relativo ao exercicio de 1923 e proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da empresa, os balanços e demais documentos necessarios ao seu esclarecimento.

De conformidade com a lei, as accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da empresa até á vespera da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — A directoria. (3.924)

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL

Fallencia do Antonio Alves da Silva Junior

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Antonio Alves da Silva Junior, comunica aos Srs. credores e interessados que se achá á sua disposição, diariamente, das 4 ás 6 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Pereira Gestal, á rua Buenos Aires n. 90.

Outrosim, comunica que receberá as declarações de credito até o dia 15 do corrente e que a reunião de credores foi rearrcada para o dia 21 de junho audante, sendo as publicações referentes a esta fallencia feitas no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — Dorindo Lopes Fernandes, syndico. (3.910)

COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE

Rua da Candelaria n. 88

JUROS DE "DEBENTURES"

Empréstimo de 1.000.000\$000

Do dia 4 a 6 de junho proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 24, do valor de 7\$000, cada um, vencivel em 31 de maio do corrente mez, deduzindo-se o imposto correspondente ao mez de dezembro de 1923, á razão de \$060 por *debenture*, relativo a esse empréstimo hoje reduzido a 3.380.000\$000 (tres mil trescentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1924. — Carlos Julio Galliez, presidente. (3.750)

SUL AMERICA

Companhia Nacional de Seguros de Vida

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará em 5 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Bellencourt da Silva n. 15, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de março de 1924, parecer do conselho fiscal e em seguida elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1924. — A directoria. (3.891)

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL

Concordata preventiva de A. Gama de Paula

Os commissarios infra assignados, avisam aos credores que se encontram á disposição dos mesmos, para quaesquer reclamações ou explicações, todos os dias uteis, no escriptorio do commissario, Amaraes Pimentel & Comp., á rua da Carioca, n. 45, 3º, das 8 ás 10 ou das 14 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — C. Miranda & Comp. — Amaraes Pimentel & Comp. — Dias Garcia & Comp. (3.879)

COMPANHIA BURROUGHS DO BRASIL S. A.

De accordo com a lei das sociedades anonymas, encontram-se á disposição dos interessados, no escriptorio dos incorporadores infra, á rua 1º de Março n. 106, os prospectos, projectos de estatutos e demais documentos referentes á Companhia Burroughs do Brasil, S. A., para os fins da mesma lei.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1924. — Harvey Le Roy Frost. — Jesse Knight, incorporadores. (3.702)

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL

Concordata preventiva de A. Al-Cici

Os commissarios da concordata de A. Al-Cici, estabelecido á rua Bella de São João n. 105, communicam aos interessados que se acham diariamente, á praça da Republica n. 78, das 12 ás 14 horas, onde prestarão quaesquer informações e receberão reclamações sobre creditos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — Elias André & Comp. — Jorge El-Daker, — Chueri Murad & Comp.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usnaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 33.493 e 43.498, (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das, por Leopoldo L. Alencar	\$1000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de, Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Autoraes (Lei de direitos)	\$500

B

Bancos -- Carteira de Redescontos no Banco do Brasil. Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
---	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.714, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões nas Estradas de Ferro (Decr. n. 1.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha (Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	2\$000 \$500
Circumscripções judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Distrito Federal) (Decr. numero 41.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
-- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) -- 8 volumes (M) ..	20\$500
-- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume -- Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000

Codigo Civil -- Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
-- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituinte Republicana (A) -- dois volumes -- Agenor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..	1\$000
Contrabando (Repressão de). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1916)	3\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 11.813, de 20 de maio de 1921	5\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 e Decr. numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$000
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º -- 1867	2\$000
Tomo 2º -- 1870	3\$000
Tomo 3º -- 1870	2\$000
Chorographia da Provincia de Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento anexo ao de	

de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 5 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1918	3\$000
de 1919	3\$000
de 1920	3\$000
de 1921	5\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	1\$500
de 1924 (Despesa)	3\$000

Legislação Brasileira (Índice da)
por Affonso D. Ribeiro — 2 vo-
lumes — 1901 a 1910 16\$000

Legislação Brasileira (2º volu-
me), de Affonso Duarte Ri-
beiro, referente ao período de
1901 a 1910 16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos
n. 4.215 e 4.227, de dezembro
de 1920, e 14.631 e 16.310, de
janeiro de 1921 (M) 1\$000

Legislação Penal Comparada (O
Brasil na). *Franz Von List*
(tradução e colaboração de
João Vieira de Araújo e Clovis
Bevilacqua) 3\$000

Loterias (Regulamento das). De-
creto n. 5.597, de 8 de março
de 1911 \$300

Loterias (Decr. n. 15.775, de 6
de novembro de 1923 1\$000

Legislação Ferro-Viaria Federal
do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos
Estados Unidos do Brasil, pe-
los Drs. Tarquinio de Souza e
Caetano Montenegro (M) 10\$000

Laboratorio Nacional de Ana-
lyses (Lei n. 4.050, de 13 de
janeiro de 1920) \$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16
de janeiro de 1920. Regula a
concessão de licença dos func-
cionarios publicos civis e mi-
litares e Decr. n. 14.157, de
5 de maio de 1920, que dispõe
sobre a execução do decreto
anterior) 1\$000

Licenças (Decr. n. 4.255, de 11
de janeiro de 1921, alterando
o de n. 4.061, e Decr. numero
14.635, de 1 de fevereiro de
1921, regulando a concessão de
licenças dos funcionarios civis
e militares \$500

Livro Verde (Documentos Di-
plomaticos do Brasil na Guerra
da Europa (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — *Minas
Geraes versus S. Paulo*, Pro-
fessor F. do Assis Cintra .. 3\$000

Letra de cambio e a nota pro-
missoria (Decr. n. 2.011, de
31 de dezembro de 1908, re-
gula as operações cambiais).. \$500

M

Manual do Empregado da Fa-
zenda:

Anno de 1869	2\$500
Anno de 1879	2\$500
Anno de 1871	3\$000
Anno de 1872	2\$000
Anno de 1873	3\$000
Anno de 1874	3\$000
Anno de 1877	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legis-
lação) pelo Dr. Pandiá Ca-
logeras (M):

2º volume	6\$000
-----------------	--------

Montepio (Decr. n. 2.448, de 1
de fevereiro de 1897; n. 942 A,
de 31 de outubro de 1899, e nu-
mero 8.904, de 16 de agosto
de 1911) \$500

Minas versus S. Paulo (Questão
de limites), por Assis Cintra .. 8\$000

Municipal (Organização Munic-
ipal do Districto Federal, Com-
pilação das leis) (M) 2\$000

Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de
janeiro de 1915) (Regula a
propriedade das) 1\$000

N

Nova luz sobre o passado 10\$000

O

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fis-
calização do imposto sobre).
Decr. n. 14.737, de 23 de
março de 1921 1\$000

Obras d'Arte (Types), Album.
Publicação da Inspectoria Fe-
deral das Estradas (M) 102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Expo-
sição do plano para a reali-
zação do melhoramento dos
portos da Republica e projecto
para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro* (M) 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Dire-
ctoria de Justiça — Annos de
1906-1918). Dr. Pelino Guedes
(M) 6\$000

Propriedade Industrial (decret
n. 16.264, de 19 de dezembro
de 1923) 1\$000

Provimientos da Côrte de Appel-
lação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
1918 — 1919 (M)	4\$000
1920 — 1922 (M)	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo
Dr. Cezar Zama 5\$000

Predios urbanos (Regula a lo-
cação dos). Decr. n. 4.408, de
22 de dezembro de 1921 \$200

Planta da cidade de S. Sebastião
do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10\$000

Peculato e moeda falsa (Esta-
belece as penas para os cri-
mes de). Decr. n. 2.110, de 30
de setembro de 1909 \$500

Pareceres do Consultor Geral d
Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635,
de 26 de agosto de 1922) 1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro,
(Legislação das Minas), por
Francisco Ignacio Pereira .. 4\$000

Renda (Regulamento para arre-
cação e fiscalização do im-
posto sobre a). (Decr. nu-
mero 15.589, de 29 de julho
de 1922) 1\$000

Recebedoria do Districto Fe-
deral (Decr. n. 14.162, de 12
de maio de 1920) 1\$000

Regulamento do Sello, com todas
as alterações até o presente .. 2\$000

Regulamento do Imposto de Sello
Proporcional sobre as Vendas
Mercantis. (Decr. n. 16.275 A,
de 22 de dezembro de 1923).. 1\$000

S

Saneamento (Regulamento da
taxa de). (Decr. n. 12.428, de
1917) \$300

Sello Sanitario (Regulamento
do). Decr. n. 14.713, de 18
de março de 1921 1\$000

Serviço Militar (Regulamento
para o serviço do). Decreto
n. 1.397, de 9 de outubro
de 1920 1\$500

Seguros (Regulamento para o
serviço de fiscalização e func-
cionamento das Companhias
de). Decr. n. 14.593, de 31 de
dezembro de 1920 1\$000

Segurança, policia e trafego das
estradas de ferro (Decr. nu-
mero 15.673, de 7 de setembro
de 1922) 1\$000

Serviço domestico (Locação de).
Decr. n. 16.107, de 30 de ju-
lho de 1923 \$500

Sello (Alterações ao decreto nu-
mero 14.339, de 1920 — sobre
renda de estampilhas (Decre-
to n. 16.020, de 25 de abril de
1923) 1\$000